



SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 21 de fevereiro de 1932)

SENADO FEDERAL

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 28 DE AGOSTO DE 1937

N. 96

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro Presidente designou o dia 30 do corrente, às 9 horas, para julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso de mandado de segurança n. 92 — Classe 1.^a — São Paulo — Pontal — (Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro) — Recorrente, Sebastião da Costa Freitas — Recorrido, Jacinto Carlos.

2. Recurso n. 749 — Classe 3.^a — Piauí — (Relator, o senhor Desembargador Ovidio Romeiro e Relator, o Sr. Professor João Cabral) — Recorrente, José Domingos de Sousa — Recorrido, Fausto Fernandes Bastos.

3. Processo n. 2.058 — Classe 6.^a (embargos) — Paraná — (Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado). — O Sr. Dr. Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do Procurador Regional do Paraná sobre se o Governador do Estado pode nomear, prefeito interino para uma unidade municipal, recém-criada, até que pela Justiça Eleitoral sejam empossadas as autoridades eleitas no pleito que se realizará em data a ser fixada pelo Tribunal Regional.

4. Processo n. 2.142 — Classe 6.^a — Pará — (Relator, o senhor Desembargador Ovidio Romeiro) — O Sr. Dr. Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta que lhe foi dirigida pelo Sr. Dr. Procurador Regional do Estado do Pará.

5. Processo n. 93 — Classe 7.^a — Acre (Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho) — O Presidente do Tribunal Regional do Acre submete à aprovação do Tribunal Superior diversas providências relativas às eleições naquele Território.

6. Processo n. 134 — Classe 7.^a — Distrito Federal — (Relator, o Sr. Professor João Cabral) — A Concentração Nacional Trabalhista requer ao Tribunal Superior o seu registro como partido político.

Secretaria do Tribunal Superior, em 27 de Agosto de 1937. — Agripino Veado, Director.

O Tribunal, em sua 95.^a sessão ordinária, realizada em 25 de agosto de 1937, sob a presidência do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1.^o Dar provimento à apelação criminal n. 75 — classe 5.^a — Espírito Santo (Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo), sendo apellante o Sr. Procurador Regional e apellado José Parricelli, para que a condenação abranja a multa e a taxa paga em sello penitenciário, excluídas as custas, unanimemente. (Esteve ausente a este julgamento o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho, por não haver ainda comparecido, o tendo feito logo a seguir);

2.^o adiar por proposta do Sr. Ministro Plinio Casado o julgamento do processo n. 2.142 — classe 6.^a — Pará (Relator, o senhor Desembargador Ovidio Romeiro), em que o Sr. Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta que lhe foi dirigida pelo Sr. Procurador Regional, para a sessão de segunda-feira, em que serão julgados os embargos ao accordão no feito numero 2.098, do Paraná, publicado no "Boletim Eleitoral" n. 55, unanimemente;

3.^o converter em diligencia o julgamento do processo n. 133, classe 7.^a, Distrito Federal (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), em que o Director da Secretaria do Tribunal Superior representa ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal sobre o facto de se acharem assignadas por procurador as terceiras vias dos títulos dos eleitores Joaquim Rosa Pires, José Camillo de Lellis e João Baptista Tavares, para que sejam remetidos ao Tribunal os processos a que se refere a representação do Director da Secretaria, assim como os demais, de que dá noticia o Sr. Procurador Geral, dos quaes consta que títulos eleitoraes foram assignados por procurador, unanimemente;

4.^o adiar o julgamento do recurso eleitoral n. 741 — classe 3.^a — Pernambuco (Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo recorrente Thomaz de Aquino Cavalcante e José Pinto de Amorim e recorrido Manoel dos Santos Araujo Cavalcante, por ter pedido vista dos autos o Sr. Professor João Cabral. (Usou da palavra no julgamento deste processo, pelos recorrentes, o Sr. Dr. Mozart Lago);

5.^o não tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 756 — classe 3.^a — Santa Catharina — (Relator, o Sr. Professor João Cabral), em que é recorrente a Acção Integralista Brasileira e recorrido o Tribunal Regional, por falta de citação da jurisprudencia, por ventura não observada, sendo que a turma também não tomava conhecimento, por ter o recorrente se conformado expressamente com a decisão recorrida que, neste caso, passou em julgado mandando apurar as responsabilidades. (Usou da palavra pelo "Partido Liberal Catharinense", o Sr. Senador Arthur Costa);

6.^o dar provimento à apelação criminal n. 72 — classe 5.^a — Espírito Santo (Relator, Sr. Professor João Cabral), em que é apellante o Sr. Procurador Regional e apellado Antonio Bonifaci Ferreira, para mandar subsistir a sentença condemnatoria, já transitada em julgado e com instrução, observando que não ha condenação em custas, como já tem julgado o Tribunal Superior, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Procurador Geral);

7.^o approvar no processo n. 89 — classe 6.^a — Pará (Relator, Sr. Professor João Cabral), as modificações do plano de divisão do Estado em zonas eleitoraes, por estarem satisfeitas as exigencias unanimemente;

8.^o negar provimento ao recurso constante do processo numero 2.131 — classe 6.^a — Maranhão (Relator, Sr. Professor João Cabral), em que é recorrente o Sr. Dr. Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional, para responder negativamente, isto é que o recurso, no caso de consulta não tem efeito suspensivo, sem prejuizo do disposto no art. 135 do Regulamento Interno do Tribunal Superior, unanimemente;

9.^o responder, de modo geral, a todos os itens da consulta constante do processo n. 2.140 — classe 6.^a — São Paulo (Relator, o senhor Ministro Laudo de Camargo), em que o Partido Constitucionalista consulta ao Tribunal Superior sobre: a) se os delegados de partidos politicos, junto aos Juizes das zonas eleitoraes, necessitam de ser advogados inscriptos na Ordem dos Advogados, para desempenharem as funções facultadas pelo art. 169 do Código Eleitoral; 2.^o no caso de não ser possível a um partido ter os seus delegados nas zonas eleitoraes advogados nas condições determinadas pelo accordão do recurso n. 745, 3.^a classe, si é possível a nomeação de delegados não advogados, para a pratica somente de algumas faculdades do art. 169 do Código Eleitoral; 3.^o em caso affirmativo quaes as faculdades que podem ser exercidas por delegados de partido não advogados; 4.^o no presupposto de que, para procurar em Juiz Eleitoral seja necessario a condição de advogado inscripto na Ordem dos Advogados, como proceder nas zonas e municipios onde não ha formação do Juiz que attesta a falta citada que pode ser procurado profissional de advocacia; e seria admissivel um leigo, mediante lei e delegado de partido na Justiça Eleitoral quem não seja advogado declarando-se de accordo o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho somente na ultima parte, referente ao delegado de partido.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 27 de agosto de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 1937

PRIMEIRA SECÇÃO

Papeis protocolados: (Protocollo especial)

- N. 373 — Officio n. 8.600 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
 N. 374 — Officio n. 543 do Tribunal Regional do Estado do Rio.
 N. 375 — Officio n. 1.322 do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
 N. 376 — Officio n. 658 do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
 N. 377 — Officio n. 494 do Tribunal Regional do Espirito Santo.

Protocollo geral:

- N. 2.524 — Petição de João Villasbôas, á carta testemunhavel, numero 788.
 N. 2.525 — Officio n. 460 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina.
 N. 2.526 — Officio n. 659 do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
 N. 2.527 — Razões aos autos de Matto Grosso, pelo procurador do recorrente, Dr. Alberto Trigo Loureiro.
 N. 2.528 — Officio n. 1.328 do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
 N. 2.529 — Officio n. 1.334 do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
 N. 2.530 — Petição de Dr. Trigo Loureiro á carta testemunhavel, numero 788.
 N. 2.531 — Partido Socialista do Brasil, pedindo registro.
 N. 2.532 — Petição de Sylvio Ramos de Mello, funcionario do Tribunal Superior.
 N. 2.533 — Cartorio do registro civil — S. Estevam, Minas Geraes — Remette listas de obitos.
 N. 2.534 — Cartorio do registro civil de Nova Rezende — Minas Geraes, idm.
 N. 2.535 — Officio n. 643 do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba.
 N. 2.536 — Officio n. 1.307 do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
 N. 2.537 — Telegramma n. 247 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
 N. 2.538 — Officio s/n., do Partido Social Nacionalista — Rio Grande do Norte — Natal.
 N. 2.539 — Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, recurso sem numero — Recorrente, Bel. Aloysio.
 N. 2.540 — Tribunal Regional da Parahyba — Representação n. 398 — Representante, Promotor Publico da Capital.
 N. 2.541 — Ação Integralista Brasileira — Pedindo certidão do seu registro no Tribunal Superior.
 N. 2.542 — Officio n. 1.336 do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
 N. 2.543 — Gastão de Brito, Deputado Federal, pedindo restituição do seu titulo eleitoral.
 N. 2.544 — Alberto Trigo Loureiro, pedindo certidão no recurso n. 785 — Classe 3ª.
 N. 2.545 — Augusto de Barros Junior, pedindo certidão de quaes os partidos que assignaram a petição da União Democratica Brasileira.

Correspondencia

Telegrammas do Sr. Ministro Presidente:

- N. 245 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sobre o julgamento do processo n. 140.
 N. 246 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, sobre o julgamento do recurso eleitoral n. 720.
 N. 247 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, solicitando informações sobre a quantidade necessaria de material para as proximas eleições.

Telegrammas do Sr. Director da Secretaria:

- N. 120 — Circular informando aos Tribunaes Regionaes de que foi registrado nesta Secretaria o partido politico Frente Negra Brasileira.
 N. 121 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, respondendo ao telegramma n. 106, sobre o projecto de amnistia dos eleitores fallosos.
 N. 122 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz, respondendo ao telegramma n. 192.
 N. 123 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, respondendo ao telegramma n. 182.

Officios do Sr. Director da Secretaria:

- N. 687 — Remettendo ao Director da Despesa Publica do Theouro Nacional, as folhas de pagamento relativas ao corrente mez.
 N. 687-A — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, devolvendo recursos da classe 3ª e processo n. 66, da classe 5ª.
 N. 688 — Ao Sr. Procurador Geral da Justiça Eleitoral, remettendo documentos referentes ao processo de representação da União Democratica Brasileira.
 N. 689 — Ao Sr. Procurador Geral da Justiça Eleitoral, remettendo cópia de telegramma do Prefeito e Vereadores da cidade de Barceiras, Estado da Bahia.
 N. 690 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, devolvendo os processos ns. 94, classe 7ª, e 61 da classe 5ª.
 N. 691 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, devolvendo o processo n. 111, classe 7ª.
 N. 692 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz, devolvendo o processo n. 16, classe 7ª.
 N. 693 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, devolvendo o processo n. 743, classe 3ª.
 N. 694 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, devolvendo o processo n. 629, classe 3ª.
 N. 695 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, devolvendo o processo n. 757, classe 3ª.
 N. 696 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes, remettendo certidão de obito da eleitor.

Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro Presidente para a distribuição

Recurso eleitoral — Bahia — Recorrente — Aliomar Baleeiro — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado — Distribuição, n. 797 — Classe 3ª — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Outros papeis distribuidos

- Protocollo n. 2.538 — Consulta do Sr. Sandoval Wanderley — Dist., n. 2.150 — Classe 6ª — Relator, professor Candido de Oliveira Filho.
 Protocollo n. 2.531 — Petição do Partido Socialista do Brasil — Distribuição, n. 144 — Classe 7ª — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.
 Protocollo n. 2.498 — Pedido do registro, como candidato da Republica, do Sr. José Americo de Almeida, feito pelo Partido Collectivista Brasileiro — Distribuição, n. 143 — Classe 7ª — Relator, Desembargador Collares Moreira.

Autos conclusos

Ao Sr. Ministro Plinio Casado

- Processo de recurso eleitoral n. 459 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente, José Teixeira do Amaral — Recorridos, Aprigio Duarte Filho e outros.
 Recurso n. 758 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, João Allagio — Recorrido, Camara Municipal de Joanopolis.
 Appellação criminal n. 74 — Classe 5ª — São Paulo — Appellantes, Arlindo Angeliere e outro — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.
 Processo n. 1.713 — Classe 6ª — Bahia — Alteração do plano eleitoral.
 Processo n. 2.145 — Classe 6ª — São Paulo — Consulta do Promotor de Olympia.
 Processo n. 124 — Classe 7ª — Minas Geraes — Representação de Adroaldo de Almeida e outro.
 Processo n. 77 — Classe 7ª — Minas Geraes — Recurso administrativo — Recorrente, Alberto Cosse — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.
 Processo n. 130 — Classe 7ª — Distrito Federal — Representação do Dr. Procurador Geral.

Ao Sr. Desembargador Collares Moreira:

- Appellação criminal n. 76 — Classe 5ª — Espirito Santo — Appellante, Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo — Appellado, Francisco Mauricio de Almeida.
 Processo n. 78 — Classe 7ª — Minas Geraes — Recurso administrativo — Recorrente, João Campolina Vianna — Recorrido, Tribunal Regional do Estado.
 Processo n. 132 — Classe 7ª — Pará — Representação do doutor Procurador Geral.
 Processo n. 114 — Classe 7ª — Distrito Federal — Pedido de registro da "União Democratica Brasileira".

Ao Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

- Recurso n. 761 — Classe 3ª — Rio Grande do Norte — Recorrente — Partido Popular do Rio Grande do Norte — Recorrido, Aliança Social.

Confere com o Original

Appellação criminal n. 77 — Classe 5ª — Ceará — Appellantes João Rodrigues Alberto e outros — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 121 — Classe 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido e candidato pelo Partido Popular.

Ao Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 603 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrentes, José de Barros Campello e outros — Recorridos, Partido Social Democrático e outro.

Recurso n. 682 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Recorrentes, Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 720 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Republicano Mineiro — Recorrido, Luiz Continho.

Appellação criminal n. 78 — Classe 5ª — Ceará — Appellantes, Francisco Alberto Rodrigues e outros — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 2.137 — Classe 6ª — Districto Federal — Consulta do Partido Collectivista Brasileiro.

Processo n. 2.149 — Classe 6ª — São Paulo — Consulta do doutor Promotor Publico de Olympia.

Processo n. 128 — Classe 7ª — Espirito Santo — Pedido de registro da União Democratica Espiritosantense.

Processo n. 134 — Classe 7ª — Districto Federal — Pedido de registro da Concentração Nacional Trabalhista.

Processo n. 140 — Classe 7ª — São Paulo — Pedido de exoneração do Dr. Jorge de Araujo Veiga.

Processo n. 141 — Classe 7ª — Districto Federal — Representação do Sr. Ministro da Justiça sobre urnas.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador geral

Recurso de mandado de segurança n. 93 — Classe 4ª — Espirito Santo — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo — Recorrido, Ação Integralista Brasileira.

Recurso n. 779 — Classe 3ª — Rio Grande do Norte — Recorrente, Partido Social Nacionalista — Recorrido, Partido Popular do Rio Grande do Norte.

2.ª Appellação criminal n. 80 — Classe 5ª — Districto Federal — Appellantes, Francisco Farias e outro — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

1.ª Appellação criminal n. 79 — Classe 5ª — Minas Geraes — Appellante, Frederico de Oliveira Campos — Appellado, Pedro Vicente Valentim.

Processo n. 2.147 — Classe 6ª — Minas Geraes — Consulta do Dr. Olymtho José Pimente Junior.

Processo n. 2.148 — Classe 6ª — São Paulo — Consulta encaminhada pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Processo n. 142 — Classe 7ª — Espirito Santo — Officio do senhor Presidente do Tribunal Regional, propondo criação de novos cargos na Secretaria.

Autos conclusos ao Sr. Ministro Presidente e logo devolvidos da Secretaria dos Tribunales Regionaes

Recurso n. 714 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes — Recorrido, Prefeito Municipal de Muriaé.

Recurso n. 718 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes — Recorridos, Astolpho Arango e outros.

Recurso n. 723 — Classe 3ª — Districto Federal — Recorrente, Victor Pio — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

Recurso n. 726 — Classe 3ª — Rio Grande do Norte — Recorrente, Partido Popular do Rio Grande do Norte — Recorrido, Partido Social Nacionalista.

Processo n. 89 — Classe 7ª — Espirito Santo — Recurso administrativo — Recorrente, Sidney Americo Pacea — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.

Processo n. 92 — Classe 7ª — Santa Catharina — Recurso administrativo — Recorrente, Osny Camara e Silva; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Autos devolvidos da Secretaria

Pelo Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Appellação criminal n. 71 — Classe 5ª — Espirito Santo — Appellante, Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo; appellada, Alzira de Souza Cutcher.

Processo n. 2.130 — Classe 6ª — Acre — Consulta do Juiz da 1.ª Zona do Acre.

Pelo Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 2.132 — Classe 6ª — Districto Federal — Consulta do Sindicato dos Carpinteiros Navaes.

Processo n. 2.144 — Classe 6ª — Acre — Consulta do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Processo n. 87 — Classe 7ª — Districto Federal — Requerimento de Eurico Rodrigues Pereira.

Processo n. 135 — Classe 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Independencia Brasileira na Defesa das Instituições Nacionais.

Pelo Sr. Procurador Geral:

Appellação criminal n. 78 — Classe 5ª — Ceará — Appellantes, Francisco Alberto Rodrigues e outros; appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Processo n. 77 — Recurso administrativo — Classe 7ª — Minas Geraes — Recorrente, Alberto Cosse; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 78 — Classe 7ª — Recurso administrativo — Minas Geraes — Recorrente, João Campolina Vianna; recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.

Processo n. 83 — Classe 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Republicano de Educação e Trabalho.

Accordãos publicados na Secretaria:

Appellação criminal n. 71 — Classe 5ª — Espirito Santo — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 2.130 — Classe 6ª — Acre — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Accordãos copiados para publicação:

Processo de recurso eleitoral n. 590 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso eleitoral n. 701 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso eleitoral n. 719 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso eleitoral n. 753 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, Professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral n. 757 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso eleitoral n. 754 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, Desembargador Colares Moreira.

Processo n. 70 — Classe 3ª — Espirito Santo — Relator, Desembargador Colares Moreira.

Consulta n. 2.128 — Classe 6ª — Paraná — Relator, Desembargador Colares Moreira.

Consulta n. 2.129 — Classe 6ª — Pernambuco — Relator, Desembargador Colares Moreira.

Consulta n. 2.135 — Classe 6ª — Para — Relator, Desembargador Colares Moreira.

Processo n. 125 — Classe 7ª — Goyaz — Relator, Ministro Lauro de Camargo.

Processo n. 126 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator, Desembargador Colares Moreira.

Processo n. 127 — Classe 7ª — Matto Grosso — Relator, Desembargador Ovidio Romeiro.

SEGUNDA SEÇÃO

Documentos arquivados

Um officio n. 258-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, acompanhado de terceira via de títulos eleitoraes de diversos municípios.

Dois officios n. 434 e 170, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catharina, juntos as terceira via de títulos eleitoraes de diversas Zonas do Estado.

Um officio n. 241, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, com as terceira via de títulos eleitoraes da 5ª e 6ª zonas dos municípios de Abrejele e Bagé.

2.425 terceira via de títulos eleitoraes de diversas zonas do Districto Federal.

756 pedidos de transferencia de eleitores para varias zonas eleitoraes do Districto Federal.

Foram distribuidas

1.225 fichas do Archivo Eleitoral Nacional.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 95 do Boletim Eleitoral.

Archivo Eleitoral

Transferências arquivadas até hoje de accôrdo com a letra a do art. 19 do Código Eleitoral e letra a do art. 56 do Regimento Interno.

sp. 001. Giovanni Nunes Rondão — N. 226.933 — Matto Grosso.
89.022. Gomercindo Aebrecht — N. 226.535 — Rio Grande do Sul.
89.002. Geraldo de Oliveira Marques — N. 226.601 — Rio Grande do Sul.

- 89.004. Guilherme Burmeister — N. 226.681 — Rio Grande do Sul.
 89.005. Guilherme Hillesheim — N. 226.674 — Rio Grande do Sul.
 89.006. Guilherme Büchle — N. 226.663 — Rio Grande do Sul.
 89.007. Gustavo Albino Hagberg — N. 226.567 — Rio Grande do Sul.
 89.008. Guilherme Umann — N. 226.689 — Rio Grande do Sul.
 89.009. Gabino Leopoldino de Albués — N. 226.992 — Matto Grosso.
 89.010. Guilherme Goelzer — N. 226.522 — Rio Grande do Sul.
 89.011. Giovanni — Giacinto Baccin — N. 226.517 — Rio Grande do Sul.
 89.012. Fabiano Vieira do Nascimento — N. 226.977 — Matto Grosso.
 89.013. Tupy Vaz do Couto — N. 226.629 — Rio Grande do Sul.
 89.014. Francisco Trindade Silva — N. 226.775 — Matto Grosso.
 89.015. Felipe Estevão Eidt — N. 226.727 — Rio Grande do Sul.
 89.016. Francisco Limberg — N. 226.585 — Rio Grande do Sul.
 89.017. Francisco Panichi — N. 226.620 — Rio Grande do Sul.
 89.018. Francisco Pick — N. 226.710 — Rio Grande do Sul.
 89.019. Francisco Ferreira — N. 226.527 — Rio Grande do Sul.
 89.020. Francisco do Amaral — N. 226.944 — Matto Grosso.
 89.021. Frederico Maron — N. 226.650 — Rio Grande do Sul.
 89.022. Fancelina de Souza Jorgens — N. 226.645 — Rio Grande do Sul.
 89.023. Francisco José da Silva — N. 226.974 — Matto Grosso.
 89.024. Francisco José da Conceição — N. 226.829 — Matto Grosso.
 89.025. Francisco José da Silva — N. 226.859 — Santa Catharina.
 89.026. Afonso Simões — N. 226.693 — Rio Grande do Sul.
 89.027. Josephina Bolini — N. 226.907 — Santa Catharina.
 89.028. Francisco Antonio Lourenço de Andrade — N. 226.880 — Santa Catharina.
 89.029. Francisco do Amaral Freire — N. 226.801 — Matto Grosso.
 89.030. Francisco Maria da Luz — N. 226.877 — Santa Catharina.
 89.031. Florinda Selecia Bento — N. 226.635 — Rio Grande do Sul.
 89.032. Francisco Leopoldino de Albués — N. 226.751 — Matto Grosso.
 89.033. Afonso Leopoldo Kessler — N. 226.742 — Rio Grande do Sul.
 89.034. Francisco Salles Ferreira — N. 226.917 — Santa Catharina.
 89.035. Felipe Pinkler — N. 226.556 — Rio Grande do Sul.
 89.036. Afonso Helaith Pohl — N. 226.720 — Rio Grande do Sul.
 89.037. Francisco Cesarino Paes — N. 226.954 — Matto Grosso.
 89.038. Felipe da Costa Nunes — N. 226.750 — Matto Grosso.
 89.039. Afonso Jacob Rhoden — N. 226.501 — Rio Grande do Sul.
 89.040. José Victor de Oliveira — N. 226.828 — Matto Grosso.
 89.041. Eduardo Arca Horn — N. 226.893 — Santa Catharina.
 89.042. Deodato Ramos Martins — N. 226.947 — Matto Grosso.
 89.043. Aderbal Pinheiro de Freitas — N. 226.737 — Rio Grande do Sul.
 89.044. Daniel João Marcellino — N. 226.889 — Santa Catharina.
 89.045. Domingando José Corrêa — N. 226.549 — Rio Grande do Sul.
 89.046. Idalina Anna Morschi Riter — N. 226.704 — Rio Grande do Sul.
 89.047. Daniel Martins de Leão — N. 226.960 — Matto Grosso.
 89.048. Domingos Righi — N. 226.516 — Rio Grande do Sul.
 89.049. Dario Machado Pereira — N. 226.627 — Rio Grande do Sul.
 89.050. Adolfo Ullmann — N. 226.691 — Rio Grande do Sul.
 89.051. Odorico de Lacerda Cintra — N. 226.958 — Matto Grosso.
 89.052. Doralice da Silva Rocha — N. 226.686 — Rio Grande do Sul.
 89.053. Adalberto Richter — N. 226.690 — Rio Grande do Sul.
 89.054. Daniel Gonçalves Duarte — N. 226.761 — Matto Grosso.
 89.055. Dalmacio Garcia Moreira — N. 226.626 — Rio Grande do Sul.
 89.056. Eduardo Francisco da Costa — N. 226.608 — Distrito Federal.
 89.057. Adolfo Gredemico Winck — N. 226.735 — Rio Grande do Sul.
 89.058. Durval Pires da Cunha — N. 226.924 — Santa Catharina.
 89.059. Edgar da Costa Marques — N. 226.783 — Matto Grosso.
 89.060. Dorothea Bezerra Gandra — N. 226.881 — Santa Catharina.
 89.061. Edmundo Bandeira de Borba — N. 226.549 — Rio Grande do Sul.
 89.062. Adão Haas — N. 226.583 — Rio Grande do Sul.
 89.063. Adão Huber Sobrinho — N. 226.668 — Rio Grande do Sul.
 89.064. Carlos Victor Wendhausen — N. 226.867 — Santa Catharina.
 89.065. Cristina Kolz Vier — N. 226.570 — Rio Grande do Sul.
 89.066. Catharina Gioffi — N. 226.928 — Santa Catharina.
 89.067. Cesarino Torquato da Silva — N. 226.941 — Matto Grosso.
 89.068. Carlos Vaccari — N. 226.524 — Rio Grande do Sul.
 89.069. Zacharias Hermenegildo de Azevedo — N. 226.702 — Rio Grande do Sul.
 89.070. Carlos Scherer Filho — N. 226.711 — Rio Grande do Sul.
 89.071. Carlos Bencke Sobrinho II — N. 226.719 — Rio Grande do Sul.
 89.072. Carlos Retek — N. 226.724 — Rio Grande do Sul.
 89.073. Oscar Brandão — N. 226.870 — Santa Catharina.
 89.074. Carlos Stöcker Filho — N. 226.656 — Rio Grande do Sul.
 89.075. Christino João da Cruz — N. 226.887 — Santa Catharina.
 89.076. Euclides José da Silva — N. 226.898 — Santa Catharina.
 89.077. Ascendino Silva — N. 226.555 — Rio Grande do Sul.
 89.078. Jacintho Volpato — N. 226.541 — Rio Grande do Sul.
 89.079. Candido Cauna — N. 226.534 — Rio Grande do Sul.
 89.080. Candida Mezzomo Monvani — N. 226.543 — Rio Grande do Sul.
 89.081. Escolastica Martins de Souza — N. 226.797 — Matto Grosso.
 89.082. Claro de Moraes Rondon — N. 226.817 — Matto Grosso.
 89.083. Caetana Marcelina Dias — N. 226.890 — Santa Catharina.
 89.084. Cecilio Manoel da Silva — N. 226.923 — Santa Catharina.
 89.085. Clara O. Horchegger — N. 226.510 — Rio Grande do Sul.
 89.086. Carlos Julio Sperb — N. 226.554 — Rio Grande do Sul.
 89.087. Carlos Alberto Henriqson — N. 226.716 — Rio Grande do Sul.
 89.088. Clemente Alves da Silva — N. 226.996 — Matto Grosso.
 89.089. Clausolino de Lacerda Cintra — N. 226.758 — Matto Grosso.
 89.090. Clarô Silva Ribeiro — N. 226.640 — Rio Grande do Sul.
 89.091. Carlos Augusto Spengler — N. 226.709 — Rio Grande do Sul.
 89.092. Caetano Gualberto de Arruda — N. 226.770 — Matto Grosso.
 89.093. Cyro Gomes Bezerra — N. 226.966 — Matto Grosso.
 89.094. Candido Gonçalves Getulio Filho — N. 226.982 — Matto Grosso.
 89.095. Celina da Costa Cunha — N. 226.798 — Rio Grande do Sul.
 89.096. Jacob Hekler Filho — N. 226.582 — Rio Grande do Sul.
 89.097. Jacob Niles — N. 226.593 — Rio Grande do Sul.
 89.098. Jacob Hermes — N. 226.706 — Rio Grande do Sul.
 89.099. Boaventura Leite Filho — N. 226.623 — Rio Grande do Sul.
 89.100. Benedicto Vieira de Moraes — N. 226.786 — Matto Grosso.
 89.101. Bernardo Reinaldo Frey — N. 226.748 — Rio Grande do Sul.
 89.102. Benedicto Rey Muniz — N. 226.798 — Matto Grosso.
 89.103. Sabino Rodrigues de Souza Neves — N. 226.791 — Matto Grosso.
 89.104. Benedicto Procopio da Silva — N. 226.836 — Matto Grosso.
 89.105. Boaventura José Tarouco — N. 226.636 — Rio Grande do Sul.
 89.106. Berta Kunz Heck — N. 226.565 — Rio Grande do Sul.
 89.107. Benedicto Mendes — N. 226.774 — Matto Grosso.
 89.108. Benjamim Segato — N. 226.655 — Rio Grande do Sul.
 89.109. Benigno Borges — N. 226.624 — Rio Grande do Sul.
 89.110. Benedicto Mendes de Oliveira — N. 226.979 — Matto Grosso.
 89.111. Borges Manoel Vieira — N. 226.604 — Rio Grande do Sul.
 89.112. Benedicto Esmael da Silva — N. 226.753 — Matto Grosso.
 89.113. Caetano Borges — N. 226.624 — Rio Grande do Sul.
 89.114. Abelardo Pereira — N. 226.927 — Santa Catharina.
 89.115. Basilio Macedo Filho — N. 226.652 — Rio Grande do Sul.
 89.116. Bonifacio Ferreira de Campos — N. 226.803 — Matto Grosso.
 89.117. Benedicto Felix Pereira — N. 226.543 — Matto Grosso.
 89.118. Bartolino Ferreira de Arruda — N. 226.975 — Matto Grosso.
 89.119. Benedicto Casimiro Cintra — N. 226.765 — Matto Grosso.
 89.120. Apolino Rauber — N. 226.563 — Rio Grande do Sul.
 89.121. João Alves Flores — N. 226.595 — Rio Grande do Sul.
 89.122. João Lucidonio da Silva Filho — N. 226.825 — Matto Grosso.
 89.123. João Alves de Alencar — N. 226.824 — Matto Grosso.
 89.124. Pedro Alves Garcia — N. 226.795 — Matto Grosso.
 89.125. José de Lacerda Cintra — N. 226.955 — Matto Grosso.
 89.126. José Luiz da Silva Brito — N. 226.876 — Santa Catharina.
 89.127. José Alexandre Soahl — N. 226.714 — Rio Grande do Sul.
 89.128. Paulina Rech — N. 226.715 — Rio Grande do Sul.
 89.129. João Luiz dos Santos — N. 226.633 — Rio Grande do Sul.
 89.130. José Garcia dos Anjos — N. 226.643 — Rio Grande do Sul.
 89.131. João Gregorio da Silva — N. 226.984 — Matto Grosso.
 89.132. Pedro Germano José Bogert — N. 226.749 — Rio Grande do Sul.
 89.133. José Gonçalves Pereira — N. 226.886 — Santa Catharina.
 89.134. José Carmo da Silva — N. 226.739 — Rio Grande do Sul.
 89.135. João Augusto de Almeida — N. 226.789 — Matto Grosso.
 89.136. João Godofredo da Silva — N. 226.847 — Matto Grosso.
 89.137. José Silveira — N. 226.646 — Rio Grande do Sul.
 89.138. Pedro de Faria Freitas — N. 226.611 — Rio Grande do Sul.
 89.139. José Ducento — N. 226.515 — Rio Grande do Sul.
 89.140. João Francisco da Silveira — N. 226.520 — Rio Grande do Sul.
 89.141. José Marchiori — N. 226.525 — Rio Grande do Sul.
 89.142. José Tagliello — N. 226.520 — Rio Grande do Sul.
 89.143. José Cintra Junior — N. 226.937 — Matto Grosso.
 89.144. João Francisco Antunes — N. 226.600 — Santa Catharina.
 89.145. José Pillan — N. 226.592 — Rio Grande do Sul.
 89.146. José Porto — N. 226.580 — Rio Grande do Sul.
 89.147. Paulo Ferreira Mano — N. 226.572 — Rio Grande do Sul.
 89.148. Pedro Schenck — N. 226.731 — Rio Grande do Sul.
 89.149. José Adão Lambert — N. 226.733 — Rio Grande do Sul.
 89.150. Pedro Thier — N. 226.745 — Rio Grande do Sul.
 89.151. José Odório Nunes — N. 226.950 — Matto Grosso.
 89.152. João Adão Imig — N. 226.665 — Rio Grande do Sul.
 89.153. Pedro Ivanoski — N. 226.589 — Rio Grande do Sul.
 89.154. Plautilio José Cordeiro — N. 226.628 — Rio Grande do Sul.
 89.155. Pedro Oliveira — N. 226.631 — Rio Grande do Sul.
 89.156. Paulo Domingos de Camargo — N. 226.822 — Matto Grosso.
 89.157. João Clemente da Silva — N. 226.838 — Matto Grosso.
 89.158. José da Costa Marques — N. 226.991 — Matto Grosso.
 89.159. José Casimiro de Pinho — N. 226.957 — Matto Grosso.
 89.160. João Sacerdote Ribeiro — N. 226.767 — Matto Grosso.
 89.161. João Cesar da Silva — N. 226.522 — Matto Grosso.
 89.162. João Frizzo — N. 226.531 — Rio Grande do Sul.

- 89.163. João Thomaz — N. 226.684 — Rio Grande do Sul.
 89.164. João Schumacher — N. 226.590 — Rio Grande do Sul.
 89.165. João Hengez — N. 226.607 — Rio Grande do Sul.
 89.166. Pedro Bartolomeus Frantz — N. 226.732 — Rio Grande do Sul.
 89.167. José Benedicto da Costa — N. 226.997 — Matto Grosso.
 89.168. João Baptista Rondon — N. 226.769 — Matto Grosso.
 89.169. João dos Santos — N. 226.800 — Matto Grosso.
 89.170. João Dutra Junior — N. 226.861 — Santa Catharina.
 89.171. João D. Buss — N. 226.526 — Rio Grande do Sul.
 89.172. Evaldo Günzel — N. 226.561 — Rio Grande do Sul.
 89.173. Antonio Venancio Tortorelli — N. 226.754 — Matto Grosso.
 89.174. Antonio Porto — N. 226.559 — Rio Grande do Sul.
 89.175. Antonio Arinborst — N. 226.672 — Rio Grande do Sul.
 89.176. Henrique Estacio Fischer — N. 226.964 — Matto Grosso.
 89.177. Antenor de Figueiredo — N. 226.964 — Matto Grosso.
 89.178. Nestor Jorge de Souza Brandão — N. 226.725 — Rio Grande do Sul.
 89.179. Antonio Soares de Lima — N. 226.761 — Matto Grosso.
 89.180. Antonio Ribeiro de Arruda — N. 226.973 — Matto Grosso.
 89.181. Antonio Sergio de Campos — N. 226.785 — Matto Grosso.
 89.182. Henrique Arenhart — N. 226.562 — Rio Grande do Sul.
 89.183. Henrique José de Oliveira — N. 226.819 — Matto Grosso.
 89.184. Antonio Pinto da Silva — N. 226.823 — Matto Grosso.
 89.185. Januario Pereira da Silva — N. 226.834 — Matto Grosso.
 89.186. Antonio João de Arruda — N. 226.755 — Matto Grosso.
 89.187. Antonio Paes de Arruda — N. 226.999 — Matto Grosso.
 89.188. Antonio Pedro da Cunha — N. 226.997 — Matto Grosso.
 89.189. Ondino José Dias — N. 226.945 — Santa Catharina.
 89.190. Ignacio de Paula e Silva — N. 226.936 — Matto Grosso.
 89.191. Henrique Paes de Proença — N. 226.945 — Matto Grosso.
 89.192. Sancho Infante de Portugal — N. 226.981 — Matto Grosso.
 89.193. Nestor Natividade Maciel — N. 226.806 — Matto Grosso.
 89.194. Jonas Nelson Klafke — N. 226.600 — Rio Grande do Sul.
 89.195. India dos Andes Fernandes Woods — N. 226.897 — Santa Catharina.
 89.196. Henrique Emilio Behr — N. 226.925 — Santa Catharina.
 89.197. Quintino Mendes dos Santos — N. 226.759 — Matto Grosso.
 89.198. Henrique Marques da Silva — N. 226.835 — Matto Grosso.
 89.199. Pedro Baptista Duarte Silva — N. 226.924 — Santa Catharina.
 89.200. Moysés Reseno-Ferreira Gomes — N. 226.799 — Matto Grosso.
 89.201. Manoel Rozeno Ferreira Gomes — N. 226.781 — Matto Grosso.
 89.202. Mary Menezes — N. 226.684 — Rio Grande do Sul.
 89.203. Marlim Geller Filho — N. 226.688 — Rio Grande do Sul.
 89.204. Joaquim Ruffo da Arruda — N. 226.752 — Matto Grosso.
 89.205. Molpoliciano Ramos da Silva — N. 226.891 — Santa Catharina.
 89.206. Osmar Villela — N. 226.878 — Santa Catharina.
 89.207. Mario Lamego — N. 226.929 — Santa Catharina.
 89.208. Manoel Pessanha Pereira — N. 226.692 — Rio de Janeiro.
 89.209. Melchisedes José Franca Filho — N. 200.935 — Rio de Janeiro.
 89.210. Joaquim José da Silva — N. 200.842 — Rio de Janeiro.
 89.211. Miguel de Souza Moco — N. 200.766 — Rio de Janeiro.
 89.212. Amaro Paes da Cunha — N. 200.731 — Rio de Janeiro.
 89.213. Manoel Pereira da Silva — N. 200.734 — Rio de Janeiro.
 89.214. Manoel José Nunes — N. 200.719 — Rio de Janeiro.
 89.215. Miguel Pereira Baptista — N. 200.711 — Rio de Janeiro.
 89.216. Manoel Paes Vianna Sobrinho — N. 200.708 — Rio de Janeiro.
 89.217. Amaro Paes Ribeiro — N. 200.797 — Rio de Janeiro.
 89.218. Amaro Paulo da Silva — N. 200.687 — Rio de Janeiro.
 89.219. Amaro José de Carvalho — N. 200.676 — Rio de Janeiro.
 89.220. Amaro de Souza Azevedo — N. 200.667 — Rio de Janeiro.
 89.221. Miguel de Souza Franca — N. 200.645 — Rio de Janeiro.
 89.222. Malvino Pereira de Souza — N. 200.635 — Rio de Janeiro.
 89.223. Manoel Paes da Silva — N. 200.630 — Rio de Janeiro.
 89.224. Manoel Pinto Ozorio — N. 200.592 — Rio de Janeiro.
 89.225. Manoel de Souza Telles — N. 200.558 — Rio de Janeiro.
 89.226. Manoel João da Silva — N. 200.554 — Rio de Janeiro.
 89.227. Manoel de Souza Gomes — N. 200.548 — Rio de Janeiro.
 89.228. Mariana de Souza Bastos — N. 200.532 — Rio de Janeiro.
 89.229. Maria da Penha Almeida Azevedo — N. 200.500 — Rio de Janeiro.
 89.230. Manoel Pinto Soares — N. 200.420 — Rio de Janeiro.
 89.231. Amaro de Souza Gomes — N. 200.394 — Rio de Janeiro.
 89.232. Manoel Pereira Caldas — N. 200.382 — Rio de Janeiro.
 89.233. Manoel de Souza Cruz — N. 200.363 — Rio de Janeiro.
 89.234. Amaro Pinto Monteiro — N. 200.354 — Rio de Janeiro.
 89.235. Manoel Pinto Pessanha — N. 200.338 — Rio de Janeiro.
 89.236. Humberto José da Silva — N. 200.329 — Rio de Janeiro.
 89.237. Manoel Pinto de Almeida — N. 200.319 — Rio de Janeiro.
 89.238. Maria Pereira de Barros — N. 200.315 — Rio de Janeiro.
 89.239. Amaro João da Silva — N. 200.299 — Rio de Janeiro.
 89.240. Miguel Ribeiro Baptista — N. 200.300 — Rio de Janeiro.
 89.241. Manoel Ribeiro Martins — N. 200.184 — Rio de Janeiro.
 89.242. Miguel Ribeiro Barros — N. 200.183 — Rio de Janeiro.
 89.243. Mario Marroco — N. 200.930 — Rio de Janeiro.
 89.244. Manoel Ribeiro do Rosario — N. 200.742 — Rio de Janeiro.
 89.245. Marcelino Machado — N. 200.685 — Rio de Janeiro.
 89.246. Amaro Ribeiro Tavares — N. 200.683 — Rio de Janeiro.
 89.247. Amaro Ribeiro Pimentel — N. 200.632 — Rio de Janeiro.
 89.248. Maria Ribeiro Gomes — N. 200.678 — Rio de Janeiro.
 89.249. Amaro Ribeiro da Silva — N. 200.661 — Rio de Janeiro.
 89.250. Amaro de Aquino Filho — N. 200.646 — Rio de Janeiro.
 89.251. Marcellino Ramos da Costa — N. 200.624 — Rio de Janeiro.
 89.252. Manoel Ribeiro Vasconcellos — N. 200.528 — Rio de Janeiro.
 89.253. Maria Rosa do Espirito Santo — N. 200.526 — Rio de Janeiro.
 89.254. Amaro Gomes — N. 200.520 — Rio de Janeiro.
 89.255. Maria Baptista — N. 200.514 — Rio de Janeiro.
 89.256. Amaro Paes Sobrinho — N. 200.485 — Rio de Janeiro.
 89.257. Miguel Rocha de Souza — N. 200.418 — Rio de Janeiro.
 89.258. Joaquim Ribeiro Moco — N. 200.199 — Rio de Janeiro.
 89.259. Miguel Armindo Felix — N. 200.401 — Rio de Janeiro.
 89.260. Maria Ribeiro Vallases — N. 200.403 — Rio de Janeiro.
 89.261. Mario Gomes — N. 200.365 — Rio de Janeiro.
 89.262. Manoel do Rosario e Silva — N. 200.362 — Rio de Janeiro.
 89.263. Manoel Rodrigues Gonçalves — N. 200.337 — Rio de Janeiro.
 89.264. Manoel Ribeiro Moco — N. 200.336 — Rio de Janeiro.
 89.265. Amaro Payuna — N. 200.335 — Rio de Janeiro.
 89.266. Manoel Ramiro Alves — N. 200.324 — Rio de Janeiro.
 89.267. Maria Pessanha — N. 200.320 — Rio de Janeiro.
 89.268. Manoel Ribeiro Gomes — N. 200.301 — Rio de Janeiro.
 89.269. Manoel Tavares Oliveira — N. 200.859 — Rio de Janeiro.
 89.270. Manoel Vicente de Abreu — N. 200.744 — Rio de Janeiro.
 89.271. Mario Vieira da Rocha — N. 200.743 — Rio de Janeiro.
 89.272. Manoel Valentim Pinheiro — N. 200.418 — Rio de Janeiro.
 89.273. Joaquim Vianna dos Santos — N. 200.410 — Rio de Janeiro.
 89.274. Antonio Barreto da Silva — N. 200.008 — Rio de Janeiro.
 89.275. Antonio Barreto Barbosa — N. 200.496 — Rio de Janeiro.
 89.276. Jancio Barros Monteiro — N. 200.369 — Rio de Janeiro.
 89.277. Antonio Barbosa Moco — N. 200.540 — Rio de Janeiro.
 89.278. Antenor Borges da Silva — N. 200.607 — Rio de Janeiro.
 89.279. Antonio Boa Morte — N. 200.877 — Rio de Janeiro.
 89.280. Andreolino Cruz de Siqueira — N. 200.675 — Rio de Janeiro.
 89.281. Horacio Couto de Mendonça — N. 200.668 — Rio de Janeiro.
 89.282. Neco de Castro Ornellas — N. 200.490 — Rio de Janeiro.
 89.283. Anita Cruz de Siqueira — N. 200.467 — Rio de Janeiro.
 89.284. Sancho Soares — N. 200.232 — Rio de Janeiro.
 89.285. Nicolau Beraldi — N. 200.186 — Rio de Janeiro.
 89.286. André da Costa Billa — N. 200.892 — Rio de Janeiro.
 89.287. Nadir Lima — N. 200.856 — Rio de Janeiro.
 89.288. Antonio Domingos Codeco — N. 200.212 — Rio de Janeiro.
 89.289. Jandira Vianna — N. 200.014 — Rio de Janeiro.
 89.290. Antonio Fernandes de Souza — N. 200.874 — Rio de Janeiro.
 89.291. Antonio Francisco de Lisboa — N. 200.954 — Rio de Janeiro.
 89.292. Antonio Francisco de Andrade — N. 200.714 — Rio de Janeiro.
 89.293. Anesio Francisco Jorge — N. 200.703 — Rio de Janeiro.
 89.294. Antonio Francisco dos Santos — N. 200.655 — Rio de Janeiro.
 89.295. Antonio Fernandes Santos — N. 200.455 — Rio de Janeiro.
 89.296. Antonio Francisco de Souza — N. 200.448 — Rio de Janeiro.
 89.297. Antonio Euzia Motta — N. 200.391 — Rio de Janeiro.
 89.298. Eneas Henrique — N. 200.288 — Rio de Janeiro.
 89.299. Antonio Francisco de Souza — N. 200.271 — Rio de Janeiro.
 89.300. Antonio Florindo da Silva — N. 200.237 — Rio de Janeiro.
 89.301. Antonio Francisco de Azevedo — N. 200.198 — Rio de Janeiro.
 89.302. Antonio Francisco dos Santos — N. 200.073 — Rio de Janeiro.
 89.303. Antonio Francisco da Silva — N. 200.063 — Rio de Janeiro.
 89.304. Antonia Ferreira de Almeida — N. 200.029 — Rio de Janeiro.
 89.305. Antenor Affonso Pereira — N. 200.978 — Rio de Janeiro.
 89.306. Norbertino Gomes Serafim — N. 200.555 — Rio de Janeiro.
 89.307. Norberto Gomes da Silva — N. 200.476 — Rio de Janeiro.
 89.308. Antonio Gomes Vellasco — N. 200.453 — Rio de Janeiro.
 89.309. Antenor Gomes de Figueiredo — N. 200.959 — Rio de Janeiro.

- 89.310. Nilo Gomes Barbosa — N. 200.390 — Rio de Janeiro.
 89.311. Antonio Gomes da Silva — N. 200.387 — Rio de Janeiro.
 89.312. Norival Gomes Pedra — N. 200.133 — Rio de Janeiro.
 89.313. Joanna Alves Pessanha — N. 200.768 — Rio de Janeiro.
 89.314. Antonio da Silva Colla — N. 200.879 — Rio de Janeiro.
 89.315. Antonio Alonso de Figueiredo — N. 200.879 — Rio de Janeiro.
 89.316. Nilo Belém — N. 200.815 — Rio de Janeiro.
 89.317. Norbertino da Silva Pessanha — N. 200.806 — Rio de Janeiro.
 89.318. Ignacio da Silva Siqueira — N. 200.737 — Rio de Janeiro.
 89.319. Antenor da Silva Monteiro — N. 200.577 — Rio de Janeiro.
 89.320. Antonio da Silva Pessanha — N. 200.449 — Rio de Janeiro.
 89.321. Antonio da Silva Ramos — N. 200.146 — Rio de Janeiro.
 89.322. Nelson Pinto Neto — N. 200.123 — Rio de Janeiro.
 89.323. Anisio Petronilho — N. 200.054 — Rio de Janeiro.
 89.324. Antonio de Oliveira Caldas — N. 200.049 — Rio de Janeiro.
 89.325. Antonio Luiz da Silveira — N. 200.048 — Rio de Janeiro.
 89.326. Enéas de Oliveira Serrano — N. 200.984 — Rio de Janeiro.
 89.327. Ignacio Mariano de Souza — N. 200.716 — Rio de Janeiro.
 89.328. Ignacia Maria Cordeiro — N. 200.517 — Rio de Janeiro.
 89.329. Antonio Mello Fiúsa — N. 200.615 — Rio de Janeiro.
 89.330. Antonio Manhães de Azevedo — N. 200.530 — Rio de Janeiro.
 89.331. Antonio Joaquim Ribeiro da Silva — N. 200.502 — Rio de Janeiro.
 89.332. Norival Marques de Carvalho — N. 200.414 — Rio de Janeiro.
 89.333. Enedina Macabú Escafura — N. 200.398 — Rio de Janeiro.
 89.334. Angelo Joaquim Ignacio — N. 200.305 — Rio de Janeiro.
 89.335. Antonio Martins da Cruz — N. 200.866 — Rio de Janeiro.
 89.336. Nonato Faria — N. 200.839 — Rio de Janeiro.
 89.337. Enéas Nominato da Silveira — N. 200.869 — Rio de Janeiro.
 89.338. Antonio Andrade da Silva — N. 200.665 — Rio de Janeiro.
 89.339. Antonio Ignacio do Amaral — N. 200.450 — Rio de Janeiro.
 89.340. Norival do Nascimento Tillo — N. 200.111 — Rio de Janeiro.
 89.341. Sizenando Ribeiro — N. 200.104 — Rio de Janeiro.
 89.342. Antonio Nunes de Souza — N. 200.076 — Rio de Janeiro.
 89.343. Nair Antunes Gomes — N. 200.991 — Rio de Janeiro.
 89.344. Antonio José de Oliveira — N. 200.906 — Rio de Janeiro.
 89.345. Antonio José do Nascimento — N. 200.892 — Rio de Janeiro.
 89.346. Nelson Pereira Manhães — N. 200.841 — Rio de Janeiro.
 89.347. Antonio Pereira Braga — N. 200.701 — Rio de Janeiro.
 89.348. Norival de Souza Pinto — N. 200.669 — Rio de Janeiro.
 89.349. Nympha Pereira Barbosa — N. 200.651 — Rio de Janeiro.
 89.350. Henrique de Souza Nogueira — N. 200.551 — Rio de Janeiro.
 89.351. Nelson de Souza Pereira — N. 200.516 — Rio de Janeiro.
 89.352. Antonio de Souza Bastos — N. 200.484 — Rio de Janeiro.
 89.353. Anastacio de Souza Nogueira — N. 200.475 — Rio de Janeiro.
 89.354. Antonio Pereira da Silva Sobrinho — N. 200.343 — Rio de Janeiro.
 89.355. Antonio de Souza Moço — N. 200.214 — Rio de Janeiro.
 89.356. Antonio Pereira Nunes — N. 200.199 — Rio de Janeiro.
 89.357. Antonio Pereira da Silva — N. 200.077 — Rio de Janeiro.
 89.358. Antonio de Souza Pinto — N. 200.060 — Rio de Janeiro.
 89.359. Josino José Ribeiro — N. 200.051 — Rio de Janeiro.
 89.360. Jozino de Souza Moraes — N. 200.045 — Rio de Janeiro.
 89.361. Antonio José de Freitas — N. 200.957 — Rio de Janeiro.
 89.362. Henrique Travassos Lima — N. 200.938 — Rio de Janeiro.
 89.363. Nestor Rodrigues Sobrinho — N. 200.893 — Rio de Janeiro.
 89.364. Antonio Leite — N. 200.867 — Rio de Janeiro.
 89.365. Nelson Tavares Gomes — N. 200.837 — Rio de Janeiro.
 89.366. Antonio Barbosa Neto — N. 200.772 — Rio de Janeiro.
 89.367. Antonio Ferreira Sobrinho — N. 200.770 — Rio de Janeiro.
 89.368. Antonio Barcellos — N. 200.758 — Rio de Janeiro.
 89.369. Nestor Thomaz de Moura — N. 200.637 — Rio de Janeiro.
 89.370. Antonio João Filho — N. 200.623 — Rio de Janeiro.
 89.371. Antenor Medeiros — N. 200.579 — Rio de Janeiro.
 89.372. Antonio Leite Filho — N. 200.457 — Rio de Janeiro.
 89.373. Antenor Salles — N. 200.422 — Rio de Janeiro.
 89.374. Antonio Silva — N. 200.400 — Rio de Janeiro.
 89.375. Antonio Coutinho — N. 200.286 — Rio de Janeiro.
 89.376. Antonio Allemand — N. 200.272 — Rio de Janeiro.
 89.377. Antonio Charane — N. 200.126 — Rio de Janeiro.
 89.378. Jonas Teixeira de Mello — N. 200.057 — Rio de Janeiro.
 89.379. Nestor Guimarães — N. 200.001 — Rio de Janeiro.
 89.380. Antonio Rangel Dubois — N. 200.857 — Rio de Janeiro.
 89.381. Nestor Rocha da Silva — N. 200.840 — Rio de Janeiro.
 89.382. Nero Baptista — N. 200.832 — Rio de Janeiro.
 89.383. Anastacio Ribeiro dos Santos — N. 200.728 — Rio de Janeiro.
 89.384. Henrique Daumas Sobrinho — N. 200.627 — Rio de Janeiro.
 89.385. Nair Teixeira — N. 200.531 — Rio de Janeiro.
 89.386. Antonio Ribeiro de Barros — N. 200.529 — Rio de Janeiro.
 89.387. Antonio Ribeiro Vasconcellos — N. 200.491 — Rio de Janeiro.
 89.388. Nildo Ribeiro do Rosario — N. 200.469 — Rio de Janeiro.
 89.389. Norival Souza Sobrinho — N. 200.262 — Rio de Janeiro.
 89.390. Antonio Ribeiro da Silva — N. 200.183 — Rio de Janeiro.
 89.391. Antonio Ribeiro Arêas — N. 200.165 — Rio de Janeiro.
 89.392. Antenor Jeronymo Pereira — N. 200.162 — Rio de Janeiro.
 89.393. Anita de Araujo Monteiro — N. 200.094 — Rio de Janeiro.
 89.394. Engracia de Queiroz Ribeiro de Castro — N. 200.026 — Rio de Janeiro.
 89.395. Henrique Coutinho — N. 200.950 — Rio de Janeiro.
 89.396. José Barros de Souza — N. 200.983 — Rio de Janeiro.
 89.397. João Bonifacio de Andrade — N. 200.970 — Rio de Janeiro.
 89.398. João Cunha — N. 200.835 — Rio de Janeiro.
 89.399. João Baptista Alonso — N. 200.659 — Rio de Janeiro.
 89.400. João Motta — N. 200.595 — Rio de Janeiro.
 89.401. João Baptista de Magalhães — N. 200.590 — Rio de Janeiro.
 89.402. João Francisco Neto — N. 200.380 — Rio de Janeiro.
 89.403. João da Silva Neto — N. 200.321 — Rio de Janeiro.
 89.404. João Baptista Pereira da Silva — N. 200.192 — Rio de Janeiro.
 89.405. João Baptista Alexandrino — N. 200.164 — Rio de Janeiro.
 89.406. João Baptista dos Santos — N. 200.113 — Rio de Janeiro.
 89.407. João Camillo — N. 200.067 — Rio de Janeiro.
 89.408. João Baptista Brandão — N. 200.988 — Rio de Janeiro.
 89.409. José Cordeiro de Souza — N. 200.905 — Rio de Janeiro.
 89.410. João Corrêa de Figueiredo — N. 200.899 — Rio de Janeiro.
 89.411. José Caetano da Silva — N. 200.851 — Rio de Janeiro.
 89.412. José Carvalho da Silva — N. 200.846 — Rio de Janeiro.
 89.413. José da Costa Moço — N. 200.715 — Rio de Janeiro.
 89.414. Pascal Rangel — N. 200.674 — Rio de Janeiro.
 89.415. João Caetano Damasceno — N. 200.585 — Rio de Janeiro.
 89.416. Pedro Carvalho Moço — N. 200.524 — Rio de Janeiro.
 89.417. José Custodio de Almeida — N. 200.486 — Rio de Janeiro.
 89.418. José Corrêa Passos — N. 200.220 — Rio de Janeiro.
 89.419. João Caetano da Silva — N. 200.195 — Rio de Janeiro.
 89.420. José Carvalho dos Santos — N. 200.096 — Rio de Janeiro.
 89.421. José Carvalho Cabral — N. 200.488 — Rio de Janeiro.
 89.422. Pedro de Almeida Junior — N. 200.937 — Rio de Janeiro.
 89.423. Pedro Vianna Filho — N. 200.850 — Rio de Janeiro.
 89.424. Pedro Guimarães Junior — N. 200.620 — Rio de Janeiro.
 89.425. João Domingos dos Santos — N. 200.114 — Rio de Janeiro.
 89.426. Pedro Francisco da Silveira — N. 200.973 — Rio de Janeiro.
 89.427. José Andrade — N. 200.920 — Rio de Janeiro.
 89.428. José Pereira — N. 200.735 — Rio de Janeiro.
 89.429. José Motta — N. 200.625 — Rio de Janeiro.
 89.430. Pedro Euphrasio dos Santos — N. 200.544 — Rio de Janeiro.
 89.431. José Feliciano de Azevedo Filho — N. 200.495 — Rio de Janeiro.
 89.432. José Campista — N. 200.481 — Rio de Janeiro.
 89.433. João Ferreira Gomes — N. 200.465 — Rio de Janeiro.
 89.434. José Justiniano Sobrinho — N. 200.408 — Rio de Janeiro.
 89.435. José Ferreira de Souza — N. 200.356 — Rio de Janeiro.
 89.436. João Francisco de Salles — N. 200.317 — Rio de Janeiro.
 89.437. João Francisco dos Santos — N. 200.281 — Rio de Janeiro.
 89.438. José de Souza — N. 200.203 — Rio de Janeiro.
 89.439. José Francisco de Souza — N. 200.170 — Rio de Janeiro.
 89.440. João Fabricio de Oliveira — N. 200.163 — Rio de Janeiro.
 89.441. José de Souza Netto — N. 200.062 — Rio de Janeiro.
 89.442. José Ferreira Filho — N. 200.053 — Rio de Janeiro.
 89.443. José Francisco Pinto — N. 200.036 — Rio de Janeiro.
 89.444. Lourenço Antônio dos Santos — N. 200.918 — Rio de Janeiro.
 89.445. Luiz Henrique Coutinho — N. 200.969 — Rio de Janeiro.
 89.446. Luiz Antonio da Silva — N. 200.976 — Rio de Janeiro.
 89.447. Alvaro Antas do Nascimento — N. 200.999 — Rio de Janeiro.
 89.448. Julio Pinto Pessanha — N. 200.038 — Rio de Janeiro.
 89.449. Levinc de Souza Nogueira — N. 200.176 — Rio de Janeiro.
 89.450. Salvador Pereira de Souza — N. 200.256 — Rio de Janeiro.
 89.451. Luiz de Souza Leal — N. 200.327 — Rio de Janeiro.
 89.452. Isaias Pessanha da Silva — N. 200.340 — Rio de Janeiro.
 89.453. Olavo de Souza Pinto — N. 200.393 — Rio de Janeiro.
 89.454. Luiz Pinto Quintanilha — N. 200.461 — Rio de Janeiro.
 89.455. Lucy Povia da Motta — N. 200.471 — Rio de Janeiro.
 89.456. Luiz Pecanha da Cruz — N. 200.503 — Rio de Janeiro.
 89.457. Alvaro José da Silva — N. 200.539 — Rio de Janeiro.
 89.458. Luiz José de Carvalho — N. 200.593 — Rio de Janeiro.
 89.459. Alcebiades José de Souza — N. 200.663 — Rio de Janeiro.

- 89.460. Alfredo Pereira da Silva — N. 200.732 — Rio de Janeiro.
89.461. Leonides Souza Mattos — N. 200.861 — Rio de Janeiro.
89.462. Luiz José de Carvalho — N. 200.912 — Rio de Janeiro.
89.463. Laudemiro Rodrigues de Souza Tavares — N. 200.097 — Rio de Janeiro.
89.464. Julio Seraphim da Silva — N. 200.134 — Rio de Janeiro.
89.465. Ludgero Siqueira Soares — N. 200.169 — Rio de Janeiro.
89.466. Alfredo de Azevedo Silveira — N. 200.174 — Rio de Janeiro.
89.467. Licínio Rangel Cabral — N. 200.180 — Rio de Janeiro.
89.468. Lourenço Ferreira Netto — N. 200.216 — Rio de Janeiro.
89.469. Laurindo Barcellos — N. 200.344 — Rio de Janeiro.
89.470. Zelia Rocha Christiano — N. 200.352 — Rio de Janeiro.
89.471. Luiz Ribeiro da Silva — N. 200.559 — Rio de Janeiro.
89.472. Leonel Ribeiro Pimentel — N. 200.705 — Rio de Janeiro.
89.473. Leoncio Tavares dos Santos — N. 200.477 — Rio de Janeiro.
89.474. Luiz Termuthe Ferreira — N. 200.971 — Rio de Janeiro.
89.475. Aluizio Carneiro — N. 200.013 — Rio de Janeiro.
89.476. Salvador de Azevedo Pessanha — N. 200.019 — Rio de Janeiro.
89.477. Salvador Vieira — N. 200.131 — Rio de Janeiro.
89.478. Rita Vellasco da Silva — N. 200.181 — Rio de Janeiro.
89.479. Luiz Chagas — N. 200.246 — Rio de Janeiro.
89.480. Julio Vieira do Nascimento — N. 200.310 — Rio de Janeiro.
89.481. Salvador Escafusa — N. 200.405 — Rio de Janeiro.
89.482. Luiz Vaz — N. 200.535 — Rio de Janeiro.
89.483. Albertina Vianna de Carvalho — N. 200.545 — Rio de Janeiro.
89.484. Silverio Xavier Sobrinho — N. 200.686 — Rio de Janeiro.
89.485. Salvador de Souza — N. 200.885 — Rio de Janeiro.
89.486. Luiz de Azevedo Coutinho — N. 200.910 — Rio de Janeiro.
89.487. Luiz Armoad — N. 200.491 — Rio de Janeiro.
89.488. Alfredo Vargas de Faria — N. 200.000 — Rio de Janeiro.
89.489. Manoel Bernardo Nogueira — N. 200.259 — Rio de Janeiro.
89.490. Manoel Brandão dos Santos — N. 200.202 — Rio de Janeiro.
89.491. Manoel Baptista de Lima — N. 200.138 — Rio de Janeiro.
89.492. Manoel Baptista Souza — N. 200.039 — Rio de Janeiro.
89.493. Morival Bernardino Antunes — N. 200.955 — Rio de Janeiro.
89.494. Amaro Barros Monteiro — N. 200.784 — Rio de Janeiro.
89.495. Ernesto Luiz de Carvalho — N. 200.915 — Rio de Janeiro.
89.496. Aureo da Silva Costa — N. 200.936 — Rio de Janeiro.
89.497. Arlindo Balthar — N. 200.937 — Rio de Janeiro.
89.498. Jeronymo da Silva Cabral — N. 200.946 — Rio de Janeiro.
89.499. Aristides Alvares de Azevedo — N. 200.954 — Rio de Janeiro.
89.500. Jeronymo de Oliveira Campos — N. 200.951 — Rio de Janeiro.
89.501. Hermeto da Silva Castro — N. 200.962 — Rio de Janeiro.
89.502. Jeronymo de Oliveira Gomes — N. 200.894 — Rio de Janeiro.
89.503. Osorio Monteiro da Costa — N. 200.267 — Rio de Janeiro.
89.504. Ormidas Siqueira — N. 200.374 — Rio de Janeiro.
89.505. Irene Maria de Souza — N. 200.917 — Rio de Janeiro.
89.506. Eurico Militão Corrêa de Sá — N. 200.998 — Rio de Janeiro.
89.507. Herculano Onofre da Fonseca — N. 200.006 — Rio de Janeiro.
89.508. Aurino Silva — N. 200.046 — Rio de Janeiro.
89.509. Jeronymo Antonio Barbosa — N. 200.225 — Rio de Janeiro.
89.510. Ernandes Terra — N. 200.424 — Rio de Janeiro.
89.511. Iracema Santos de Magalhães — N. 200.507 — Rio de Janeiro.
89.512. Irineu Paes — N. 200.723 — Rio de Janeiro.
89.513. Ernani Carlos Netto — N. 200.762 — Rio de Janeiro.
89.514. Irineu Manhães — N. 200.796 — Rio de Janeiro.
89.515. Rodoval Henrique de Souza — N. 200.812 — Rio de Janeiro.
89.516. Rita de Souza Pinto — N. 200.047 — Rio de Janeiro.
89.517. Ramiro Paulo Damasceno — N. 200.100 — Rio de Janeiro.
89.518. Jorge Pereira Pinto — N. 200.112 — Rio de Janeiro.
89.519. Ernito Pinto Pessanha — N. 200.125 — Rio de Janeiro.
89.520. Hermenegildo de Souza Ferreira Filho — N. 200.155 — Rio de Janeiro.
89.521. Herculano José de Azevedo — N. 200.878 — Rio de Janeiro.
89.522. Arnaldo de Souza Martins — N. 200.907 — Rio de Janeiro.
89.523. Aristides José de Freitas — N. 200.932 — Rio de Janeiro.
89.524. Ernesto José Pereira — N. 200.956 — Rio de Janeiro.
89.525. Arthur Ayres Pinto — N. 200.016 — Rio de Janeiro.
89.526. Hermes Ribeiro do Rosario — N. 200.101 — Rio de Janeiro.
89.527. Izaurino Ribeiro Tavares — N. 200.215 — Rio de Janeiro.
89.528. Osorio Rangel de Azevedo — N. 200.270 — Rio de Janeiro.
89.529. Regina René Arantes — N. 200.368 — Rio de Janeiro.
89.530. Ernesto Soares Moreno — N. 200.565 — Rio de Janeiro.
89.531. Ernestino Ribeiro Tavares — N. 200.584 — Rio de Janeiro.
89.532. Aristides Ramos de Faria — N. 200.670 — Rio de Janeiro.
89.533. Renau Ribeiro do Rosario — N. 200.807 — Rio de Janeiro.
89.534. Roque Rocha da Silva — N. 200.897 — Rio de Janeiro.
89.535. Argemiro Araújo Siqueira — N. 200.941 — Rio de Janeiro.
89.536. Hermenegildo Ribeiro Pinto — N. 200.942 — Rio de Janeiro.
89.537. Juracy da Rosa Vieira — N. 200.986 — Rio de Janeiro.
89.538. Heróides Stellet — N. 200.236 — Rio de Janeiro.
89.539. Aristides Alves — N. 200.397 — Rio de Janeiro.
89.540. Arthur Honorato — N. 200.611 — Rio de Janeiro.
89.541. Israel Torres Braga — N. 200.974 — Rio de Janeiro.
89.542. Orlando Xavier Pinheiro — N. 200.020 — Rio de Janeiro.
89.543. Raul Evangelista de Oliveira — N. 200.412 — Rio de Janeiro.
89.544. Rodolpho Rocha — N. 200.407 — Rio de Janeiro.
89.545. Octacilio Braga do Amaral — N. 200.684 — Rio de Janeiro.
89.546. Themistocles Candido Macedo — N. 200.056 — Rio de Janeiro.
89.547. Theobaldo Carneiro Gama — N. 200.658 — Rio de Janeiro.
89.548. Astrogildo Ferreira de Freitas — N. 200.425 — Rio de Janeiro.
89.549. Saturnino Francisco da Silva — N. 200.411 — Rio de Janeiro.
89.550. Otília Fraga de Paula Machado — N. 200.474 — Rio de Janeiro.
89.551. Othon Ferreira da Silva — N. 200.814 — Rio de Janeiro.
89.552. Octacilio Glaucio Cauloim Martins — N. 200.657 — Rio de Janeiro.
89.553. Otília Martins de Almeida — N. 200.261 — Rio de Janeiro.
89.554. Justino Pavuna — N. 200.423 — Rio de Janeiro.
89.555. Theophilo José de Souza — N. 200.231 — Rio de Janeiro.
89.556. Theophilo José da Silva — N. 200.276 — Rio de Janeiro.
89.557. Heitor José Vieira — N. 200.731 — Rio de Janeiro.
89.558. Octavio José Pinto — N. 200.810 — Rio de Janeiro.
89.559. Octavio Pedro da Silva — N. 200.895 — Rio de Janeiro.
89.560. Carleia Cunha — N. 200.664 — Rio de Janeiro.
89.561. Octavia Rodrigues Neves — N. 200.709 — Rio de Janeiro.
89.562. Otílio Ribeiro Martins — N. 200.813 — Rio de Janeiro.
89.563. Justiniano Areias Tavares — N. 200.872 — Rio de Janeiro.
89.564. Joviano Eduardo Percira — N. 200.852 — Rio de Janeiro.
89.565. Waldemiro Fernandes de Souza — N. 200.427 — Rio de Janeiro.
89.566. Juvenal Francisco de Paula — N. 200.744 — Rio de Janeiro.
89.567. Joviano Josephino de Azevedo — N. 200.843 — Rio de Janeiro.
89.568. Avelino Fidelis da Silva — N. 200.880 — Rio de Janeiro.
89.569. Valerio Gonçalves Ferreira — N. 200.103 — Rio de Janeiro.
89.570. Waldemiro Gomes Muniz — N. 200.268 — Rio de Janeiro.
89.571. Waldemar Gonçalves Amarante — N. 200.975 — Rio de Janeiro.
89.572. Oswaldo Alves Manhães — N. 200.069 — Rio de Janeiro.
89.573. Waldemiro Tavares — N. 200.426 — Rio de Janeiro.
89.574. Werneck de Oliveira e Silva — N. 200.434 — Rio de Janeiro.
89.575. Ovidio Luiz de Almeida — N. 200.611 — Rio de Janeiro.
89.576. Waldemar Freitas — N. 200.718 — Rio de Janeiro.
89.577. Juvenal Alves Barreto — N. 200.856 — Rio de Janeiro.
89.578. Waldemar Alajan Serra — N. 20.948 — Rio de Janeiro.
89.579. Jovendes Mendes Pereira — N. 200.234 — Rio de Janeiro.
89.580. Waldemiro Martins Pego — N. 200.348 — Rio de Janeiro.
89.581. Vinina Menezes Braga — N. 200.883 — Rio de Janeiro.
89.582. Veriano André dos Santos — N. 200.052 — Rio de Janeiro.
89.583. Washington Ramos — N. 200.102 — Rio de Janeiro.
89.584. Juventino Stellet — N. 200.649 — Rio de Janeiro.
89.585. Juvenal Antonio de Souza — N. 200.712 — Rio de Janeiro.
89.586. Joviano Ignacio de Souza — N. 200.721 — Rio de Janeiro.
89.587. Joventino de Souza — N. 200.889 — Rio de Janeiro.
89.588. Vicente Pereira de Barros Filho — N. 200.034 — Rio de Janeiro.
89.589. Virgilio de Souza Leal — N. 200.071 — Rio de Janeiro.

- 89.590. Vicente de Souza Rangel — N. 200.103 — Rio de Janeiro.
89.591. Joviano Pinto de Azevedo — N. 200.124 — Rio de Janeiro.
89.592. Waldemiro de Souza Dias — N. 200.145 — Rio de Janeiro.
89.593. Wanderley José Pinheiro — N. 200.178 — Rio de Janeiro.
89.594. Waldemiro Pereira Baptista — N. 200.223 — Rio de Janeiro.
89.595. Virgínio Pedro Nolasco — N. 200.266 — Rio de Janeiro.
89.596. Vicente de Souza Gomes Netto — N. 200.273 — Rio de Janeiro.
89.597. Vicente de Souza Gomes — N. 200.410 — Rio de Janeiro.
89.598. Juvenal de Souza Rangel — N. 200.722 — Rio de Janeiro.
89.599. Avelino Rodrigues de Freitas — N. 200.050 — Rio de Janeiro.
89.600. Vitalino Ribeiro de Vasconcellos — N. 200.107 — Rio de Janeiro.
89.601. Verissimo Rodrigues do Couto Brandão — N. 200.147 — Rio de Janeiro.
89.602. Jovino de Araujo Sardinha — N. 200.501 — Rio de Janeiro.
89.603. Evaristo Ramos de Faria — N. 200.643 — Rio de Janeiro.
89.604. Valeriano Ribeiro Gomes — N. 200.828 — Rio de Janeiro.
89.605. Vertulino Justino Pereira — N. 200.072 — Rio de Janeiro.
89.606. Valerio Teixeira Maciel — N. 200.209 — Rio de Janeiro.
89.607. Valdelles Telles do Nascimento — N. 200.858 — Rio de Janeiro.
89.608. Wilson Tavares Tinoco — N. 200.951 — Rio de Janeiro.
89.609. José Felipe Motta — N. 200.035 — Rio de Janeiro.
89.610. José Gonçalves — N. 200.033 — Rio de Janeiro.
89.611. José Flavio Sampaio — N. 200.387 — Rio de Janeiro.
89.612. João Gonçalves de Paula — N. 200.850 — Rio de Janeiro.
89.613. José Gomes de Almeida — N. 200.702 — Rio de Janeiro.
89.614. João Gomes Campista Filho — N. 200.459 — Rio de Janeiro.
89.615. José Gomes Campista — N. 200.367 — Rio de Janeiro.
89.616. José Gonçalves Maciel — N. 200.061 — Rio de Janeiro.
89.617. José Gomes dos Santos — N. 200.058 — Rio de Janeiro.
89.618. João Augusto da Rocha — N. 200.591 — Rio de Janeiro.
89.619. Paulino Alves de Azevedo — N. 200.914 — Rio de Janeiro.
89.620. José Alves Corrêa — N. 200.911 — Rio de Janeiro.
89.621. José da Silva Riscado — N. 200.848 — Rio de Janeiro.
89.622. José da Silva Rocha — N. 200.876 — Rio de Janeiro.
89.623. José da Silva Salles — N. 200.756 — Rio de Janeiro.
89.624. Polício Manhães — N. 200.740 — Rio de Janeiro.
89.625. José da Silva Campista — N. 200.621 — Rio de Janeiro.
89.626. João Luiz Andrade — N. 200.572 — Rio de Janeiro.
89.627. Paulino Azevedo — N. 200.522 — Rio de Janeiro.
89.628. Palmiro Lucas de Almeida — N. 200.350 — Rio de Janeiro.
89.629. José Alípio Pereira — N. 200.314 — Rio de Janeiro.
89.630. João Alexandre Dias — N. 200.213 — Rio de Janeiro.
89.631. João de Oliveira Brand — N. 200.927 — Rio de Janeiro.
89.632. José Manoel Monteiro — N. 200.774 — Rio de Janeiro.
89.633. Paulo Muelo Codeço — N. 200.413 — Rio de Janeiro.
89.634. Paulo Manoel da Costa — N. 200.402 — Rio de Janeiro.
89.635. José Motta de Souza — N. 200.334 — Rio de Janeiro.
89.636. João Amado de Barros — N. 200.280 — Rio de Janeiro.
89.637. José Joaquim das Neves — N. 200.226 — Rio de Janeiro.
89.638. João Mendonça da Silva — N. 200.120 — Rio de Janeiro.
89.639. João Manoel do Couto — N. 200.075 — Rio de Janeiro.
89.640. José Joaquim de Souza — N. 200.041 — Rio de Janeiro.
89.641. José Joaquim Salgado — N. 200.003 — Rio de Janeiro.
89.642. João Martins de Carvalho — N. 200.896 — Rio de Janeiro.
89.643. João André da Costa — N. 200.960 — Rio de Janeiro.
89.644. José dos Santos Andrade — N. 200.908 — Rio de Janeiro.
89.645. João Ignacio de Marins — N. 200.861 — Rio de Janeiro.
89.646. José Anel de Azeredo — N. 200.820 — Rio de Janeiro.
89.647. José Anastacio de Moraes — N. 200.790 — Rio de Janeiro.
89.648. João Nunes Vianna — N. 2200.751 — Rio de Janeiro.
89.649. José Antonio Paulo — N. 200.652 — Rio de Janeiro.
89.650. José Henrique dos Santos — N. 200.404 — Rio de Janeiro.
89.651. João André Pinto — N. 200.275 — Rio de Janeiro.
89.652. João Henrique Capitano — N. 200.194 — Rio de Janeiro.
89.653. José dos Santos Carvalho — N. 200.185 — Rio de Janeiro.
89.654. José Antonio de Azevedo — N. 200.759 — Rio de Janeiro.
89.655. José Pinto Pessanha Netto — N. 200.085 — Rio de Janeiro.
89.656. José Pinto Pessanha — N. 200.086 — Rio de Janeiro.
89.657. João José Ferreira — N. 200.158 — Rio de Janeiro.
89.658. João Pinto de Sant'Anna — N. 200.193 — Rio de Janeiro.
89.659. José de Souza Nogueira — N. 200.227 — Rio de Janeiro.
89.660. João de Souza Moço — N. 200.235 — Rio de Janeiro.
89.661. José Pessanha de Carvalho — N. 200.323 — Rio de Janeiro.
89.662. Plácido José de Paula — N. 200.349 — Rio de Janeiro.
89.663. Paulino José de Souza — N. 200.355 — Rio de Janeiro.
89.664. Pedro José dos Santos — N. 200.360 — Rio de Janeiro.
89.665. José Pinto de Azevedo — N. 200.375 — Rio de Janeiro.
89.666. João José de Paulo — N. 200.416 — Rio de Janeiro.
89.667. Pedro José Barbosa — N. 200.421 — Rio de Janeiro.
89.668. Ponciano Pinto Pereira — N. 200.497 — Rio de Janeiro.
89.669. João José de Carvalho — N. 200.573 — Rio de Janeiro.
89.670. João Pinto Ozorio — N. 200.594 — Rio de Janeiro.
89.671. Pedro Souza Tavares — N. 200.596 — Rio de Janeiro.
89.672. João Pereira de Barros — N. 200.782 — Rio de Janeiro.
89.673. José de Souza Machado — N. 200.836 — Rio de Janeiro.
89.674. João Pereira da Silva — N. 200.817 — Rio de Janeiro.
89.675. João Pinto Ribeiro — N. 200.865 — Rio de Janeiro.
89.676. José Ribeiro de Freitas — N. 200.868 — Rio de Janeiro.
89.677. Paulino Ribeiro de Souza — N. 200.834 — Rio de Janeiro.
89.678. João Ribeiro do Rosario — N. 200.780 — Rio de Janeiro.
89.679. José Añantes Areas — N. 200.736 — Rio de Janeiro.
89.680. João Rodrigues da Silva — N. 200.603 — Rio de Janeiro.
89.681. José Ribeiro de Souza — N. 200.510 — Rio de Janeiro.
89.682. Pedro Rangel de Azevedo — N. 200.438 — Rio de Janeiro.
89.683. José Rangel Gomes — N. 200.372 — Rio de Janeiro.
89.684. José Ribeiro da Silva — N. 200.331 — Rio de Janeiro.
89.685. José Ribeiro Gomes — N. 200.330 — Rio de Janeiro.
89.686. João Soares Moreno — N. 200.217 — Rio de Janeiro.
89.687. José Rangel da Motta Vasconcellos — N. 200.018 — Rio de Janeiro.
89.688. João Ribeiro da Silva — N. 200.906 — Rio de Janeiro.
89.689. Epitacio dos Santos — N. 200.693 — Rio de Janeiro.
89.690. João Teixeira Bastos — N. 200.636 — Rio de Janeiro.
89.691. Pedro Telles de Goulart — N. 200.563 — Rio de Janeiro.
89.692. José Tavares Caldas — N. 200.396 — Rio de Janeiro.
89.693. João Tavares de Souza — N. 200.767 — Rio de Janeiro.
89.694. José Xavier dos Santos — N. 200.574 — Rio de Janeiro.
89.695. João Victorino Franca — N. 200.550 — Rio de Janeiro.
89.696. Manoel Virgínio Machado Moço — N. 200.489 — Rio de Janeiro.
89.697. Pedro Vieira Guimarães — N. 200.470 — Rio de Janeiro.
89.698. José Vicente Pitotes — N. 200.405 — Rio de Janeiro.
89.699. João Evangelista de Menezes — N. 200.191 — Rio de Janeiro.
89.700. José Vianna da Silva — N. 200.153 — Rio de Janeiro.
89.701. Enzebio Gomes Pedra — N. 200.746 — Rio de Janeiro.
89.702. Benedicta Gomes Azevedo — N. 200.860 — Rio de Janeiro.
89.703. Benício Gomes de Azevedo — N. 200.873 — Rio de Janeiro.
89.704. Amaro da Silva Soares — N. 200.005 — Rio de Janeiro.
89.705. Benedicto do Silva Pinto — N. 200.004 — Rio de Janeiro.
89.706. Ubaldino Avilla — N. 200.073 — Rio de Janeiro.
89.707. Sebastião Alves Pechanha — N. 200.080 — Rio de Janeiro.
89.708. Belarmino da Silva Filho — N. 200.336 — Rio de Janeiro.
89.709. Sebastião Luiz de Araujo — N. 200.543 — Rio de Janeiro.
89.710. Benedicto Lino Cardoso — N. 200.640 — Rio de Janeiro.
89.711. Benedicto Luiz de Almeida — N. 200.793 — Rio de Janeiro.
89.712. Benedicto Amaro da Fonseca — N. 200.242 — Rio de Janeiro.
89.713. Benedicto Manoel de Carvalho — N. 200.653 — Rio de Janeiro.
89.714. Sebastião Madureira Campos — N. 200.442 — Rio de Janeiro.
89.715. Benedicto Monteiro de Freitas — N. 200.230 — Rio de Janeiro.
89.716. Benjamim Constant Filho — N. 200.241 — Rio de Janeiro.
89.717. Boanerges Tavares — N. 200.673 — Rio de Janeiro.
89.718. Bento de Salles — N. 200.688 — Rio de Janeiro.
89.719. Benedicto Helena — N. 200.700 — Rio de Janeiro.
89.720. Benedicto Rangel — N. 200.717 — Rio de Janeiro.
89.721. Bento Antonio da Silva — N. 20.747 — Rio de Janeiro.
89.722. Bento Antonio de Carvalho — N. 200.928 — Rio de Janeiro.
89.723. Benedicto Pereira da Silva — N. 200.024 — Rio de Janeiro.
89.724. Sebastião de Souza Cruz — N. 200.437 — Rio de Janeiro.
89.725. Bento Pereira Machado — N. 200.156 — Rio de Janeiro.
89.726. Balduino de Souza Pinto — N. 200.159 — Rio de Janeiro.
89.727. Benedicto Pereira Chagas — N. 299.241 — Rio de Janeiro.

- 89.728. Benedito João de Salles — N. 200.304 — Rio de Janeiro.
 89.729. Benedito João do Rosario — N. 200.417 — Rio de Janeiro.
 89.730. Sebastião José Fortunato — N. 200.609 — Rio de Janeiro.
 89.731. Benedito Pereira de Azevedo — N. 200.613 — Rio de Janeiro.
 89.732. Sebastião Parente da Silva Mello — N. 200.829 — Rio de Janeiro.
 89.733. Bento Roque Gomes — N. 200.092 — Rio de Janeiro.
 89.734. Sebastião Soares de Araujo — N. 200.136 — Rio de Janeiro.
 89.735. Bento Rangel de Azevedo — N. 200.160 — Rio de Janeiro.
 89.736. Benedito Ramos de Souza — N. 200.205 — Rio de Janeiro.
 89.737. Sebastião Ribeiro Moço — N. 200.221 — Rio de Janeiro.
 89.738. Balthazar Soares de Lima — N. 200.168 — Rio de Janeiro.
 89.739. Jayr Ribeiro Vianna — N. 200.439 — Rio de Janeiro.
 89.740. Benedito Rangel de Carvalho — N. 200.632 — Rio de Janeiro.
 89.741. Bento Rodrigues de Azevedo — N. 200.827 — Rio de Janeiro.
 89.742. Abrelino de Abreu — N. 200.934 — Rio de Janeiro.
 89.743. Sebastião Vianna Rangel — N. 200.010 — Rio de Janeiro.
 89.744. Abelardo Azevedo Cruz — N. 200.680 — Rio de Janeiro.
 89.745. Benedito Vicente Soares — N. 200.699 — Rio de Janeiro.
 89.746. Carlos Bernardino da Silva — N. 200.238 — Rio de Janeiro.
 89.747. Consuelo Baptista Vieira — N. 200.515 — Rio de Janeiro.
 89.748. Custodio Carvalho da Silva — N. 200.209 — Rio de Janeiro.
 89.749. Constantino Francisco de Salles — N. 200.059 — Rio de Janeiro.
 89.750. Constantino Fernandes de Souza — N. 200.370 — Rio de Janeiro.
 89.751. Clarice Georgino Rangel — N. 200.650 — Rio de Janeiro.
 89.752. Carlos Leandro da Costa — N. 200.121 — Rio de Janeiro.
 89.753. Euclides Pecanha — N. 200.150 — Rio de Janeiro.
 89.754. Carmelita da Silva Gomes — N. 200.229 — Rio de Janeiro.
 89.755. Clodomiro de Almeida — N. 200.358 — Rio de Janeiro.
 89.756. Chrysanto da Silva Riscado — N. 200.639 — Rio de Janeiro.
 89.757. Chrisanto da Silva Pecanha — N. 200.804 — Rio de Janeiro.
 89.758. Jocilio de Souza — N. 200.849 — Rio de Janeiro.
 89.759. Euclides da Silva Martins — N. 200.901 — Rio de Janeiro.
 89.760. Carlos de Almeida Castro — N. 200.909 — Rio de Janeiro.
 89.761. Cantildo Lopes dos Santos — N. 200.929 — Rio de Janeiro.
 89.762. Cyro Olympio da Motta — N. 200.992 — Rio de Janeiro.
 89.763. Constantino Manhães da Silva — N. 200.291 — Rio de Janeiro.
 89.764. Carlos Monteiro Leal — N. 200.296 — Rio de Janeiro.
 89.765. Cornelia Monteiro de Azevedo — N. 200.521 — Rio de Janeiro.
 89.766. Carolina Maciel Baptista — N. 200.626 — Rio de Janeiro.
 89.767. Carlos Magno de Moraes Barreto — N. 200.972 — Rio de Janeiro.
 89.768. Conceição Tavares — N. 200.015 — Rio de Janeiro.
 89.769. Carlos Ignacio Pamplona Corte Real — N. 200.022 — Rio de Janeiro.
 89.770. Oscar Santos Cardoso — N. 200.351 — Rio de Janeiro.
 89.771. Constantino Ribeiro Netto — N. 200.691 — Rio de Janeiro.
 89.772. Osalcino Antunes da Silva — N. 200.958 — Rio de Janeiro.
 89.773. Acyr Pery da Silva — N. 200.245 — Rio de Janeiro.
 89.774. Euclides Pereira Barbosa — N. 200.432 — Rio de Janeiro.
 89.775. Euclides José Alves — N. 200.492 — Rio de Janeiro.
 89.776. Candido José da Silva — N. 200.576 — Rio de Janeiro.
 89.777. Euclides Pinto de Oliveira — N. 200.805 — Rio de Janeiro.
 89.778. Clodomiro Pereira da Silva — N. 200.838 — Rio de Janeiro.
 89.779. Candido Eiras de Cruz — N. 200.011 — Rio de Janeiro.
 89.780. Chrisanto Barros — N. 200.239 — Rio de Janeiro.
 89.781. Christovam de Mattos Filho — N. 200.240 — Rio de Janeiro.
 89.782. Carlos Ribeiro de Lima — N. 200.435 — Rio de Janeiro.
 89.783. Christovão Monteiro — N. 200.517 — Rio de Janeiro.
 89.784. Celso Resende Chaves — N. 200.538 — Rio de Janeiro.
 89.785. Conceição Aurea Machado Ribeiro — N. 200.822 — Rio de Janeiro.
 89.786. Isaac Rangel de Azevedo — N. 200.823 — Rio de Janeiro.
 89.787. Carlos Ribeiro — N. 200.947 — Rio de Janeiro.
 89.788. Oscar Teixeira da Silva — N. 200.980 — Rio de Janeiro.
 89.789. Delmira Baptista de Araujo — N. 200.514 — Rio de Janeiro.
 89.790. Dornevaldo Bastos Tavares — N. 200.6632 — Rio de Janeiro.
 89.791. Adulcino Baptista da Rocha — N. 200.647 — Rio de Janeiro.
 89.792. Hildéa Campos Dumas — N. 200.472 — Rio de Janeiro.
 89.793. Domingos Carneiro da Costa — N. 200.902 — Rio de Janeiro.
 89.794. Judith Ferreira de Souza — N. 200.269 — Rio de Janeiro.
 89.795. Deoclydes Freitas Ramos — N. 200.631 — Rio de Janeiro.
 89.796. Edward Ferreira da Silva — N. 200.677 — Rio de Janeiro.
 89.797. Democácio Ferreira de Freitas — N. 200.787 — Rio de Janeiro.
 89.798. Domingos Ferreira de Souza — N. 200.853 — Rio de Janeiro.
 89.799. Domicio Ferreira Porto Filho — N. 200.900 — Rio de Janeiro.
 89.800. Dorneval Freire de Mendonça — N. 200.921 — Rio de Janeiro.
 89.801. Adelson Faria — N. 200.017 — Rio de Janeiro.
 89.802. Adalgisa da Silva Velasco — N. 200.093 — Rio de Janeiro.
 89.803. David Leitão Quintanilha — N. 200.292 — Rio de Janeiro.
 89.804. Sísidio Leal de Oliveira — N. 200.347 — Rio de Janeiro.
 89.805. Dalton Guimarães — N. 200.385 — Rio de Janeiro.
 89.806. Domingos Alves dos Santos — N. 200.537 — Rio de Janeiro.
 89.807. Democracino da Silva Tavares — N. 200.658 — Rio de Janeiro.
 89.808. Donária da Silva Fonte — N. 200.694 — Rio de Janeiro.
 89.809. Domingos Leitão de Carvalho — N. 200.696 — Rio de Janeiro.
 89.810. Isidro Alves Pereira — N. 200.904 — Rio de Janeiro.
 89.811. Domingos Pereira Filho — N. 200.204 — Rio de Janeiro.
 89.812. Domingos Miguel Manhães — N. 200.295 — Rio de Janeiro.
 89.813. Aderbal Monteiro de Azevedo — N. 200.525 — Rio de Janeiro.
 89.814. Decio Monteiro de Azevedo — N. 200.527 — Rio de Janeiro.
 89.815. Domingos Lério — N. 200.698 — Rio de Janeiro.
 89.816. Domingos Henrique Mendonça — N. 200.414 — Rio de Janeiro.
 89.817. Damasceno Henrique de Araujo — N. 200.697 — Rio de Janeiro.
 89.818. Editha Peixoto Barreto — N. 200.012 — Rio de Janeiro.
 89.819. Domingos Pereira Baptista — N. 200.128 — Rio de Janeiro.
 89.820. Domingos de Souza Gomes — N. 200.144 — Rio de Janeiro.
 89.821. Adelino Pereira Soares — N. 200.279 — Rio de Janeiro.
 89.822. Dalirio Pereira Gomes — N. 200.432 — Rio de Janeiro.
 89.823. Sísidio Rangel de Araujo — N. 200.106 — Rio de Janeiro.
 89.824. Dorneval Salles — N. 200.148 — Rio de Janeiro.
 89.825. Dalila de Souza Ribeiro — N. 200.175 — Rio de Janeiro.
 89.826. Domingos Ribeiro Machado — N. 200.274 — Rio de Janeiro.
 89.827. Eduardo Rodrigues Pessoa Sobrinho — N. 200.312 — Rio de Janeiro.
 89.828. Edeardo Rodrigues Pessoa — N. 200.313 — Rio de Janeiro.
 89.829. Dorneval Baptista — N. 200.436 — Rio de Janeiro.
 89.830. Dídio Ribeiro Vasconcellos — N. 200.437 — Rio de Janeiro.
 89.831. Adcodato Rodrigues de Carvalho — N. 200.578 — Rio de Janeiro.
 89.832. Durval de Mattos — N. 200.695 — Rio de Janeiro.
 89.833. Dirceu Manhães — N. 200.797 — Rio de Janeiro.
 89.834. Izaydes Rosa de Vargas — N. 200.919 — Rio de Janeiro.
 89.835. Adroaldo Dutra — N. 200.985 — Rio de Janeiro.
 89.836. Adauto Silva — N. 200.430 — Rio de Janeiro.
 89.837. Decio Tavares Nogueira — N. 200.553 — Rio de Janeiro.
 89.838. Francisco Borges Azéredo — N. 200.863 — Rio de Janeiro.
 89.839. Francisco Boa Morte — N. 200.793 — Rio de Janeiro.
 89.840. Francisco Balbi Valeriano — N. 200.265 — Rio de Janeiro.
 89.841. Feliciano Bernardo Nogueira — N. 200.090 — Rio de Janeiro.
 89.842. Francisco Cristiano da Silva Sobrinho — N. 200.598 — Rio de Janeiro.
 89.843. Francisco Carneiro Terra — N. 200.845 — Rio de Janeiro.
 89.844. Francisco Diamantino Buriche — N. 200.997 — Rio de Janeiro.
 89.845. Francisco Ferreira de Lima — N. 200.690 — Rio de Janeiro.
 89.846. Francisco Ferreira dos Santos — N. 200.671 — Rio de Janeiro.
 89.847. Francisco Ferreira Maciel — N. 200.603 — Rio de Janeiro.
 89.848. Francisco de Freitas Silva Neto — N. 200.498 — Rio de Janeiro.
 89.849. Francisco Ferreira de Salles — N. 200.079 — Rio de Janeiro.
 89.850. Francisco Freitas Moço — N. 200.839 — Rio de Janeiro.
 89.851. Florentino Pereira Filho — N. 200.285 — Rio de Janeiro.
 89.852. Felipe Eulampio dos Santos — N. 200.456 — Rio de Janeiro.
 89.853. Florentino Alves de Azevedo — N. 200.738 — Rio de Janeiro.
 89.854. Felicidade Pessanha — N. 200.739 — Rio de Janeiro.
 89.855. Francisco Solano da Fonte — N. 200.778 — Rio de Janeiro.
 89.856. Francisco Lopes de Carvalho — N. 200.891 — Rio de Janeiro.
 89.857. Francisco Lopes de Araujo — N. 200.903 — Rio de Janeiro.

- 89.858. Fernando Alves de Azevedo — N. 200.940 — Rio de Janeiro.
 89.859. Florinda Maria do Espirito Santo — N. 200.783 — Rio de Janeiro.
 89.860. Francisco Manhães de Salles — N. 200.745 — Rio de Janeiro.
 89.861. Felizardo Gomes Corrêa — N. 200.290 — Rio de Janeiro.
 89.862. Flavio Gomes de Azevedo — N. 200.580 — Rio de Janeiro.
 89.863. Francisco Salvador das Chagas — N. 200.089 — Rio de Janeiro.
 89.864. Francisco Mendes Pereira — N. 200.725 — Rio de Janeiro.
 89.865. Felizardo Manoel dos Santos — N. 200.692 — Rio de Janeiro.
 89.866. Francisco Joaquim da Silva — N. 200.536 — Rio de Janeiro.
 89.867. Francisco Machado de Souza — N. 200.357 — Rio de Janeiro.
 89.868. Felisman Maria de Azevedo — N. 200.332 — Rio de Janeiro.
 89.869. Affonso Maria de Almeida Mello — N. 200.322 — Rio de Janeiro.
 89.870. Francisco Manhães da Dôa Morte — N. 200.032 — Rio de Janeiro.
 89.871. Francisco dos Santos Cardoso — N. 200.567 — Rio de Janeiro.
 89.872. Francisco dos Santos Cardoso Filho — N. 200.566 — Rio de Janeiro.
 89.873. Francisco dos Santos Bagueira — N. 200.376 — Rio de Janeiro.
 89.874. Fortunato Pinto Barreto — N. 200.826 — Rio de Janeiro.
 89.875. Francisco de Souza Alvarenga Filho — N. 200.791 — Rio de Janeiro.
 89.876. Florentino Pereira Nunes — N. 200.775 — Rio de Janeiro.
 89.877. Affonso José Nunes — N. 200.752 — Rio de Janeiro.
 89.878. Francisco Pereira da Silva Gatto — N. 200.726 — Rio de Janeiro.
 89.879. Francisco de Souza Figueiró — N. 200.644 — Rio de Janeiro.
 89.880. Francisco de Souza Lima — N. 200.588 — Rio de Janeiro.
 89.881. Francisco Pereira de Salles — N. 200.582 — Rio de Janeiro.
 89.882. Francisco José da Silva — N. 200.384 — Rio de Janeiro.
 89.883. Francisco Pessanha Manhães — N. 200.143 — Rio de Janeiro.
 89.884. Francisco Paes Vianna — N. 200.141 — Rio de Janeiro.
 89.885. Francisco João da Silva — N. 200.095 — Rio de Janeiro.
 89.886. Florentino de Souza Nogueira — N. 200.883 — Rio de Janeiro.
 89.887. Francisco Stellet — N. 200.776 — Rio de Janeiro.
 89.888. Francisco Monteiro — N. 200.721 — Rio de Janeiro.
 89.889. Firmino Souza Junior — N. 200.727 — Rio de Janeiro.
 89.890. Francisco Cordeiro — N. 200.564 — Rio de Janeiro.
 89.891. Francisco Baptista — N. 200.509 — Rio de Janeiro.
 89.892. Affonso Radgel da Silva — N. 200.447 — Rio de Janeiro.
 89.893. Feliciano Ribeiro da Motta — N. 200.443 — Rio de Janeiro.
 89.894. Affonso Rodrigues Gonçalves — N. 200.392 — Rio de Janeiro.
 89.895. Francisco Monteiro — N. 200.278 — Rio de Janeiro.
 89.896. Francisco Siqueira Filho — N. 200.142 — Rio de Janeiro.
 89.897. Florentino Rodrigues da Penha — N. 200.135 — Rio de Janeiro.
 89.898. Firmino Gomes — N. 200.199 — Rio de Janeiro.
 89.899. Francisco Ribeiro de Queiroz — N. 200.066 — Rio de Janeiro.
 89.900. Francisco Rodrigues dos Santos — N. 200.023 — Rio de Janeiro.
 89.901. Fortunato Zaccaro — N. 200.777 — Rio de Janeiro.
 89.902. Francisco Tavares de Azevedo — N. 200.792 — Rio de Janeiro.
 89.903. Gualberto Bicuão da Silva — N. 200.287 — Rio de Janeiro.
 89.904. Agricola Barbosa Dammas — N. 200.642 — Rio de Janeiro.
 89.905. Gregorio Baptista de Souza — N. 200.301 — Rio de Janeiro.
 89.906. Agenor Cordeiro da Silva — N. 200.171 — Rio de Janeiro.
 89.907. Genesio Collegio da Silva — N. 200.494 — Rio de Janeiro.
 89.908. Guilherme Carlos Pinheiro — N. 200.799 — Rio de Janeiro.
 89.909. Gil Cardoso Brochado — N. 200.384 — Rio de Janeiro.
 89.910. Agenor Clemente Rodrigues — N. 200.979 — Rio de Janeiro.
 89.911. Godofredo Andrade — N. 200.248 — Rio de Janeiro.
 89.912. Agostinho Francisco de Barros — N. 200.149 — Rio de Janeiro.
 89.913. Gregorio Francisco da Silva — N. 200.373 — Rio de Janeiro.
 89.914. Germano Sylvestre da Silva — N. 200.031 — Rio de Janeiro.
 89.915. Godofredo Alves Barreto — N. 200.493 — Rio de Janeiro.
 89.916. Guilhermina Quintanilha — N. 200.760 — Rio de Janeiro.
 89.917. Gumercindo Monteiro — N. 200.614 — Rio de Janeiro.
 89.918. Gilberto Milton Corrêa de Sá — N. 200.991 — Rio de Janeiro.
 89.919. Guilhermino Antonio de Salles — N. 200.303 — Rio de Janeiro.
 89.920. Germano Salles — N. 200.345 — Rio de Janeiro.
 89.921. Gustavo Antonio da Silva — N. 200.433 — Rio de Janeiro.
 89.922. Gregorio Honorato Pereira — N. 200.654 — Rio de Janeiro.
 89.923. Agostinho de Oliveira — N. 200.798 — Rio de Janeiro.
 89.924. Gualberto José Suissa — N. 200.662 — Rio de Janeiro.
 89.925. Gregorio Pereira Gomes — N. 200.713 — Rio de Janeiro.
 89.926. Augustus Pereira Pinto — N. 200.733 — Rio de Janeiro.
 89.927. Hugo Pierre — N. 200.923 — Rio de Janeiro.
 89.928. Hugo Mendonça — N. 200.925 — Rio de Janeiro.
 89.929. Gilberto Rocha Lima de Almeida — N. 200.025 — Rio de Janeiro.
 89.930. Graciliano Rodrigues da Costa Brandão — N. 200.115 — Rio de Janeiro.
 89.931. Godofredo Ribeiro Lima — N. 200.519 — Rio de Janeiro.
 89.932. Gregorio Cunha — N. 200.800 — Rio de Janeiro.
 89.933. Agueda Jardim Mattos — N. 200.916 — Rio de Janeiro.
 89.934. Gervasio de Vasconcellos Cordeiro — N. 200.228 — Rio de Janeiro.
 89.935. Gervasio de Vasconcellos Ribeiro — N. 200.433 — Rio de Janeiro.
 89.936. Germano Xavier Pessanha — N. 200.552 — Rio de Janeiro.
 89.937. Silvino Bento de Sant'Anna — N. 200.068 — Rio de Janeiro.
 89.938. Isaias Cordeiro — N. 200.088 — Rio de Janeiro.
 89.939. Olympio Bento de Sant'Anna — N. 200.110 — Rio de Janeiro.
 89.940. Eládio Barros de Souza — N. 200.353 — Rio de Janeiro.
 89.941. Luiz Barreto dos Santos — N. 200.389 — Rio de Janeiro.
 89.942. Alba Baptista de Araujo — N. 200.512 — Rio de Janeiro.
 89.943. Alexandrina Baptista de Carvalho — N. 200.748 — Rio de Janeiro.
 89.944. Olympio Barros de Almeida — N. 200.825 — Rio de Janeiro.
 89.945. Alexandre Brum da Rocha — N. 200.968 — Rio de Janeiro.
 89.946. Julio Carvalho da Silva — N. 200.010 — Rio de Janeiro.
 89.947. Luiz Zacharias de Paiva — N. 200.028 — Rio de Janeiro.
 89.948. Silvino Cordeiro dos Santos — N. 200.081 — Rio de Janeiro.
 89.949. Elísio Cereja Gomes — N. 200.091 — Rio de Janeiro.
 89.950. Olympio Carlos da Silva — N. 200.439 — Rio de Janeiro.
 89.951. Luiz da Costa Pinto — N. 200.619 — Rio de Janeiro.
 89.952. Alcides Xavier — N. 200.633 — Rio de Janeiro.
 89.953. Alcebiades Ferreira — N. 200.689 — Rio de Janeiro.
 89.954. Eulina Cobian dos Santos — N. 200.779 — Rio de Janeiro.
 89.955. Lucio Cardoso — N. 200.794 — Rio de Janeiro.
 89.956. Alberto Custodio de Almeida — N. 200.965 — Rio de Janeiro.
 89.957. Lourival da Costa Sá — N. 200.966 — Rio de Janeiro.
 89.958. Alcides da Costa Vianna — N. 200.977 — Rio de Janeiro.
 89.959. Alfredo David Acrocho — N. 200.660 — Rio de Janeiro.
 89.960. Alfredo Dias da Silva — N. 200.672 — Rio de Janeiro.
 89.961. Hilda Antunes — N. 200.990 — Rio de Janeiro.
 89.962. Julio Francisco de Azevedo — N. 200.311 — Rio de Janeiro.
 89.963. Alexandre Freitas das Chagas — N. 200.452 — Rio de Janeiro.
 89.964. Luiz Ferreira da Silva — N. 200.568 — Rio de Janeiro.
 89.965. Lafayette Silva — N. 200.569 — Rio de Janeiro.
 89.966. Lourenço Ferreira da Silva — N. 200.570 — Rio de Janeiro.
 89.967. Alfredo Fidelis da Silva — N. 200.666 — Rio de Janeiro.
 89.968. Luiz Fernando da Cruz — N. 200.764 — Rio de Janeiro.
 89.969. Alexandre Ferreira Gomes — N. 200.803 — Rio de Janeiro.
 89.970. Eládio Ferreira Porto — N. 200.952 — Rio de Janeiro.
 89.971. Lisandro Gomes Rangel — N. 200.182 — Rio de Janeiro.
 89.972. Levingo Gomes Maciel — N. 200.302 — Rio de Janeiro.
 89.973. Lino Gomes Campista — N. 200.478 — Rio de Janeiro.
 89.974. Alexandrino Gomes de Azevedo — N. 200.575 — Rio de Janeiro.
 89.975. Alfredo Gomes de Carvalho — N. 200.653 — Rio de Janeiro.
 89.976. Alpidio Gonçalves Cardoso — N. 200.706 — Rio de Janeiro.
 89.977. Julio Salles — N. 200.655 — Rio de Janeiro.
 89.978. Olympio de Almeida Ribeiro — N. 200.085 — Rio de Janeiro.
 89.979. Lindolpho Alves Nogueira — N. 200.293 — Rio de Janeiro.
 89.980. Laurindo da Silva Reis — N. 200.309 — Rio de Janeiro.
 89.981. Olavo Alves Saldanha Filho — N. 200.381 — Rio de Janeiro.
 89.982. Salvador Leopoldo dos Santos — N. 200.541 — Rio de Janeiro.
 89.983. Alcebiades Almeida Silveira — N. 200.601 — Rio de Janeiro.
 89.984. Isaltino da Silva Pinto — N. 200.605 — Rio de Janeiro.
 89.985. Julio Vianna — N. 200.750 — Rio de Janeiro.
 89.986. Julio Barreto — N. 200.781 — Rio de Janeiro.
 89.987. Julio Apolinario — N. 200.814 — Rio de Janeiro.
 89.988. Julio Armond — N. 200.922 — Rio de Janeiro.
 89.989. Julio Manhães de Salles — N. 200.139 — Rio de Janeiro.
 89.990. Salomão Marques de Souza — N. 200.233 — Rio de Janeiro.
 89.991. Aldo de Mattos Fontes — N. 200.283 — Rio de Janeiro.
 89.992. Luiz Mariano Rosa — N. 200.395 — Rio de Janeiro.
 89.993. Aldano Monteiro Gomes — N. 200.586 — Rio de Janeiro.
 89.994. Olympio Xavier — N. 200.634 — Rio de Janeiro.
 89.995. Alvaro de Mello Loureiro — N. 200.887 — Rio de Janeiro.
 89.996. Leonel Mendes Martins — N. 200.944 — Rio de Janeiro.
 89.997. Ludgero Ingacio de Oliveira — N. 200.224 — Rio de Janeiro.
 89.998. Alexandre Palmeira — N. 200.454 — Rio de Janeiro.
 89.999. Leontino Stellet — N. 200.808 — Rio de Janeiro.
 90.000. Leonidas de Alvarenga — N. 200.809 — Rio de Janeiro.
 90.001. Abilio de Carvalho Lamour — N. 274.688 — Pernambuco.
 90.002. Abrabão Dias da Silva — N. 274.927 — Rio Grande do Sul.
 90.003. Azarias de Freitas Duarte — N. 274.982 — Rio Grande do Sul.
 90.004. Sebastião Alves Ferreira — N. 274.664 — Pernambuco.
 90.005. Braz Joaquim dos Santos — N. 274.734 — Pernambuco.
 90.006. Belmiro Antunes Maciel — N. 274.823 — Rio Grande do Sul.
 90.007. Beno Henrique Petersen — N. 274.994 — Rio Grande do Sul.
 90.008. Benjamin Antonio da Silva — N. 274.854 — Rio Grande do Sul.

- 90.009. Abel Nunes de Oliveira — N. 274.616 — Pernambuco.
 90.010. Benedito José da Silva — N. 274.787 — Rio Grande do Sul.
 90.011. Bartholomeu José Costa — N. 274.647 — Pernambuco.
 90.012. Braz Florençano — N. 274.551 — Pernambuco.
 90.013. Abel Siqueira Furtado — N. 274.658 — Pernambuco.
 90.014. Constança Brito de Oliveira Andrade — N. 274.626 — Pernambuco.
 90.015. Euclides Bezerra da Silva — N. 274.671 — Pernambuco.
 90.016. Carlos de Barros Carvalho — N. 274.654 — Pernambuco.
 90.017. Oscar Cavalcante de Albuquerque — N. 274.761 — Pernambuco.
 90.018. Oscar Carlos Catão — N. 274.685 — Pernambuco.
 90.019. Corina Canuto Cardoso — N. 274.926 — Rio Grande do Sul.
 90.020. Carlos Ferreira da Cruz — N. 274.551 — Pernambuco.
 90.021. Oscar Frederico Ely — N. 274.841 — Rio Grande do Sul.
 90.022. Cecília Gareau Pereira — N. 274.855 — Rio Grande do Sul.
 90.023. Carlos Augusto Borges — N. 274.874 — Rio Grande do Sul.
 90.024. Carlos Gomes Ferreira — N. 274.906 — Rio Grande do Sul.
 90.025. Clarindo Augusto da Trindade — N. 274.513 — Piahy.
 90.026. Cezario Luiz de Meira Gusmão — N. 274.610 — Pernambuco.
 90.027. Clarice de Oliveira Marques — N. 274.645 — Pernambuco.
 90.028. Euclides de Carvalho — N. 274.662 — Pernambuco.
 90.029. Carlos da Silva Xavier — N. 274.694 — Pernambuco.
 90.030. Carlos Henrique de Sá — N. 274.705 — Pernambuco.
 90.031. Carlos Santos Rocha — N. 274.924 — Rio Grande do Sul.
 90.032. Oscar Pinto da Costa — N. 274.892 — Rio Grande do Sul.
 90.033. Caudido José Domingues — N. 274.641 — Pernambuco.
 90.034. Cícero Pereira da Silva — N. 274.651 — Pernambuco.
 90.035. Christovão José da Silva — N. 274.707 — Pernambuco.
 90.036. Carlos Brito — N. 274.842 — Rio Grande do Sul.
 90.037. Cecílio Arnaldo da Silva — N. 274.840 — Rio Grande do Sul.
 90.038. Cezario Dau — N. 274.611 — Pernambuco.
 90.039. Oscar Arcelino de Souza Raposo — N. 274.701 — Pernambuco.
 90.040. Cyrano Prunes — N. 274.779 — Rio Grande do Sul.
 90.041. Cosme Severino da Costa — N. 274.631 — Pernambuco.
 90.042. Claudio Xavier da Cunha — N. 274.964 — Rio Grande do Sul.
 90.043. Edgard Barcellos de Araujo — N. 274.984 — Rio Grande do Sul.
 90.044. Eduardo Cabral de Arruda — N. 274.559 — Pernambuco.
 90.045. Djalma Uchôa de Albuquerque — N. 274.577 — Pernambuco.
 90.046. Durval Caldas Fialho — N. 274.693 — Pernambuco.
 90.047. Isidro Frederico Homero — N. 274.983 — Rio Grande do Sul.
 90.048. Djalma Freitas de Almeida — N. 274.956 — Rio Grande do Sul.
 90.049. Demétrio Affonso de Torres Temporal — N. 274.555 — Pernambuco.
 90.050. Daniel de Freitas Lins — N. 274.733 — Pernambuco.
 90.051. Domingos Geraldo de Souza — N. 274.636 — Pernambuco.
 90.052. Edmundo Gustavo Conrado — N. 274.965 — Rio Grande do Sul.
 90.053. Donatilla Gloria Koelzer Cruz — N. 274.972 — Rio Grande do Sul.
 90.054. Dalilo Araujo — N. 274.976 — Rio Grande do Sul.
 90.055. Domingos dos Santos — N. 274.832 — Rio Grande do Sul.
 90.056. Edmundo Marques — N. 274.941 — Rio Grande do Sul.
 90.057. Odília Menezes Ribeiro — N. 274.954 — Rio Grande do Sul.
 90.058. Daniel Cunha — N. 274.872 — Rio Grande do Sul.
 90.059. Edmundo Pessoa de Almeida Lopes — N. 274.736 — Pernambuco.
 90.060. Dalmiro Rufino Lemos — N. 274.817 — Rio Grande do Sul.
 90.061. Dario Dutra — N. 274.969 — Rio Grande do Sul.
 90.062. Dario Alves — N. 274.923 — Rio Grande do Sul.
 90.063. Adalberto Teixeira Coimbra — N. 274.634 — Pernambuco.
 90.064. Adijer Xavier do Valle — N. 274.920 — Rio Grande do Sul.
 90.065. Isidro Venturella La Porta — N. 274.844 — Rio Grande do Sul.
 90.066. Fabio Fabris — N. 274.883 — Rio Grande do Sul.
 90.067. Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt — N. 274.887 — Rio Grande do Sul.
 90.068. Francisco Campello dos Santos — N. 274.653 — Pernambuco.
 90.069. Franklin Diniz Carneiro — N. 274.730 — Pernambuco.
 90.070. Francisco Ferreira Bahia — N. 274.816 — Rio Grande do Sul.
 90.071. Francisco Gomes da Silva — N. 274.624 — Pernambuco.
 90.072. Flodoardo Camara — N. 274.814 — Rio Grande do Sul.
 90.073. Affonso da Silva Braga — N. 274.769 — Pernambuco.
 90.074. Francisco de Hollanda Cavalcanti — N. 274.759 — Pernambuco.
 90.075. Affonso de Albuquerque Silva — N. 274.583 — Pernambuco.
 90.076. Francisco Marques da Trindade — N. 274.729 — Pernambuco.
 90.077. Felisberto Amaral Peixoto — N. 274.809 — Rio Grande do Sul.
 90.078. Francisco Marques de Souza — N. 274.574 — Pernambuco.
 90.079. Francisco Honorato de Carvalho — N. 274.785 — Rio Grande do Sul.
 90.080. Francisco José Gomes — N. 274.575 — Pernambuco.
 90.081. Francisco Souza Ramos — N. 274.540 — Piahy.
 90.082. Francisco João de Azevedo Cirne — N. 274.755 — Pernambuco.
 90.083. Francisco Apolonio Jorge Sales — N. 274.771 — Pernambuco.
 90.084. Francisca de Souza Leão Alves da Silva — N. 274.771 — Pernambuco.
 90.085. Francisco de Paula Brochado da Rocha — N. 274.917 — Rio Grande do Sul.
 90.086. Francisco de Paula Conte — N. 274.886 — Rio Grande do Sul.
 90.087. Francisco de Souza Medeiros — N. 274.857 — Rio Grande do Sul.
 90.088. Frederico Archibaldo Fell — N. 274.731 — Pernambuco.
 90.089. Filinto Raphael Camara — N. 274.502 — Piahy.
 90.090. Francisco Juvenio Gomes — N. 274.568 — Pernambuco.
 90.091. Agostinho Euzébio da Luz — N. 274.913 — Rio Grande do Sul.
 90.092. Eugenio Cordeiro Falcão — N. 274.750 — Pernambuco.
 90.093. Eugénia Carneiro Esteves — N. 274.681 — Pernambuco.
 90.094. Gustavo Adelpho Albrecht — N. 274.834 — Rio Grande do Sul.
 90.095. Guilherme Eugenio Beta — N. 274.968 — Rio Grande do Sul.
 90.096. Gregório Leopoldino da Silva — N. 274.829 — Rio Grande do Sul.
 90.097. Guilherme Kerspe — N. 274.948 — Rio Grande do Sul.
 90.098. Agostinho Alvares dos Santos Silva — N. 274.642 — Pernambuco.
 90.099. Agostinho Alves da Costa — N. 274.665 — Pernambuco.
 90.100. Georgino da Silva Reis — N. 274.680 — Pernambuco.
 90.101. Guilherme Fernandes — N. 274.777 — Rio Grande do Sul.
 90.102. Eugenio Emmanuel Zichan — N. 274.778 — Rio Grande do Sul.
 90.103. Gonçalves Moura de Almeida — N. 274.957 — Rio Grande do Sul.
 90.104. Gentil Silveira — N. 274.967 — Rio Grande do Sul.
 90.105. Gonçalves de Barros — N. 274.884 — Rio Grande do Sul.
 90.106. Eugenio Merck — N. 274.808 — Rio Grande do Sul.
 90.107. Hugo Ramos — N. 274.786 — Rio Grande do Sul.
 90.108. Guilherme Tavares de Araujo — N. 274.638 — Pernambuco.
 90.109. Gustavo Hertell — N. 274.833 — Rio Grande do Sul.
 90.110. Agostinho Xavier de Souza — N. 274.536 — Piahy.
 90.111. Luiz Bezerra de França Neto — N. 274.603 — Pernambuco.
 90.112. Julio de Sá Luna — N. 274.766 — Pernambuco.
 90.113. Luiz Beltrão Jorge — N. 274.767 — Pernambuco.
 90.114. Silvina Batista de Souza — N. 274.646 — Pernambuco.
 90.115. Lourenço Bezerra Cavalcanti Filho — N. 274.698 — Pernambuco.
 90.116. Alcides Basileu Pessoa de Carvalho — N. 274.709 — Pernambuco.
 90.117. Luciano Silveira — N. 274.826 — Rio Grande do Sul.
 90.118. Alberto Corrêa da Silveira — N. 274.890 — Rio Grande do Sul.
 90.119. Alayde da Costa Pereira — N. 274.891 — Rio Grande do Sul.
 90.120. Alcides Pedotti — N. 274.868 — Rio Grande do Sul.
 90.121. Alice Fróes — N. 274.780 — Rio Grande do Sul.
 90.122. Alayde Gonçalves — N. 274.935 — Rio Grande do Sul.
 90.123. Ailéda Fróes — N. 274.781 — Rio Grande do Sul.
 90.124. Alayde Fróes — N. 274.783 — Rio Grande do Sul.
 90.125. Silvestre Ferreira dos Santos — N. 274.534 — Piahy.
 90.126. Luiz Falcão de Azevedo — N. 274.581 — Pernambuco.
 90.127. Alice de Jesus Nunes Cavalcante — N. 274.593 — Pernambuco.
 90.128. Lourenço da Fonseca Barbosa — N. 274.745 — Pernambuco.
 90.129. Luiz Augusto da Silva — N. 274.882 — Rio Grande do Sul.
 90.130. Alberto Gabriel da Silva — N. 274.858 — Rio Grande do Sul.
 90.131. Olympo Gomes da Cunha — N. 274.978 — Rio Grande do Sul.
 90.132. Luiz Gomes da Cunha — N. 274.592 — Pernambuco.
 90.133. Alcides Gil de Lemos — N. 274.635 — Pernambuco.
 90.134. Sylvia Gusmão da Fonte — N. 274.682 — Pernambuco.
 90.135. Silvio da Silva Calças — N. 274.722 — Pernambuco.
 90.136. Elpidio Lucas de Oliveira — N. 274.807 — Rio Grande do Sul.
 90.137. Julio Lebrun — N. 274.859 — Rio Grande do Sul.

- 90.138. Aldo Silveira Chaves — N. 274.989 — Rio Grande do Sul.
 90.139. Alencar da Silva Bica — N. 274.999 — Rio Grande do Sul.
 90.140. Julia Conferata — N. 274.895 — Rio Grande do Sul.
 90.141. Julio Luiz Corrêa — N. 274.850 — Rio Grande do Sul.
 90.142. Luiz de Moraes Siqueira Ferreira — N. 274.712 — Pernambuco.
 90.143. Isolina Moreira Guterres — N. 274.901 — Rio Grande do Sul.
 90.144. Luiz Maya Peixoto — N. 274.986 — Rio Grande do Sul.
 90.145. Leandro Monchiques da Silva — N. 274.979 — Rio Grande do Sul.
 90.146. Alvinho Marques Ferreira — N. 274.997 — Rio Grande do Sul.
 90.147. Laura de Azambuja Marques — N. 274.838 — Rio Grande do Sul.
 90.148. Helio Martins Pinho — N. 274.838 — Rio Grande do Sul.
 90.149. Lina Smith Castiel — N. 274.537 — Piahy.
 90.150. Olander Moraes Pinheiro — 274.621 — Pernambuco.
 90.151. Leonel de Oliveira — 274.798 — Rio Grande do Sul.
 90.152. Lino Silveira — 274.881 — Rio Grande do Sul.
 90.153. Alexandre Becker — 274.966 — Rio Grande do Sul.
 90.154. Zelia Santos Rocha — 274.893 — Rio Grande do Sul.
 90.155. Alexandre Rizzo — 274.832 — Rio Grande do Sul.
 90.156. Julio José Machado — 274.775 — Rio Grande do Sul.
 90.157. Leandro de Souza Rocha — 274.912 — Rio Grande do Sul.
 90.158. Eloy Partilho Dias — 274.992 — Rio Grande do Sul.
 90.159. Salvador Pires da Solva — 274.851 — Rio Grande do Sul.
 90.160. Luiz de Rosa Castro — 274.721 — Pernambuco.
 90.161. Lauro Soledade — 274.790 — Rio Grande do Sul.
 90.162. Lahyde Guimarães — 274.835 — Rio Grande do Sul.
 90.163. Leopoldo Rodrigues da Cunha Oliveira — 274.562 — Pernambuco.
 90.164. Alherico Raphael da Silva Tavora — 274.564 — Pernambuco.
 90.165. Olindina Rodrigues Soares — 274.743 — Pernambuco.
 90.166. Lydia Soares da Silva — 274.598 — Pernambuco.
 90.167. Altamiro Conceição — 274.908 — Rio Grande do Sul.
 90.168. Laurentino Vitorio dos Santos — 274.533 — Piahy.
 90.169. Silvio Pierini — 274.784 — Rio Grande do Sul.
 90.170. Almiro Vilgas Seibert — 274.797 — Rio Grande do Sul.
 90.171. Leovigildo Sampaio — 274.849 — Rio Grande do Sul.
 90.172. Luiz Mansilha — 274.821 — Rio Grande do Sul.
 90.173. Luiz Romero — 274.879 — Rio Grande do Sul.
 90.174. Lucio Vilanova dos Santos — 274.669 — Pernambuco.
 90.175. Luiz Viegas — 274.939 — Rio Grande do Sul.
 90.176. Luiz Aragon — 275.000 — Rio Grande do Sul.
 90.177. Sebastião de Campos Bastos — 298.132 — Pará.
 90.178. Schana Francisca Cardoso — 298.153 — Pará.
 90.179. Beraldo Feto da Camara — 298.205 — Pará.
 90.180. Benedito Gomes de Christo Corrêa — 298.161 — Pará.
 90.181. Boaventura Gaspar do Nascimento — 298.206 — Pará.
 90.182. Belisa Alves de Castro — 298.089 — Pará.
 90.183. Sebastião Lucio de Assis — 298.036 — Santa Catharina.
 90.184. Benedito de Albuquerque Almeida — 298.204 — Pará.
 90.185. Delchior Raul — 298.243 — Pará.
 90.186. Abel Lopes Falconi — 298.481 — Rio Grande do Sul.
 90.187. Rubezio Maria de Santanna — 298.156 — Pará.
 90.188. Abilio Antonio Wolff — 298.041 — Santa Catharina.
 90.189. Benicio Chamaun — 298.471 — Rio Grande do Sul.
 90.190. Brasilliano Jacé Arango — 298.031 — Santa Catharina.
 90.191. Benvenuto Pedro da Silva — 298.024 — Santa Catharina.
 90.192. Bruno Souza Siqueira — 298.207 — Pará.
 90.193. Sebastião Souza Rolim — 298.276 — Pará.
 90.194. Sebastião José da Costa — 298.494 — Rio Grande do Sul.
 90.195. Balduino Soares da Costa — 298.079 — Pará.
 90.196. Obel Rodrigues da Silva — 298.184 — Pará.
 90.197. Balbino Raimos Rodrigues — 298.332 — Rio Grande do Sul.
 90.198. Abuel Teixeira Villela — 298.095 — Pará.
 90.199. Sebastião Pereira — 298.331 — Amazonas.
 90.200. Benedito Vieira de Seixas — 298.318 — Amazonas.
 90.201. Jacob Matheson — 298.039 — Santa Catharina.
 90.202. Jacob Rieder — 298.338 — Rio Grande do Sul.
 90.203. Jacob Vione — 298.446 — Rio Grande do Sul.
 90.204. Jacob Felipe — 298.450 — Rio Grande do Sul.
 90.205. Cecília Carneiro de Moura — 298.330 — Amazonas.
 90.206. Candido Castanho de Siqueira — 298.468 — Rio Grande do Sul.
 90.207. Coriolano Dias de Souza Martins — 298.090 — Pará.
 90.208. Cornolano Dornelles dos Santos — 298.360 — Rio Grande do Sul.
 90.209. Catharina Freitas Bevilacqua — 298.074 — Pará.
 90.210. Candido Francisco Ribeiro — 298.082 — Pará.
 90.211. Candido Ferreira da Costa — 298.225 — Pará.
 90.212. Carlos Ferreira Franco — 298.306 — Amazonas.
 90.213. Cicero Gomes de Souza — 298.202 — Pará.
 90.214. Celso Riela — 298.008 — Santa Catharina.
 90.215. Carmen de Almeida Lanhallas — 298.244 — Pará.
 90.216. Enclydes Alves de Souza — 298.204 — Pará.
 90.217. Carloey Maciel Adolpho Clarão — 298.474 — Rio Grande do Sul.
 90.218. Candido Carvalho — 298.226 — Pará.
 90.219. Cesar Nunes dos Santos — 298.200 — Pará.
 90.220. Camillo dos Santos Senna — 298.189 — Pará.
 90.221. Cyrillo de Santanna Guerra — 298.151 — Pará.
 90.222. Cordolino das Neves Pereira — 298.469 — Rio Grande do Sul.
 90.223. Corina Pereira Passos — 298.203 — Pará.
 90.224. Catharina de Souza Marinho — 298.312 — Amazonas.
 90.225. Candida Pereira da Silva — N. 298.441 — Rio Grande do Sul.
 90.226. Cyrillo Soares Cordeiro — N. 298.005 — Santa Catharina.
 90.227. Constantino Rodrigues de Mello — N. 298.298 — Amazonas.
 90.228. Cyrillo do Rozario — N. 298.249 — Pará.
 90.229. Carlos Costa — N. 298.243 — Pará.
 90.230. Castro Retamar — N. 298.435 — Rio Grande do Sul.
 90.231. Candido Azevedo Machado — N. 298.347 — Rio Grande do Sul.
 90.232. Adão Mayer — N. 298.383 — Rio Grande do Sul.
 90.233. Adão Hofstatter — N. 298.369 — Rio Grande do Sul.
 90.234. Domingos Cardoso de Almeida — N. 298.449 — Rio Grande do Sul.
 90.235. Dorothea de Carvalho Correa — N. 298.112 — Pará.
 90.236. Assad Curi Tobia Attalah — N. 298.122 — Pará.
 90.237. Deoclides Almeida — N. 298.087 — Pará.
 90.238. Deodato da Conceição Pereira — N. 298.012 — Santa Catharina.
 90.239. Dorival Dornelles Vianna — N. 298.470 — Rio Grande do Sul.
 90.240. Didimo de Freitas Rosa — N. 298.307 — Amazonas.
 90.241. Edmundo Augusto Soares — N. 298.376 — Rio Grande do Sul.
 90.242. Adelino Santiano — N. 298.081 — Pará.
 90.243. Adelia Alves da Cunha — N. 298.285 — Pará.
 90.244. Adhemar Lobato Rocha — N. 298.266 — Pará.
 90.245. Adelio Oliveira Bastos — N. 298.221 — Pará.
 90.246. Dalmacio Lisboa da Cunha — N. 298.186 — Pará.
 90.247. Adelino Zardin — N. 298.424 — Rio Grande do Sul.
 90.248. Adolpho Valentini — N. 298.422 — Rio Grande do Sul.
 90.249. Adelaide Mello Rodrigues — N. 298.463 — Rio Grande do Sul.
 90.250. Adelina Mendes Cardoso — 298.404 — Pará.
 90.251. Dario Uunes de Moura — N. 298.494 — Rio Grande do Sul.
 90.252. Dario Aquino Pacheco — N. 298.156 — Pará.
 90.253. Dajalma Anastacio Martins — N. 298.172 — Pará.
 90.254. Dario Biva — N. 298.492 — Rio Grande do Sul.
 90.255. Dario de Orlens — N. 298.034 — Santa Catharina.
 90.256. Edwin Scherer — N. 298.352 — Rio Grande do Sul.
 90.257. Edwin Pelzinger — N. 298.363 — Rio Grande do Sul.
 90.258. Francisco Assis Castro — N. 298.099 — Pará.
 90.259. Francisco Bandeira Guedes — N. 298.284 — Pará.
 90.260. Francisco Batista Rodrigues — N. 298.187 — Pará.
 90.261. Feliciano Sobra Mathias — N. 298.106 — Pará.
 90.262. Francisco Caramuru Meirelles — N. 298.080 — Pará.
 90.263. Francisco Dutra de Farias — N. 298.348 — Rio Grande do Sul.
 90.264. Francisco Damos Ribeiro — N. 298.103 — Pará.
 90.265. Francisco Dutra Magalhães — N. 298.273 — Pará.
 90.266. Francisco Domingos da Silveira — N. 298.064 — Santa Catharina.
 90.267. Francisco Ferreira de Castro — N. 298.192 — Pará.
 90.268. Francisco Fulgencio de Quevedo — N. 298.429 — Rio Grande do Sul.
 90.269. Francisco Alves da Conceição — N. 298.293 — Amazonas.
 90.270. Francisco Alves da Silva — N. 298.286 — Pará.
 90.271. Fulgencio de Lima Costa — N. 298.268 — Pará.
 90.272. Francisco Solano de Moraes — N. 298.250 — Pará.
 90.273. Francisco Solano Rodrigues — N. 298.139 — Pará.
 90.274. Filomeno Ribeiro — N. 298.458 — Rio Grande do Sul.
 90.275. Francisco da Silva Medeiros — N. 298.327 — Amazonas.
 90.276. Francisco Januario da Costa — N. 298.233 — Pará.
 90.277. Francisco Pereira de Oliveira — N. 298.269 — Pará.
 90.278. Francisco Pereira Mendes — N. 298.219 — Pará.
 90.279. Francisco Paulino de Matos — N. 298.135 — Pará.
 90.280. Francisco Apolinario de Sales — N. 298.042 — Santa Catharina.
 90.281. Firmo de Lima — N. 298.059 — Santa Catharina.
 90.282. Francisco de Souza — N. 298.062 — Santa Catharina.
 90.283. Francisca da Conceição — N. 298.281 — Pará.
 90.284. Affonso Raphael Garcia dos Santos — N. 298.169 — Pará.
 90.285. Francisco de Rego Monteiro — N. 298.108 — Pará.
 90.286. Fernando Jurá — N. 298.109 — Pará.
 90.287. Frederico Strangfeld — N. 298.396 — Rio Grande do Sul.
 90.288. Felisberto Rodrigues Ramos — N. 298.462 — Rio Grande do Sul.
 90.289. Affonso Ribas Moreira — N. 298.298 — Rio Grande do Sul.
 90.290. Favorino Duarte — N. 298.425 — Rio Grande do Sul.
 90.291. Gustavo da Costa Pereira — N. 298.043 — Santa Catharina.
 90.292. Egydio Taranto Filho — N. 298.156 — Santa Catharina.
 90.293. Eugenia Deo Guimarães — N. 298.130 — Pará.
 90.294. Augustinho Ferreira Silva — N. 298.238 — Pará.
 90.295. Hygino Gomes Corrêa — N. 298.183 — Pará.

- 90.296. Guilherme Leonidas de Mello — N. 298.180 — Pará.
 90.297. Augusto da Silva Lima Filho — N. 298.176 — Pará.
 90.298. Gregorio Martins Marcelino — N. 298.147 — Pará.
 90.299. Gercino Amancio dos Santos — N. 298.329 — Amazonas.
 90.300. Agenor Nunes Pires — N. 298.051 — Santa Catharina.
 90.301. Godofredo dos Santos Duarte — N. 298.143 — Pará.
 90.302. Aguielo Antonio Ribeiro — N. 298.343 — Rio Grande do Sul.
 90.303. Agnese Sangalli — N. 298.483 — Rio Grande do Sul.
 90.304. Agostinho Souza Rolim — N. 298.253 — Pará.
 90.305. Augusto Jorge Mourer — N. 298.340 — Rio Grande do Sul.
 90.306. Augusto Kretzmann — N. 298.409 — Rio Grande do Sul.
 90.307. Agostinho Jovino dos Santos — N. 298.041 — Santa Catharina.
 90.308. Gonçalo Veloso de Almeida — N. 298.148 — Pará.
 90.309. Elayde Baliero da Silva — N. 298.304 — Amazonas.
 90.310. Leopoldina Bentes Cintra — N. 298.307 — Amazonas.
 90.311. Alberto Hoffmeister — N. 298.410 — Rio Grande do Sul.
 90.312. Albino Kummer — N. 298.403 — Rio Grande do Sul.
 90.313. Eulina Bentes Pimentel de Barros — N. 298.316 — Amazonas.
 90.314. Alberto Borges do Rego — N. 298.127 — Pará.
 90.315. Albertino Bruno — N. 298.055 — Santa Catharina.
 90.316. Albertino Rodrigues — N. 298.045 — Santa Catharina.
 90.317. Julio Cunequndes do Carmo — N. 298.149 — Pará.
 90.318. Helena Dolys Lubatchewski — N. 298.402 — Rio Grande do Sul.
 90.319. Hdegardo Vinhar — N. 298.493 — Rio Grande do Sul.
 90.320. Alcides Dornelles Machado — N. 298.355 — Rio Grande do Sul.
 90.321. Alcides Adolpho da Silva — N. 298.371 — Rio Grande do Sul.
 90.322. Elvira Dias da Silva — N. 298.175 — Pará.
 90.323. Alfredo Steffens — N. 298.404 — Rio Grande do Sul.
 90.324. Alfredo G. Schutz — N. 298.305 — Rio Grande do Sul.
 90.325. Alfredo Spode — N. 298.368 — Rio Grande do Sul.
 90.326. Silvino Ferreira Chagas — N. 298.103 — Pará.
 90.327. Elvidio Francisco de Freitas — N. 298.247 — Pará.
 90.328. Luiz Ferreira do Nascimento — N. 298.251 — Pará.
 90.329. Julio Freire Gouvêa de Andrade — N. 298.075 — Pará.
 90.330. Luiz Gonçalves Chadas — N. 298.140 — Pará.
 90.331. Alvaro Gomes de Abreu — N. 298.216 — Pará.
 90.332. Almerinda Gurgel do Amaral — N. 298.292 — Amazonas.
 90.333. Aldo Guilhon Gonzaga — N. 298.015 — Santa Catharina.
 90.334. Alfredo Alfonso Alindo Tschinkel — N. 298.408 — Rio Grande do Sul.
 90.335. Lindolfo Alves de Quevedo — N. 298.105 — Rio Grande do Sul.
 90.336. Helio Fernandes — N. 298.358 — Rio Grande do Sul.
 90.337. Alvaro de Oliveira Pinto — N. 298.366 — Rio Grande do Sul.
 90.338. Luiza Alves da Silva — N. 298.113 — Pará.
 90.339. Lindolpho Alves Aranha — N. 298.414 — Pará.
 90.340. Alexandre de Oliveira Pantoja — N. 298.150 — Pará.
 90.341. Alberina de Albuquerque Sadrin — N. 298.212 — Pará.
 90.342. Alice Olympio Schwarzer V. Moers — N. 298.053 — Santa Catharina.
 90.343. Olof Alcides Sudbrack — N. 298.018 — Santa Catharina.
 90.344. Alexandre Marques Corrêa — N. 298.308 — Amazonas.
 90.345. Alvaro Mendes de Carvalho — N. 298.309 — Amazonas.
 90.346. Lyricena Maria de Sanna — N. 298.174 — Pará.
 90.347. Almerinda Mello Nocetti — N. 298.030 — Santa Catharina.
 90.348. Linana Martyr de Siqueira — N. 298.023 — Santa Catharina.
 90.349. Alexandre Bagazzone — N. 298.364 — Rio Grande do Sul.
 90.350. Alcides Ignacio de Souza — N. 298.166 — Pará.
 90.351. Leonel Antonio de Araujo — N. 298.234 — Pará.
 90.352. Laura Sanchez Steele — N. 298.047 — Santa Catharina.
 90.353. Alcebades Ignacio Dias — N. 298.025 — Santa Catharina.
 90.354. Lindolpho Formiga — N. 298.020 — Santa Catharina.
 90.355. Eleuterio José dos Reis — N. 298.020 — Santa Catharina.
 90.356. Alois Wolf — N. 298.384 — Rio Grande do Sul.
 90.357. Silverio José dos Santos — N. 298.171 — Pará.
 90.358. Alypio dos Reis — N. 298.209 — Pará.
 90.359. Luiz Pereira da Costa — N. 298.279 — Pará.
 90.360. Alexandrino Pinheiro Gomes — N. 298.067 — Santa Catharina.
 90.361. Alcino Soares Paiva — N. 298.339 — Rio Grande do Sul.
 90.362. Alfonso Rodrigues de Souza — N. 298.370 — Rio Grande do Sul.
 90.363. Lourenço Matos — N. 298.160 — Pará.
 90.364. Almir Araujo Cortezia — N. 298.167 — Pará.
 90.365. Elroy Rodrigues da Rocha — N. 298.170 — Pará.
 90.366. Luiz Ramos de Jesus — N. 298.170 — Pará.
 90.367. Alberto Ribeiro de Souza — N. 298.282 — Pará.
 90.368. Salustiano Aranha Filho — N. 298.076 — Pará.
 90.369. Laílo Octavio Machado — N. 298.032 — Santa Catharina.
 90.370. Alvaro Machado Netto — N. 298.354 — Rio Grande do Sul.
 90.371. Alvino Scholz — N. 298.381 — Rio Grande do Sul.
 90.372. Luiz Barreiros Filho — N. 298.193 — Pará.
 90.373. Elias Viterbino da Silva — N. 298.086 — Pará.
 90.374. Manoel Bomfim Pereira — N. 298.142 — Pará.
 90.375. Mercedes Beltrame Masuquini — N. 298.432 — Rio Grande do Sul.
 90.376. Miguel Baptista da Rosa — N. 298.500 — Rio Grande do Sul.
 90.377. Manoel Cavalcante Umbuzeiro — N. 298.123 — Pará.
 90.378. Manoel Jacintho Theodoro — N. 298.066 — Santa Catharina.
 90.379. Americo Corrêa Dantae — N. 298.297 — Amazona.
 90.380. Homero Cintra Fraga — N. 298.294 — Amazonas.
 90.381. Maria Corrêa de Lima — N. 298.272 — Pará.
 90.382. Manoel Dias da Siveira — N. 298.120 — Pará.
 90.383. Manoel Damião Rivarola — N. 298.375 — Rio Grande do Sul.
 90.384. Joaquim Duarte Pinheiro — N. 298.258 — Pará.
 90.385. Manoel Deodoro da Gama — N. 298.246 — Pará.
 90.386. Manoel Damaso Amador — N. 298.146 — Pará.
 90.387. Marcelino Freire Bevilacqua — N. 298.118 — Pará.
 90.388. Manoel Felix de Farias — N. 298.077 — Pará.
 90.389. Moysés Faustino Corrêa — N. 298.044 — Santa Catharina.
 90.390. Maria Augusta Daussom Rodrigues — N. 298.069 — Santa Catharina.
 90.391. Murillo Lobo Bentes — N. 298.311 — Amazonas.
 90.392. Mauricio de Oliveira Ribas — N. 298.337 — Rio Grande do Sul.
 90.393. Manoel Luiz Alves França — N. 298.115 — Pará.
 90.394. Joaquim Luiz Cordeiro — N. 298.096 — Pará.
 90.395. Samuel Alves Aranha — N. 298.078 — Pará.
 90.396. Manoel Solon Nunes de Araujo — N. 298.074 — Pará.
 90.397. Maria Manes Loureiro — N. 298.254 — Pará.
 90.398. Manoel Martins da Silva — N. 298.254 — Pará.
 90.399. Manoel Maximiano Teixeira — N. 298.247 — Pará.
 90.400. Maria Marques Gaja — N. 298.222 — Pará.
 90.401. Marcelino Bruno da Silva — N. 197.458 — São Paulo.
 90.402. Joaquim Alves Barreto — N. 197.010 — São Paulo.
 90.403. Amador Alves da Rosa — N. 197.179 — São Paulo.
 90.404. Moacyr de Oliveira — N. 197.251 — São Paulo.
 90.405. Joaquim Candido dos Santos — N. 197.412 — São Paulo.
 90.406. Amadeu Nicolino — N. 197.404 — São Paulo.
 90.407. Martin Dalla Fria — N. 197.237 — São Paulo.
 90.408. Mario de Freitas Obulander — N. 197.220 — São Paulo.
 90.409. Jayme Gonçalves — N. 197.320 — São Paulo.
 90.410. Maria Fernandes Freire — N. 197.536 — São Paulo.
 90.411. Miguel Panzone — N. 197.033 — São Paulo.
 90.412. Assumpção Gonçalves Pereira — N. 197.188 — São Paulo.
 90.413. Miguel Jacob — N. 197.393 — São Paulo.
 90.414. Miguel Abdalla — N. 197.410 — São Paulo.
 90.415. Miguel Sposito — N. 197.408 — São Paulo.
 90.416. Milton de Almeida Sampaio — N. 197.060 — São Paulo.
 90.417. Amelia Izar — N. 197.061 — São Paulo.
 90.418. Joaquim Luiz Costeira — N. 197.135 — São Paulo.
 90.419. Maria Leopoldina Santos — N. 197.003 — São Paulo.
 90.420. Jayme d'Alvim Barroso — N. 197.043 — São Paulo.
 90.421. Miquelino Marone — N. 197.247 — São Paulo.
 90.422. Maria de Lourdes Ferreira Bretas Grijó — N. 197.280 — São Paulo.
 90.423. Maria Luiza de Paula Chaves — N. 197.304 — São Paulo.
 90.424. Maria Oliveira de Lima — N. 197.382 — São Paulo.
 90.425. Maria de Lima Horta — N. 197.403 — São Paulo.
 90.426. Manoel Alexandre Barbosa — N. 197.422 — São Paulo.
 90.427. Joaquim Farias — N. 197.151 — São Paulo.
 90.428. Maria Mathilde de Oliveira — N. 197.189 — São Paulo.
 90.429. Joaquim Pereira — N. 197.192 — São Paulo.
 90.430. Joaquim Chelotti — N. 197.205 — São Paulo.
 90.431. Joaquim Maria Ferraz — N. 197.242 — São Paulo.
 90.432. Joaquim Pedrosa — N. 197.250 — São Paulo.
 90.433. Joaquim dos Santos — N. 197.261 — São Paulo.
 90.434. Joaquim da Silva — N. 197.272 — São Paulo.
 90.435. Moema Monteiro — N. 197.279 — São Paulo.
 90.436. Mario Mendes Antas — N. 197.315 — São Paulo.
 90.437. Joaquim Landim — N. 197.391 — São Paulo.
 90.438. Joaquim de Paula Filho — N. 197.396 — São Paulo.
 90.439. Maria Martiniana Barbosa — N. 197.402 — São Paulo.
 90.440. Manoel da Silva — N. 197.059 — São Paulo.
 90.441. Menotti Favalli — N. 197.067 — São Paulo.
 90.442. Manoel de Abreu — N. 197.400 — São Paulo.
 90.443. Maria Antuileia de Almeida Conde — N. 197.009 — São Paulo.
 90.444. Osmando Nunes de Aquino — N. 197.027 — São Paulo.
 90.445. Maria Angela Zicolo — N. 197.203 — São Paulo.
 90.446. Moysés Antonio Barbosa — N. 197.378 — São Paulo.
 90.447. Manoel Gomes — N. 197.426 — São Paulo.
 90.448. Maria José de Araujo Cunha — N. 197.057 — São Paulo.
 90.449. Maria José Quirino Ferreira — N. 197.098 — São Paulo.
 90.450. Maria J. Simões de Moraes Barros — N. 197.156 — São Paulo.
 90.451. Mariano José de Carvalho — N. 197.245 — São Paulo.
 90.452. Manoel de Souza Brasil — N. 197.266 — São Paulo.
 90.453. Manoel Pinheiro da Silva — N. 197.281 — São Paulo.
 90.454. Joaquim Rebello de Carvalho Junior — N. 197.401 — São Paulo.
 90.455. Americo Gatti — N. 197.114 — São Paulo.
 90.456. Mario Pistorezzi — N. 197.036 — São Paulo.

- 90.457. Mario Veiga — N. 197.243 — São Paulo.
 90.458. Mario da Silva — N. 197.295 — São Paulo.
 90.459. Marcondes Ribeiro de Mendonça — N. 197.415 — São Paulo.
 90.460. Maria Thereza Vicente de Azevedo — N. 197.273 — São Paulo.
 90.461. Alfredo Domingos Rubino — N. 197.288 — São Paulo.
 90.462. Alfredo Trivella — N. 197.201 — São Paulo.
 90.463. Lazaro Ferreira de Souza — N. 197.285 — São Paulo.
 90.464. Alfredo Strazeio — N. 197.41 — São Paulo.
 90.465. Olegario Corrêa — N. 197.133 — São Paulo.
 90.466. Alberto Germano Schroeder — N. 197.282 — São Paulo.
 90.467. Yolanda Galhardo Ferreira — N. 197.357 — São Paulo.
 90.468. Aldonso Guatemossim Pedrosa — N. 197.478 — São Paulo.
 90.469. Elias José — N. 197.063 — São Paulo.
 90.470. Joel Oliveira — N. 197.110 — São Paulo.
 90.471. Julio Pedrosa — N. 197.039 — São Paulo.
 90.472. Victorio Bei — N. 197.070 — São Paulo.
 90.473. Victor Ricci — N. 197.286 — São Paulo.
 90.474. Vespasiano Theodoro de Menezes — N. 197.466 — São Paulo.
 90.475. Oswaldo Waldomiro Scariati — N. 197.308 — São Paulo.
 90.476. Amaro de Toledo Rodrigues — N. 197.275 — São Paulo.
 90.477. Mathilde Bernocco — N. 197.328 — São Paulo.
 90.478. Mario Teixeira Góes — N. 197.399 — São Paulo.
 90.479. Miguel Theodoro de Paula — N. 197.417 — São Paulo.
 90.480. Mario Teixeira Marques — N. 197.423 — São Paulo.
 90.481. Messias de Toledo Mattos — N. 197.494 — São Paulo.
 90.482. Mariade Vergueiro Forjaz — N. 197.297 — São Paulo.
 90.483. Anna Cardoso — N. 197.015 — São Paulo.
 90.484. Antonio Bueno da Veiga — N. 197.349 — São Paulo.
 90.485. Shizna Iheda — N. 197.316 — São Paulo.
 90.486. Antonio Barbosa Falleiros — N. 197.413 — São Paulo.
 90.487. Nicola Bertoni — N. 197.429 — São Paulo.
 90.488. Anna Candida Amaral Spilborghs — N. 197.131 — São Paulo.
 90.489. Henriqueta Legat Gonçalves — N. 197.004 — São Paulo.
 90.490. Antonio Carlos de Assis Velloso — N. 197.019 — São Paulo.
 90.491. Antonio Cabral de Vasconcellos — N. 197.474 — São Paulo.
 90.492. Antonio Candido da Silva — N. 197.435 — São Paulo.
 90.493. Ignacio de Carvalho — N. 197.475 — São Paulo.
 90.494. Henrique Della Rosa Sobrinho — N. 197.117 — São Paulo.
 90.495. Antonio Duarte Medeiros — N. 197.165 — São Paulo.
 90.496. Antonio Ferreira de Toledo — N. 197.470 — São Paulo.
 90.497. Antonio Francisco de Paiva — N. 197.329 — São Paulo.
 90.498. Antonio Ferreira da Silva — N. 197.379 — São Paulo.
 90.499. Angela Sartori — N. 197.339 — São Paulo.
 90.500. Nivaldo Garcia Prado — N. 197.381 — São Paulo.
 90.501. Angelina Farnochi — N. 197.384 — São Paulo.
 90.502. Antonio Hldefonso da Silva Junior — N. 197.031 — São Paulo.
 90.503. Antonio Alexandre Barbosa — N. 197.373 — São Paulo.
 90.504. Antonio Luiz Pereira de Sampaio — N. 197.453 — São Paulo.
 90.505. Antonio Morelli Soares — N. 197.440 — São Paulo.
 90.506. Antonio Martinez Ortunho — N. 197.317 — São Paulo.
 90.507. Henrique da Motta Ferraz — N. 197.308 — São Paulo.
 90.508. Anghyres Marcondes Gastanho — N. 197.322 — São Paulo.
 90.509. Antonio Murilho Souza Nobre — N. 197.366 — São Paulo.
 90.510. Nacem Jorge — N. 197.414 — São Paulo.
 90.511. Nasim Jacob Sobrinho — N. 197.391 — São Paulo.
 90.512. Antonio Magalhães Silva — N. 197.445 — São Paulo.
 90.513. Antonio Marcondes de Salles Junior — N. 197.472 — São Paulo.
 90.514. Annela Pereira Borges — N. 197.442 — São Paulo.
 90.515. Oofra José Gonçalves — N. 197.022 — São Paulo.
 90.516. Antonio Peres Vencel — N. 197.307 — São Paulo.
 90.517. Antonio Pereira Martins — N. 197.350 — São Paulo.
 90.518. Antonio José da Fonseca — N. 197.353 — São Paulo.
 90.519. Norival Pereira de Mattos — N. 197.444 — São Paulo.
 90.520. Antonio Ribeiro da Cunha — N. 197.420 — São Paulo.
 90.521. Tenarino Licieri — N. 197.437 — São Paulo.
 90.522. Narcizo Zeharo — N. 197.463 — São Paulo.
 90.523. Henrique Passarella — N. 197.243 — São Paulo.
 90.524. Henrique Mussia — N. 197.347 — São Paulo.
 90.525. Antonio Rodrigues Lessa — N. 197.363 — São Paulo.
 90.526. Antonio Soares da Costa — N. 197.372 — São Paulo.
 90.527. Antonio Ribeiro de Mattos — N. 197.484 — São Paulo.
 90.528. Antonio Trivino — N. 197.058 — São Paulo.
 90.529. Antonio Cicala — N. 197.069 — São Paulo.
 90.530. Antonio Euclia — N. 197.085 — São Paulo.
 90.531. Antonio Thomaz — N. 197.091 — São Paulo.
 90.532. Antonio Castrilo — N. 197.005 — São Paulo.
 90.533. Antonio Lambiase — N. 197.007 — São Paulo.
 90.534. Antonio Marques — N. 197.034 — São Paulo.
 90.535. Annela Estevam Luisli — N. 197.310 — São Paulo.
 90.536. Antonio Domingues — N. 197.311 — São Paulo.
 90.537. Antonio Lagrotta — N. 197.324 — São Paulo.
 90.538. Antonio Pinto — N. 197.336 — São Paulo.
 90.539. Antonio Le Juidice — N. 197.362 — São Paulo.
 90.540. Antonio Theodoro da Paula — N. 197.416 — São Paulo.
 90.541. Antonio Laboraga — N. 197.431 — São Paulo.
 90.542. Noberlina do Valle Arantes — N. 197.333 — São Paulo.
 90.543. José Barbosa de Barros — N. 19.121 — São Paulo.
 90.544. João Suman — N. 197.181 — São Paulo.
 90.545. João Silveira — N. 197.209 — São Paulo.
 90.546. João de Barros — N. 197.312 — São Paulo.
 90.547. João Baptista Anhaia Filho — N. 197.343 — São Paulo.
 90.548. João Jorge — N. 197.371 — São Paulo.
 90.549. João Guimarães — N. 197.427 — São Paulo.
 90.550. João da Silva — N. 197.463 — São Paulo.
 90.551. Pedro Barbosa Sandoval — N. 197.464 — São Paulo.
 90.552. João Baptista Guadagnucci — N. 197.489 — São Paulo.
 90.553. Paschoal Frate — N. 197.017 — São Paulo.
 90.554. José Carlos de Lima — N. 197.186 — São Paulo.
 90.555. Prudente Silva de Moraes — N. 197.208 — São Paulo.
 90.556. José Carlos da Silva — N. 197.314 — São Paulo.
 90.557. Paulo Baies — N. 197.345 — São Paulo.
 90.558. José Caetano Dias — N. 197.394 — São Paulo.
 90.559. José de Castro Nunes — N. 197.444 — São Paulo.
 90.560. João da Cunha Godoy — N. 197.466 — São Paulo.
 90.561. José Corrêa Pacheco — N. 197.481 — São Paulo.
 90.562. João de Almeida Coelho — N. 197.482 — São Paulo.
 90.563. José Dias Cardoso — N. 197.090 — São Paulo.
 90.564. João Dias de Toledo — N. 197.050 — São Paulo.
 90.565. Pedro de Oliveira — N. 197.122 — São Paulo.
 90.566. Pedro Rago — N. 197.208 — São Paulo.
 90.567. Pedro Carvalho — N. 197.248 — São Paulo.
 90.568. Pedro Morelli — N. 197.358 — São Paulo.
 90.569. José Duarte Ferreira — N. 197.412 — São Paulo.
 90.570. José Dias Ribeiro — N. 197.419 — São Paulo.
 90.571. José Francisco Marcondes Carvalho — N. 197.029 — São Paulo.
 90.572. José Morato — N. 197.065 — São Paulo.
 90.573. José de Santos — N. 197.150 — São Paulo.
 90.574. José Macedo — N. 197.154 — São Paulo.
 90.575. José Francisco da Silva — N. 197.051 — São Paulo.
 90.576. José Fernandes — N. 197.173 — São Paulo.
 90.577. José Kairuz — N. 197.183 — São Paulo.
 90.578. José Guilherme — N. 197.199 — São Paulo.
 90.579. José Cevenini — N. 19.296 — São Paulo.
 90.580. José Volpi — N. 197.309 — São Paulo.
 90.581. José Henrique — N. 197.319 — São Paulo.
 90.582. José Alliegro — N. 197.330 — São Paulo.
 90.583. José Gaudio — N. 197.337 — São Paulo.
 90.584. José dos Santos — N. 197.380 — São Paulo.
 90.585. João Francisco Barbosa — N. 197.389 — São Paulo.
 90.586. José Ceconelli — N. 197.408 — São Paulo.
 90.587. José Colroni — N. 197.420 — São Paulo.
 90.588. João Francisco de Carvalho — Junior — N. 197.442 — São Paulo.
 90.589. José Mendes — N. 197.443 — São Paulo.
 90.590. José Nasti — N. 197.474 — São Paulo.
 90.591. José Venturoso Sobrinho — N. 197.488 — São Paulo.
 90.592. José Augusto Affonso — N. 197.134 — São Paulo.
 90.593. João Guilherme Figueiredo — N. 197.168 — São Paulo.
 90.594. José Gonçalves Ricco — N. 197.313 — São Paulo.
 90.595. José Alves de Freitas — N. 197.397 — São Paulo.
 90.596. Plinio Carvalhaes — N. 197.106 — São Paulo.
 90.597. Paulo Sohn — N. 197.198 — São Paulo.
 90.598. José Lebre Leitão — N. 197.012 — São Paulo.
 90.599. Pedro Alves Diniz — N. 197.041 — São Paulo.
 90.600. José Alvares de Lima — N. 197.187 — São Paulo.
 90.601. Pasqual Bueno — N. 197.242 — São Paulo.
 90.602. João Alves de Oliveira — N. 197.218 — São Paulo.
 90.603. Paulo da Silva Peres — N. 197.293 — São Paulo.
 90.604. João Maria de Ulhôa Cintra — N. 197.105 — São Paulo.
 90.605. José Miguel Gnecco — N. 197.128 — São Paulo.
 90.606. José de Moraes Navarro — N. 197.132 — São Paulo.
 90.607. João de Moraes Barros Filho — N. 197.284 — São Paulo.
 90.608. Jorge Mario Cardoso — N. 197.290 — São Paulo.
 90.609. José Joaquim da Rocha — N. 197.323 — São Paulo.
 90.610. Pedro Marcelino da Luz — N. 197.369 — São Paulo.
 90.611. Virgilio Mea — 197.084 — São Paulo.
 90.612. José Abdalla Hanna — N. 197.440 — São Paulo.
 90.613. José Maritmano de Andrade — N. 197.409 — São Paulo.
 90.614. José Maria de Assis Pinheiro — N. 197.451 — São Paulo.
 90.615. José Martiniano de Almeida — N. 197.497 — São Paulo.
 90.616. José dos Santos Neves — N. 197.020 — São Paulo.
 90.617. João Antonio de Macedo — N. 197.495 — São Paulo.
 90.618. João dos Santos Ferreira — N. 197.496 — São Paulo.
 90.619. João Pereira dos Santos — N. 197.292 — São Paulo.
 90.620. José Sposito Brayner — N. 197.299 — São Paulo.
 90.621. João Pereira Fagundes — N. 197.300 — São Paulo.
 90.622. Primo João Busatto — N. 197.331 — São Paulo.
 90.623. Pedro de Souza Ribeiro — N. 197.342 — São Paulo.
 90.624. João de Paula Silveira — N. 197.387 — São Paulo.
 90.625. Appolinario de Souza Santos — N. 197.457 — São Paulo.
 90.626. José de Souza Pinto — N. 197.395 — São Paulo.
 90.627. José de Paiva Lino — N. 197.428 — São Paulo.
 90.628. João José Saraiva — N. 197.446 — São Paulo.
 90.629. José Pedro Marcondes — N. 197.471 — São Paulo.
 90.630. José Aragão Linhares — N. 197.094 — São Paulo.
 90.631. José Realino Peixoto — N. 197.447 — São Paulo.
 90.632. João Ribeiro de Mattos — N. 197.498 — São Paulo.
 90.633. José Esteves dos Reis — N. 197.148 — São Paulo.

- 90.634. João Octavio Geishofer — N. 197.265 — São Paulo.
 90.635. José Octavio de Almeida Prado — N. 197.374 — São Paulo.
 90.636. Roberto Garcia — N. 197.011 — São Paulo.
 90.637. Aracy Ubirajara e Silva — N. 197.025 — São Paulo.
 90.638. Ruy Barbosa de Lima — N. 197.386 — São Paulo.
 90.639. Jeronymo Barbosa Lino — N. 197.392 — São Paulo.
 90.640. Ercilio Albuquerque — N. 197.078 — São Paulo.
 90.641. Aracy Galvão — N. 197.092 — São Paulo.
 90.642. Juracy Castro — N. 197.040 — São Paulo.
 90.643. Rocco Barone — N. 197.158 — São Paulo.
 90.644. Rosalina Campos da Silva — N. 197.221 — São Paulo.
 90.645. Orlando Cesarino de Abreu — N. 197.255 — São Paulo.
 90.646. Rudolf Brandt — N. 197.144 — São Paulo.
 90.647. Rufino Palotta — N. 197.089 — São Paulo.
 90.648. Arthur Franco Padilha — N. 197.141 — São Paulo.
 90.649. Ernesto Ferreira de Souza — N. 197.206 — São Paulo.
 90.650. Aracy Flores Perez — N. 197.404 — São Paulo.
 90.651. Jeronymo Francisco de Carvalho — N. 197.425 — São Paulo.
 90.652. Aristides Gomes Vieira — N. 197.136 — São Paulo.
 90.653. Jorge Gonçalves Lino — N. 197.370 — São Paulo.
 90.654. Orestilides Alves Leite — N. 197.419 — São Paulo.
 90.655. Eurico Lucio Henrique — N. 197.429 — São Paulo.
 90.656. Israel Luz — N. 197.448 — São Paulo.
 90.657. Arthur Alves Ferreira de Menezes — N. 197.500 — São Paulo.
 90.658. Isaura Amaral Cardoso — N. 197.149 — São Paulo.
 90.659. Irene Mauricio de Sá — N. 196.035 — São Paulo.
 90.660. Ernesto Miranda Waetge — N. 197.219 — São Paulo.
 90.661. Armando Spicciati — N. 197.264 — São Paulo.
 90.662. Armando Tassinari — N. 197.449 — São Paulo.
 90.663. Ermelino Manoel Pereira — N. 197.487 — São Paulo.
 90.664. Ernesto Testai — N. 197.083 — São Paulo.
 90.665. Rosendo Esequiel — N. 197.095 — São Paulo.
 90.666. Reynaldo Ceppo — N. 197.167 — São Paulo.
 90.667. Romeu dos Santos Bastos — N. 197.235 — São Paulo.
 90.668. Reynaldo Vanucci — N. 197.455 — São Paulo.
 90.669. Armando Henrique Perrin — N. 197.460 — São Paulo.
 90.670. Ernesto José Pereira — N. 197.178 — São Paulo.
 90.671. Roque Zavaglia — N. 197.246 — São Paulo.
 90.672. Irene Penteado Galvão — N. 197.348 — São Paulo.
 90.673. Arthur de Paula Lessa — N. 197.470 — São Paulo.
 90.674. Horacio Araujo Nogueira — N. 197.074 — São Paulo.
 90.675. Armando Raphael Bandini — N. 197.111 — São Paulo.
 90.676. Osorio de Arruda Campos — N. 197.049 — São Paulo.
 90.677. Aristides Soares Salgado — N. 197.054 — São Paulo.
 90.678. Erasmo Ribeiro Vianna — N. 197.175 — São Paulo.
 90.679. Arthur Ariosto Bardini — N. 197.185 — São Paulo.
 90.680. Arlindo Ribeiro de Andrade — N. 197.451 — São Paulo.
 90.681. Romão Rodrigues de Oliveira — N. 197.375 — São Paulo.
 90.682. Arthur Guillani N. 197.037 — São Paulo.
 90.683. Erico Theobaldo da Silva — N. 197.162 — São Paulo.
 90.684. Arthur Econavacca — N. 197.222 — São Paulo.
 90.685. Jeronymo Justino de Figueiredo — N. 197.376 — São Paulo.
 90.686. Arthur Giusti — N. 197.473 — São Paulo.
 90.687. Adoslav Vratislav Novak — N. 197.301 — São Paulo.
 90.688. Octavio Salvador de Souza — N. 197.087 — São Paulo.
 90.689. Octavio Dias Corrêa — N. 197.157 — São Paulo.
 90.690. Octavio Ferraz Braga — N. 197.334 — São Paulo.
 90.691. Attilio Vettorelli — N. 197.216 — São Paulo.
 90.692. Attila Julio Rodrigues — N. 197.276 — São Paulo.
 90.693. Justiniano Moura Diniz — N. 197.400 — São Paulo.
 90.694. Xisto Ismael Nascimento — N. 197.138 — São Paulo.
 90.695. Theodorico José Teixeira Franco — N. 197.161 — São Paulo.
 90.696. Tulio Pedro Mei — N. 197.068 — São Paulo.
 90.697. Justo Moretti — N. 197.355 — São Paulo.
 90.698. Tobias de Paula Silveira — N. 197.433 — São Paulo.
 90.699. Heitor de Carvalho — N. 197.093 — São Paulo.
 90.700. Heitor Cunha — N. 197.354 — São Paulo.
 90.701. Stiany de Araujo Ribeiro — N. 197.467 — São Paulo.
 90.702. Tacito de Toledo Lara — N. 197.307 — São Paulo.
 90.703. Estevam Ract — N. 197.160 — São Paulo.
 90.704. Octaviano Trindade — N. 197.398 — São Paulo.
 90.705. Octavio Araujo — N. 197.436 — São Paulo.
 90.706. Willy Bernardo Breul — N. 197.340 — São Paulo.
 90.707. Victorino Cabral de Medeiros — N. 197.285 — São Paulo.
 90.708. Vicente Lentini — N. 197.480 — São Paulo.
 90.709. Wigano Alfredo Kramer — N. 197.289 — São Paulo.
 90.710. Oswaldo Ziccardi — N. 197.076 — São Paulo.
 90.711. Avelina Lacalheiga Buono — N. 197.077 — São Paulo.
 90.712. Virginia Leone Bicudo — N. 197.104 — São Paulo.
 90.713. Victor Nelson de Oliveira — N. 197.210 — São Paulo.
 90.714. Juvenal Costa — N. 197.476 — São Paulo.
 90.715. Ivo Gori — N. 197.079 — São Paulo.
 90.716. Vicente José dos Santos — N. 197.227 — Rio Grande do Sul.
 90.717. Vicente Peixoto de Alencar — N. 197.322 — São Paulo.
 90.718. Abilio de Carvalho Fontes — N. 108.283 — São Paulo.
 90.719. Abdalla Jabur — N. 108.070 — São Paulo.
 90.720. Abel de Faria Sadré — N. 108.045 — São Paulo.
 90.721. Abilio Garrafa Prats — N. 108.027 — São Paulo.
 90.722. Abilio Nascimento — N. 108.035 — São Paulo.
 90.723. Abel Faria — N. 108.075 — São Paulo.
 90.724. Abeilard Ladeira — N. 108.358 — São Paulo.
 90.725. Abel de Almeida Magalhães — N. 108.366 — São Paulo.
 90.726. Abilio Napoleone — N. 108.408 — São Paulo.
 90.727. Abilio Nascimento — N. 108.499 — São Paulo.
 90.728. Abel José Salles — N. 108.474 — São Paulo.
 90.729. Abilio de Paula Soares — N. 108.481 — São Paulo.
 90.730. Abraham Miguel — N. 108.455 — São Paulo.
 90.731. Accacio Correia de Toledo — N. 108.377 — São Paulo.
 90.732. Accacio Vieira — N. 108.500 — São Paulo.
 90.733. Ascendina Marcondes de Macedo — N. 108.345 — São Paulo.
 90.734. Achião Rodrigues da Cruz — N. 108.113 — São Paulo.
 90.735. Acre Cury — N. 108.143 — São Paulo.
 90.736. Adolpho Belfol Guido — N. 108.246 — São Paulo.
 90.737. Adelina de Castro Boccato — N. 108.133 — São Paulo.
 90.738. Adelino Eca Bicho — N. 108.248 — São Paulo.
 90.739. Adriano Augusto Domingues — N. 108.078 — São Paulo.
 90.740. Adriano Guedes do Amaral — N. 108.259 — São Paulo.
 90.741. Adelia Gonçalves Martins — N. 108.395 — São Paulo.
 90.742. Adolpho de Almeida e Silva — N. 108.057 — São Paulo.
 90.743. Adail de Souza — N. 108.071 — São Paulo.
 90.744. Adalberto Braga — N. 107.072 — São Paulo.
 90.745. Adolpho de Oliveira Ramos — N. 108.425 — São Paulo.
 90.746. Adelia Walzeck — N. 108.225 — São Paulo.
 90.747. Adalino de Almeida Prado — N. 108.265 — São Paulo.
 90.748. Adalgisa Pinto — N. 108.286 — São Paulo.
 90.749. Adelaide Cotas — N. 108.312 — São Paulo.
 90.750. Adeline dos Santos — N. 108.330 — São Paulo.
 90.751. Amabile de Dellagnolo — N. 108.002 — São Paulo.
 90.752. Adalgiso Loureiro de Almeida — N. 108.331 — São Paulo.
 90.753. Adolpho Guimarães — N. 108.338 — São Paulo.
 90.754. Adelino Merighi — N. 108.391 — São Paulo.
 90.755. Adelina Fumiz — N. 108.434 — São Paulo.
 90.756. Adeline Braga — N. 108.482 — São Paulo.
 90.757. Adalberto Goulart — N. 108.498 — São Paulo.
 90.758. Adelina Monteiro Mafra — N. 108.092 — São Paulo.
 90.759. Adamastor Baptista — N. 108.227 — São Paulo.
 90.760. Adeline Meirelles Siqueira — N. 108.253 — São Paulo.
 90.761. Adalino Nunes de Oliveira — N. 108.430 — São Paulo.
 90.762. Adonis Silva — N. 108.476 — São Paulo.
 90.763. Adalgisa Pavanelli Godoy — N. 108.160 — São Paulo.
 90.764. Adolpho José Pereira — N. 108.409 — São Paulo.
 90.765. Adriano Ferriani — N. 108.119 — São Paulo.
 90.766. Asdrubal Caçapava — N. 108.239 — São Paulo.
 90.767. Afrina Silveira Lins Guimarães — N. 108.249 — São Paulo.
 90.768. Affonso Cazzullo — N. 108.272 — São Paulo.
 90.769. Affonso Monteiro — N. 108.402 — São Paulo.
 90.770. Affonso Fioravanti — N. 108.483 — São Paulo.
 90.771. Affonso Ruiz Romero — N. 108.374 — São Paulo.
 90.772. Augusto Brantes Castro — N. 108.251 — São Paulo.
 90.773. Augusto Dias Correia — N. 108.019 — São Paulo.
 90.774. Augusto Frota de Souza — N. 108.398 — São Paulo.
 90.775. Augusto Galvão Vaz Cerquinho — N. 108.042 — São Paulo.
 90.776. Augusto Gonçalves da Silveira — N. 109.164 — São Paulo.
 90.777. Augusto Camargo de Neves — N. 109.195 — São Paulo.
 90.778. Augusto Cezar Barbosa — N. 109.200 — São Paulo.
 90.779. Aginaldo de Almeida Leite — N. 109.062 — São Paulo.
 90.780. Augusto Leme Cardoso — N. 108.101 — São Paulo.
 90.781. Augusto da Silva Rizzo — N. 108.182 — São Paulo.
 90.782. Augusto Almeida Barros — N. 108.183 — São Paulo.
 90.783. Augusto Luiz Rodrigues — N. 108.309 — São Paulo.
 90.784. Augusto Lopes de Oliveira — N. 108.357 — São Paulo.
 90.785. Augusta Montadon Moreira — N. 108.277 — São Paulo.
 90.786. Agenor Gomes — N. 108.097 — São Paulo.
 90.787. Augusto Andrade Lelis — N. 108.179 — São Paulo.
 90.788. Agenor Ribeiro — N. 108.421 — São Paulo.
 90.789. Augusto de Paula Arantes — N. 108.198 — São Paulo.
 90.790. Augusto Pires de Oliveira — N. 108.240 — São Paulo.
 90.791. Augusto Ribeiro Santiago — N. 108.094 — São Paulo.
 90.792. Augusto Soares Costa — N. 108.204 — São Paulo.
 90.793. Augusto Jeremias Ferraz — N. 108.341 — São Paulo.
 90.794. Augusto Rodrigues Vieira — N. 108.452 — São Paulo.
 90.795. Augusto Roland Sob. — N. 108.082 — São Paulo.
 90.796. Agostinho Pereira — N. 108.141 — São Paulo.
 90.797. Agostinho Minatel — N. 108.145 — São Paulo.
 90.798. Agostinho Ferrante — N. 108.151 — São Paulo.
 90.799. Augusto Ruegger — N. 108.175 — São Paulo.
 90.800. Augusto Octaviano Sganzerla — N. 108.180 — São Paulo.
 90.801. Augusto Neves — N. 108.181 — São Paulo.
 90.802. Augusto Manço — N. 108.186 — São Paulo.
 90.803. Augusto da Silva — N. 108.189 — São Paulo.
 90.804. Augusto Guimarães — N. 108.191 — São Paulo.

- 90.805. Augusto Alves — N. 108.194 — São Paulo.
 90.806. Augusto Bonifacio — N. 108.201 — São Paulo.
 90.807. Augusto Moreira — N. 108.209 — São Paulo.
 90.808. Agostinho Bueno — N. 108.224 — São Paulo.
 90.809. Agostinho Mei — N. 108.307 — São Paulo.
 90.810. Augusto Benedictini — N. 108.340 — São Paulo.
 90.811. Augusto Hoff — N. 108.352 — São Paulo.
 90.812. Augusto Sicoli — N. 108.419 — São Paulo.
 90.813. Augusto Cappia — N. 108.436 — São Paulo.
 90.814. Augusto Severino Vieira — N. 108.003 — São Paulo.
 90.815. Albertina Kammer — N. 108.029 — São Paulo.
 90.816. Alberto Franqueira — N. 108.034 — São Paulo.
 90.817. Alvaro Baptista Nery — N. 108.044 — São Paulo.
 90.818. Alberto Tessari — N. 108.056 — São Paulo.
 90.819. Alfredo Barbosa Pinho — N. 108.079 — São Paulo.
 90.820. Alberto Martini — N. 108.156 — São Paulo.
 90.821. Albino Mambrim — N. 108.304 — São Paulo.
 90.822. Alberto Munaretti — N. 108.323 — São Paulo.
 90.823. Alberto Benedicto Pereira — N. 108.359 — São Paulo.
 90.824. Alberto Ferreira — N. 109.374 — São Paulo.
 90.825. Albina Rozante — N. 108.381 — São Paulo.
 90.826. Albino Adria — N. 108.418 — São Paulo.
 90.827. Afere Celeste de Souza — N. 108.004 — São Paulo.
 90.828. Alvaro Correia de Toledo — N. 108.013 — São Paulo.
 90.829. Alceu Nogueira — N. 108.066 — São Paulo.
 90.830. Alecbiades Arantes — N. 108.105 — São Paulo.
 90.831. Alcides C. Monteiro — N. 108.128 — São Paulo.
 90.832. Alceste Tardelli — N. 108.168 — São Paulo.
 90.833. Alice Leonardelli — N. 108.169 — São Paulo.
 90.834. Alcides R. Costacurta — N. 108.308 — São Paulo.
 90.835. Alvaro da Costa Domingos José Pereira — N. 108.360 — São Paulo.
 90.836. Alonso Cordeiro da Silva — N. 108.363 — São Paulo.
 90.837. Alice Sciamarelli — N. 108.365 — São Paulo.
 90.838. Alcides Motta — N. 108.392 — São Paulo.
 90.839. Alice Moraes — N. 108.396 — São Paulo.
 90.840. Alcides de Quadros — N. 108.405 — São Paulo.
 90.841. Albano Dias Teixeira — N. 108.412 — São Paulo.
 90.842. Aldo Soares — N. 108.416 — São Paulo.
 90.843. Alfredo Ferraz do Amaral — N. 108.011 — São Paulo.
 90.844. Aldonio Ferreira de Faria — N. 108.040 — São Paulo.
 90.845. Alfio Lazzarini — N. 108.049 — São Paulo.
 90.846. Alfredo Mesanelli — N. 108.077 — São Paulo.
 90.847. Alfredo Caviola — N. 108.107 — São Paulo.
 90.848. Alfredo Andreucci — N. 108.148 — São Paulo.
 90.849. Alfredo Tricanico — N. 108.206 — São Paulo.
 90.850. Alfredo Guimarães — N. 108.214 — São Paulo.
 90.851. Alfredo Zinoni — N. 108.221 — São Paulo.
 90.852. Alfredo Petersson — N. 108.234 — São Paulo.
 90.853. Alberto Frância Gomes Martins — N. 108.243 — São Paulo.
 90.854. Alfredo Carrara — N. 108.263 — São Paulo.
 90.855. Alfredo Avella — N. 108.327 — São Paulo.
 90.856. Alfredo Fernandes Ribeiro — N. 108.278 — São Paulo.
 90.857. Alfredo Bertolucci — N. 108.460 — São Paulo.
 90.858. Alfredo de Godoy Macedo — N. 108.126 — São Paulo.
 90.859. Alvaro Gonçalves Salvador — N. 108.256 — São Paulo.
 90.860. Alvaro Gonçalves Bastos — N. 108.305 — São Paulo.
 90.861. Alzira Leite Machado — N. 108.801 — São Paulo.
 90.862. Alvaro da Silva Leite — N. 108.021 — São Paulo.
 90.863. Elias Pedro — N. 108.095 — São Paulo.
 90.864. Albino Alberto Leonetti — N. 108.264 — São Paulo.
 90.865. Almerinda Silveira de Almeida — N. 108.288 — São Paulo.
 90.866. Albano de Almeida Barros — N. 108.342 — São Paulo.
 90.867. Alzira Almeida Moraes — N. 108.390 — São Paulo.
 90.868. Alice Alves Cardozo — N. 108.412 — São Paulo.
 90.869. Alberto de Almeida Gonçalves — N. 108.423 — São Paulo.
 90.870. Alipia Elisa de Freitas — N. 108.461 — São Paulo.
 90.871. Alfredo Alonso Galante — N. 108.478 — São Paulo.
 90.872. Alberto de Mesquita Camargo — N. 108.041 — São Paulo.
 90.873. Aleixo Monteiro Mafra — N. 108.091 — São Paulo.
 90.874. Alberto Maciel Danias — N. 108.135 — São Paulo.
 90.875. Alvaro Morgan de Aguiar — N. 108.290 — São Paulo.
 90.876. Alberto Morgan de Aguiar — N. 108.313 — São Paulo.
 90.877. Albertina Marcondes de Moura Manga — N. 108.400 — São Paulo.
 90.878. Albano Martins Gonçalves — N. 108.424 — São Paulo.
 90.879. Alípio Ignacio de Oliveira — N. 108.046 — São Paulo.
 90.880. Alexandre Absy — N. 108.098 — São Paulo.
 90.881. Alexandre A. Rosa — N. 108.138 — São Paulo.
 90.882. Alexandre de Arruda Netto — N. 108.211 — São Paulo.
 90.883. Alexandrino de Moraes — N. 108.237 — São Paulo.
 90.884. Alexandre Ribeiro — N. 108.238 — São Paulo.
 90.885. Alvaro dos Santos Fortes — N. 108.348 — São Paulo.
 90.886. Albertina de Paula Leite — N. 108.015 — São Paulo.
 90.887. Alfredo Pereira Passos — N. 108.103 — São Paulo.
 90.888. Alípio Valente Filho — N. 108.116 — São Paulo.
 90.889. Alvaro Pereira da Silva — N. 108.144 — São Paulo.
 90.890. Micio de Souza Alves — N. 108.205 — São Paulo.
 90.891. Alfredo João Fernandes — N. 108.216 — São Paulo.
 90.892. Amabile Bianchi Rolim — N. 108.064 — São Paulo.
 90.893. Amadeu Bueno Carneiro — N. 108.088 — São Paulo.
 90.894. Amáveis Cardoso — N. 108.333 — São Paulo.
 90.895. Amadeu Petrocelli — N. 108.032 — São Paulo.
 90.896. Amadeu Furlani — N. 108.385 — São Paulo.
 90.897. Amadeu Oliverio — N. 108.420 — São Paulo.
 90.898. Amelia Fachada — N. 108.014 — São Paulo.
 90.899. Amalia Tizioti — N. 108.314 — São Paulo.
 90.900. Americo D'Almeida Vergueiro — N. 108.325 — São Paulo.
 90.901. Amelia Cerqueira — N. 108.479 — São Paulo.
 90.902. Malabel Marinho Rego — N. 108.217 — São Paulo.
 90.903. Americo Maciel de Castro — N. 108.473 — São Paulo.
 90.904. Amphiloquio Menezes — N. 108.296 — São Paulo.
 90.905. Americo Montagna — N. 108.058 — São Paulo.
 90.906. Americo Schiavon — N. 108.089 — São Paulo.
 90.907. Americo Castro — N. 108.129 — São Paulo.
 90.908. Amelio Servulo da Cunha — N. 108.349 — São Paulo.
 90.909. Americo Franchim — N. 108.406 — São Paulo.
 90.910. Americo Ribeiro — N. 108.446 — São Paulo.
 90.911. Americo Lazzarini — N. 108.457 — São Paulo.
 90.912. Americo Queiroz — N. 108.489 — São Paulo.
 90.913. Angelo Branco de Arruda — N. 108.051 — São Paulo.
 90.914. Antonio Basilio Bueno — N. 108.109 — São Paulo.
 90.915. Antonio Benedicto Barbosa — N. 108.165 — São Paulo.
 90.916. Antonio Benedicto Ribeiro — N. 108.299 — São Paulo.
 90.917. Antonio Belmiro Ferreira — N. 108.339 — São Paulo.
 90.918. Anibal Gullo — N. 108.425 — São Paulo.
 90.919. Antenor Borges de Assis — N. 108.417 — São Paulo.
 90.920. Antonio Barbosa de Ferraz Netto — N. 108.486 — São Paulo.
 90.921. André Cassas Sabio — N. 108.024 — São Paulo.
 90.922. Anna da Costa Rinaldi — N. 108.028 — São Paulo.
 90.923. Antonio Carlos Brandão Bittencourt — N. 108.063 — São Paulo.
 90.924. Aquino Carvalho dos Santos — N. 108.124 — São Paulo.
 90.925. Aniceto de Lemos — N. 108.166 — São Paulo.
 90.926. Antonietta da Cunha Cintra — N. 108.220 — São Paulo.
 90.927. Anna Candida Soares — N. 108.235 — São Paulo.
 90.928. Antonio Chedid Simão — N. 108.241 — São Paulo.
 90.929. Angelina Colomese de Mello — N. 108.242 — São Paulo.
 90.930. Antonio Carvalho Fontes — N. 108.273 — São Paulo.
 90.931. Antonietta Couvert Ribeiro — N. 108.293 — São Paulo.
 90.932. Antonio da Costa Carvalho — N. 108.298 — São Paulo.
 90.933. Antonio Correia Meyer — N. 108.317 — São Paulo.
 90.934. Antonietta Caselotti Bucchianico — N. 108.289 — São Paulo.
 90.935. Antonio de Campos Fraga — N. 108.386 — São Paulo.
 90.936. Anacleto Ascari — N. 108.441 — São Paulo.
 90.937. Andreino Araujo — N. 108.031 — São Paulo.
 90.938. Antonio das Dores Gonçalves — N. 108.052 — São Paulo.
 90.939. Andreino Vieira — N. 108.085 — São Paulo.
 90.940. André Cobo — N. 108.328 — São Paulo.
 90.941. André Barrotto — N. 108.410 — São Paulo.
 90.942. Anna Delamo do Val — N. 108.093 — São Paulo.
 90.943. Angela Dina Capioni — N. 108.130 — São Paulo.
 90.944. André Dias de Aguiar — N. 108.223 — São Paulo.
 90.945. Antonio David Dias — N. 108.488 — São Paulo.
 90.946. André Ferraz Sampaio — N. 108.017 — São Paulo.
 90.947. Anesio Prado — N. 108.106 — São Paulo.
 90.948. Antonio Francisco D'Avila — N. 108.268 — São Paulo.
 90.949. Antonio da Fonseca Minhoto — N. 108.417 — São Paulo.
 90.950. Antonio Florencio Pereira — N. 108.155 — São Paulo.
 90.951. Antonio Florencio de Souza — N. 108.159 — São Paulo.
 90.952. Antonio Ferreira Borges — N. 108.355 — São Paulo.
 90.953. Antonio Ferreira Cangani — N. 108.388 — São Paulo.
 90.954. Angelo Furlan — N. 108.003 — São Paulo.
 90.955. Angelo Ginotti — N. 108.055 — São Paulo.
 90.956. Angelino Cambassi — N. 108.149 — São Paulo.
 90.957. Angelica Cardoso — N. 108.226 — São Paulo.
 90.958. Angelina Valotta — N. 108.244 — São Paulo.
 90.959. Angelo Delgallo — N. 108.289 — São Paulo.
 90.960. Angelo Tessari — N. 108.302 — São Paulo.
 90.961. Angelo Conte — N. 108.316 — São Paulo.
 90.962. Angelo Valeuza — N. 108.362 — São Paulo.
 90.963. Antonio Gonçalves dos Santos — N. 108.375 — São Paulo.
 90.964. Antonio Gloria de Oliveira — N. 108.432 — São Paulo.
 90.965. Angelo Borsatto — N. 108.449 — São Paulo.
 90.966. Angelo Chiepe — N. 108.451 — São Paulo.
 90.967. Angelo Paniarotto — N. 108.469 — São Paulo.
 90.968. Angelo Borgo — N. 108.475 — São Paulo.
 90.969. Angela Miller — N. 108.487 — São Paulo.
 90.970. Antonio de Oliveira Ramos — N. 108.059 — São Paulo.
 90.971. Andréa da Silva Santos — N. 108.084 — São Paulo.
 90.972. Anna Eliza de Oliveira — N. 108.104 — São Paulo.
 90.973. Antonio Eulalio dos Santos — N. 108.111 — São Paulo.
 90.974. Antonio Alves dos Santos — N. 108.152 — São Paulo.
 90.975. Anesia Silveira Simões — N. 108.161 — São Paulo.
 90.976. Angelina Leonardelli Conti — N. 108.170 — São Paulo.
 90.977. Anselmo Nora — N. 108.171 — São Paulo.
 90.978. Antonio Lopes D'Oliveira — N. 108.329 — São Paulo.
 90.979. Anna Olympia Costa — N. 108.397 — São Paulo.

90.980. Anthero Luchini Bilac — N. 108.428 — São Paulo.
 90.981. Anselmo Geraldini — N. 108.438 — São Paulo.
 90.982. Antonio Alves Garcia — N. 108.354 — São Paulo.
 90.983. Antonio Alves da Cunha — N. 108.383 — São Paulo.
 90.984. Antonio Luiz de Faria — N. 108.490 — São Paulo.
 90.985. Antonio Luciano de Oliveira — N. 108.493 — São Paulo.
 90.986. Antonia Martins Rosa — N. 108.012 — São Paulo.
 90.987. Antonio Maciel de Almeida — N. 108.370 — São Paulo.
 90.988. Antonia Morales André — N. 108.369 — São Paulo.
 90.989. Antonio Martins Alves Porto — N. 108.322 — São Paulo.
 90.990. Anna Maria de Almeida — N. 108.318 — São Paulo.
 90.991. Anna Margarida Carneiro — N. 108.297 — São Paulo.
 90.992. Antonio Mario Camara Leal — N. 108.275 — São Paulo.
 90.993. Antonio Martins Paiva — N. 108.154 — São Paulo.
 90.994. Antonia Martins de Toledo — N. 108.466 — São Paulo.
 90.995. Antonio Henrique Ferraz — N. 108.009 — São Paulo.
 90.996. Antonio Nogueira Braga — N. 108.050 — São Paulo.
 90.997. Annuncio Rozante — N. 108.387 — São Paulo.
 90.998. Angenor Smith de Vasconcellos — N. 108.443 — São Paulo.
 90.999. Antonio dos Santos Varandas — N. 108.422 — São Paulo.
 91.000. Antonio Emygdio Chiroito — N. 108.448 — São Paulo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — Renato de Paula, chefe da 2ª Secção.

Comunicações

As Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados respectivos, foram feitas as seguintes comunicações de obitos:

Olegario Florencio da Silva, inscripto sob numero 2.436, em 25 de março de 1933, na 113.ª zona — Minas Geraes — São João Nepomuceno, fallecido a 7 de outubro de 1936.

Jovelino Pereira da Silva, inscripto sob numero 341, em 27 de fevereiro de 1933, na 22.ª zona — Rezende — Rio de Janeiro, fallecido a 18 de janeiro do corrente anno.

Antonio Grisolia Sobrinho, inscripto sob numero 325, em 10 de março de 1933, na 75.ª zona — Jacutinga — Minas Geraes, fallecido a 6 de fevereiro do corrente anno.

Joaquim Antonio do Prado, inscripto sob numero 871, em 20 de março de 1936, na 52.ª zona — Ibiracy — Minas Geraes, fallecido a 3 de fevereiro do corrente anno.

Antonio Claudio de Freitas, inscripto sob numero 2.354, em 6 de abril de 1933, na 60.ª zona — Lambary — Minas Geraes, fallecido a 7 de março do corrente anno.

Lazaro Domingues da Silva, inscripto em Platina — Estado do Paraná, lavrador, com 28 annos de idade, filho de Joaquim Domingues da Silva, fallecido a 6 de abril do corrente anno. Não foi apresentado seu titulo, nem veio sua certidão de obito.

Alipio dos Santos Silva, inscripto em Ouro Fino — Minas Geraes, commerciaro, casado, com 45 annos de idade, filho de João dos Santos Silva e Cecilia Maria dos Santos, fallecido a 27 de abril do corrente anno. Não foi apresentado seu titulo, nem veio sua certidão de obito.

Cyrillo Alves Arantes, inscripto sob numero 188, na 114.ª zona — São Sebastião do Paraíso — Minas Geraes, fallecido a 24 de abril do corrente anno.

Narciso Martins Telles, inscripto sob numero 745, em 25 de agosto de 1934, na 29.ª zona — Santo Antonio da Platina — Paraná, fallecido a 1.º de abril do corrente anno.

Matheus Corrêa da Silva, inscripto sob numero 2.665, em 30 de abril de 1936, na 22.ª zona — Rezende — Rio de Janeiro, fallecido a 1.º de abril do corrente anno.

Octaviano Thimotheo Tolentino, inscripto sob numero 375, em 23 de março de 1933, na 118.ª zona — Espinosa — Minas Geraes, fallecido a 27 de junho do corrente anno.

JURISPRUDENCIA

Acórdãos publicados

Foram mandados publicar os acórdãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 3 — Classe 4.ª — Matta Grosso — Acórdãos do Tribunal Regional Eleitoral de Matta Grosso confirmados pelas conclusões aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de abril de 1935 e publicadas no "Boletim Eleitoral" de 27 de abril de 1935.

Apelação criminal n. 71 — Classe 5.ª — Espírito Santo — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Consulta n. 1.584 — Classe 6.ª — São Paulo — Relator, o senhor Professor João Cabral.

Recurso de consulta n. 2.123 — Classe 6.ª — Paraná — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.

Recurso de consulta n. 2.129 — Classe 6.ª — Pernambuco — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.

Consulta n. 2.130 — Classe 6.ª — Territorio do Acre — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes Srs. ministros Plinio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral, Sr. Dr. José Maria MacDowell da Costa, pelo presidente Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. É lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1.º dar provimento á Appellação criminal n. 75, classe 5.ª, Espírito Santo (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo) sendo appellant o Sr. Procurador Regional e appellado José Farinelli, para que a condemnnação abranja a multa e a taxa paga em selo penitenciario, excluidas as custas, unanimemente. (Esteve ausente a este julgamento o Sr. professor Candido de Oliveira Filho por não haver ainda comparecido, o tendo feito logo a seguir); 2.º adiar por proposta do Sr. ministro Plinio Casado, o julgamento do processo n. 2.142, classe 6.ª, Pará (relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro) em que o Sr. Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta que lhe foi dirigida pelo Sr. Procurador Regional, para a sessão de segunda-feira, em que serão julgados os embargos ao acórdão no feito n. 2.098, do Paraná, publicado no "Boletim Eleitoral" n. 55, unanimemente; 3.º converter em diligencia o julgamento do processo n. 133, classe 7.ª, Districto Federal (relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro) em que o Director da Secretaria do Tribunal Superior representa ao Sr. ministro presidente do Tribunal sobre o facto de se acharem assignadas por procurador as terceiras vias dos titulos dos eleitores Joaquim Rosa Pires, José Camillo de Lellis e João Baptista Tavares, para que sejam remetidos ao Tribunal os processos a que se refere a representação do Director da Secretaria, assim como os demais; de que dá noticia o Sr. Procurador Geral, dos quaes consta que titulos eleitoraes foram assignados por procurador, unanimemente; 4.º adiar o julgamento do recurso eleitoral n. 741 — classe 3.ª, Pernambuco (relator, Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo recorrentes Thomaz de Aquino Cavalcante e José Pinto de Amorim e recorrido, Manoel dos Santos Araujo Cavalcante, por ter pedido vista dos autos o Sr. professor João Cabral. (Usou da palavra no julgamento deste processo, pelos requerentes, o Sr. Dr. Mozart Lago); 5.º não tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 756, classe 3.ª, Santa Catharina (Rodeio) (relator, Sr. professor João Cabral) em que é recorrente a Acção Integralista Brasileira e recorrido o Tribunal Regional, por falta de citação da jurisprudencia porventura não observada, sendo que a turma tambem não tomava conhecimento, por ter o recorrente se conformado expressamente com a decisão recorrida que, neste caso, passou em julgado, mandando apurar as responsabilidades. (Usou da palavra pelo "Partido Liberal Catharinense", o Sr. senador Arthur Costa); 6.º dar provimento á appellação criminal n. 72, classe 5.ª, Espírito Santo (relator, Sr. professor João Cabral), em que é appellant o Sr. Procurador Regional e appellado Antonio Bonifacio Ferreira, para mandar subsistir a sentença condemnatoria, já transitada em julgado e como instrução, observaram que não ha condemnnação em custas, como já tem julgado o Tribunal Superior, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Procurador Geral); 7.º approvar no processo n. 69, classe 6.ª, Pará (relator, Sr. professor João Cabral) as modificações do plano de divisão do Estado em zonas eleitoraes, por estarem satisfeitas as exigencias, unanimemente; 8.º negar provimento ao recurso constante do processo n. 2.131 — classe 6.ª, Maranhão (relator, Sr. professor João Cabral), em que é recorrente o Sr. Dr. Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional, para responder negativamente, isto é, que o recurso, no caso de consulta não tem effeito suspensivo, sem prejuizo do disposto no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal Superior, unanimemente; 9.º responder, de modo geral, a todos os itens da consulta constante do processo n. 2.140, classe 6.ª, São Paulo (relator, Sr. ministro Laudo de Camargo), em que o Partido Constitucionalista consulta ao Tribunal Superior, sobre: 1.º se os delegados de partidos politicos, junto aos juizes das zonas eleitoraes, necessitam de ser advogados inscriptos na Ordem dos Advogados, para desempenharem as funções facultadas pelo art. 169 do Código Eleitoral; 2.º no caso de não ser possível a um partido ter os seus delegados nas zonas eleitoraes advogados nas condições determinadas pelo acórdão do recurso n. 715, 3.ª classe, se é possível a nomeação de delegados não advogados, para a pratica somente de algumas faculdades do art. 169 do Código Eleitoral; 3.º em caso affirmativo quaes as faculdades que podem ser exercidas por delegados de partidos não advogados; 4.º no presuposto de que, para procurar em juizo eleitoral seja necessario a condição de advogado inscripto na Ordem dos Advogados, como proceder nas zonas e municipios onde não ha profissional de advocacia: se seria admissivel um leigo, mediante informação do juiz que attesta a falta citada que pode ser procurador e delegado de partido na justiça eleitoral quem não seja advogado, declarando-se de accordo o Sr. professor Candido de Oliveira Filho, somente na

última parte, referente ao delegado de partido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 27, às horas de costume. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Sidney de Moraes e Castro, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretário do Tribunal, a subscrevo. — *Hermengildo de Barros*, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado de Matto Grosso

Recurso eleitoral numero 3 — classe 4ª do artigo 30 do Regulamento interno.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Matto Grosso confirmados pelas conclusões aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de abril de 1935 e publicadas no Boletim Eleitoral de 27 de abril de 1935.

Accordão no recurso parcial n. 47 — (Matto Grosso)

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso negar provimento ao recurso interposto por Dario Rocha, fiscal do Dr. João Villasboas, da apuração da 1ª seção da 17ª zona, pela improcedencia dos seus motivos:

Quanto ao primeiro, a acta da apuração se mostra inteiramente omissa sobre a existencia de tres sobrecartas não rubricadas pelo presidente da mesa receptora e de qualquer impugnação perante a Primeira Turma Apuradora a respeito. Somente nas razões do recurso é que surge a allegação desacompanhada de qualquer prova;

Quanto ao segundo, a preterição da formalidade do art. 30, § 6º das Instruções, de 31 de julho ultimo constitue simples irregularidade que não incide sob a sanção do seu art. 50, maxime na ausencia de impugnação, não tendo a mesa receptora duvida sobre a identidade do eleitor, e ninguém mais autorizado para della se certificar do que a mesa receptora á vista do mesmo e respectivo titulo;

Quanto ao terceiro, a troca de logares nas assignaturas de dois eleitores sob ns. 141 e 142 na folha de votação foi simples equívoco da acta de encerramento, que nenhuma influencia pode exercer sobre a folha de votação, cuja authenticidade se acha garantida pela rubrica do juiz eleitoral e do presidente da mesa receptora adiante das assignaturas dos eleitores que votaram e pelas assignaturas dos eleitores que votaram e pelas assignaturas do mesmo presidente, mesario e fiscaes.

Cuyabá, 24 de novembro de 1934. — A. Novis, presidente. — A. Garcia Adjuto, relator.

Accordão no recurso parcial n. 48 — (Matto Grosso)

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso negar provimento ao recurso interposto por Rubem da Carvalho, fiscal do candidato Gabriel Martiniano de Araujo, da apuração da 7ª seção da 14ª zona, pela Primeira Turma Apuradora, pela manifesta improcedencia do seu fundamento.

A preterição da formalidade recommendada pelo art. 127 § 2º do Código Eleitoral e art. 30 § 5º das Instruções de 31 de julho ultimo, é simples irregularidade que se não comprehende em nenhum dos casos de nulidade enumerados no art. 97 do Código Eleitoral e 50 das citadas Instruções.

Cuyabá, 24 de novembro de 1934. — A. Novis, presidente. — A. Garcia Adjuto, relator.

Accordão no recurso parcial n. 49 — (Matto Grosso)

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso negar provimento ao recurso interposto por Dario Rocha, fiscal do candidato Dr. João Villasboas, da apuração pela Primeira Turma Apuradora da seção primeira da 18ª zona, pela improcedencia dos seus fundamentos:

Quanto ao primeiro, trata-se apenas de truncamento de nomes nas folhas de votação, e ninguém mais autorizado para verificar a identidade do eleitor, maxime quando não impugnada, do que a mesa receptora que o tem a vista e o respectivo titulo, relevando observar que a preterição da formalidade do art. 30 § 6º das Instruções de 31 de julho ultimo é mera irregularidade que se não capitula no seu art. 50;

Quanto ao segundo, o exame da folha de votação revela desde logo que nenhum logar em branco ficou reservado para a assignatura do presidente que rubricou as assignaturas dos eleitores que votaram e encerrou a folha de votação com a sua assignatura e dos mesarios, delegado de partido e fiscal de candidato, no logar proprio consoante o modelo official;

Quanto ao terceiro, trata-se de eleitor da 17ª zona, conforme mostra o titulo apprehendido, que votou sem ressalva, e a mesa re-

ceptora, em lugar de tomar-lhe o voto com as cautelas do art. 127 § 2º do Código Eleitoral e 30 § 5º das citadas Instruções apprehendeu-lhe o titulo e o remetteu a este Tribunal, mas a preterição da formalidade recommendada por estes dispositivos legais, se não enquadra no art. 97 do Código e 50 das Instruções;

Quanto ao quarto, os trabalhos eleitorais regularmente se encerram ás 18 horas, e dispositivo legal alguma, explicito ou implicito, impõe que a acta de encerramento declare que ás 17,45 foi suspensa a entrega de senhas, sendo que o modelo official silencia a respeito. A presença no recinto eleitoral de eleitores, portadores de senha, capaz de prolongar a votação alem das 18 horas se não presume, depende de prova que se não produziu.

Cuyabá, 24 de novembro de 1934. — A. Novis, Presidente. — A. Garcia Adjuto, Relator.

Accordão no Recurso Parcial n. 50 (Matto Grosso)

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso negar provimento ao recurso interposto por Dario Rocha, fiscal do candidato Dr. João Villasboas, da apuração feita pela Primeira Turma da 3ª Seção da 18ª Zona, pela improcedencia dos seus fundamentos.

Quanto ao primeiro, os trabalhos da votação se encerraram legalmente ás 8,45 horas post-meridiano, como se depreheende sem duvida possivel da acta da installação, que declarou o inicio da votação ás 7 horas, da acta de encerramento que assigna a ausencia do presidente entre as 11,43 e 12,43 e entre 3,15 e 3,30 e da massa de eleitores que votaram em numero de 256, não tendo a acta de encerramento uma palavra a respeito da suspensão da entrega de senhas, que nenhum dispositivo legal, explicito ou implicito manda mencionar, e a respeito o modelo official guarda tambem silencio;

Quanto ao segundo, ninguém mais autorizado para verificar a identidade do eleitor do que a Mesa Receptora, maxime quando não impugnada, sendo que a preterição da formalidade do art. 30, § 6º, das Instruções de 31 de julho ultimo constitue mera irregularidade sem influencia sobre a validade da votação;

Quanto ao terceiro, quatro titulos apprehendidos são de fiscaes de candidatos, eleitores da 17ª e 18ª zonas, que votam nas seções que fiscalizam (Cod. Eleitoral, art. 64) sem as formalidades do artigo 124, § 2º, do Código Eleitoral e 30, § 5º, das Instruções cotadas, e somente um equívoco da Mesa Receptora explica a sua apprehensão e remessa a este Tribunal.

As irregularidades notadas pela Mesa Receptora em dous outros titulos apprehendidos e remetidos e pertencentes a eleitores da seção 1 que nella foram admitidos a votar, nenhuma influencia podem exercer sobre a validade da votação, não incidindo em qualquer das nulidades capituladas no art. 50 das citadas Instruções, dando logar apenas a que se mande corrigil-as.

Cuyabá, 24 de novembro de 1934. — A. Novis, Presidente. — A. Garcia Adjuto, Relator.

Accordão no Recurso Parcial n. 53 (Matto Grosso)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente José Annibal Bouvet Filho, fiscal de candidato, e recorrida a segunda turma apuradora das eleições realizadas a 14 de outubro.

O recorrente tem em vista a reforma da decisão da turma, em virtude da qual foi apurada a votação dada na 4ª seção da 17ª zona, sob o fundamento de que o numero de sobrecartas encontradas na urna não confere com o declarado na acta, nem tão pouco com o de assignaturas de eleitores existentes na folha de votação.

Do exame dos papeis da eleição e da acta de apuração verifica-se, porém, não ser exacta essa allegação; pois 196 foi o numero de votantes que ficou mencionado, numero que coincide com o de sobrecartas contidas na urna, dentre as quaes uma maior em que vinha declarado não constar o nome do eleitor de nenhuma das folhas de votação, tornando-se, desse modo, justificada a falta de uma assignatura, referente a sobredito eleitor, como parece certo.

Acréscce que, segundo ainda se deduz da supra alludida acta esse voto, assim tomado em separado, não foi apurado, conforme impugnação feita por um candidato.

Ante o exposto, accorda o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso, para que subsista a decisão da turma.

Cuyabá, 4 de dezembro de 1934 — A. Novis, Presidente. — E. Ludolf, Relator.

Accordão no Recurso Parcial n. 55 — Matto Grosso

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interpos-

to pelo Dr. João Ponce de Arruda, candidato e delegado do Partido Evolucionista de Malto Grosso, da apuração da votação da 13ª seção da 1ª zona, effectuada pela Primeira Turma, e mandar que se renove a eleição naquella seção, pela procedencia seu primeiro fundamento.

De facto, acta e urna não coincidem declarando aquella que votaram 93 eleitores e esta apresentando somente 32 sobrecartas, todas pequenas.

Pouco importa que o numero de sobrecartas seja inferior ao numero de votantes declarado na acta, a incoincidência pode ser tanto para mais, como para menos. É o que decorre claro do texto do art. 43 § 1º das Instruções de 31 de julho ultimo que não distingue entre excesso e diminuição, e é ponto esse pacifico na Jurisprudencia do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Se o "ratio legis" é que incoincidência estabelece uma presumpção "juris et jure" de fraude, esta pode se dar tanto augmentando, como diminuindo, o numero de sobrecartas na urna.

Não esclarece a incoincidência a declaração da acta de encerramento de que votou um eleitor não pertencente á seção ou cujo nome não constava da lista respectiva, que por isso deixou de lançar a assignatura na folha de votação, modelo 16, onde assignaram tambem delegado de partido e fiscaes de candidatos, sendo tomado em separado o seu voto em sobrecarta grande remetida com a urna e demais papeis a este Tribunal.

No systema doCodigo Eleitoral e Instruções citadas voto em separado é o tomado com as cautelas do seu art. 30 § 6º, isto é, collocando o Presidente a sobrecarta pequena recolhida do eleitor, dentro de sobrecarta grande, modelo 18, junamente com a folha modelo n. 22, devolvendo-a ao eleitor para que a feche e colloque na urna.

Ora, esta sobrecarta grande não foi encontrada na urna que somente continha 92 sobrecartas pequenas.

A sobrecarta grande que veio acompanhando a urna, deve ser tida e havida por inexistente, desde que o voto somente pode ser dado em sobrecarta introduzida na urna. Uma sobrecarta fora de urna não offerece garantia alguma de authenticidade, tanto pode ser de um eleitor que se apresentou a dar o seu voto perante a Mesa Receptora, como de um que perante ella não compareceu durante o horario da votação, o que é mais plausivel.

Anteriormente aoCodigo, leis eleitoraes mandando tomar as assignaturas dos eleitores em livro proprio, a fraude explorou o preceito legal. Com antecedencia e paciencia colhiam-se as assignaturas dos eleitores que as mais das vezes não tinham consciencia do fim para o qual as prestavam, e no dia da eleição não comparecia a Mesa no local designado, lavrando, porém, a acta de accordo com as assignaturas anteriormente colhidas. Dahi leis posteriores determinaram que as assignaturas dos eleitores fossem lançada no contoso da acta á medida que os eleitores fossem dando o seu voto.

Levar hoje em conta uma sobrecarta fora da urna é voltar ao velho processo fraudulento que tanto celebrou as eleições procedidas sob o imperio daquellas leis.

Em se tratando de delicto eleitoral mandam, tambem por maioria de votos, que extraiam certidões deste accordão, e das actas de encerramento da votação e apuração e se remetam ao Dr. Procurador Regional afim de proceder contra os responsaveis.

Cuyabá, 4 de dezembro de 1934 — A. Novis, Presidente. — A. Garcia Adjuto, Relator.

Estado do Espirito Santo

Appellação Criminal n. 71 — Classe 5ª do art. 34 do Regimento Interno

Accordão

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unidade, conhecendo do presente recurso da appellação criminal sob n. 71 do Espirito Santo, em negar-lhe provimento, confirmando assim o accordão recorrido, por seus fundamentos e de accordo com a jurisprudencia pacifica deste Tribunal Superior.

Rio, 16 de agosto de 1937. — Hermenegildo de Barros Presidente. — Ovidio Romeiro, Relator.

Accordão do Tribunal Regional de accordo com o accordão supra:

Accordão

Natureza do processo — Appellação-crime do Ministério Publico Eleitoral.

Summula — Conhece da mesmoo o Tribunal e nega provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, cuja especie é a seguinte. Offereceu o Dr. Promotor Publico da Comarca de Alegre, 3ª Zona Eleitoral, usando de attribuição que a lei lhe confere, de-

nuncia contra Alzira de Souza Cutcher, eleitora inscripta no districto da sede, pelo facto de haver deixado de votar nas eleições a que se procederam no Estado, a 15 de dezembro de 1935.

Corridos os termos do processo, desde a citação da accusada para produzir a sua defesa, até as allegações finaes, julgou o Dr. Juiz a quo improcedente a denuncia apresentada, sob o fundamento de que não provada a qualidade de funcionario publico remunerado da Ré.

Interpoz da decisão prolatada o recurso de appellação o Dr. Promotor Publico denunciante, arrazoando nesta Superior Instancia as partes interessadas e officinando de direito o Dr. Procurador Regional.

Isto posto, e

Attendendo a que se mostra claro o dispositivo constante do art. 4º da lei n. 48, de 4 de maio de 1935;

Attendendo a que, de facto, não provada pela accusação a qualidade de funcionario publico remunerado da denunciada;

Attendendo a que é já jurisprudencia pacifica deste Tribunal Regional, que o voto só é obrigatorio, no conceito doCodigo Eleitoral, para os homens e, para as mulheres, quando exerçam estas funções publicas remuneradas;

Accordam, por taes razões, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espirito Santo, unanimemente, em conhecer da appellação interposta e negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, que julga conforme o direito.

Victoria, 26 de maio de 1937. — João Manoel Carvalho, Presidente. — Affonso Corrêa Lyrio, Relator.

Estado de São Paulo

Consulta n. 1.581 — Classe 6ª, do art. 30, do Reg. Int.

(Pedido de registro da "Frente Negra Brasileira").

Accordão

Vistos, relatados e examinados estes autos de requerimento de registro do partido politico "Frente Negra Brasileira", e

Considerando que, depois da exigencia de fls. 10 v., feita pelo Tribunal Superior, para que a requerente provasse o modo legal de pessoa juridica constituída, bem assim da constituição dos seus órgãos representativos, pois que as declarações de fl. 3 e documentos que as acompanhavam careciam de clareza e authenticidade, foram produzidos novos de fls. 12 usque 22, todos perfeitamente authenticatedos;

Considerando que, assim, preenchidas se acham as exigencias dos arts. 167 e 168 doCodigo Eleitoral;

Considerando que a requerente está no gozo dos direitos de personalidade juridica, nos termos da lei (art. 166), e já nos arts. 3º, princ., e 4º dos seus Estatutos, se revelasse a sua orientação politica e os meios de que se servirá para alcançar os seus fins sociaes "dentro da ordem legal intiluida no Brasil", effectivando a sua acção politica-social em sentido rigorosamente brasileiro";

Considerando o mais que dos autos consta:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em deferir afinal o pedido e mandar que se registre como partido politico a associação "Frente Negra Brasileira", com sede principal á rua da Liberdade n. 196, na cidade de São Paulo, capital do mesmo nome, com ambito de acção partidaria extendendo-se por todo o territorio nacional, e sendo seus representantes perante este Tribunal Justicario Costa, João Cypriano de Souza e Francisco Lucrecio.

Façam-se as communicações regimentaes de accordo com os §§ 2º e 3º, do art. 168, doCodigo Eleitoral, e a publicação no Boletim Eleitoral.

Foi voto vencido o Sr. Desembargador José Linhares, opinando pela donegação do registro, em vista de não permittir a Constituição Federal que se faça distincção da ordem juridica por motivo de raça.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1935. — Hermenegildo de Barros, Presidente. — João Cabral, Relator.

Estado do Paraná

Recurso de Consulta n. 2.123 — classe 6ª do art. 34 do Reg. Int.

Cessado o estado de guerra, cessaram os seus efeitos podendo, portanto um partido legalmente registrado exercer amplamente o seu direito de propaganda eleitoral.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso eleitoral em que é recorrente a Acção Integralista Brasileira e recorrida o Tribunal Regional do Paraná.

A uma recorrente dirigiu-se ao recorrido declarando que o Dr. Chefe de Polícia daquele Estado, por portaria publicada na imprensa da respectiva capital prohibira reuniões publicas ou internas da recorrente, em todo o territorio do Estado, ou de outra qualquer agremiação que julgue directa ou indirectamente, ostensiva ou occultamente, pela mudança da forma de governo, concedido, apenas o objecto de promover, nas respectivas sedes, quando regularmente registrada perante a Justiça Eleitoral, actos simplesmente materiaes de qualificação e inscrição de eleitores.

Naquella instancia, ouvido o Dr. procurador regional, foi este de parecer que, admittida a existencia de taes restricções si por meio dos remedios especificos do mandado de segurança e do "habeas-corpus" poderia o Tribunal Regional apreciar a materia da consulta, em face da lei sendo o que a consultante pretenda obter os mesmos fins e effeitos que se podem alcançar mediante o emprego daquelles remedios especificos, pois que teria o mesmo Tribunal, então, oportunidade de estudar cada um dos factos concretos e sobre elles se pronunciar, ouvida, naturalmente, a autoridade coactora, visto como o paiz está sob o dominio da lei de estado de guerra.

O Tribunal Regional, por accórdão a p. 17 e maioria de votos, decidiu não responder á consulta por se tratar de caso concreto, susceptivel de ser apreciado em decisão contenciosa.

Interposto o recurso para esta instancia e ouvido o Dr. procurador geral, dirigiu-se este ao Dr. Chefe de Polícia do Estado, o qual, em resposta, informou que a cessação do estado de guerra, determinou, naquella Estado, a revogação automatica das medidas de excepção entre ellas, a portaria citada.

O Dr. procurador geral, firmando-se na informação, opina pelo accêso da decisão recorrida.

Accórdam os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em julgar prejudicado o recurso porque tendo cessado o estado de guerra, cessaram os seus effeitos, podendo, portanto, a recorrente exercer amplamente o seu direito de propaganda eleitoral, como partido registrado que é.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

Estado de Pernambuco

Recurso de Consulta n. 2.129 — classe 6ª do art. 34 do Regimento Interno

Deixou o Tribunal de responder a uma consulta referente á candidatura do Prefeito Municipal de quem exerce o cargo interinamente, por nomeação do Governo, por se tratar de caso concreto.

Accórdão

Vistos, etc.

Manoel Mendes Bezerra, pretendendo candidatar-se ao cargo de Prefeito Municipal de Paulista, em Pernambuco, e achando-se no exercicio do cargo interinamente por nomeação do Governo do Estado, consultou ao Tribunal Regional si não obstante achar-se no exercicio interino do cargo, reúne elle consultante os requisitos da elegibilidade, em face do artigo 3º, § 7º das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

O Tribunal Regional considerando que o consultante se diz candidato ao mesmo cargo, nas proximas eleições e, assim, a consulta sobre a applicação dos dispositivos Constitucionaes envolve casos que provavelmente subirão em grão de recurso á sua decisão, resolveu não responder á consulta.

La decisão houve recurso para esta instancia, em que foi ouvido o Dr. Procurador que opinou pelo não conhecimento da consulta por se tratar de caso concreto.

E como o Tribunal bem decidiu, accórdam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida que está de accordo com a jurisprudencia deste Tribunal Superior.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros* Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

Territorio do Acre

Consulta n. 2.130 — Classe 6ª do art. 34 do Regimento Interno

Accórdão

Vistos, etc.

Accórdam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade não tomar conhecimento da presente consulta sob n. 2.130 do Territorio do Acre, por prejudicada, á vista da resposta dada no processo n. 2.127.

Rio, 16 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Orlindo Romeiro*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PROCURADOR GERAL — DR. JOSÉ MARIA MAC DOWELL DA COSTA

Amazonas — Dr. Adroaldo de Carvalho.
Pará — Dr. Ernesto Chaves Netto.
Maranhão — Dr. Manoel Eduardo Pereira.
Piauí — Dr. Jayme Rios.
Ceará — Dr. Pio Jardim.
Rio Grande do Norte — Dr. Vescio Barreto de Faria.
Parahyba — Dr. Sabiniano Maia.
Pernambuco — Dr. Nelson Carneiro Leão.
Alagoas — Dr. Alfredo de Mendonça Uchôa.
Sergipe — Dr. Abelardo Mauricio Cardoso.
Bahia — Dr. Mario Rego Santos.
Espírito Santo — Dr. Cesar Lima de Magalhães.
Districto Federal — Dr. Mario Neiva de Lima Rocha.
Rio de Janeiro — Dr. Floriano de Castro Faria.
Minas Geraes — Dr. Julio Ferreira de Carvalho.
São Paulo — Dr. João Silveira Mello.
Goyaz — Dr. Celso Herminio Teixeira.
Matto Grosso — Dr. Clovis Corrêa Cardoso.
Paraná — Dr. Breno Arruda.
Santa Catharina — Dr. Oswaldo Silva Saback.
Rio Grande do Sul — Dr. Salomão Pires Abraham.
Territorio do Acre — Dr. Paulo de Menezes Bentes.

Rio de Janeiro, de agosto de 1937. — *Guajard Pereira Patua*, auxiliar interino. Visto. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Distrito Federal

Processo n. 83 — Classe 7ª — Pedido de registro feito pelo Partido Republicano de Educação e Trabalho — Relator, Sr. ministro Laudo de Camargo.

PARECER N. 1.074

I — Foi este o respeitavel accórdão exequendo.

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. 83, do Districto Federal, accórdam em Tribunal Superior converter o julgamento em diligencia, afim de ser feita a prova a que allude o parecer da Procuradoria Geral."

2 — A diligencia ordenada está assim enunciada por esta Procuradoria Geral, a fls. 21, *in fine*:

"3 — Na acta da primeira assembléa (fls. 11), se faz expressa referencia a ter ficado em suspenso a constituição do partido e á convocação de uma outra assembléa para essa constituição definitiva. Essa assembléa se realizou a 10 de março, segundo referencias a fls. 16 e 19. Não consta, porém, do processo, a acta em apreço: o nessa reunião é que effectivamente se constituiu o partido registrado."

3 — A referencia expressa a fls. 11 é esta:

"E como nada mais houvesse, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da presente sessão, convocando uma outra para o dia 10 de março do corrente anno, e para que do occorrido constasse em acta, eu, secretario interino, Enéas Coelho, lavrei a presente, que vai por mim e todos os demais presentes assignado."

4 — No capitulo IV dos estatutos, "Do regimento", a fls. 16, está declarado:

"Estes estatutos foram approvados em sessão realizada a 10 de março de mil novecentos e trinta e sete."

5 — No "Mappa dos membros da directoria", a fls. 19, está certificado ter sido ella:

"Eleita em 10 de março de mil novecentos e trinta e sete."

6 — Não ha confusão, porque não foram escriptos algarismos: as datas, em todos esses documentos estão escriptas in-extenso, em letras.

7 — Cumprindo (?) o respeitavel aresto de fls. 23, se encontra a fls. 26 uma cópia de actas sem a menor authenticidade ou qualquer assignatura. Apenas, em papel com o cabeçario do partido.

8 — Reza essa acta que:

"Aos quinze dias do mez de abril de 1937..."

E cuida, não sómente, de accitação de renuncia da directoria e eleição de substitutos.

9 — Não tendo sido cumprido o respeitavel aresto desta Superior Instancia, nem feita a prova ordenada, opino pelo indeferimento do pedido, tanto mais quanto (segundo a these sustentada pela Procuradoria Geral), não está feita a prova da existencia de duzentos socios eleitores.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Estado do Espírito Santo

Processo n. 137, classe 7ª — Pedido de providencias feito pelo Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo — Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo.

PARECER N. 1.075

1 — Diz o officio:

"Determinando a lei n. 374, de 7 de janeiro de 1937, no § 1º do art. 14 que, nas épocas de eleições sejam contractados funcionarios na proporção de um terço dos effectivos, venho solicitar a V. Ex. providencias precisas, para que seja este Tribunal devidamente habilitado a fazer o contracto referido, para que, com a falta de pessoal, não venha ficar o serviço prejudicado.

Esse Egregio Tribunal já determinou que, os funcionarios devam ser contractados no periodo de 3 de outubro á 3 de abril do anno vindouro.

Assim, dada a urgencia em me desincumbrir da tarefa a respeito das medidas concernentes ao proximo pleito eleitoral, solicito de V. Ex. as necessarias providencias a respeito".

2 — Não me parece caber a este Tribunal Superior qualquer providencia a respeito, da alçada exclusiva do Tribunal Regional unico competente para verificar o numero exacto de funcionarios (no maximo um terço dos effectivos, isto é, do quadro permanente) que serão necessários.

3 — Com effeito, diz a invocada lei, no seu art. 14 § 1º

"Lei n. 374 de 7 de janeiro de 1937.
Art. 14.

§ 1º Esses funcionarios não poderão exceder de uma terça parte do quadro normal dos respectivos tribunales, pagando-se aos contractados vencimentos correspondentes ao ordenado dos dactylographos".

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — Dr. José Maria May Dowell da Costa, Procurador Geral da Republica.

Estado do Pará

Recurso eleitoral n. 765, classe 3ª — Recorrente, Augusto Belchior de Araujo — Recorrido, José Noronha da Motta — Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo.

PARECER N. 1.076

1 — José Noronha da Motta, 1º supplente de vereador á Camara Municipal de Belém do Pará, requereu a cassação do mandato do vereador Augusto Belchior de Araujo, allegando:

"O recorrido, cidadão Augusto Belchior de Araujo, companheiro de chapa do recorrente, foi eleito pelas forças eleitoraes do mencionado Partido "União Popular do Pará", vereador á Camara Municipal de Belém nas eleições de 30 de novembro de 1936, sendo o recorrente, por ter sido o candidato que se lhe seguiu na votação sob aquella legenda, o primeiro supplente de Vereador áquella Camara pelo mesmo Partido (Doc. n. 1).

Acontece, porém, que, o recorrido, depois de eleito e empossado, voltou a exercer o cargo de Inspector de Minas e Castanheas do Estado, que é de confiança do Governador e, como tal, de demissibilidade *ad nutum*.

De que referido cargo é de confiança do Governo dispensavel seria outra prova além daquella constituida pelo facto de se tratar de director de repartição, para cujo cargo não ha accesso obrigatorio por nenhum dispositivo do seu Regulamento (Doc. n. 2), além de que para o seu desempenho só o têm sido nomeadas pessoas estranhas ao respectivo quadro.

Admittindo, portanto, que fallivel fosse este argumento, muito embora já no regime da primeira Constituição Republicana do Estado, revista em 26 de outubro de 1927, estivessem os chefes e sub-chefes de repartições, estabelecimentos ou serviços publicos isentos das garantias asseguradas aos demais funcionarios (art. 82, § 1º da Const. Est., revista em 26 de outubro de 1927), temos, ainda agora, em face mesmo de todas as garantias de que a Constituição Federal cercou os servidores da União, dos Estados e dos municipios, a prova insuperavel de que o recorrido exerce cargo do qual pode ser demittido a qualquer momento, independentemente de qualquer outra formalidade que não a de um simples decreto do Executivo".

E acrescenta:

"1º) o recorrente foi nomeado para exercer em caracter effectivo o cargo de Inspector de Castanheas sem concurso, porque essa nomeação não condiciona concurso para sua effectivação;

2º) a nomeação do recorrido data de 4 de setembro de 1935;

3º) o cargo de Inspector de Castanheas é de confiança do Governo".

Proseguindo:

"E quando se queira sophismar com o argumento de que os casos de inelegibilidade para os cargos de prefeitos e vereadores são regulados pelo art. 112, n. 5, da Constituição Federal que nelle não cogita do exercicio de cargo publico demissivel *ad nutum*, opporemos como contradicta irretorquível, a affirmativa de que a mesma Constituição, *ex-vo* do disposto em seu art. 13, n. I, do titulo e capítulo I, determina que os Municipios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente quanto á eleição do Prefeito e dos Vereadores da Camara Municipal.

Isso reconhecendo foi que os constituintes paraenses de 1935 fizeram consignar na nossa Carta Política, quando trataram da organização Municipal, os seguintes dispositivos:

Art. 61. "Os municipios são autonomos, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse".

Art. 62. "A lei organica regular-lhes-á a administração, os direitos e interesses proprios, observados os principios constitucionaes seguintes:

— A electividade, por suffragio directo e votação secreta do Prefeito e dos Vereadores da Camara Municipal e etc., etc."

Art. 85. "A eleição dos prefeitos e dos vereadores, e numero destes, as incompatibilidades e inelegibilidades, o tempo dos respectivos mandatos, as suas reuniões e attribuições, direitos e deveres, os casos de responsabilidade e suspensão, a perda dos cargos, serão regulados na lei organica dos municipios, observadas as determinações da Constituição Federal, da lei eleitoral etc."

E a lei n. 112, de 7 de janeiro deste anno, que dispõe sobre a organização municipal do Estado, estabelece de modo categorico em o seu art. 87:

Nenhum vereador poderá, desde a expedição do diploma: a) celebrar contracto com o municipio; b) aceitar qualquer cargo, emprego ou commissão federal, estadual, ou municipal; c) fazer empréstimos á Municipalidade; d) patrocinar causas contra o Municipio; e) pleitear interesses privados perante o Governo Municipal como advogado ou procurador; f) accumular o mandato com outro qualquer de caracter legislativo; g) ser director, proprietario ou socio de empresa beneficiada com privilegio, concessões, isenção, subvenção ou favor concedidos pelo Municipio".

Não se queira argumentar que dita lei é posterior á eleição e posse do recorrido, porquanto, além de se tratar da primeira organização municipal posterior á reconstitucionalização do Paiz, a lei anterior, só em virtude de enja superior reuniram pela primeira vez os Conselhos Municipaes, já e mesmo determinava em artigo sob a mesma numeração e de redacção *ipsis litteris et verbis*:

Ha mais, na lei actualmente em vigor, o dispositivo *in fine* do § 1º do art. 87, determinando, expressa e categoricamente, que as incompatibilidades das pessoas enumeradas neste artigo, em suas referidas letras a, b e c, se refereão sómente ao exercicio cumulativo do cargo que occupar com o mandato, podendo ellas, no periodo de férias da Camara Municipal, reassumir as suas funções com as vantagens respectivas, *quoniam vitalicias*.

Logico, portanto, que, o recorrido só se fizesse funcionario vitalicio poderia reassumir o exercicio do cargo de Inspector de Castanheas no periodo de férias da Camara Municipal para a qual foi eleito. Entretanto, empossado os documentos juntos sob ns. 4 e 5 que, posteriormente ao encerramento dos trabalhos legislativos, em 31 de dezembro de 1936, o mesmo recorrido, considerando cessado o impedimento, logo que o impossibilitava da exercicio do dito cargo, reassumindo-o a 2 de janeiro deste anno, dando, desse facto, a seu meio de portaria (doc. n. 4) sciencia aos seus subordinados.

Com esse procedimento incorreu elle na supressão legal da perda do seu mandato legislativo á Camara Municipal de Belém.

Têm sido neste sentido as innumeradas decisões do Collégio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral do Paiz.

Os funcionarios demissiveis *ad nutum*, quando eleitos deputados, perdem o mandato se continuarem no exercicio de suas funções."

Pelo que finaliza:

"Não procedo, tambem, a invocação de que por distinctivo do paragrapho 7.º, do art. 1.º das Disposições Transitorias da Constituição Federal — para as primeiras eleições dos orgaos de qualquer poder, não prevalecerão inelegibilidades, nem se exigirão requisitos especiaes, excepto as qualidades de brasileiro nato e gozo dos direitos politicos porque, na especie, não se cogita *in-absolute* de inelegibilidade para a eleição do recorrido, que, nem pelo facto de exercer um emprego com o caracter de commissão, e, portanto, estaria privado de ser eleito vereador á Camara Municipal de Belém.



Procede, porém, o argumento em que alicerçamos o nosso direito, de que, em face do disposto no já invocado art. 87, da lei n. 112, de 7 de janeiro deste anno, não pode o recorrido, e isto como foi vereador, continuar no desempenho de uma comissão estadual.

E nella continuando, como está provado e mais ainda se comprova pelo decreto n. 6 incluso, perdeu o recorrido, *ex-vi lege*, o cargo de vereador, uma vez que a própria Constituição Estadual, em seu art. 85, determinou que a lei organica dos municípios lhes regulasse a administração, observados, entre outros princípios constitucionaes, o das *incompatibilidades e inelegibilidades* dos prefeitos e vereadores, incompatibilidades essas, já reproduzidas neste recurso na invocação do art. 87, da lei n. 112, de 7 de janeiro deste anno.

2 — Pelos documentos juntos á inicial:

a) o requerente é 1º supplente a vereador da Camara Municipal de Belém;

b) o decreto estadual n. 1.904, de 7 de fevereiro de 1936, reorganizou a Inspectoria de Castanhes do Estado, e em seu art. 4º declara fazer parte do quadro dos funcionarios da Inspectoria "um inspector", cujas funções estão especificadas no art. 5º;

c) certidão mandada passar pelo Sr. Governador do Estado, provando que:

1 — O cargo é considerado de confiança do Governo;

2 — A nomeação independe de concurso;

3 — O requerido foi nomeado em 4 de setembro de 1935;

4 — O seu tempo de effectivo exercicio era, em janeiro ultimo, 1 anno, 4 meses e 12 dias de effectivo exercicio;

d) prova do requerido haver reassumido o exercicio do cargo em 2 de janeiro ultimo;

e) carta do requerido ao requerente enviando documento probante do exercicio de suas funções;

f) recorte da "Folha do Norte", daquelle Capital, contendo um officio do requerido ao Sr. Governador, em data de 5 de fevereiro ultimo, e como Inspector de Castanhes.

3 — Defendendo-se, allegou o requerido:

"2. Allega-se, com effeito, que o referido cargo é de confiança do Governador e, como tal, de livre demissão ou demissão *ad-nututu*, não sendo assim compativel a permanencia no mesmo com a situação de vereador eleito e diplomado.

3. Realmente, o art. 85 da lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, estabelece incompatibilidade entre o cargo de vereador e o de funcionario administrativo estadual, especificando, porém, no § 1º, que a incompatibilidade só se refere ao exercicio cumulativo dos dois cargos, desde que se trate de funcionario vitalicio, pois este poderá reassumir suas funções na administração, com as respectivas vantagens, no periodo de férias da Camara Municipal.

4. Deprehende-se, assim, dos termos do art. 85, § 1º, da lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, que é incompativel a permanencia em cargo administrativo, cujo titular não seja vitalicio, com a investidura no cargo electivo de vereador, embora só se exerçam as funções do cargo administrativo no intervalo das sessões ou periodo de férias da Camara Municipal.

5. D'ahi não se segue, entretanto, que o vereador eleito, diplomado e empossado, que continua o occupar um cargo administrativo, onde não seja vitalicio, incorre na perda do mandato electivo.

6. Em primeiro lugar, as incompatibilidades e, consequentemente, a comminação das sanções decorrentes, no que diz respeito aos representantes estaduais, e, com maioria de razão, aos municipais, constituem materia da competencia dos Estados, em que estes não são obrigados a adoptar os princípios constitucionaes federaes, e nesse sentido já se pronunciou o egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral (Pontes de Miranda, "Comentarios á Constituição", Tomo I, pag. 496, n. 9).

7. Em segundo lugar, a perda de mandato representa incontestavelmente uma pena, em que incide o individuo por infracção de determinados dispositivos de lei; o texto legal, que a commina, impõe uma penalidade, embora não de caracter rigorosamente criminal, formula uma norma de ordem publica, e, portanto, só admitte interpretação estricte, e só abrange ou comprehende os casos que especifica (C. Maximiliano, "Herm. e Appl. do Direito", pags. 328 e 333, ns. 387 e 395)."

8 — Depois de transcrever o art. 87 da lei estadual n. 112 de 7 de janeiro ultimo, cujo texto já inicialmente transcrevemos, prosegue a defesa:

"9. São essas as unicas disposições em todo o texto da Lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, inscriptas, alias, directamente sob a epigrapha do Capitulo II do Titulo X — "Da perda, renuncia e suspensão do mandato" — que se referem á perda do mandato de vereador municipal deste Estado, e comminam essa sanção ou penalidade, especificando, isto é, discriminando taxativamente, os casos em que se impõe.

10. No tocante ao fundamento especifico do presente procedimento judicial e nos termos do artigo 87, § 1º, da Lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, o vereador só incorrerá na perda ou cassação judicial do mandato electivo se, após a expedição do seu diploma, ACCEITAR qualquer cargo, emprego ou commissão administrativa.

11. Ora, é intuitivo, que jámais poderá ser concebido como aceitando um determinado cargo, após a expedição do seu diploma, o vereador que, antes dessa expedição, e antes mesmo da sua propria eleição, já occupava esse cargo, cuja aceitação consistira, na plenitude do significado logico e juridico da expressão, no conjunto de actos pelos quacs, em correspondencia ao acto de nomeação, o individuo nomeado recebeu o seu titulo, pagando as respectivas taxas e emolumentos, e investiu-se no cargo, prestando a competente affirmação.

12. Consequentemente, o R., nomeado para o seu cargo de Inspector de Castanhes do Estado por decreto de 4 de setembro de 1935 ("Diario Officiel", do Estado do Pará, numero 12.080, de 5 de setembro de 1935, junto por doc. n. 1), com seu titulo de nomeação expedido e registrado na mesma data, tendo, ainda na mesma data, prestado affirmação do cargo, e sempre no mesmo mez de setembro de 1935 pago todas as taxas e emolumentos devidos, como tudo se verifica do doc. junto por n. 2, evidentemente investiu-se e, *ipso facto et jure*, ACCEITOU o seu cargo actual de Inspector de Castanhes do Estado ANTES da expedição do seu diploma de vereador, expedição essa determinada, como é notorio e consta officialmente a este Egregio Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, que foi quem presidiu aos respectivos actos, em consequencia de uma eleição realizada a 30 de novembro de 1935, e assim não se lhe pode applicar, pelo facto de continuar a occupar esse cargo, ainda que não seja vitalicio e mesmo que fosse de demissão livre ou a nito do governo, a pena de perda do mandato, comminada, nos termos precisos e textuaes do artigo 87, e seu § 1º, da Lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, sómente e exclusivamente áquelles que, APÓS a expedição do seu diploma de vereador, aceitam cargo federal, estadual ou municipal".

5 — Rebatendo mais de frente a allegada incompatibilidade, prosegue a defesa:

"13. A incompatibilidade definida no art. 85, letra a, da Lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, não admite, como se vê, sanção judicial, senão nos estrictos termos de aceitação do cargo, posterior á expedição do diploma, exarados no art. 87, letra b, dessa mesma lei, e, quando alguma sanção comportasse, só poderia ser, na peor hypothese, a administrativa de exoneração do cargo administrativo, a qual escapa á alçada deste Egregio Tribunal Regional, e do proprio aparelho da Justiça Eleitoral, e não a judicial, de perda ou cassação do mandato electivo.

14. Na realidade, porém, e *ex abundantia* se vao demonstrar-o, nenhuma incompatibilidade, posto que desprovida de sanção judicial, existe no caso de R.

15. Com effeito, a ressalva constante do § 1º do art. 83 da Lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, restricta exclusivamente, como é, aos funcionarios vitalicios, é inconstitucional em face do art. 26 da Constituição Politica do Estado do Pará, de 2 de agosto de 1935, que dispõe, sob a epigrapha do Capitulo III do Titulo II — "Das Leis e Resoluções" —, o seguinte:

"Os projectos rejeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa".

16. Ora, a ressalva apontada, com aquella restricção exclusiva, provém de um dispositivo rejeitado pela Assembléa Legislativa do Estado e, apesar disso, renovado na mesma sessão legislativa, expressão esta que, conforme se verifica do confronto com o § 2º do art. 6º da Constituição do Estado e da lição de Carlos Maximiliano, equivale a — reunião periodica ou annual — do corpo legislativo (Cf. aut. cit., "Commentarios á Const. Brasileira", 3ª ed., n. 329).

17. Como se vê ás pags. 3 e seguintes do "Diario da Assembléa", do Estado do Pará, n. 101, de 28 de agosto de 1936, foi, na 26ª sessão ordinaria da 2ª reunião (que é a sessão legislativa no sentido constitucional) da 1ª legislatura, em 21 de agosto de 1936, apresentada a redacção final do projecto de Lei n. 47, que dispoz sobre a organização municipal do Estado.

18. O art. 85, § 1º, desse projecto, cuja redacção final foi approvada, era assim concebido:

"A incompatibilidade das pessoas enumeradas nas letras a), b) e c) da parte geral deste artigo se refere tão sómente ao exercicio cumulativo do cargo que occuparem com o mandato, podendo ellas no periodo de férias da Camara Municipal reassumir as suas funções com as vantagens respectivas, quando vitalicias ou estaveis".

19. Remetido o autographo do projecto em questão ao Poder Executivo, foi o mesmo projecto, como se vê do "Diario Officiel", do Estado do Pará, n. 12.372, de 5 de setembro de 1936, sancionado em parte e convertido em lei n. 26, de 4 de setembro do mesmo anno, vetada, entretanto, entre outros

dispositivos, pelo Poder Executivo, a expressão — "OU ESTAVEIS" —, constante do final do § 1º do art. 85.

20. Como se vê ainda do "Diário da Assembléa", n. 120, de 18 de setembro de 1936, foram as disposições vetadas com as respectivas razões devolvidas à Assembléa, e sobre as mesmas preferido parecer da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela rejeição do veto oposto, entre outros dispositivos do projecto, a expressão — "ou estaveis" —, constante do final do § 1º do art. 85.

21. Esse parecer foi, como se vê do "Diário da Assembléa", n. 126, de 25 de setembro de 1936, aprovado pela Assembléa Legislativa do Estado, sendo assim rejeitado o veto governamental oposto à expressão — "ou estaveis" —, constante do final do § 1º do art. 85, e implicitamente rejeitado, portanto, pela Assembléa, na 39ª sessão ordinaria da 2ª reunião da 1ª legislatura, o dispositivo que conferia o direito de reasumir suas funções administrativas, no intervalo das sessões da Câmara Municipal, restrita e exclusivamente ao vereador que fosse, ao mesmo tempo, funcionário administrativo vitalício. E, em conformidade com essa deliberação da Assembléa, foi promulgada e publicada no "Diário Oficial", de 18 de setembro de 1936, a lei n. 26-A, de 17 do mesmo mez e anno integrante da lei n. 26, de 4 de setembro do mesmo anno.

22. Nestas condições, é incontestável que o referido dispositivo, restringindo o gozo daquelle direito unicamente aos funcionarios vitalícios, não podia ser renovado na mesma sessão legislativa, e que, no caso de ser renovado e eventualmente aprovado pela Assembléa, viria a ser o dito dispositivo manifestamente inconstitucional por offensivo do espirito e da letra do art. 26 da Constituição do Estado em vigor.

23. Se é certo, como é, que todo o acto legislativo estadual, sobre assumpto enumerado no art. 18 da Constituição do Estado, sómente adquire vida legal, feição formal e material de lei, após ter recebido a sanção do Governador, ou após ter sido rejeitado o veto deste, não se pode negar que o texto modificado por um veto parcial do Executivo, e devolvido à Assembléa, consubstancia plenamente um projecto de lei, e que, a ser rejeitado esse veto, é *ipso facto* rejeitado pela Assembléa o texto ou projecto por elle modificado e nos termos em que o foi, enquadrando-se assim, iniludivelmente, a hypothese da rejeição de veto em apreço no campo de applicação do art. 26 da Constituição do Estado, tanto mais quanto, como doutrina Carlos Maximiliano, em lição perfeitamente applicável à espécie — "A prohibição deve estender-se logicamente ao caso em que se altere a forma, a apparencia, porém, se mantenha a essência das disposições rejeitadas" (op. cit., n. 329).

24. É, portanto, manifestamente inconstitucional o § 1º do art. 85 da lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, que resulta da renovação na mesma sessão ou reunião legislativa da Assembléa Legislativa do Estado de um dispositivo por esta rejeitado, renovação essa conseguida através da apresentação, na 90ª sessão ordinaria da 2ª reunião da 1ª legislatura, do Projecto de lei n. 152, cujo art. 85 § 1º, reproduz o dispositivo rejeitado ("Diário da Assembléa", n. 206, de 22 de janeiro de 1937), e que, na mesma reunião foi aprovado pela Assembléa e afinal sancionado e convertido na supradita lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937.

25. É incontestável, portanto, que, em face do art. 26 da Constituição do Estado, o que está em pleno vigor é o dispositivo do art. 85, § 1º, da lei 26-A, de 17 de setembro de 1936, integrante da lei n. 26, de 4 de setembro do mesmo anno, e não o dispositivo, irritado e nullo, do art. 85, § 1º da lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, por isso que este ultimo representa um dispositivo rejeitado pela Assembléa e na mesma sessão renovado, isto é, um dispositivo sem efficacia alguma, notadamente revogatoria ou derogatoria de qualquer outro dispositivo de lei, ante o insophismavel preceito do art. 26 da Constituição do Estado.

26. É claro, pois, que nenhuma incompatibilidade existe entre o mandato electivo de vereador municipal deste Estado, e a occupação de qualquer cargo administrativo, desde que seja simplesmente ESTAVEL e que sómente se exerçam as respectivas funções no intervalo das sessões ou periodo de férias das Camaras Municipaes.

27. É o que occorre precisamente com o réu: o seu cargo de inspector de Castanhaes do Estado é um cargo effectivo, e por isso mesmo estavel, e as respectivas funções, como se prova com os documentos juntos por ns. 3 e 4, o réu só as vem exercendo no intervalo das sessões da Câmara Municipal de Belém.

6 — A seguir aborda a defesa a these de ser o requerido demissível *ad nutum*:

28. O réu, ao contrario do que parece suppôr o autor, não é funcionario demissível *ad nutum*. O seu cargo é um cargo organentario effectivo e permanente, e em cuja investidura ou provimento, nem pela sua natureza, nem por força de qualquer disposição especial de lei vigente, se pode vislumbra o cunho de confiança politica ou pessoal do governo. É mesmo um cargo de pura administração, cujo unico fim, de ordem economica, é promover a exploração lucrativa das terras productivas do patrimonio do Estado, não sendo assim

siquier admissivel a intromissão de qualquer factor de caracter politico ou pessoal no funcionamento do departamento a que preside.

29. Que o cargo do réu, de inspector de Castanhaes do Estado não é um cargo de livre demissão ou demissão *ad nutum* do governo, e sim um cargo effectivo, é attestado e comprovado por grande copia de actos administrativos e legislativos.

30. O proprio decreto de nomeação do réu para o referido cargo e o seu proprio titulo de nomeação expressamente consignam a sua effectividade no exercicio do cargo (decretos ns. 1 e 2).

31. Vejam-se as leis estaduais, n. 7, de 31 de outubro de 1935, que orçou a receita e fixou a despesa do Estado do Pará, para o exercicio financeiro de 1936, e n. 49, de 26 de outubro de 1936, que orçou a receita e fixou a despesa do Estado do Pará para o exercicio financeiro de 1937. Basta examinar a tabellá n. 4 de qualquer uma dessas duas leis organentarias, para se verificar a differença que existe entre um director geral do serviço, qual o da Directoria Geral de Obras Publicas, Terras e Viação, funcionario por tradição demissível *ad nutum*, e cujos vencimentos por isso mesmo não soffrem a classica discriminação entre ordenado e gratificação, e o seu subordinado, o inspector de castanhaes, funcionario effectivo do quadro do serviço, cujos vencimentos são divididos, na razão de 2/3 em ordenado, e na de 1/3 em gratificação, divisão esta cuja unica razão de ser reside na necessidade de attender a situações que sómente funcionarios effectivos se podem encontrar: licenças remuneradas, disponibilidades, aposentadorias e montepios.

32. A differença alludida torna-se tanto mais sensível em face da subseqüente lei n. 94, de 30 de dezembro de 1936, que transformou as Directorias Geraes em Secretarias de Estado, cujos titulares são de livre demissão ou demissão *ad nutum* do governo, por força do expresso dispositivo do art. 45 da Constituição vigente do Estado, a qual, embora o autor pareça ignorar-o, revogou completamente a antiga Constituição Estadual.

33. E já que se falou em montepio não é demais frisar que, em face dos arts. 2º e 3º do decreto n. 3.490, de 20 de fevereiro de 1919, que baixou o regulamento até hoje em vigor do Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado, só é permitida a contribuição do montepio aos funcionarios effectivos, sendo assim indubitavel que o réu é considerado pela administração como funcionario effectivo visto como é contribuinte do Montepio estadual, conforme se prova com o documento de n. 5.

34. Isto posto, e sendo, como incontestavelmente é, effectivo o cargo do réu, é claro que está este amparado pela garantia concedida aos funcionarios publicos effectivos, independentemente do seu tempo de serviço, pelo art. 169, § unico, da Constituição Federal, garantia essa expressamente assegurada aos funcionarios do Estado pelo art. 72 da respectiva Constituição.

35. Assim, e nos precisos termos do referido art. 169, § unico, da Constituição Federal, sómente por justa causa ou motivo de interesse publico, pode o réu, que conta menos de dez annos de serviço, ser demittido do seu cargo de inspector de Castanhaes do Estado.

36. Ora, é indiscentivel, e não se depára discrepância alguma entre os publicistas a esse respeito, que a garantia conferida ao funcionario com menos de dez annos de serviço pelo art. 169, § unico, da Constituição Federal, exclue a possibilidade de ser o mesmo demittido a maão do governo, e importa na ESTABILIDADE do funcionario no cargo (Araujo Castro, "A Nova Const. Brasileira", pags. 517-519; A. Marques dos Reis, "Const. Fed. Brasileira de 1934", pags. 263-264; Pontes de Miranda, "Commentarios á Constituição", tomo II, pag. 459, n. 6; T. Brandão Cavalcanti, "Inst. de Dir. Administrativo Brasileiro", pags. 567-571; Francisco Campos, consultor geral da Republica, "Pareceres", vol. II, pags. 96 e seguintes).

37. Está assim provado que não existe, nos termos do art. 85, § 1º, da lei n. 26, de 4 de setembro de 1936, completada ou integrada pela lei n. 26-A, de 17 de setembro do mesmo anno, que é o dispositivo vigorante sobre a materia, incompatibilidade alguma entre o desempenho do mandato electivo do réu e a sua permanência no cargo effectivo e estavel de inspector de Castanhaes do Estado, desde que elle sómente exerça, como de facto exerce, as respectivas funções, no intervalo das sessões da Câmara Municipal de Belém; e quando, por absurdo, vigorasse, não o citado dispositivo, e sim o do artigo 85, § 1º, da lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, invocado pelo autor, não menos provado ficou que a perda de mandato comminada pelo art. 87 desta mesma lei não se poderia applicar ao réu, visto que o seu caso não está encaixado entre os que autorizam a imposição daquelle penalidade.

— Com a defesa foram juntos os documentos seguintes:

a) "Diário Oficial" do Estado de 5 de setembro de 1935, que publicou o decreto da dia anterior nomeando o requerido, em character effectivo, para o cargo de inspector de Castanhaes do Estado (ns. 29);

b) original do título da nomeação supra (fls. 38);

c) *Diário Oficial do Estado*, de 9 de outubro de 1936, publicando a portaria do Sr. governador do Estado nomeando um funcionário "para responder pelo expediente da referida repartição, durante o impedimento do inspector effectivo, senhor Augusto Belchior de Araujo, que se encontra com assento na Câmara Municipal de Belém (fls. 39 verso);

d) *Diário Oficial do Estado*, de 14 de março de 1937, que publicou a portaria do Sr. governador do Estado, baixada a 12 do mesmo mez, e que é nos mesmos termos da referida na letra anterior (fls. 53 verso);

e) certidão de que o requerido é contribuinte da Caixa do Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado desde 5 de setembro de 1935, estando "rigorosamente em dia no pagamento de suas contribuições" (fls. 55 verso).

8 — Nas razões finais, o requerente sustenta a invalidade da defesa produzida pelo requerido e, reconhece — a respeito da estabilidade do funcionario effectivo com menos de dez annos de serviço, não estar a these ainda "sufficientemente esclarecida por nenhum Tribunal brasileiro, á falta de ter sido regulamentada por lei suppletiva da Constituição".

E levanta, por sua vez, a inconstitucionalidade da rejeição do voto parcial do Sr. governador do Estado ao invocado dispositivo legal. As essas razões foram juntos:

a) *Diário Oficial do Estado*, de 5 de setembro de 1936, contendo o texto da invocada lei n. 26 do dia anterior (fls. 60);

b) razões da veto, nesse mesmo *Diário Oficial*, e que são estas:

"Artigo 85, § 1º, a expressão "ou estaveis"

O veto nada mais fez do que ajustar o texto em apreço ás prescripções legais attinentes ao assumpto. Si o art. 65 da Constituição Estadual prescreve que as incompatibilidades dos vereadores sejam reguladas na lei organica dos municipios, observadas as determinações da Constituição Federal e da lei eleitoral, obvio é que só os funcionarios não demissiveis *ad nutum* não perderão os seus cargos. A expressão *ou estaveis* desvirtua o espirito salutar do texto e se oppõe aos principios da legislação federal.

E quando assim não seja, ainda era de velar a expressão em apreço por se prestar ella á discussões e decisões prejudiciaes."

c) *Diário da Assembléa*, de 18 de setembro de 1936, contendo o parecer sobre a rejeição do veto em apreço (fls. 77);

d) exemplar do *O Estado do Pará*, de 12 de setembro de 1936, relatando os debates da sessão em que foi approvada a rejeição do veto em apreço (fls. 81);

e) exemplar do *Diário da Assembléa*, de 25 de setembro de 1936, com os debates referentes ao alludido veto, e sua rejeição (fls. 92, verso).

9 — Tendo vista dos autos, o Dr. procurador regional opinou no sentido da procedencia do pedido, afigurando-se-lhe destituídos de base as preliminares do requerido sobre:

a) por não estar o requerido sujeito quanto a impedimentos, ao citado dispositivo por isso que, ao tempo de sua eleição, não estava em vigor essa lei; b) por não estar adstricto esse impedimento ao capitulo II do titulo 10 dessa mesma lei; e c) por não ser de se applicar essa lei por vicio insanavel de inconstitucionalidade".

Em a respeito da arguida inconstitucionalidade, declara:

"Quanto á inconstitucionalidade da referida lei n. 112, de 7 de janeiro de 1937, que pelo requerido ficou adstricto á expressão "estaveis" que figuram no texto do art. 65, da lei n. 26, de 4 de setembro de 1936, esta procuradoria pensa não ter a menor procedencia por isso que a actual lei n. 112 não infringe o disposto no art. 26 da Constituição do Estado, como também em nada influiria a expressão "estaveis" constar no texto dessa mesma lei".

No merito, S. Ex. sustenta a these da demissibilidade *ad nutum*, alludando estes argumentos:

"Esta procuradoria tem a ousadia de, com a devida venia, discordar daquelles que pensam que a nossa Constituição Federal extinguiu, em relação áquelles que desempenham funções publicas, a demissibilidade *ad nutum*.

Realmente, admittida essa extincção da demissibilidade *ad nutum*, pergunta-se porque a mesma Constituição Federal prescreveu no supracitado dispositivo do n. 2 do § 1º, do artigo 33, como causa da perda do mandato legislativo, a occupação do cargo de demissibilidade *ad nutum*?

Egregio Tribunal Regional, em verdade, a menos que a Constituição Federal quizesse desnaturar as funções publicas do Poder Executivo, no regimen presidencial que é o nosso, poderia ella extinguir a condição de demissibilidade *ad nutum*, inherente á propria natureza do cargo e consequente função.

Isto posto necessario se torna saber si o cargo, dado como incompativel, é de natureza a sujeitar o seu titular á clausula de demissibilidade *ad nutum*.

Não altera a situação de *jure* o facto de cargo ser permanente, e isto em razão de os serviços publicos a cargo do Poder Executivo serem permanentes e até mesmo definitivos.

A permanencia do cargo publico no orçamento não implica na permanencia da investidura, e nem o facto de constar elle do orçamento condiciona a permanencia de seu titular.

Na administração publica de um Estado ha cargos remunerados. Todos os cargos remunerados têm de constar da lei orçamentaria do Estado.

Os cargos de chefe de Polícia, de secretario de Estado, de chefes de Departamento, constam e devem constar da lei orçamentaria do Estado; são permanentes na administração publica, mas nem por isto, a sua investidura em determinada pessoa é permanente.

Tambem não depende do titulo de nomeação a condição do serventuario que o desempenha.

Pode o titulo de nomeação do chefe de Polícia declarar que o nomeado vai exercer o cargo em caracter effectivo, mas nem por isso tal facto determina ser o titular effectivo ou permanente.

Quer parecer a esta procuradoria ser apenas questão de nomenclatura.

Os funcionarios demissiveis *ad nutum* ou, são nomeados para exercer o cargo permanente ou temporario da administração publica ou em comissão ou interinamente ou effectivamente; sendo de notar que o tempo de seu exercicio não attribue a seu titular nem estabilidade e nem vitaliciedade, razão porque o art. 169 a elles não pode se referir.

Não tendo esta Procuradoria elementos concisos para examinar a natureza do cargo que occupa o requerido na administração publica deste Estado, officio ella ao Exmo. senhor Dr. governador Estado, solicitando de S. Ex. esclarecimentos a respeito, conforme se vê de seu officio junto por cópia.

Em nome de S. Ex. o Dr. secretario geral respondeu informando que, nada obstante o requerido haver sido nomeado para exercer o cargo de inspector de Minas e Castanhas do Estado em caracter effectivo em razão de essa função não estar condicionada a concurso, esse cargo é de confiança do Governo.

Ora não ha-negar que todo cargo de confiança do Governo é de demissibilidade *ad nutum*, mormente aquelles que, como o que occupa o requerido, importam em verdadeira delegação, de mera confiança, por isso que os actos praticados pelo mesmo, requerido, não determinam sua responsabilidade immediata e sim a do Chefe do Executivo em nome de quem age.

Pelo proprio decreto n. 1.904, de 7 de fevereiro de 1936 se verifica evidente e incontestavel a condição de demissibilidade *ad nutum* do requerido. Realmente.

Dispõe expressamente o art. 1º desse decreto, que o Inspector de Minas e Castanhas fica directamente subordinado ao Governo sendo o serviço a seu cargo o que se referir a terras castanheiras do Estado.

E pelas proprias funções de inspector — cargo que occupa o requerido — discriminadas no art. 5º do cit. decreto numero 1904, este conceito mais se consolida — o requerido occupe um cargo permanente de immediata confiança do Governo.

10 — O tribunal *a quo*, em longo accordão em que minuciosamente estuda os autos, decidiu, quanto ás arguições de inconstitucionalidade:

"Se bem que as partes tenham arguido, um, a inconstitucionalidade em parte da lei n. 112, e outro, a da lei n. 26, pelos motivos expostos nas respectivas razões, é, todavia, desnecessario entrar nessa grave questão para resolver o litigio, pois, ao tempo e mque foi o R. eleito, accumulando com esse mandato electivo o seu cargo na administração do Estado, as duas citadas leis não tinham sido ainda promulgadas, ao passo que a Const. do Estado já havia disposto a respeito, em seu art. 65, accetando as mesmas incompatibilidades previstas na Const. Fed.

O caso vertente, pois, deve ser examinado á luz do art. 65 da lei fundamental do Estado. O juiz, adverte C. Maximiliano, só deve entrar no exame de uma lei para proclamar-lhe a inconstitucionalidade, quando é absolutamente necessario fazel-o para dirigir a questão *sub-judice*."

E a seguir debate o merito:

"O R. foi eleito em novembro de 1935, e, comquanto a Const. Est. que é de agosto do mesmo anno preceitue, em seu art. 65, que "a eleição dos prefeitos e dos vereadores, o numero destes, as incompatibilidades e inelegibilidades, o tempo dos respectivos mandatos, as suas reuniões e attribuições, direitos e deveres, os casos de responsabilidade e suspensão, ou perda dos cargos, serão regulados na lei organica dos municipios", manda, entretanto, logo a seguir, na parte final do mesmo artigo, que essa organização obedeça ás determinações da Const. Fed. ou Lei eleitoral, etc.

Ora, dentre as incompatibilidades que em relação ao mandato legislativo a Sont. Fed. estabeleceu e a do Estado desde logo adoptou expressamente, em seu art. 65, figura a do artigo 33, § 1º, daquella, que assim reza: desde que seja impossado nenhum deputado poderá... N. 2 occupar cargo politico de que seja demissivel *ad nutum*, sob pena, § 3º, de perda do mandato: logo occorre, deve necessariamente ocorrer o mesmo

com qualquer vreador no Estado. Fica a questão assim restrita ao ponto de saber si o R. é ou não, funcionario demissivel *ad nutum*.

Nos autos ha á esse respeito dignos de apreço os dois seguintes documentos: a cert. de fls. 3, onde vem textualmente declarado, que o senhor Augusto Belchior de Araujo foi nomeado para exercer, em character effectivo, o cargo de inspector de Castanhaes, sem concurso, porque essa nomeação não condiciona concurso para sua effectivação, em 4 de setembro de 1935 para exercer o dito cargo, contando assim um anno, quatro mezes e doze dias de serviço effectivo juntado ao Estado, e que o cargo de inspector de Castanhaes é de confiança do Governo; e outro doc. é um officio da Secretaria Geral do Estado, fls. 39, onde vem reiterado a declaração de ser de confiança do Governo o cargo administrativo em questão.

A sua documentação o R. contrapõe o original do seu titulo de nomeação para exercer effectivamente o cargo, fls. 19; actos officiaes do Governo designando o official secretario da Inspectoria para responder pelo expediente da repartição durante o impedimento do inspector effectivo; a sua provada inelusão como contribuinte do Montepio do Estado e argumentos tirados das leis orgamentarias, etc.

Bem examinados os documentos, razões das partes e parecer do Dr. procurador regional, força é convir que o querelado não goza da estabilidade de que trata o art. 169, paragrafo unico da Const. Fed., por ser, com effecto, de confiança o cargo que occupa na administração do Estado, já pela sua propria natureza, onde o character de repartição autonoma attribuida á Inspectoria de Castanhaes, não dependente de qualquer outra, mas directamente subordinada ao chefe do Executivo Estadual, como se vê do art. 1º do proprio doc. que a regulamenta, o que faz do director respectivo um auxiliar immediato, directo do Governo; já por que ha lei ainda em vigor no Estado, recusando estabilidade aos chefes e sub-chefes de repartições, estabelecimentos ou serviços publicos ou os que exercem funções de autoridade administrativa ou de força publica, empregos sempre tidos como de confiança, consoante a tradição do nosso direito administrativo.

Essa lei é a velha Const. revista em 1927, que não vale, é certo, como constituição, mas como lei ordinaria, uma vez que no ponto em analyse, o principio que na execução do § 2º do seu art. 82 ella consigna — qual o da precariedade das funções de chefes e sub-chefes de repartições, estabelecimentos ou serviços publicos, — nem explicita, nem implicitamente contraria as disposições da nova Const.

A Const. Fed. em seu art. 187 realmente preceitua que "continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que explicita, ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição; e na xpressão leis do artigo, escreve Pontes de Miranda, comprehendem-se quaesquer regras juridicas, quaesquer fontes de direitos. As leis que continuam em vigor são todas as que existiam e não são incompatíveis com a Const. nova. Inclusive as regras contidas na Constit. anterior, posto que como simples leis — Comts. á Const. da Rep., volume 2º, pagina 559.

Ora, si a regra juridica constante da velha Const. recusando estabilidade aos chefes e sub-chefes de repartições, estabelecimentos e serviços publicos por considerar taes cargos de confiança, não está em desacordo com as normas da nova Const. que deixou os funcionarios interinos bem como os de confiança fora do titulo especial em que estão compendiados os principaes dispositivos sobre o estatuto dos funcionarios publicos, claro é que a mencionada regra juridica continua em vigor, e assim, o provimento em qualquer dos ditos cargos só se póde entender feito em comissão, ainda que o titulo respectivo calle essa circumstancia ou diga mesmo o contrario. E a razão por que assim se deve entender, está na propria Const. quando autoriza o Executivo a prover os cargos estaduais — Prover os cargos estaduais, nomeando e demittindo na forma da lei — Const. Est., art. 42, lettra "h". Tal é o preceito.

Si ha, pois, uma regra juridica em vigor e que nega estabilidade aos que desempenham os cargos de chefes e sub-chefes de repartições publicas e outros, reputados assim de confiança do Governo, está visto que não póde o Executivo mudar a natureza do provimento ou investidura em taes cargos, porque estes são creados pelo legislativo, e ao Governo incumbe provê-los sim, mas, na forma da lei

Em face do exposto:

Accorda o Tribunal Regional julgar procedente e provado o pedido da inicial, para declarar perdido o mandato de vereador conferido ao querellado, por infracção do preceito legal prohibitivo, com a comminação dessa pena, ou accumulção desse mandato com o cargo administrativo que o mesmo querellado occupa e não renunciou como devera, opportunamente, e manda que, findo o prazo do recurso, si este não fór interposto, communique-se esta decisão á Camara Municipal de Belém, para os fins de direito."

11 — Tempestivamente interposto o recurso para esta Superior Instancia, levanta o recorrente a preliminar de nullidade do processo por não ser o requerente e signatario da inicial inscripto (como prova documental) nos quadros da Ordem dos Advogados.

Embora essa preliminar haja sido acolhida por unanimidade no recurso eleitoral n. 715, contudo não me parece procedente, pelos argumentos que alinhel nos pareceres proferidos nos recursos numero 749 da classe 3ª e 2.140, da classe 6ª, ainda pendentes de julgamento.

12 — No merito, entende o recorrente (nas razões apresentadas na Superior Instancia):

"Segundo o tribunal recorrido, rege-se o caso do recorrente pelo art. 65 da Constituição do Estado do Para, de 2 de agosto de 1935, artigo esse assim concebido:

"A eleição dos prefeitos e dos vereadores, o numero destes, as incompatibilidades e inelegibilidades, o tempo dos respectivos mandatos, e deveres, os casos de responsabilidade e suspensão, ou perda dos cargos, serão regulados na lei organica dos Municipios, observadas as determinações da Constituição Federal, da lei heletoral e as disposições seguintes, etc."

Entendeu, evidentemente, o tribunal recorrido, que essa disposição do art. 65 da Constituição do Estado, apesar da expressa referencia feita a uma lei ainda inexistente, e pelo facto de mandar observar determinações já em vigor da Constituição Federal, era de execução immediata e automatica, *self executing* ou *self-enforcing*, na technica constitucional norte americana, e que, portanto, eram de applicar-se desde logo á situação de quaesquer vereadores eleitos antes da elaboração da lei organica municipal os dispositivos constitucionaes federaes mandados observar na feitura dessa lei pelo referido art. 65.

O Tribunal recorrido talvez tenha acertado em parte. (que é certo, porém, é que errou flagrantemente na parte em que applicou a vereadores municipaes dispositivos constitucionaes federaes, relativos a incompatibilidades e perda de mandato de deputados federaes.

Com effecto, o art. 65 da Constituição do Estado mandou observar, na lei de organização municipal, as determinações da Constituição Federal. Obviamente, cogita o art. 65 da Constituição do Estado, das determinações relativas aos assumptos que, no seu corpo, enumera, porventura existentes na Constituição Federal.

Ora, a Constituição Federal, affirmamol-o categoricamente, sem receio de contestação de quem quer que se dê ao trabalho de lê-la e de raciocinar, não contém uma só determinação relativamente ás incompatibilidades dos prefeitos e vereadores municipaes.

Em relação á eleição dos prefeitos e vereadores, a Constituição Federal consigna determinações, quaes as do art. 5º XIX, lettra f, do art. 13, I, e § 1º, do art. 83, cabeça, e § 2º.

Os casos de inelegibilidade dos prefeitos e vereadores fazem igualmente objecto de determinações inscriptas no artigo 112 da Constituição Federal, e especialmente no n. 3 desse artigo.

Ainda, ha casos de suspensão ou perda do cargo de vereador que estão determinados na Constituição Federal, pois que sendo esse um caso politico, perde-se a capacidade para exercê-lo em todos os casos do art. 111 — perda dos direitos politicos —, e se suspende nos casos do art. 110 — suspensão dos mesmos direitos.

As attribuições dos poderes municipaes estão também at certo ponto determinadas na Constituição Federal, pela discriminação da competencia inherente á autonomia dos Municipios, constante do art. 13, ns. II e III, e § 2º desse artigo, ns. I a V.

Eis ahí, afóra os dois outros dispositivos que não vêm ao caso, tudo quanto a Constituição Federal determina em relação aos Municipios, e, em todo o caso, tudo quanto ella determina em relação ás materias enumeradas no art. 65 da Constituição do Estado.

São essas, evidentemente, portanto, as determinações que a lei de organização municipal deve observar, nos termos de art. 65 da Constituição do Estado, devendo-se, aliás, á vista da iniludível obrigação dos Estados de acatar e observar essas determinações, entender a menção que dellas é feita no dispositivo constitucional estadual, antes como uma simples remissão, do que propriamente como uma norma que traga em si qualquer força co-agente propria.

E são essas mesmas determinações, obviamente, que, independentemente de qualquer lei organica municipal, e antes portanto, da sua promulgação, se poderiam considerar como automatica e immediatamente executaveis, para disciplinar ou regular qualquer das relações especificas a que essas determinações dizem respeito, dentre as enumeradas pelo art. 65 da Constituição do Estado.

Agora, no tocante aos casos de incompatibilidade dos vereadores, a Constituição Federal, repete-se ampliativamente, com a devida venia, não encerra um unica determinação."

13 — E acrescenta:

"A Constituição Federal, determinando, no art. 33, a perda do mandato de deputado federal, que, após a sua posse, occupar cargo publico, de que seja demissivel *ad nutum*,"

determina exclusivamente em relação ao deputado federal, e nada determina, portanto, em relação ao vereador municipal, maximé quando, como já se viu, consoante a sabia jurisprudência deste Egregio Tribunal Superior, essa e outras determinações, relativas à incompatibilidade do deputado federal, não assentam em princípios de observância rigorosa fóra da órbita dos poderes federaes, e ne nsiquer são extensivas ou necessariamente applicaveis ao deputado estadual.

De sorte que, quando o art. 65 da Constituição do Estado manda observar, na lei de organização municipal, as determinações da Constituição Federal e do Código Eleitoral, esse artigo não se refere, nem se póde referir, nem faz remissão alguma, a qualquer determinação relativa a casos de mente nenhuma, determinação a esse respeito se depara na incompatibilidade de vereadores, pois que nenhuma, absoluta-Constituição Federal ou no Código Eleitoral.

Pretender o contrario, importaria em pretender tambem, por exemplo, que as determinações na Constituição Federal, relativas ao numero de deputados, são applicaveis ás Camaras Municipaes, e, assim, nos termos do art. 23, § 1º, da Constituição Federal, os Municipios não poderiam ter mais de um vereador por cada parcella de 150 mil habitantes, o que daria em resultado, verdadeiramente interessante, mas perfeitamente coerente com a extravagante doutrina do Tribunal recorrido, que nenhum Municipio deste Estado do Pará teria mais de um vereador, si tanto, a não ser o da capital que, por muito favor e a muito custo, lograria dois."

14. — Voltando á these de que não occupa cargo demissivel *ad nutum*, do Governo, explamar o recorrente:

"Quando mesmo, por absurdo, a Constituição Federal, ou qualquer outro texto legal, determinasse a perda do mandato do vereador que, após a expedição do seu diploma, occupa ou continue a occupar cargo, de que seja demissivel *ad nutum*, nem mesmo assim estaria o recorrente incurso nessa sanção.

Com effeito, o cargo administrativo que o recorrente occupa, de inspector dos Castanheas do Estado, e cujas funções somente exerce no intervalo das sessões legislativas, não é, nem que pese á opinião do Tribunal recorrido, um cargo de demissão a nuto do Governo.

O Tribunal recorrido soccorre-se do art. 82 da antiga Constituição do Estado do Pará, texto da ultima reforma, de 26 de outubro de 1927, o qual, estabelecendo garantia de vitaliciedade a favor dos empregados publicos em geral, depois de quinze anos de exercício, exceptuava dessa regalia, entre outros, os chefes e sub-chefes de repartições.

Entende o Tribunal recorrido que esse artigo está em pleno vigor, como lei ordinária, e que, por força delle, o recorrente, que o Tribunal recorrido considera chefe de repartição, não goza de estabilidade de qualquer natureza.

Incidentemente, o Tribunal recorrido, querendo afastar e julgando desnecessária, como está expresso no seu accordão, a proposito de uma arguição subsidiária e secundaria formulada pelo recorrente na sua defesa, quaesquer discussões sobre inconstitucionalidade de leis, baseou, entretanto, por paradoxo sem duvida, a sua decisão em um fundamento principal, que suscita um questão constitucional da mesma, ou quiçá mais grave, natureza, a saber a da vigencia de dispositivo de uma Constituição antiga, em face de uma nova Constituição.

Ora, em primeiro lugar, o art. 62 da antiga Constituição do Estado, quando mesmo estivesse em vigor como lei ordinária, priva apenas os chefes e sub-chefes de repartições, do gozo da garantia de vitaliciedade, e essa garantia é concebida expressamente como o direito dos funcionarios a cargos donde só poderão "ser demittidos em consequencia de processo regular, conforme for determinado em lei ordinaria, respeitadas os direitos adquiridos."

Assim, quando mesmo vigorasse esse artigo, elle exceptuaria apenas os chefes e sub-chefes de repartições, do gozo da garantia de vitaliciedade, a qual, consistindo em só poder o funcionario ser destituido em virtude de processo, é identica pelo seu conteúdo e se confunde com a garantia outorgada pelo art. 169, cabeça, da vigésima Constituição Federal, *verbis*: — "só poderão ser destituídos em virtude de sentença judiciaria ou mediante processo administrativo, regulado por lei, e no qual lhes será assegurada plena defesa".

A excepção não se extendia á garantia de estabilidade, que o accordão recorrido confunde com a vitaliciedade, garantia essa de estabilidade que é uma criação nova, perdemos a redundancia por amor á clareza, do paragrapho unico do mesmo artigo 169, adoptada expressamente pelo art. 72 da Constituição do Pará e consistente em não poderem os funcionarios independentemente do seu tempo de serviço, "ser destituídos dos seus cargos, sinão por justa causa ou motivo, de interesse publico", sendo que essas condições ou requisitos exigidos para legitimar a destituição eschuem, segundo a unanimidade dos nossos publicistas, e como por mera intuição se percebe, a possibilidade da demissão do funcionario a nuto do Governo.

Mas, a verdade é que o art. 82 da Constituição Estadual, de 1927, não está mais em vigor. É inconcebivel que, estabelecendo o nosso Direito Constitucional uma norma inteiramente nova, conforme accentua Pontes de Miranda (Op. cit.,

T. II, pag. 459, n. 6), só vá procurar no Direito anterior, e o que é mais, na legislação ordinaria, excepções ou limitações a essa norma então inexistente.

O art. 82 da Constituição de 1927, na expressão de Pontes de Miranda, não *incide* mais, isto é, elle não cria, nem regula situações novas, na vigencia do novo regimen constitucional, e, sim, apenas, se applica para determinar situações individuais subjectivas, anteriores á instauração desse regimen (Op. e T. cit., pag. 560, n. 4).

O principio hoje imperante em relação á situação dos dos funcionarios publicos, é o formulado pelo mesmo constitucionalista, a saber, que, somente não cabem na terceira classe, isto é, na classe dos funcionarios contemplados pelo art. 169, paragrapho unico, da Constituição Federal, "os individuos que indiscutivelmente tenham de ser considerados demissiveis *ad nutum*".

E accrescenta:

"Os demissiveis *ad nutum*, constituem a quarta classe. O procurador geral da Republica, por exemplo, é demissivel *ad nutum* (art. 95, § 1º). Onde ha simples commissão, a destituição é, tambem, *ad nutum*. (Op. e T. cit., pag. 469, n. 6).

Assim, em face dos principios constitucionaes vigentes (arts. 169, e seu paragrapho unico, da Constituição Federal e 72 da Constituição do Estado), a regra é a *estabilidade* dos funcionarios, independentemente do seu tempo de serviço. Somente nos casos *indiscutíveis* haverá delegação a essa regra.

Indiscutíveis, como se vê, *prima facie*, dos exemplos dados por Pontes de Miranda, são unicamente as excepções decorrentes de disposição expressa das proprias Constituições, ou da natureza das cousas, como nas commissões, que são essencialmente temporarias.

Indiscutível, se poderia ainda considerar, em rigor, a excepção decorrente de uma disposição de lei ordinaria posterior aos novos principios constitucionaes, admitindo-se que esses a comportem.

Mas, importando a excepção na intenção expressa ou inequivoca do legislador de derogar a uma disposição ampla, é claro que indiscutível se não póde considerar uma disposição anterior a esses principios constitucionaes inteiramente novos, pois que é impossivel encontrar nessa disposição a intenção de derogar a uma norma que ainda não existia ao tempo em que a disposição foi formulada."

15. — Nesta Superior Instancia, o eminente advogado Dr. José Ferreira de Souza produziu eduditas razões em favor do recorrente.

Nellas, levanta a preliminar de incompetencia da Justiça Eleitoral, para conhecer o caso *sub judice*, em face do art. 83, letra i, da Constituição Federal.

E accrescenta:

"Mas, a que casos se limita essa competencia?

Ao constantes da mesma Constituição Federal e das Constituições estaduais.

Toda vez, portanto, que se allegar uma perda de mandato, por effeito de uma lei ordinaria qualquer, estadual ou federal, ha uma impossibilidade inicial para a sua decretação, qual a incompetencia da Justiça Eleitoral.

Sabemos todos muito bem que a materia de competencia é de direito stricto. Não vae e não póde ir além dos termos expressos da lei.

Na hypothese, este é clarissimo.

Dentro desses principios, não ha como deixar de repellir o processo iniciado pelo Sr. José Noronha da Motta.

Basta ler a inicial, para se descobrir que ella se baseia unica e exclusivamente nos arts. 85 e 87, da referida lei ordinaria estadual, n. 112, deste anno.

Clara, evidente a incompetencia da Justiça Eleitoral."

16. — Com a devida venia de tão douto patrono, não me é dado aceitar a these, na sua amplitude ao menos.

A Comissão de Constituintes Paraenses que elaborou o projecto que foi aprovado e hoje é a sua Constituição Política, no parecer que apresentou, salientou:

"Em verdade, tentar pender a sociedade no ambito estreito e fechado de uma lei constitucional, seria uma velleidade que nenhum espirito consciente das modernas conquistas sociologicas, poderia sustentar na hora presente, outro é o papel que, na sociedade, cumpre ao legislador desempenhar. Sua missão é, certamente, delicada, mas não ingrata: coordenar os impulsos sociaes, para disciplinal-os e encaaminhá-os ao progresso, através da liberdade raciocinada, tal deve ser o processo para alcançar a teleologia das leis, bem diverso daquelle a que geralmente se entregam os juristas, nas assembleas legislativas.

Georg Tellinek, egregio mestre que pontificou, com a sua notavel cultura, na universidade de Heidelberg, focalizou, numa das suas admiraveis obras, que Georges Fardis traduziu para

o francês, esse louco anseio dos legistas no vão tentamen de enclausurar, em regras escriptas, a incoercível evolução social:

"Les juristes, percuadés à tort, qu'un système juridique doit être un tout fermé ne remarquent, pas, en général, que l'histoire du droit est en même temps une histoire de transgressions du droit et de périodes juridiques que l'on rencontre au sein même de l'ordre juridique et à côté de lui; aussi n'arrivent ils à sauvegarder les apparences de la continuité juridique qu'à l'aide de flouctions que leur fausseté rend comparables aux spéculations les plus aventureuses du droit naturel". (L'Etat Moderne et son Droit, pags. 531-532)".

Compreende-se que a lei é necessaria, mas não como se fôra um couraçado inabordable, a cuja inexpugnabilidade se entregasse a defesa de uma sociedade contra o contacto do progresso."

E mais adiante, faz notar esse erudito parecer, que se encontra transcripto em nota a pags. 983-990 de "O Poder Judiciário" do desembargador Paulo Americo Passalacqua:

"Que a sociedade no seu perpetuo evoluer, rompe os frágeis obstaculos com que, em vão, procuram detel-a as disposições inflexíveis, disse-o em lucida argumentação, o preclaro Jean Cruet, na sua apraciada obra — *La vie du Droit et l'impuissance des Lois*:

"Un des principes de la théorie des Constitutions écrites, c'est que les lois constitutionnelles sont, par leur force obligatoire, au-dessus des lois ordinaires; mais elles ne sont pas, en général, sanctionnées, et l'histoire nous apprend qu'elles sont moins respectées.

"En un mot, la Constitution écrite, si elle prétend emprisonner l'avenir politique et social d'une nation dans un labyrinthe de prescriptions détaillées et rigoureusement coordonnées, risque simplement de porter à son point critique le conflit des forces politiques et des formes constitutionnelles, c'est-à-dire, em quelque sorte, le conflit de la vapeur et de la chaudière". (Op. cit. p. 183-184).

17 — Estou com a these da Illustrada Commissão, e por ella com a interpretação, sem duvida veramente authentica, ao texto da sua Constituição.

Esta (ad intar da Federal), no seu art. 18, dá poderes á Assembléa Legislativa para "estatuir leis organicas para a execução completa da Constituição". E é o art. 65 da mesma Constituição quem determinou:

"Art. 65. A eleição dos prefeitos e dos vereadores, o numero destes, as incompatibilidades e inelegibilidades, o tempo dos respectivos mandatos, as suas reuniões e attribuições, direitos e deveres, os casos de responsabilidade e suspensão, ou perda dos cargos, serão regulados na lei organica dos Municipios, observadas as determinações da Constituição Federal, da lei eleitoral e as disposições seguintes".

Será inconstitucional esse artigo? Não me parece, nem vejo ahi uma delegação de poderes, como se afigura ao brilhante patrono do recorrente. Portanto, devia ser obedecido, como foi, pela lei organica da organização municipal.

18 — Uma segunda preliminar levantou essas razões:

"Illegitimidade de parte.

Regulando a perda de mandato dos deputados á Camara Federal, exigiu o art. 33, § 6º, da Const. Fed. fosse ella promovida pelo presidente da Camara, por qualquer deputado ou por eleitor.

Não ha uma palavra expressa sobre o processo de cassação do mandato de deputados estaduais e vereadores.

Que se concluirá dahi?

Evidentemente, que a norma é a mesma. *Ubi eadem ratio, ratio, ibi legis dispositio. Ubi eadem ratio, ibi jus.*

A cassação de mandato, cujo processo é exclusivamente da União (Const. Fed. art. 5, XIX, f) só interessa mesmo á corporação a que pertence o mandatario, o representante, a qualquer dos seus componentes, ou a eleitor.

Essa igualdade de solução ainda vem apadrinhada pelo cit. art. 83, 4, da mesma Const., quando equipara os casos federaes e estaduais.

Ora, o Sr. Noronha da Motta não provou inicialmente ser sequer eleitor.

E esse egregio T. S. já tem entendido, como, ha pouco dias, o fez julgando um caso de Goyaz, que essa prova é essencial, sob pena de nullidade de todo o feito".

Tambem aqui fallece razão ao autorizado preopinante.

Está provado pela certidão a fls. 10 — e não foi contestado —

que o requerente ora recorrido é primeiro supplente de vereador pelo mesmo partido que elegeu o recorrente-requerido. Como poderia elle ser eleito e reconhecido e proclamado primeiro supplente sem ter, previamente, a qualidade de eleitor?

Acresce que o "onus da prova incumba a quem allega". E não está nos autos a prova de que o requerente-recorrido não seja eleitor ou esteja com seus direitos politicos suspensos ou perdidos.

19 — Terceira preliminar levanta o eminente advogado:

"Julgamento ultra petita.

Escapasse á nullidade evidente que o fere, e, ainda assim, o acc. do respeitavel T. R. a quo não convalesceria.

E' regra sabida e resabida que o juiz, sempre que tenha de julgar um feito em que lhe não cabe agir *ex-officio*, está limitado ao allegado e provado.

Na hypothese, o T. R. sahiu dessas lides. Pois, allegada a perda de mandato á vista de uma lei ordinaria estadual, elle mesmo, o egregio T. R., declarou inexistente tal razão, innovando inteiramente a discussão, com o appello ao referido art. 33, § 1º, n. 2, da Const. Fed.

E assim, susprenheu o recorrente com uma materia inteiramente nova, alheia a toda a sua defesa".

Não adopto a these. O pedido foi a decretação da perda de mandato. Se ao invéz de o fazer com o fundamento pedido o Tribunal a quo entendeu dar-lhe outro fundamento, a applicação não alterou o pedido. Aceita a these, teriamos julgamento ultra petita sempre que, por exemplo no crime, houvesse desclassificação; ou se em vez de um dispositivo de lei invocado fosse applicado outro.

20 — Quanto ao merito, porém, estou de inteiro accordo com Sua Excelencia e as solidas razões expendidas pelo requerido, ora recorrente, na inferior instancia.

E, como se salienta a fls. 129 verso:

"De inicio, vale responder com a attitudé do Governador do Estado, que até hoje não demittiu o recorrente, apesar de seu adversario politico decidido, quando o recorrido é *corregionario* também decidido.

Pudesse o situacionismo paraense demittir o recorrente, não esperaria pela acção da Justiça Eleitoral.

Queremos mesmo acreditar que este processo é um truque de que se está servindo o Governo Estadual, para conseguir, por via indirecta, uma declaração no sentido do acc. afim de demittir o recorrente, com alguma esperanza de impossibilitar a acção da Justiça commum."

21 — Essa mesma these da indemissibilidade de funcionario, já sustentei longamente no parecer proferido na consulta n. 2.043 sobre a perda de mandato do Sr. deputado Eliezer Moreira. (*Boletim Eleitoral* n. 9, de 23-1-37).

E este Colendo Tribunal Superior decidiu naquelle sentido.

22 — Mas, ainda que demessivel fosse, a auto do Governo, em face da invocada lei n. 112, de 7 de janeiro deste 1937, tal dispositiva não se poderia applicar a quem foi eleito em 30 de novembro de 1935. Já é jurisprudencia assente por este Tribunal Superior e reafirmada na consulta n. 2.052 do Estado da Bahia (*Boletim Eleitoral* de 22 de dezembro de 1936, pag. 4.298), em hypothese perfeitamente analoga.

Basta relembrar, desse aresto, o seguinte:

"Mas o conjunto de todos (os itens) envolvendo materia de interpretação de texto das Constituições de varios Estados em confronto com a Constituição Federal e a conveniencia de serem expedidas *instruções geracs* pelo Tribunal Superior, deve este examinal-os conjuntamente..."

E á pag. 4.299 (1ª columna):

"Examinada a Constituição do Estado da Bahia, promulgada a 20 de agosto de 1935, e a Lei Organica dos Municipios do mesmo Estado, promulgada a 24 de janeiro de 1936, nella se verifica o seguinte:

O art. 5º da Constituição dispõ sobre os requisitos de elegibilidade para os deputados á Assembléa Legislativa; e o art. 8º consagra as *incompatibilidades*, simultaneamente ao que faz a Constituição Federal nos arts. 24 e 33 para deputados 52, § 5º para o Presidente da Republica e 89 para senadores.

Quando trata dos vereadores e prefeitos das municipalidades, diz aquella Constituição, no seu art. 60, que prevalecem, quanto a elles, "para o exercicio de suas funcções, no que lhes forem applicaveis, as mesmas *incompatibilidades* estabelecidas para deputados estaduais."

Declarando, finhas adiante:

"As condições de *elegibilidade*, e o art. 62, que as determina para o mesmo cargo de prefeito e mandato de vereadores, similhantemente ao que prescreve o art. 27 sobre o Governador, e o citado art. 5º sobre os deputados.

A 15 de janeiro de 1936, foram effectuadas na Bahia as primeiras eleições municipais. E a 24 do mesmo mez e anno foi promulgada a Lei Organica dos Municipios, que determina (art. 26) as condições de *elegibilidade* para prefeito e vereador; e estabelece (arts. 25 e 27) as *incompatibilidades* relativas aos mesmos cargos, ou mandatos, referindo-se aos supracitados arts. 8º e 193 da Constituição do Estado.

Quando trata da *elegibilidade*, manda respeitar o disposto no art. 112 da Constituição Federal.

Projectando a luz dessas normas sobre a materia da consulta, é conveniente ainda fazer algumas considerações, antes de se dar resposta.

As Constituições e leis politicas determinam os requisitos que devem reunir o cidadão para poder receber os mandatos representativos. Eis as condições de *elegibilidade*. A contrario sensu, o que não reunir taes requisitos é *inelegivel*.

Em artigos especiais, porém, estabelecem as mesmas Constituições e leis politicas os casos de *inelegibilidade*, de modo geral, para qualquer cargo electivo.

Actualmente o art. 112 da Constituição Federal, consoantemente, declarou de modo absoluto, geral para todos os cargos electivos, da União, dos Estados e dos Municipios, as *inelegibilidades*, isto é, as excepções ao principio geral de que todo cidadão brasileiro preenchendo os requisitos legais deve ser eleitor, e, sendo eleitor é elegivel para os ditos cargos, com as restricções e limitações na mesma Constituição estabelecidas.

Vem depois o Código Eleitoral e nos arts. 102, 103 e 104 adoptou as mesmas normas, que não poderia deixar de consolidar.

No art. 105, porém, entendeu o legislador ordinario da prescrever que, "além das *inelegibilidades* acima mencionadas, prevalecerão, por Estados e Municipios, as que foram estabelecidas nas Constituições e leis estaduais."

Aqui surge a questão: Reputar-se-á esta ultima disposição inconstitucional, em face de aquelle art. 112 da Constituição Federal?

No acórdão n. 919 (D. R. n. 61 de 1935) já declarou o Tribunal Superior que "os requisitos para as Camaras Estaduaes e o Conselho Municipal são fixados, respectivamente, pela Constituição e leis organicas."

Em varios outros arestos, falou o mesmo Tribunal Superior em applicação dos principios basicos da Constituição Federal aos mandatos politicos estaduais ou municipais. Ressurge, porém, agora a questão nesta consulta e com um caracter mais incisivo, demandando estudos especiais.

Antes de tudo, e além da distincção acima feita das *elegibilidades*, especiais e *inelegibilidades* geraes, entendo que se devem distinguir estas das *incompatibilidades*.

No regimen da Constituição de 1891, as leis eleitoraes ordinarias geraram confusão entre *inelegibilidades* e *incompatibilidades*, como faz notar o Sr. Arango Castro, o qual bem define. Por *inelegibilidade*, entende-se a qualidade e condição do que não é elegivel, ao passo que a *incompatibilidade* é a prohibição expressa na lei de se reunir no mesmo individuo, simultaneamente, o exercicio de dois ou mais cargos. A *inelegibilidade* traz como consequencia a nulidade dos votos no candidato; ao passo que, na *incompatibilidade*, taes votos são validos, devendo apenas aquelle, cuja função é incompativel com o mandato legislativo (ou executivo) optar depois do seu reconhecimento. (A Nova Const. Brasil, pagina 353.)

Feitas estas distincções, parece que resulta implicitamente dos dispositivos explicitos da Constituição Federal esta solução para a 3ª questão, que é o eixo da consulta: (Constituição Federal, art. 7º, IV).

Todas as outras, ou já estão resolvidas pelo Tribunal Superior ou offerecem poucos difficuldades do que esta.

A Constituição Federal no art. 7º, n. IV, diz: Compete privativamente aos Estados... exercer, em geral, todo e qualquer poder, ou direito que lhes não for negado explicita ou implicitamente por clausula expressa desta Constituição.

É com o pharol deste dispositivo que abriremos caminho para a resposta á 3ª questão da consulta.

a) as Constituições Estaduaes não podem criar *inelegibilidades* geraes, diversas das estabelecidas no art. 112 da Constituição Federal, reproduzidas no art. 105, do Código Eleitoral;

b) podem, porém, determinar quaes os requisitos para ser elegivel o cidadão para cada cargo estadual ou municipal, como o faz a Constituição Federal relativamente aos cargos federaes;

c) podem, igualmente, prescrever normas especiais sobre *incompatibilidades*, isto é, normas prohibitivas do exercicio simultaneo, pelo mesmo cidadão, de dois ou mais cargos, sendo um estadual ou municipal, assim como o funcionamento conjuncto na mesma Camara Municipal, de individuos ligados entre si por laços de parentesco, em determinados graus, ou de communhão de interesses privados;

d) em todo caso, a competencia reconhecida nos itens b e c acima não deve ser exercida jamais de modo a destruir directa ou indirectamente os principios geraes estabelecidos no art. 112 da Constituição Federal e noutras clausulas ex-

pressas da mesma Constituição de que resulte explicita ou implicitamente a negação de tal competencia aos Estados (cit. art. 7º, n. IV).

Que assim é, em materia eleitoral, fazem certo o item f do n. XIX da Constituição Federal, que dá á União a competencia *privativa* para legislar sobre "materia eleitoral da União, dos Estados e dos Municipios, inclusive alistamento, processo das eleições, apuração, recursos, proclamação dos eleitos e expedição de diplomas", e o item e do art. 83, dando á Justiça Eleitoral, que é toda federal, competencia *tambem exclusiva* para "resolver sobre as arguições de *inelegibilidade* e *incompatibilidade*" tanto no campo nacional, como no estadual ou municipal.

Outra questão importante da consulta é a da retroactividade que se possa querer emprestar ás normas da legislação bahiana promulgada depois de feita a eleição.

É a materia dos itens 5º e 6º da consulta.

A inretroactividade das leis é principio fundamental de jurisprudencia. A Constituição Federal a estabelece como regra, sem excepção em materia penal, que não seja em favor do réo, do querellado, da pessoa a quem prejudicaria a regra anterior e favorecia a posterior ao facto.

O consultante aponta-nos o disposto no art. 113, n. 3, da Constituição Federal e podemos juntar-lhe o de n. 25.

A perda de mandato politico por infracção da lei sempre foi considerada pena.

Feitas pelo Relator estas considerações geraes, acceitas pelo Tribunal Superior, votou este a seguinte resolução, por unanimidade, salvo quanto ao nono item, de cujos termos discordou o Sr. Desembargador Collares Moreira:

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral conhecer da consulta e responder, como instrução a todos os Juizes e Tribunaes Eleitoraes:

1º, que se applica ás primeiras eleições municipais o disposto no art. 3º, § 7º das Disposições Transitorias da Constituição;

2º, que não podem ser applicados os dispositivos da Constituição estadual da Bahia, constantes dos arts. 8º e seguintes aos eleitos nas primeiras eleições municipais;

3º, que não podem ser creadas *inelegibilidades* diversas das estabelecidas no art. 112 da Constituição Federal, de accordo com a distincção feita nas considerações preliminares;

4º, que não pôde uma lei ordinaria estadual crear *incompatibilidades* diversas das estabelecidas na respectiva Constituição, para o fim de applical-as ás primeiras eleições municipais;

5º, que não pôde uma lei ordinaria ter effecto retroactivo desde que affecte direitos individuaes ligados ao exercicio do mandato electivo, em face dos arts. 3 e 26 da art. 113 da Constituição da Republica;

6º, não pôde a capacidade do cidadão eleito para o exercicio de função publica ser restringida de qualquer maneira por acto do poder publico, depois da eleição.

23 — Portanto, o respeitavel aresto recorrido foi de encontro a essas Instruções Geraes, a que devia obediencia e cumprimento, e foi expresso dispositivo constitucional da Carta de 16 de julho de 1934.

24 — Tanto basta para que deva ser reformado.

E nesse sentido é o parecer desta Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAES E AVISOS

O director da Secretaria deste Tribunal faz publico o despacho que em data de 20 do corrente foi exarado pelo Sr. Castro Nunes, — juiz relator do mandado de segurança n. 12 — nos autos da petição que Antonio Dorismond Martins, Antonio Niemeyer, Ruy de Almeida e Alceu de Carvalho, protocolada na Secretaria sob n. 2.072 e na qual pedem, por seu advogado justificar certos itens:

"Indeferido. A justificação só se autoriza no processo de mandado de segurança, como meio suppletivo de recusa do documento ou certidão, nos termos da lei n. 191 de 1936."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 24 de agosto de 1937. — O director interino, O. Pessoa.

Primeira Circumscrição

QUARTA ZONA ELEITORAL

O doutor Carlos Waldemar de Figueiredo, escrivão da Primeira Circumscrição Eleitoral do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delle conhecimento tiverem que, de accordo com a lei, está sendo processado pelo cartorio da Quarta Zona Eleitoral desta Primeira Circumscrição o pedido de quarta via de titulo do eleitoral Walter Teixeira Pinto, filho de Antonio Teixeira Pinto e Olga Bastos Teixeira Pinto, nascido em 29 de maio de 1903 no Districto Federal, inscripto sob o numero de ordem 4.539 na Quarta Zona actual e com domicilio eleitoral em Ajuda. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Alcino Teixeira de Mello, o dactylographico e o subscreevo e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Alcino Teixeira de Mello.*

Segunda Circumscrição

OITAVA ZONA ELEITORAL

RECTIFICAÇÃO

O doutor Raul Camargo, juiz da Oitava Zona da Segunda Circumscrição Eleitoral, faz saber aos que o presente edital vierem ou conhecimento delle tiverem, que lhe foi dirigida a seguinte petição:

Exmo. Sr. Dr. juiz da Oitava Zona Eleitoral do Districto Federal

Augusto de Oliveira Reis, residente nesta capital e nascido no Estado da Bahia, no municipio de Passé da capital do mesmo Estado, em 22 de maio de 1906.

Succede que, em 19 de março de 1933, pediu a sua inscrição, como eleitor, na Sexta Zona da Segunda Circumscrição, tendo o seu numero de ordem 1.299.

Acontece que o supplicante é filho natural de Maria Francisca da Encarnação, como vê da sua certidão de nascimento, entretanto, o seu titulo eleitoral, o dá como filho de Antonio dos Reis, o que não é verdadeiro.

Dahi vem pedir, se digue de mandar rectificar essa declaração e oppor no seu titulo, o nome de sua referida mãe, o qual está acima declarado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1937. — *Augusto de Oliveira Reis.*

Despacho:

Rectifique-se, publique-se e anote-se.

Rio, 20 de agosto de 1937. — *Raul Camargo.*

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de agosto de 1937. E, para constar, eu, Annibal Alves Moreira, escrevente autorizado, o subscreevo e assigno. — *Annibal Alves Moreira.*

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE AGOSTO DE 1937

11.789. Manoel de Carvalho Junior
11.790. Jurandyr de Siqueira.
11.791. Alice Martins Muniz.
11.792. Felisberto Pereira da Cunha
11.793. Joaquim Braga Costa.
11.794. Mario Pinto de Miranda.
11.795. Catão Roberto Jardim.
11.796. Antonio Guimarães do Nascimento.
11.797. Carmen dos Santos.
11.798. Waldemar Barros Silva.
11.799. Maria Henriqueta Rodrigues da Silva.
11.800. Manoel Almeida da Silva.
11.801. Nair Rosa Vasconcellos.
11.802. Gerondina Coelho da Silva.
11.803. Vicente Firmino.
11.804. Antonio José de Oliveira.
11.805. Altair da Silva Proença.
11.806. Alexandrino Sebastião Itaziola.
11.807. Aurelio Guarisco.

11.728. Amancio Barbosa Pereira
11.729. Antonio Esteves.
11.730. Anna Ferreira Alves.
11.731. Belmira Grown.
11.732. Custodio da Silva Borges.
11.733. Domingos de Souza Medeiros.
11.734. Edith dos Santos Lagoa.
11.735. Florival Feitosa de Magalhães.
11.736. Herobildes Pereira da Costa.
11.737. Jorge Gonçalves Romcu.
11.738. José Felix da Rocha.
11.739. Lauro Sant'Anna.
11.740. Luiz Ancoães Aguiar.
11.741. Maria Carmen Sallos Gonçalves.
11.742. José dos Santos Moreira.
11.743. Cyrillo Luiz dos Santos.
11.744. Paulo Guimarães.
11.745. Sebastião Chrysostomo.
11.746. Aurca Ribeiro de Campos.
11.747. Vicente Ferreira de Mello.
11.748. Frida Ferreira de Mello.
11.749. Mauricio Uirajara de Souza.
11.750. Maria Augusta Eholé Pilotto.
11.751. Maria Iracema dos Santos Lima.
11.752. Osorio de Souza Barbosa.
11.753. Graciella Draisson.
11.754. Mario Cardoso.
11.755. Mario Machado.
11.756. Ruy Reis Barreto.
11.757. Vicente José de Oliveira.
11.758. Agelmiro Machado de Souza.
11.759. Francisco Bernardo.
11.760. Rosario Pinthose.
11.761. Eduardo Tavares de Almeida.
11.762. João Ferreira Festas.
11.763. Alzira da Costa Nogueira
11.764. Zilda Rodrigues Vieira.
11.765. Julia Geminiano.
11.766. João de Aguiar Vasco.
11.767. Fiel José Corrêa.
11.768. Aemando Pereira Coelho.
11.769. José Romão Florencio Filho.
11.770. Emma Corrêa Martins.
11.771. Maria Eugenia Magalhães Duarte.
11.772. Elvira Augusta da Fonseca.
11.773. Herson Carneiro da Cunha.
11.774. Jair Santos Almeida.
11.775. Antonio Teixeira dos Santos.
11.776. José Pereira Filho.
11.777. Waldete Alípio de Magalhães.
11.778. Wilson de Almeida Corrêa.
11.779. Mario da Silva Ramos Junior.
11.780. Miguel Rodrigues de Carvalho
11.781. Pedro Rosa Peixoto.
11.782. Alfredo Pecanha Duarte.
11.783. Arnobio Pecanha Duarte.
11.784. Arelte Cruz de Campos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE AGOSTO DE 1937

11.791. Amelia da Conceição.
11.792. Anderson Ribeiro de Souza.
11.793. Cyro Bittencourt Mascarenhas.
11.794. Francisco Pacheco Netto.
11.795. Francisco Corsinio Ribeiro.
11.796. Gregorio Zefinsquis.
11.797. Joaquim Machado Dutra
11.798. José Oliveira Mendonça.
11.799. José Maria da Silva.
11.800. Juvonal Raimundo de Oliveira.
11.801. José Barreto.
11.802. Lucio José Ferreira.
11.803. Martinho Candido Lobato
11.804. Roberto Romariz.
11.805. Alano Carlos da Silva.
11.806. Mavuel Gonçalves Ferreira.
11.807. Petronilha Magdalena Brazza da Silva.
11.808. Oliveiros Silva.
11.809. Carlos Barros de Senna.
11.810. Newton Barbosa da Silva.
11.811. Adjalma do Nascimento Gomes.
11.812. Clementina Erhardt.
11.813. José Dias Cardoso.
11.814. Luiz Alves.
11.815. Julio Telles da Silva.
11.816. Manoel Francisco Moreira.
11.817. José Rodrigues.
11.818. Sebastião Rodrigues de Almeida.
11.819. Adão Julio Ramos Vieira.
11.820. Eduardo Wilson.
11.821. José Luiz de Figueiredo.

DILIGENCIAS

- 11.766. José Maria.
11.770. Paulo Carvalho.
11.773. Manoel Marcelino Gomes.
11.807. Helena de Pinho Salgueiro.
11.803. Joaquim Nunes.
11.813. Pedro Paes Leme.

INDEFERIDOS

- 11.517. Roberto Strauss.
11.803. Moysés Pinto da Conceição.

QUARTA ZONA ELEITORAL

CERES

Distritos municipais de Santo Antonio, Ajuda e Ilhas

Juiz — Dr. Ary de Azevedo Franco

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 29 DE JULHO DE 1937

- 10.401. Cidolphina Bersani.
10.402. Maria de Lourdes Soares.
10.403. America Costa Góes.
10.404. David Waron.
10.405. Almerinda Cardoso.
10.406. Elviro Gonçalves Lessa.
10.407. Oswaldo Armand.
10.408. Carmezita Candida Dias.
10.409. Eliza Barral Vianna.
10.410. Antonio de Carvalho.
10.411. Francisca Guimarães Arantes.
10.412. Hypólito Heleno Pereira.
10.413. Gil Pereira Coelho.
10.414. Waldemar Alves.
10.415. João Flaseschen Junior.
10.416. Abelardo Ferreira Braga.
10.417. Antonio de Paula Moreira.
10.418. Augusto Cid Mello Périssé.
10.419. Casemiro Alexandre da Silva.
10.420. Declecio Candido dos Remedios.
10.421. Francisco Paulo Avolio.
10.422. Francisco Moraes.
10.423. Ignacio Augusto dos Santos.
10.424. José Neiva dos Santos.
10.425. Jorge Francisco Ferreira.
10.426. Olga Linhares Lima.
10.427. Octavio Imparato Guimarães Filho.
10.428. Romeu da Silva Pontes.
10.429. Anorelino Loureiro.
10.430. Luiz Nunes da Silva.
10.431. Alberto Cordeiro.
10.432. Alfredo José Pereira.
10.433. Alipio Affonso da Silva.
10.434. Alvaro da Silva Paranhos.
10.435. Antonio dos Santos Barros.
10.436. Aranoel Ribeiro Peixoto.
10.437. Baltazar Brancos.
10.438. Cleo de Holanda Cavalcanti.
10.439. Claudionor Silva.
10.440. Cremilda Tavares.
10.441. Eleantrino Ferreira Cardoso.
10.442. Ezau Hermenegildo dos Reis.
10.443. Felisbena Soares de Mello.
10.444. Francisco da Rocha Lourenço Filho.
10.445. Fulvio Neiva.
10.446. Guido Parcelia.
10.447. Guiomar Vianna dos Santos.
10.448. Henrique Pallares Ramoneda.
10.449. Humberto Gonçalves.
10.450. João Barros da Silva.
10.451. Jorge Sarmiento.
10.452. José Arruda Cesar.
10.453. José Damico Filho.
10.454. José Teixeira Gomes.
10.455. Lacy de Souza Menezes.
10.456. Ladislau Pereira da Silva.
10.457. Lucidio Figueiredo da Fonseca.
10.458. Manoel Marinho Cavalcanti.
10.459. Manoel Cardoso.
10.460. Manoel Rodrigues.
10.461. Maria Augusta Flôres.
10.462. Maria Penha Meirelles.
10.463. Nelson Ramos.
10.464. Octacilia Leite Guimarães.
10.465. Octavio Vianna Junior.
10.466. Odila de Salvo Castro Gonçalves.
10.467. Oswaldo Marques da Silva.
10.468. Paulo Pyrrho.
10.469. Pedro Lopes de Castilho.
10.470. Philomena Vianna Paraiso.

- 10.471. Raul Tavares.
10.472. Raymundo Cavalcanti de Almeida.
10.473. Reynaldo Bouças.
10.474. Rivaliza de Azevedo Machado.
10.475. Romeu Gomes Sanchez.
10.476. Ruth Gomes da Silva.
10.477. Theodemiro Vaz.
10.478. Waldemar da Silva.
10.479. Waldemiro Araujo.
10.480. Waldetario Silva.
10.481. Wilson Fernandes Oliveira.
10.482. Jovenne de Almeida Leite.
10.483. Nelson de Castro Nunes.
10.484. Alvaro Rocha.
10.485. Manoel Joaquim Ribeiro.
10.486. Manoel Luiz Parreira Filho.
10.487. Octavio Costa.
10.488. Sebastião Pereira de Carvalho.
10.489. Manoel Senna Ribeiro.
10.490. Augusto Gaioti.
10.491. Victorio Luiz Caldeira.
10.492. Mario Lemos.
10.493. Agostinho José da Silva.
10.495. Sylvio Tavares.
10.496. Oswaldo Louzada.
10.497. Henrique Silveira Freitas.
10.498. Djaina Pereira da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE AGOSTO DE 1937

- 10.499. Aristides Pires da Fonseca Filho.
10.500. Noemia Torres de Bastos Flôres.
10.501. Lourenço Joaquim Amazonas.
10.502. Lucio Benedicto Gomes.
10.503. Miguel Carsine.
10.505. Horacio José Barbosa.
10.504. Alfredo de Almeida.
10.506. Ivanoch de Campos Rodrigues.
10.507. Pedro Martins.
10.508. Mario Rosa de Souza.
10.509. Antenor da Silva Pereira.
10.510. Gumercindo Elias Góes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE AGOSTO DE 1937

- 10.511. Francisco Eloy de Abreu.
10.512. Jandyra Ferreira de Oliveira.
10.513. Durvalino Eugenio de Oliveira.
10.514. Grete Schleedorn Ingber.
10.515. Honorina de Mello Domingues.
10.516. Alberto Teixeira Pinto.
10.517. Maria Paulina Chevolot Coelho.
10.518. Manoel Moraes Pinto.
10.519. Maria Apparceia de Vasconcellos.
10.520. Luiz Sanches Douphe.
10.521. Antonio Goursance Baptista.
10.522. Antonio Alves Pereira.
10.523. Antonio Pinto Filho.
10.524. Adamastor Moreira Rocha.
10.525. Augusto da Cunha Vieira.
10.527. Agenor Corrêa Porto.
10.528. Armando Pereira.
10.529. Alfredo Arnaldo Marynone ernandes.
10.531. Arnold Lemos Vieira Loureiro.
10.532. Arnaldo Guedes Filho.
10.533. Carporina Barroso de Araujo Corrêa.
10.534. Darcilio Pires de Almeida.
10.535. Eulina da Silva Muniz.
10.536. Edgar Duarte Leite.
10.537. Gloria do Amaral de Souza.
10.538. Francisco Ferreira.
10.539. Geraldino Fernandes de Oliveira.
10.540. Henrique Reis Peres.
10.541. Israel Magalhães.
10.542. Ireio Cima.
10.543. Isaura da Cunha Gomes.
10.544. Ida Viscardi Leite.
10.545. Ignacio Nicolau de Oliveira.
10.546. Jayme Alves Pereira.
10.547. José Alves Pereira.
10.548. José da Silva.
10.549. Jeronymo Lourenço da Silva.
10.550. José Chaves de Carvalho.
10.551. José Pereira Marinho Filho.
10.552. Joaquim Scardino.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE AGOSTO DE 1937

- 10.553. José Maria Gomes.
10.554. Kopelh Gitelman.
10.555. Luiz da Silva Bastos.
10.556. Luiz Claudio Primo de Lacerda.
10.557. Luiz elippe Petra de Barros.
10.558. Laert Rangel.

10.559. Mario Batalha.
 10.560. Manoel Pereira Nunes.
 10.561. Milton Felix dos Santos.
 10.562. Moacyr Pestana de Almeida.
 10.563. Maria de Lourdes Lima.
 10.564. Manoel Fernandes Joaquim Pereira Netto.
 10.567. Mario Vidal.
 10.568. Mario Cardoso Pingarrilho.
 10.569. Militão Leite de Mattos.
 10.570. Nilza Neves.
 10.571. Nizo urão.
 10.572. Oscar Gomes Pereira.
 10.573. Otto José Adolpho Stein.
 10.574. Oswaldo Peixoto Moreira.
 10.576. Odilon Cyro Pereira Machado.
 10.577. Pedro Guimarães Pereira.
 10.578. Roberto Nogueira Serra.
 10.579. Raul Ferreira.
 10.580. Rosa Molina Ceciliano.
 10.581. Sylvio Rocha Campos.
 10.582. Thereza Marinene Fernandes.
 10.583. Tullio Malta Brandão.
 10.584. Thereza Marinene Fernandes Filho.
 10.585. Walter Cochiarelli.
 10.586. Zaento Amado Lisboa.

INDEFERIDOS POR DESPACHO DE 29 JULHO DE 1937

10.591. Graciella Angelilo.

INDEFERIDOS POR DESPACHO DE 6 DE AGOSTO DE 1937

10.526. Americo Vieira Loureiro.
 10.530. Angelo Manoel do Nascimento.

INDEFERIDOS POR DESPACHO DE 9 DE AGOSTO DE 1937

10.566. Miguel Paulo José Maia da Silva Paranhos.
 10.575. Octavio Pereira da Silva.

Segunda Circumscrição

NOVA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de Tijuca e Engenho Velho

Juiz — Dr. Estacio Benevides

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1937

6.879. Antonio da Costa Christino.
 6.880. Alvaro Ferreira da Costa.
 6.884. Carlos Pinto de Oliveira.
 6.885. Carlos Almeida Nogueira.
 6.886. Clécia de Souza.
 6.887. Edith dos Santos Carvalho.
 6.888. Edgard da Silveira.
 6.889. Florissena Freire Campos.
 6.890. Graubem Pinto.
 6.891. Herminia Izabel da Motta.
 6.892. Henrique Cardoso.
 6.893. Hugo Rocha.
 6.894. Herminio Barrosô Pereira de Mello.
 6.895. Iza dos Santos Carvalho.
 6.896. Izolima Barbosa de Vasconcellos.
 6.897. José Oliveira dos Santos.
 6.898. João José Gonçalves.
 6.900. José Martins Filho.
 6.901. Maria das Dores Moura.
 6.902. Joaquim Rodrigues Filho.
 6.903. Jorge Christiano de Oliveira.
 6.904. Jorge de Azevedo Sennes.
 6.905. Laura do Rezende Meira.
 6.906. Leonaldo Castro Nunes.
 6.907. Manoel Dias.
 6.908. Miguel Fernandes Catharino.
 6.909. Manoel Eduardo de Souza.
 6.910. Marietta Palha Feital.
 6.914. Maria da Conceição Carvalho.
 6.912. Nadim Achar.
 6.913. Oswaldo Caruso.
 6.914. Oswaldo Leão Balceiro.
 6.915. Sebastião Martins Vianna.
 6.916. Zael de Vargas Leal.
 6.917. Danilo da Silva.
 6.918. José Pitta.
 6.919. José Custodio Dias.
 6.920. Judith Vivacqua de Almeida.
 6.921. José Maria.
 6.922. Antonia Gomes Fonseca.
 6.924. Murillo de Magalhães Fonseca.

6.925. Antonio Manoel de Castro.
 6.926. Tancredo Guedes Martins Costa.
 6.927. Maria Amelia Lyrio Abreu de Almeida.
 6.928. Benjamin de Castro Lacerda.
 6.929. Artineu Dutra da Silveira.
 6.930. Helena Duprat Ribeiro.
 6.931. Epaminondas Vieira Peixoto.
 6.932. Yolanda Barbosa da Costa e Silva.
 6.933. Margarida Corrêa Vollmer.
 6.934. Dinorah de Oliveira.
 6.935. Fernando-Arteira Fernandes.
 6.936. Alice Pinheiro da Silva Monteiro.
 6.938. Laurindo Bruno.
 6.939. Erico Casanovas François.
 6.940. Benjamin Pereira.
 6.941. José Agostinho Pereira.
 6.942. Manoel Ferreira da Silva Pinto Júnior.
 6.943. Fental Landeiro.
 6.944. Arylda Coelho Barbosa.
 6.945. João de Araujo Lima.
 6.946. Antonio Fonseca Filho.
 6.947. Antonio Palmieri.
 6.948. Antonio Pessanha de Souza.
 6.949. Aida Toscano de Brito.
 6.950. Alberto Marques Mendonça.
 6.951. Alfredo Marques.
 6.952. Bernardo Travassos de Lima.
 6.953. Daniel Cabral Balhazar.
 6.954. Felipe Thees.
 6.955. Floriano Baptista dos Santos.
 6.956. Hilda Sodré da Motta Morado.
 6.957. Luiz Alvares.
 6.958. Luiz Rodrigues do Nascimento.
 6.959. Lygia Fonseca Brca.
 6.960. José Barbieri.
 6.961. Jesus dos Santos Castro Mott.
 6.962. José Vicente da Silva.
 6.963. Manoela de Freitas Porto.
 6.964. Nelson Alves de Oliveira Lopes.
 6.965. Niles de Souza Monteiro.
 6.966. Odilon de Oliveira Soares.
 6.967. Raphael de Assis.
 6.968. Mario de Salles Guerra.
 6.969. Elza de Carvalho Ferreira.
 6.970. Abel Pereira.
 6.971. Diva Carneiro Thomaz Alves.
 6.972. Aristoteles Motta.
 6.973. Gervasio Felix Diogo.
 6.974. Newton Nogueira da Costa.
 6.975. José Ribeiro da Silva.
 6.976. Nelson Sampaio Moreira Martins.
 6.977. Palmyra de Avellar.
 6.978. Francisco de Assis.
 6.979. João Ferreira da Costa.
 6.980. Lindolpho da Silva Maia.
 6.981. Waldete Bahia.
 6.982. Paula Kohler.
 6.983. Philomena Barbosa Baptista.
 6.984. José Camillo da Silva.
 6.985. Manoel Benício de Araújo.
 6.986. José Geraldo de Sant'Anna.
 6.987. Cicero Tavares.
 6.988. Rutilo Nolasco.
 6.989. Napolcão Fernandes da Costa.
 6.990. José Quintanilha.
 6.991. Zeneida Pereira de Amorim.
 6.992. Luiz Antonio de Araujo Carvalho.
 6.993. Delmar da Silva Mavignier.
 6.994. José Pereira do Valle.
 6.995. Floripes Evangelista de Souza.
 6.996. Vera Chagas Porciuncula.
 6.997. Luiz Lodi Batalha.
 6.998. Maria do Carmo Ramos Pinto.
 6.999. Odette Mendonça de Souza.
 7.000. Dahir Alvarenga.
 7.001. Arelido Xavier Pinheiro Filho.
 7.002. Carlos de Azevedo Gomes.
 7.003. Washington Cardoso.
 7.004. Joanna Jorge Dumont.
 7.005. Celia de Menezes Côrtes.
 7.006. Carmen Rodrigues.
 7.007. Manoel Ferreira Coelho.
 7.008. José Rodrigues Santos.
 7.009. Antonio da Silva Fraga.
 7.010. Humberto Rodrigues da Costa.
 7.011. José Alves de Oliveira.
 7.012. Oscar Ferreira.
 7.013. Plácido Camara.
 7.014. Olga de Moura Rodrigues.
 7.015. Idebal da Silva.
 7.016. Jurema Leticia Itagyba.
 7.017. Irene Itacy Itagyba.

7.018. Corveniano de Souza Nogueira Netto.
 7.019. Pedro Cabral Barbosa.
 7.020. José Antonio Pacheco.
 7.021. Rosa Ipalato.
 7.022. Quirino Gonçalves Pereira.
 7.023. Irene Vieira Abreu.
 7.024. Arminda de Moraes Campos.
 7.025. Sylvio Trilho da Silva.
 7.026. Jurebas Francisco Mendes.
 7.027. Jorge Dias dos Santos.
 7.028. Maria Rodrigues da Silva.
 7.029. Lucy de Souza Menezes.
 7.030. Irudeneia de Siqueira.
 7.031. Aurea de Carvalho.
 7.032. Maria José de Mattos.
 7.033. Decio Rodrigues Fontes.
 7.034. Alvaro Olmido Soares Alvarez.
 7.035. Arthur da Costa Ribas.
 7.036. Alvaro Ferreira Azevedo Lobo.
 7.037. Elidionor Saddock de Sá.
 7.038. Tectuliano Teixeira da Costa.
 7.039. José de Souza Paulo.
 7.040. Francisco Ribeiro Netto.
 7.041. Avelino Barata.
 7.042. Antonio Lopes da Costa.
 7.043. Esther Ferreira da Cruz.
 7.044. Diamantino Machado.
 7.045. Francisco de Souza Henriques.
 7.046. Raymundo Nonato Paiva de Carvalho.
 7.047. Carmen Machado Marinho dos Santos.
 7.048. Cleone Machado Marinho dos Santos.
 7.049. Acreliana de Oliveira Almeida.
 7.050. Helena Arinelli Espindola.
 7.051. Alfonso Freire Ramos Acioly.
 7.052. Tania Lispector.
 7.053. Maurilio Gomes.
 7.054. Aldemirico Fernandes de Souza.
 7.055. Marina Cardoso Gomes.
 7.056. Sylvio Alves.
 7.057. Djalma de Mello Pires.
 7.058. Ziro Barancelli.
 7.059. Oswaldo da Silva Azevedo.
 7.060. Elias de Aguiar.

DELEGACIA

6.881. Arthur Alvares Comessanha.
 6.882. Armando Pace.
 6.883. Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.
 6.899. João Pinto.
 6.923. Esperidião Braga de Assumpção.

INDEFERIDO

6.937. Arelde Cardoso Zagallo.

OITAVA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de Rio Comprido e Andaraý

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 1937

13.626. Bertholino Gonçalves Barbosa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 1937

13.805. Emilia de Araújo Alves.
 13.807. Gregorio da Silva Ramos.
 13.808. Francisco Carlos Ferreira Salvador.
 13.809. Faustino Gonçalves Ribeiro Gomes.
 13.810. Humberto de Barros Lima.
 13.811. João Cabral.
 13.812. João Francisco da Costa.
 13.813. José Farias de Andrade.
 13.814. Mozart Cezar.
 13.815. Nelson de Paiva Lopes.
 13.816. Sezenando Rodrigues de Almeida.
 13.817. Sebastião Antonio da Silva.
 13.818. Waldemar Corbo.
 13.819. Placido Machado Fagundes.
 13.820. Déa Moraes Rego.
 13.822. Maria Elisa Faustina da Silva.
 13.823. Joaquim Wanderley de Lima.
 13.824. Asteria Souza.
 13.825. Manoel Cezar de Albuquerque.
 13.826. Julio Rumyanek.
 13.827. Antonio Socio.
 13.828. Jair Coelho.
 13.829. Annibal Compagnon.
 13.830. Humberto Mortoni da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 1937

13.831. Jacyr d'Avila.
 13.832. Oswaldo de Almeida.
 13.833. Paulo Ephigenio.
 13.834. Renato Carlos Porto.
 13.835. Cicilia Vilhena.
 13.836. Zilka Muniz Costa.
 13.837. Pedro Augusto de Araujo.
 13.838. Anizio Duarte e Silva.
 13.839. Sylvio Carlos de Faria Bello.
 13.840. Epiphany de Oliveira Bastos.
 13.841. Suzy Ramos Bello.
 13.842. Cyrillo Edgard Vieira.
 13.843. Ludovino Moreira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 1937

13.844. Helio Marques da Silveira.
 13.845. Antonio Ferreira dos Santos.
 13.846. Ary da Silva Ferreira.
 13.847. Arthur Guagliardi.
 13.848. Arcino Juvencio Cursino.
 13.849. Ascensão Marques de Azevedo.
 13.850. Alberto Lima de Moraes Coutinho.
 13.851. Claudionor Antonio Pereira.
 13.852. Carmen Baptista Mezias.
 13.853. Emanoel Góes de Amorim.
 13.854. Edith da Gama Affonso.
 13.855. Georgina Gomes de Carvalho.
 13.856. Gonçalo Moniz Barreto de Aragão.
 13.857. Isolina de Oliveira Bello.
 13.858. Joaquim Pereira Nunes.
 13.859. João Pereira Junior.
 13.860. José Anastacio dos Santos.
 13.861. Lydia Vasconcellos.
 13.862. Moacyr Eubank Tamborim.
 13.863. Maria Estrella Valverde.
 13.864. Maria Zuleida dos Santos.
 13.865. Nair Maria de Freitas.
 13.866. Noemia de Souza Torres.
 13.867. Oswaldo Casemiro de Souza.
 13.868. Rubens de Azevedo.
 13.869. Severino Eloy do Nascimento.
 13.870. Sandoval Sant'Anna.
 13.871. Zirka Jobim Medeiros.
 13.872. João Amador da Conceição.
 13.873. Palmyra Borges.
 13.874. Wilson Ferreira de Araujo.
 13.875. Alvaro Teixeira.
 13.876. Wilson Silva Teixeira de Souza.
 13.877. Paulo de Barros Lima.
 13.878. Joaquim Rodrigues.
 13.879. José Novais Ribeiro.
 13.880. José Cardoso.
 13.881. Elza Pecanha.
 13.882. Julião José da Silva.
 13.883. Maria da Gloria Rangel.
 13.884. Ezeniro Gaspar de Figueiredo.
 13.885. Joaquim Lopes Teixeira.
 13.886. Waldyr Leal da Costa.
 13.887. Dario Malvar.
 13.888. José da Silva Pinto.
 13.889. Aurelio Rocha.
 13.890. Maria de Lourdes de Medeiros Rocha.
 13.891. Oswaldo Manoel Coelho.
 13.893. Maria dos Anjos Malheiros de Mello.
 13.894. Odilon Moraes Oliveira.
 13.895. Jaceym de Jesus.
 13.896. Carlos José de Almeida.
 13.897. Benedicto de Souza.
 13.898. Alayde da Rocha Oliveira.
 13.899. Nakyr Pereira Bueno.
 13.900. Consuelo Freire Gameiro.
 13.901. Léo Gonçalves Damasio.
 13.902. Ludovina Ferreira.
 13.903. Iguez Rodrigues de Albuquerque.
 13.904. Lindora de Moraes Sobreira.
 13.905. Amelia Carvalho Fonseca e Silva.
 13.906. Alzira Castanheira.
 13.907. Julio de Carvalho Abbi.
 13.908. Edmar de Mesquita Gonçalves.
 13.909. Heracito Prata Sodré.
 13.910. Francisco Marques de Mendonça Pring.
 13.911. Lauro Corrêa.
 13.912. Allino Ferreira Campos.
 13.913. Thomaz Augusto da Silva.
 13.914. Oscar Braga do Nascimento.
 13.915. Alberto Nunes da Silva.
 13.916. Alfredo Mala Dias.
 13.917. Edson Corrêa Costa.
 13.918. Pedro Motta.
 13.919. Raphael Paschoal da Souza.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE AGOSTO DE 1937

- 13.920. Pedro Alfredo Faillace.
 13.921. Francisco Assis Ferreira.
 13.922. Benedicto Gomes.
 13.923. Cyrillo Antonio das Chagas.
 13.924. Frederico Rodrigues Lage.
 13.925. Abel Barbosa.
 13.926. Antonio Bernardes d'Amaral.
 13.927. Alberto Ignacio da Silva.
 13.928. Ilda de Oliveira.
 13.929. Francisco de Almeida Silva.
 13.930. Ubirajara dos Santos.
 13.931. Waldemar Toscano de Britto.
 13.932. Pichara Bonezi Filho.
 13.933. José de Aredes Cieto.
 13.934. Lucilio Fernandes Guimarães.
 13.935. Annibal Esteves.
 13.936. Manoel Ferreira Mattos.
 13.937. Alberto da Silva Simões.
 13.938. Wanda Gleuza Barbosa Schnaidez.
 13.939. Barbara do Amaral.
 13.940. José da Silva Monteiro.
 13.941. Julio Vasconcellos Tavares.
 13.942. Maria Julia de Souza.
 13.943. José Rodrigues Ferreira.
 13.944. Ludovina Teixeira Bastos.
 13.945. José Antonio Seabra.
 13.946. Sebastião Esteves de Souza.
 13.947. Floriano Horta.
 13.948. Marina Santos.
 13.949. Heitor Diniz.
 13.950. João Baptista Gama.
 13.952. Manoel Palheiro Cabo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1937

- 13.935. Nilton Soares da Motta.
 13.954. Francisco Archanjô dos Santos.
 13.955. Manoel Fernandes da Silva.
 13.956. Dario Nogueira da Silva.
 13.957. José Barbosa.
 13.958. José Kernoel Imbelloni.
 13.959. João Baptista Pereira.
 13.967. Joaquim Pacheco.
 13.968. José de Mattos Junior.
 13.988. Euphasia Pouzada Alves Carneiro.
 13.990. Oswaldo Pacheco.
 13.991. Armando Joaquim Marinho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 1937

- 13.992. Nelson Barros da Rocha.
 13.993. Alberto Fernandes.
 13.994. Manoel da Costa.
 13.995. Daniel Baptista Ferreira.
 13.996. Arthur Rocha.
 13.997. Atacildo de Andrade.
 13.998. Carolina de Souza Maltez.
 13.999. Djanira dos Santos Pereira.
 14.000. Fernando Coutinho de Souza.
 14.001. Murillo de Araujo.
 14.002. Orlando José Viegas Vaz.
 14.004. Walter Xavier de Abreu.
 14.005. Raphael Canongia.
 14.007. Beatriz Chamarelli.
 14.008. Christino Marcolino de Oliveira.
 14.009. Cupertino Alves de Souza.
 14.010. Darcy da Cunha.
 14.011. Edith Pereira.
 14.012. Geraldo dos Santos.
 14.013. Germano Francisco Flor.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1937

- 13.960. Aurora Fernandes.
 13.961. Nestor Leão de Carvalho.
 13.962. Adelino Pinheiro Miranda.
 13.963. Olgerio Tostes Malta.
 13.964. Oswaldo Soriano.
 13.965. Utahy Caetano dos Santos.
 13.966. Cezar Giorrelli Sobrinho.
 13.967. Sylvia Barradas Giorrelli.
 13.968. Mario Marques Nogueira.
 13.969. Maria da Gloria Oliveira Lima Rocha.
 13.970. Edmundo Salvador.
 13.971. Arlindo Marques Dias.
 13.972. Gastão Azurara Medina.
 13.973. Alfredo Tito Mallio del Gindoco.
 13.974. Alfredo de Souza.
 13.975. José Camillo dos Santos.
 13.976. Zimar Baptista Rosa.

- 13.977. Orivinide Antonio dos Santos.
 13.978. Hermindo Pereira dos Santos.
 13.979. Manoel Adilino de Lira.
 13.980. Jason Nogueira.
 13.981. Arthur Luiz de Medeiros.
 13.983. Geraldo Francisco de Oliveira.
 13.984. Manoel de Moraes Rego.
 13.985. Rosa Rodrigues de Azevedo.
 13.986. Jorge Elias Sallim.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 1937

- 14.014. Heitor Paes de Oliveira.
 14.015. Izaltina Freitas de Mello.
 14.017. Izaura Cardoso de Oliveira.
 14.018. José Teixeira dos Santos.
 14.019. José Ribas.
 14.020. José Paulino dos Santos.
 14.021. José Amado Souto.
 14.022. Manoel Azevedo da Cruz.
 14.023. Manoel Albano Soares.
 14.016. Edú de Souza Martins.
 14.024. Antenor de Oliveira.
 14.025. Norival Chagas.
 14.026. Otto Coelho Bastos.
 14.027. Zilda Porles.
 14.028. Waldemar Walsch.
 14.029. Olga Villela Leal.
 14.030. Maria José de Carvalho Maria.
 14.031. Maria Joaquina Cantalicio.
 14.034. Manoel Martins Curvão.
 14.032. Mario Ribeiro.

INDEFERIDOS EM 2 DE AGOSTO DE 1937

- 13.492. Maximo da Silva Valente. — Declare o districto eleitoral.
 13.821. Cléo Alvarenga Pinto. — Declarado o posto, volte.

INDEFERIDO EM 20 DE AGOSTO DE 1937

- 13.982. Altivo Gomes. — Esclarecido o nome materno, volte.

INDEFERIDO EM 21 DE AGOSTO DE 1937

- 14.003. Felix Vieira. — Esclarecida a idade, volte.

INDEFERIDO EM 21 DE AGOSTO DE 1937

- 14.033. Elza Peixoto Alves. — Declare o eleitor se o additamento á petição é do seu proprio punho.

Terceira Circumscrição

DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de Jacarépaguá, Madureira, Anchieta e Pavun?

Juiz — Dr. Antonio Vieira Braga

Escrivão interino — Dr. Alfredo Ferreira da Silva

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE AGOSTO DE 1937

- 13.701. Adroaldo Villas Boas de Souza.
 13.702. Odorico da Silva Santos.
 13.704. Ataliba Rosa.
 13.705. João Manoel Rosa.
 13.706. João Francisco Dias.
 13.707. Djalma da Costa Silva.
 13.708. Antonio Ferreira de Almeida.
 13.709. Manoel de Sá.
 13.711. Rodolpho Antonio Alves.
 13.712. Cecy de Azevedo.
 13.713. Mario Fonseca Lima.
 13.714. Diva Dias Leite.
 13.715. Cassiano Mauricio da Silva.
 13.716. Beatriz Porto.
 13.717. João Ignacio do Nascimento.
 13.718. Albertina Marinho da Silva.
 13.719. Manoel Vieira dos Santos.
 13.720. Isaias Horacio de Souza.
 13.721. Djalma de Souza França.
 13.722. Affonso Machado.
 13.723. Iracema Ballastero Pereira.
 13.724. Juracy da Silva Messias.
 13.725. Almerinda Silva dos Santos.
 13.726. Pedro Moreira de Souza.
 13.727. Antonio Rosa do Amarante.
 13.728. José de Oliveira Marinho.
 13.729. Noemia Albertina da Silva.
 13.730. Adalmira Guedes dos Santos.
 13.731. Pedro Ferreira de Mello.

13.733. Alberto Brandão de Segadas Vianna.
 13.735. Chrispim de Sant'Anna.
 13.734. Custódio Francisco de Souza.
 13.738. Maria Campos dos Santos.
 13.739. Francisco Pereira do Nascimento.
 13.740. Jesué Archanjo da Silva.
 13.741. Luiz Leite de Mello.
 13.742. Orlando Thomaz.
 13.743. Anízio Cardoso.
 13.744. João Baptista de Siqueira.
 13.745. Alberto Corrêa Lopes.
 13.746. Mamede Judice Laranjeira.
 13.747. Getúcio Ferreira de Azevedo.
 13.748. José Silva de Almeida.
 13.749. Alvaro Rodrigues Martins.
 13.750. Eucaria Deusdedit da Penha.
 13.751. Eglantine Britto de Carmargo Freitas.
 13.752. Waldemiro de Souza.
 13.753. Clodegando Soares Marinho.
 13.754. Jorge de Oliveira Pinto.
 13.755. Bento dos Santos.
 13.756. Eraldo de Oliveira Montenegro.
 13.757. Silvino Loureiro.
 13.758. Maria Antonia da Silva.
 13.759. Domingos Ferreira da Silva.
 13.760. Luiz Salomão.
 13.761. Francisco Antonio de Figueiredo.
 13.762. Antonio Pinheiro Magalhães.
 13.763. Bráulio Monteiro de Mello.
 13.764. Sebastião Lorena.
 13.765. Zaqueia Salomão.
 13.766. Clarindo Pereira dos Santos.
 13.767. Antônio Luiz de Sant'Anna.
 13.768. Antonio Alves da Silva.
 13.770. Olga dos Santos.
 13.771. Orestes Nascimento de Oliveira.
 13.772. João Martins dos Valles.
 13.773. Pedro Gomes Rodrigues.
 13.774. Antonino de Avila.
 13.775. João Marcos Gomes.
 13.776. Israel Fernandes da Silva.
 13.777. Magno Florindo da Rosa.
 13.778. Hilda Leal.
 13.779. Alôso de Assis Nogueira Chagas.
 13.780. Oliveira Alves.
 13.781. José Themotéo dos Santos.
 13.782. Maria Oliveira Villar Cabido.
 13.783. Aristoteles Freire Allenão.
 13.784. Arnaldo Toledo.
 13.785. Geraldo Pinto Pereira.
 13.786. Sidônio Rodrigues Ferreira.
 13.787. Maria do Carmo Maranhão.
 13.788. José Alves Luzes.
 13.789. Belmiro Campos.
 13.791. Sebastião Silva.
 13.792. Aida Athayde Bagão.
 13.793. Francisca de Andrade Moraes.
 13.794. Magdalena Rangel Salomo.
 13.795. Maria Elias Dubas.
 13.796. Celina Gavinho Damasco.
 13.798. Walter Fernandes.
 13.799. Antonio Parente da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 1937

13.800. Odette Lessa Puerlas.
 13.801. Severino da Costa Villas Filho.
 13.802. Anna Quirino de Paiva.
 13.803. Irene da Silva Vilken.
 13.804. Maria Luiza Ribeiro.
 13.805. Antonio Posta de Freitas.
 13.806. Euthalia Rengel Lopes de Souza.
 13.807. Benildes Lemos da Silva.
 13.808. Manoel Gomes Travassos.
 13.809. Alberto Pochet.
 13.810. Renato da Silva Valente.
 13.811. Luiz da Costa Araújo.
 13.812. Octavio Gomes Varela.
 13.813. Fausto Castro de Araújo.
 13.814. Oswaldo Borges Pinto.
 13.815. Altamiro Motta de Mello.
 13.816. Alberico Gomes Crespo.
 13.817. Adozinda Miguez Braga.
 13.818. Amelia Akel Kede Kafiechi.
 13.819. Antonio Fernandes da Silva.
 13.820. João Baptista Fernandes.
 13.821. Uzeval Figueiredo Bastos.
 13.822. Lygia Mattos da Silva.
 13.823. Castellar da Silva Pecaia.
 13.824. José Fernandes da Silva.
 13.825. José ...
 13.826. José Arthur Klein.
 13.827. Celina Machado.

13.828. Gumercindo Seixas de Moraes Filho.
 13.829. José Ribeiro.
 13.830. Amado Rosetti.
 13.831. Arlindo Bernardes Coelho.
 13.832. Amelia Maria dos Santos.
 13.833. Julio Barcellos.
 13.834. Ida da Costa Campos.
 13.835. Helena Zilda Thomaz.
 13.836. Sylvia Maria da Conceição.
 13.837. Jorge Silva.
 13.838. Anna Barbosa da Silva Franco.
 13.839. Alyde Tavares da Silva.
 13.840. Francisco de Oliveira.
 13.841. Adelia Moreira Soares.
 13.842. Edgard José de Faria.
 13.843. Arthur Luiz de Oliveira.
 13.844. Justino Mariano da Costa.
 13.845. Jayme Van Erps.
 13.846. Cândido Crespo.
 13.847. Manoel Pacifico Cavalcanti.
 13.848. João Calani Junior.
 13.849. Stella Gregory de Oliveira.
 13.850. Wilson Ferreira de Bomfim e Silva.
 13.851. Hilda da Silva Wilken.
 13.852. Zilah Sampaio de Andrade.
 13.853. Jacintho Antonio Ferreira.
 13.855. Antonio Castanheira Couto.
 13.856. João Espindola de Mello.
 13.858. Sylvio Affonso Gonçalves Pimentel.
 13.859. Octavio da Silva Pinto.
 13.860. João de Oliveira Mattos.
 13.861. Artiglio Constantino.
 13.862. Alda de Andrade e Souza.
 13.864. Albertina Lopes Serra.
 13.866. Archises dos Santos Ferreira.
 13.868. Alcides Alves dos Santos.
 13.867. Antonio Nascimento de Oliveira.
 13.868. Benjamin Ferreira da Costa Ramoz.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE AGOSTO DE 1937

13.869. Edmundo Leite.
 13.870. Eliazar de Azevedo Rocha.
 13.871. Felisbella Furtado de Oliveira.
 13.872. Herminio Ramos.
 13.873. Hermidas Furtado de Oliveira.
 13.874. Ismael Ramos de Amorim.
 13.875. João Duarte Leite.
 13.876. Lourival Cordeiro da Silva.
 13.877. Ludvergina Muniz Barreto.
 13.878. Ligia Lumme de Menezes.
 13.880. Maria Celia Nascimento da Oliveira.
 13.881. Manoel Perritiano Calisto.
 13.882. Manoel Domingos Bispo.
 13.883. Manoel José do Espírito Santo Filho.
 13.884. Marillo Soares Botelho.
 13.886. Rubem Degon.
 13.887. Sebastião Soares de Mendonça.
 13.888. Tougatê de Almeida Rodrigues.
 13.889. Theodolima Maria de Oliveira.
 13.890. Wilson Sampaio de Menezes.
 13.891. Waldemiro Roque Clemente.
 13.892. Americo Gomes da Silva.
 13.893. Miguel Pianura.
 13.894. Antonio Bastos Rosa.
 13.895. Armando José Felipe.
 13.896. Alcides da Silva Bastos.
 13.897. Angela Carvalho Rosa.
 13.898. Casimiro Archanjo Linô.
 13.899. Elza Meister.
 13.900. Elza da Silva Carneiro.
 13.901. Elvira Vieira Nunes.
 13.902. Edith Ramos Silva.
 13.903. José Ventura.
 13.904. João Candido de Lima.
 13.905. Joaquim Julio da Silva.
 13.906. Luiz Gonzaga de Aguiar Maltex.
 13.907. Leoncio de Oliveira Serva.
 13.908. Luiz Garcia Rosa.
 13.909. Manoel Barboza de Almeida.
 13.910. Maria Nazareth Mavignier Costa.
 13.911. Octacilio Julio de Moraes.
 13.912. Oscar Nogueira da Motta.
 13.913. Severo Fornier.
 13.914. Waller Teixeira de Azevedo.
 13.915. Waldemar da Silva.
 13.916. Antonio Rodrigues.
 13.917. Francisco de Assis.
 13.918. Izaltino Beija-Flor de Siqueira.
 13.919. José Sostello Pina.

13.920. João Baptista do Nascimento.
 13.921. João Martins Villa.
 13.922. João Francisco Ribeiro.
 13.923. Jorge Elias Soares.
 13.924. Luiz Antonio Pereira.
 13.925. Manoel José de Almeida.
 13.926. Manoel Sestello Pino.
 13.927. Moacyr Bernardes Camello.
 13.928. Mario Magalhães.
 13.929. Mario Moulinho.
 13.930. Zenir de Oliveira Faria.
 13.931. Antonio Machado Pereira Netto.
 13.932. Alberto Langoni.
 13.933. Adelaide Pacheco da Costa.
 13.934. Avelina Maria de Mattos.
 13.935. Antonio de Azevedo.
 13.936. Calimerio Ramos.
 13.937. Cid dos Santos Rodrigues Lima.
 13.938. Carlota Augusta da Silva.
 13.939. Delphino Antonio de Oliveira Roy.
 13.940. Déa Moreira Correia.
 13.941. Ezaltina de Oliveira Nascimento.
 13.942. Esequiel Soares da Rocha.
 13.943. Elisabeth de Souza Wanderley.
 13.944. Eduardo Ribeiro de Souza.
 13.945. Fidelcino Muniz Bittencourt.
 13.946. Francisca Dantas Pontes.
 13.947. Frederico Pontes Coelho.
 13.948. Firmina de Castro Vianna.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE AGOSTO DE 1937

13.951. Francisco Xavier Pereira da Silva.
 13.952. Francisco Vieira da Silva.
 13.953. Hilo Caire de Castro Faria.
 13.954. Iracema da Silva Marmello de Aguiar.
 13.955. Iniah de Campos Medeiros.
 13.956. Isolino Alves da Cunha.
 13.957. Julio Ramos Filho.
 13.958. Jorge Rosa.
 13.959. Jorge Augusto Ramos.
 13.960. José Amino Figueira Ornellas.
 13.961. João Vaz Pinto.
 13.962. Jacy Pereira do Amaral.
 13.963. João da Silva Lobo.
 13.964. Joaquim Pedro.
 13.965. José Carlos Ferreira.
 13.966. José Maria Fontes.
 13.967. Juanito de Souza Belém.
 13.968. Lucia Nepomuceno.
 13.969. Lezino Lucio.
 13.970. Leopoldina de Souza Luiz.
 13.971. Manoel Bello.
 13.972. Margarida de Carvalho Passos Correa.
 13.973. Maria de Nazareth Palmeira.
 13.974. Maria Moreira da Silva.
 13.975. Maria Rosa.
 13.976. Marinho Bastos.
 13.977. Modesta Garretano da Silva.
 13.978. Venina Maria dos Santos.
 13.979. Oscar José Maria.
 13.980. Odette do Nascimento.
 13.981. Odette Napolitano.
 13.982. Sylvio Castilho Bastos.
 13.983. Sebastião Aguiar.
 13.984. Saturnino José Mario.
 13.985. Regina Rosa Dias.
 13.986. Zelia Giamini da Fonseca Marques.
 13.987. Djalma Henrique Fraise.
 13.988. José Baptista da Silva.
 13.989. Amaro Ferreira Lima dos Santos.
 13.990. Waldemar Francisco Nunes.
 13.991. Manoel da Rocha Lopes.
 13.992. Giovane Marques da Silva.
 13.993. Pedro Manoel de Sant'Anna.
 13.994. José Bráulio da Motta Ferreira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 1937

14.001. Gumercino Ferreira Lustosa.
 14.002. João Monteiro.
 14.003. Henrique Luciano da Silva.
 14.004. Nourival Malaquias.
 14.005. Julieta Paes da Silva.
 14.006. Julio Lopes.
 14.007. Waldemar Parobé Ghodim.
 14.008. Euclides Nunes.
 14.009. Pedro Francisco Dias.
 14.010. Joaquim da Costa Borges.
 14.011. José Emery Brandão.
 14.012. Aley Brandão.
 14.013. Maria de Lourdes Manso Passos.
 14.014. Antonio Pinto da Silva.

14.017. Benedicto Soares de Carvalho.
 14.018. Gustavo Kahn.
 14.019. Jacintho de Mello das Chagas.
 14.020. Laura Dias Lima.
 14.021. Laura Peon de Pinho.
 14.022. Manoel Soares de Barros.
 14.023. Paulina da Silva.
 14.024. Tancredo Rodrigues.
 14.025. Waldemar Delphino.
 14.026. Waldyr Carlos Balz.
 14.027. Walter Salles dos Santos.
 14.028. Menaura da Silva Santos.
 14.029. Gaspar Monteiro de Mello.
 14.030. Arvandale Garcia.
 14.031. Jones Tapajós Janse da Silva.
 14.032. Accacio Laureano da Silva.
 14.033. Zuhaira Alves Corrêa.
 14.034. Iracema Affonso da Cunha.
 14.035. Ruben Coelho da Rocha Braga.
 14.036. Armando Gouvêa.
 14.037. Augusto Xavier Rodrigues.
 14.038. Candido de Almeida.
 14.039. Adalgisa Vianna de Moura.
 14.040. Eduardo José Ribeiro da Fonseca.
 14.041. Jair Pimentel de Medeiros.
 14.042. Manoel José Daniel.
 14.043. Maria Garcia Serrano.
 14.044. Sebastião Francisco da Silva.
 14.045. Declinda Provezano.
 14.046. Decio Cabral Teixeira.
 14.047. Dgmar Martins Cordeiro.
 14.048. Elza Ferreira.
 14.049. Isaac Marim Baptista.
 14.050. José Bispo de Andrade.
 14.051. João Ignacio Alves.
 14.052. João Ribeiro de Oliveira.
 14.053. Joaquim Marques.
 14.054. Manoel Joaquim Dias.
 14.055. Melania Soares Vianna.
 14.056. Nev da Silva Ara.
 14.057. Severino de Paula Machado.
 14.058. Antonio de Azevedo Neves.
 14.059. Antonio Santa Maria.
 14.060. Celina Martins de Carvalho.
 14.061. Cléa da Rosa Muniz.
 14.062. Carlos de Vasconcellos.
 14.063. João de Carvalho Silva.
 14.064. Manoel Machado Leira.
 14.065. Mario Emilio.
 14.066. Martinho Francisco Pereira.
 14.067. Nerval Gomes da Silva.
 14.068. Otto Machado Leira Junior.
 14.069. Joaquim Ferreira Guimarães.
 14.070. Olga Telles Mussermed.
 14.071. Mariano de Oliveira.
 14.072. Arlinda de Oliveira Dejes.
 14.073. Afranio José de Azevedo.
 14.074. Antonio Dias dos Santos.
 14.075. Adativa Lydia do Conde.
 14.076. Adelfina Molena.
 14.077. Bernardino Alves da Rosa.
 14.078. Condessa Valflôr Penalla.
 14.079. Feliciano Gomes Pereira.
 14.080. Joaquim Pessanha.
 14.081. João Herculano.
 14.082. João Ferreira de Menezes.
 14.083. Luiz Francisco.
 14.084. Mario de Alcantara Valente.
 14.085. Manoel Silverio de Miranda Filho.
 14.086. Nair Goulart Mabotti.
 14.087. Nilo Meletti.
 14.088. Olivio José Rodrigues.
 14.089. Pedro Lourenço de Souza.
 14.090. Plinio da Silva Pitanga.
 14.091. Pedro D'Antas Maranhão.
 14.092. Ignez Tavares da Silva.
 14.093. João Cardoso.
 14.094. Laurindo Alves de Brito.
 14.095. Irens Fonseca Barros.
 14.096. Irineu Paixão Dias.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE AGOSTO DE 1937

14.106. Eduardo José de Souza.
 14.107. Ernesto de Araujo Torres.
 14.108. Josias Nogueira Barros.
 14.109. Antonio Izidio de Lima.
 14.110. Eduardo Tavares da Silva.
 14.111. Manoel Joaquim de Oliveira.
 14.112. Ephaim Epiphany da Silva.
 14.113. Washington Candido Nobrega da Silva.
 14.114. Euthalia Louzada Frazão.

14.117. Duqueza de Paiva Abraham.
 14.118. Dinah da Silva Chaves.
 14.119. Arnyr Neves Sexel.
 14.120. Augusto Bastos Filho.
 14.121. Beatriz da Silva Mello.
 14.122. Benvidinha Plínio da Silva.
 14.123. Ary Fonseca.
 14.124. Aurelia Lima Gonçalves de Castro.
 14.125. Izaura da Conceição Gama.
 14.126. Octavio José Teixeira.
 14.127. Armando dos Santos Chasse.
 14.128. Ary Cotta de Mello.
 14.129. Cidaíeo Baptista.
 14.130. Flavio Pires.
 14.131. Hildebrando de Oliveira Santos.
 14.132. Jayme Wenceslau Soares.
 14.133. José Garcia Dutra.
 14.134. José de Souza Martins.
 14.135. José de Almeida.
 14.136. José Gomes Caucillinas.
 14.137. Sylvio Pereira Pinto.
 14.138. Maria Stéphano.
 14.139. Lea Fonseca d'Avila.
 14.140. José Pieroni.
 14.141. Fidelis Pinto Maia.
 14.142. Waldemar Garcia.
 14.143. Wilson Gomes da Rocha.
 14.144. Thereza Veronica de Jesus Monteiro.
 14.145. Sebastião da Cruz Passos.
 14.146. Nair Nogueira de Araujo.
 14.147. Manoel Sabino.
 14.148. Lino Laugrando Garcia.
 14.149. José Lessa Martins.
 14.150. José Caetano Alves Neves.
 14.151. José Baptista Santos.
 14.152. Guaraciaba Borsoli.
 14.153. Oswaldo Ferreira da Silva.
 14.154. Albina de Souza Mamed.
 14.155. Lucilia Passos Telles.
 14.156. Aristides Pires da Fonseca.
 14.157. Severiano Marcellino de Oliveira.
 14.158. Anna Marques de Loreto.
 14.159. Francisco Pires.
 14.160. Heitor Dias Gonçalves.
 14.162. Luiz Rodrigues do Nascimento.
 14.163. Arsenio Magdalená Rezende.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 1937

14.164. Doralice Moreira da Fonseca.
 14.165. Pedro Ribeiro de Araujo.
 14.166. Joaquim Pereira da Silva.
 14.167. Luiz Alves Filho.
 14.169. Sylvio Nogueira Barbosa.
 14.171. Theophilo Manoel Rodrigues.
 14.172. Vicente Silva.
 14.173. Elma Miranda Monteiro.
 14.174. Manoel Furlado de Mello.
 14.175. João Rocha de Souza.
 14.177. Alcides Cabral.
 14.178. Guilherme Moreira Ferreira.
 14.179. Antonio Moreira da Silva.
 14.180. Arelino Duler.
 14.181. Bonacina de Goes Salles.
 14.182. Antonio Carlos Belpont.
 14.183. Ilde dos Santos Feijo.
 14.184. João de Souza Barbosa.
 14.185. Orlando Passos.
 14.186. João Paulino Martins.
 14.187. Augusto Vaz.
 14.188. Edro Jayme de Paula.
 14.189. Francisco de Paula.
 14.190. Osvaldo Adão da Silva.
 14.191. João Campos Leite.
 14.192. José Alves de Souza.
 14.193. Wenceslau Rejnissa.
 14.194. Zozina de Castro Viñas.
 14.195. Luiza Pires Cardozo.
 14.196. Antonio Bispo dos Santos.
 14.197. Jocelyno Pires de Miranda.
 14.198. Affonso Ligorio Ferreira.
 14.199. Albertiles Cabral Cavalcante.
 14.200. Flizica Pinta de Oliveira.
 14.201. Hercília Esteves Calixto.
 14.202. João Marques da Silva.
 14.203. José Lopes Portella.
 14.204. Manoel Francisco Ferreira.
 14.205. Laurinda Ribeiro da Silva.
 14.206. Armando da Silveira Avila.
 14.207. Arnaldo Alves da Oliveira.
 14.209. Darcy Braga de Almeida.

14.210. Ernando Silveira Martins.
 14.211. José Joaquim Cardoso.
 14.212. Jair Roberto de Souza.
 14.213. Manoel Afro de Oliveira.
 14.214. Mario Antonio Louzada.
 14.215. Noemia de Carvalho Oliveira.
 14.216. Olga Teixeira.
 14.217. Percillo de Castro Trovão.
 14.218. Sebastião Pereira Duarte.
 14.219. Waldemiro Sebastião da Silva.
 14.220. Alberto Pinto Nunes.
 14.221. Arthur Gomes da Rocha.
 14.222. Carlos de Alcantara Reis.
 14.223. Dalila Veloso.
 14.224. Ilza da Silva Oliveira.
 14.225. Iner Redenschi.
 14.226. João Baptista Gurgel.
 14.227. João Garcia Rosa.
 14.228. Joaquim Ferreira Bouças.
 14.229. Karin Danib.
 14.230. Luiz Carlos de Barros.
 14.231. Ladislau Durão Gonçalves.
 14.232. Maria Mello Seixas.
 14.233. Nila Rosa Pinto.
 14.234. Orlando Machado Ormanos.
 14.235. Pedro de Arruda.
 14.236. Rosa da Silva Velloso.
 14.237. Raulino Marcenal.
 14.238. Renato Carneiro de Campos.
 14.239. Wilson Dreux.
 14.240. Waldemar Costa.
 14.241. Antonio Oliveira da Silva.
 14.242. Antonietta Gomes de Souza.
 14.243. Bernardino Dutra.
 14.244. Cinira Gomes da Silva.
 14.245. Epiphania Alves Moreira.
 14.246. Georgina Cardoso Solano.
 14.247. Idalina Augusto de Lima.
 14.248. Joaquim Teixeira Vaz.
 14.249. Jorge Albuquerque Maranhão.
 14.250. Jayme de Oliveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 1937

14.251. Maria da Conceição Salgado Pimentel.
 14.252. Ocalina do Amparo Louzada.
 14.253. Orlandina Augusta de Menezes.
 14.254. Sylvio Pedrito.
 14.256. Arthur Esteves.
 14.257. Emanuel Balli.
 14.258. José Mariano da Silva.
 14.259. Sarah Martins Costa Machado.
 14.260. Antonio Queiroz.
 14.261. Aurora Ribeiro Cabral.
 14.262. Aristolino de Souza Machado.
 14.263. Delphin Mathias Borba.
 14.264. David da Silva Loureiro.
 14.266. Geraldo da Silva Breda.
 14.267. José Lemos.
 14.268. Manoel Soares de Magalhães.
 14.269. Oswaldo Fernandes de Abreu.
 14.270. Zacharias da Silva Adonias.
 14.271. Aracy Xavier Coutinho.
 14.272. Durval do Carmo.
 14.273. Florinda Lopes Marques de Almeida.
 14.274. Henrique Alves Vieira.
 14.275. Ida Olympia de Souza Granja Vieira.
 14.276. José Francisco da Silva.
 14.277. Joventino Gomes Ferreira.
 14.279. Olinda Louzeiro Cox.
 14.279. Octavio Souza Brasil.
 14.280. Odilon José do Nascimento.
 14.281. Olivino de Oliveira Machado.
 14.282. Sebastião Martins.
 14.283. Lauro Waltz.
 14.284. Felizardo Costa.
 14.287. Antonio Henrique Marques.
 14.289. Humberto Zanghi.
 14.290. Paulino Antonio Corrêa.
 14.291. Vicente Saliture Netto.
 14.292. Roldão Baptista Souza.
 14.293. Isidoro Casal Caminha.
 14.294. Maria Thereza de Almeida Santos.
 14.295. Solin Dantas de Macedo Campos.
 14.296. Manoel José Mendes Filho.
 14.297. Geraldo Nunes Pereira.
 14.298. Aracy Carvalho Moura.
 14.299. José Duarte Macedo.
 14.300. Alzira Julia de Almeida Nunes.
 14.302. Carmen de Moura Pereira.
 14.303. Dorcelina Conceição da Silva.
 14.304. Altamiro da Costa.

14.306. Julio Alves Ferreira.
 14.307. Aldemar Amaral.
 14.308. Mylton de Amorim Carrão.
 14.309. Augusto Prado Jordão.
 14.310. Lemia Jorge.
 14.311. Nilson Caio de Souza.
 14.312. Gilberto Jeronymo de Brito.
 14.313. Edgar de Castro Teixeira.
 14.314. Anizia Maria da Silva.
 14.315. Adelino Francisco Fonseca.
 14.316. Antonio José do Rosario.
 14.317. Hermogenea de Carvalho Patrocínio.
 14.318. Laurentino de Oliveira.
 14.319. Maria Fernandes.
 14.320. Nicolau de Freitas Costa.
 14.321. Miguel Archanjo Ramos.
 14.322. Domingos Francisco da Silva.
 14.323. Manoel Ambrosio de Oliveira.
 14.324. Guy Alves Pinto.
 14.325. Walter Teixeira.
 14.326. Antonio Monteiro Junior.
 14.327. Hedefonso Loureiro Bustamante.
 14.328. Walter da Conceição.
 14.329. Ladislau Salustiano da Silva.
 14.331. Renato Teixeira Filho.
 14.332. Maria José Ramos de Oliveira.
 14.333. Nelson Pereira da Costa.
 14.334. José Bonifacio da Silva.
 14.335. Norberto Figueiras.
 14.336. Maria Auxiliadora dos Santos Correa.
 14.337. Almerinda Vieira de Azevedo.
 14.338. Claudionor da Silva.
 14.339. Rubem Pereira da Costa.
 14.340. Philomena Donato.
 14.341. Emma Ribeiro Filho.
 14.342. Roberto Cross Filho.
 14.343. Luiz Antonio Pereira.
 14.344. Pedro Ferreira.
 14.345. Amsterdam Pereira.
 14.346. João Dias Tavares.
 14.347. Arley Rodrigues Gomes.
 14.348. Deusnukia Mattos Santos.
 14.349. Fernando Candido Barcellos.
 14.350. Isaias Barbosa Ribeiro.

DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS EM 13 de AGOSTO DE 1937

9.848. Antonio da Cunha.
 9.850. Antenor Machado Victorio.
 9.861. Jurepa Cerqueira de Magalhães.
 9.885. João da Costa.
 9.900. Walter Nogueira Lopes.
 9.991. Christiano Dias Ladeira.

EM DILIGENCIA EM 6 DE AGOSTO DE 1937

13.763. José Calazans Barreto.

EM DILIGENCIA EM 9 DE AGOSTO DE 1937

13.854. Jales Tamoyo Prado.

EM DILIGENCIA EM 16 DE AGOSTO DE 1937

14.147. Djalmá Gomes Pinheiro.

EM DILIGENCIA EM 17 DE AGOSTO DE 1937

14.305. Alfredo Castro.

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 6 DE AGOSTO DE 1937

13.710. Geovanina Salemi de Andrade.
 13.735. Bento Rodrigues de Almeida.
 13.756. Euclydes da Costa Simas.
 13.757. Francisco Gomes da Silva.
 13.769. José Salvador.
 13.790. Waldemar Ferreira Leandro.
 13.797. Alzira de Siqueira Vianna.
 13.857. Benedicto Pereira dos Santos.

PROCESSOS INDEFERIDOS EM 9 DE AGOSTO DE 1937

13.863. Atilio Pandolpho.
 13.879. Marcilio Faria de Siqueira.
 13.885. Nyolanda Gomes de Mendonça.
 13.935. Antenor Antonio Corrêa.
 13.937. Benjamin Demetrio Pimentel.
 13.960. João Mariano da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE AGOSTO DE 1937

13.974. Manoel Domingos Coelho.
 13.988. Tulio Cordeiro Wanderley.
 13.989. Vivaldi Agarino de Almeida.
 13.992. Francisco de Castro Valente.
 13.995. Renato de Oliveira Galvão.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 1937

14.004. Claudino José da Silva.
 14.016. Arthidono José de Assumpção.
 14.028. Carlos Pereira Azevedo.
 14.033. Agostinho Marçal Gomes.
 14.035. Othoniel de Oliveira.
 14.038. Arlette Nogueira Pereira.
 14.078. Adherbal Nunes dos Santos.
 14.082. Amilton de Oliveira.
 14.083. Laurentina Dutra da Costa.
 14.088. Gentil Vieira da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE AGOSTO DE 1937

14.109. Jonas Nogueira de Barros.
 14.112. Gregorio João Pinheiro.
 14.161. José Appolonio Cavalcanti.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE AGOSTO DE 1937

14.168. Maria Magdalena de Oliveira Mourão.
 14.176. Feliciano Antonio Delgado.
 14.208. Anturterval de Miranda.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 1937

14.155. João Leite de Almeida.
 14.265. Elisiario da Silva Reis.
 14.285. Ruth Leigl Millington.

INDEFERIDOS:

14.286. Sergio Calustiano de Jesus.
 14.288. João Avila de Freitas.
 14.301. Alzira da Silva Mendes.
 14.330. Neuza Fernandes.

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Districto municipal de Candelaria

Juiz — Dr. Nelson Hungria Hoffbauer

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este cartorio e Juizo de Primeira Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ADRIANO ALVES PEREIRA JUNIOR (6.308), filho de Emilia das Dores, nascido a 31 de julho de 1905, em Portugal (brasileiro naturalizado), commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 23, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.498.)

JULIETA PAIVA CUNHA (6.309), filha de Americo Brasileiro e Paiva e de Emerentina de Oliveira Paiva, nascida a 2 de fevereiro de 1907, em Candelas, Estados de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco n. 75, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.719.)

MARIANNA DA CUNHA MAURITY (6.310), filha de Olympio Domingues da Silva Cunha e de Julieta Baptista Pereira da Cunha, nascida a 24 de março de 1902, em Niekeroy, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco número 75, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.720.)

JOSE MONTEIRO DA SILVA (6.311), filho de Sebastião Monteiro da Silva e de Albertina Leite da Silva, nascido a 22 de dezembro de 1910, em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 57, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.255.)

LUIS PEDRO CLAUDIO JOSE ODDONE PANDOLFI (6.312), filho de Oddone Pandolfi e de Elisabeth Verbiçaro, nascido a 20 de abril de 1912, em São João da Bocaina, Estado de São Paulo, academico de medicina, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Ouvidor n. 12, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.579.)

CELECINA MAHFUZ (6.313), filha de Antonio Pavão e de Marcolina Maria da Assumpção, nascida a 7 de dezembro de 1911, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 25, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.580.)

CANDIDO THOMAZ PEREIRA (6.314), filho de Lucio Thomaz Pereira e de Joanna Thomaz Pereira, nascido a 12 de março de 1902, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 60. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.736.)

BEVERINO CALDEIRA (6.315), filho de Arthur Ildefonso Caldeira e de Anna Caldeira de Jesus, nascido a 6 de janeiro de 1911, em Arary, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 51. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.758.)

GABRIEL MARTINS REGO (6.316), filho de Pedro Martins Rego e de Firmina de Freitas Rego, nascido a 6 de março de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 43. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.492.)

CARLOS FERREIRA (6.317), filho de Marcellino Ferreira e de Carlota Rosa da Silva, nascido a 27 de março de 1919, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 56. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.639.)

IMAS LIMA DE SOUZA (6.318), filho de Domingos Lima de Souza e de Antonia Maria da Conceição, nascido a 10 de agosto de 1910, em Bonamente, Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 43, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.527.)

JOZINA HESFELLT E SILVA (6.319), filha de Germano de Oliveira e de Bebiara Oliveira Hesfellt, nascida a 4 de abril de 1895, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, domestica, viúva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 18. (Transferencia.)

LUIZA CALIXTO (6.320), filha de Valerio Calixto e de Olivia Rosa, nascida a 25 de março de 1911, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 30. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.583.)

MANOEL FRANCO SARMENTO (6.321), filho de Lucas Franco Sarmento e de Aurelia Franco Sarmento, nascido a 23 de dezembro de 1904, militar, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Bento n. 28, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.266.)

JOSE DE ALCANTARA GOMES (6.322) filho de Eleocles de Alcantara Gomes e de Dagmar Suckow de Alcantara Gomes, nascido a 23 de dezembro de 1912, em Ribeirão Preto, S. Paulo, advogado, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 26, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.566.)

ANTONIO JOSE DE LIMA (6.323), filho de Joaquim Antonio de Lima e de Guilhermina Laura de Lima, nascido a 17 de setembro de 1902, em Portugal, culinaria, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.495.)

PEDRO RECKER (6.324), filho de Germano Recker e de Anna Recker, nascido a 25 de março de 1885, em Juiz de Fora, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 82. (Qualificação requerida B. E. 53, n. 4.517.)

ROBERTO DE OLIVEIRA (6.325), filho de Jeronymo Jacintho Lopes de Oliveira e de Margarida Pereira de Magalhães, nascido a 10 de fevereiro de 1888, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Alfandega n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.455.)

OCTAVIO MONTE (6.326), filho de Gilberto Monte e de Guilhermina Evero, nascido a 19 de março de 1919, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 48, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.651.)

ADEMAR FRANISCO POVOA (6.327), filho de Lourenço Francisco Povoá e de Alvina Maria da Conceição, nascido a 19 de março de 1902, em Jacahy, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.351.)

ARMANDO ALVARO DA CUNHA (6.328), filho de Apolinario Alvaro da Cunha e de Ignez Alvaro da Cunha, nascido a 19 de abril de 1888, no Distrito Federal, carpinteiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 89, numero 5.657.)

IRACEMA FERREIRA VILLAGA (6.329), filha de Raymundo Nonato Ferreira Villaga e de Elvira de Oliveira Villaga, nascida a 5 de outubro de 1908, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 46, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.415.)

FUNDARO MAIA (6.330), filho de José Duarte Pires Maia e de Nemeia Duarte Maia, nascido a 9 de julho de 1898, no Distrito Federal, funcionario da Light, solteiro, com domicilio eleitoral no

distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 60, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.472.)

OSCAR PINTO DA SILVA (6.331), filho de Adolpho Pinto da Silva e de Christiana Eugenia da Silva, nascido a 16 de junho de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 18, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 81, numero 5.227.)

ATILIO MANES (6.332), filho de Francisco Manes e de Adelaide Manes, nascido a 19 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 29. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.460.)

MARIA EULALIA ALVES MOREIRA (6.333), filha de Antonio Leite Coelho Moreira e de Mathildes Alves Moreira, nascida a 22 de fevereiro de 1918, no Distrito Federal, commercio solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 93, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.589.)

JOAO DE MENEZES (6.334), filho de Paulino José de Menezes e de Leopoldina Borges de Menezes, nascido a 27 de abril de 1897, em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 53. (Qualificação requerida, B. E. 81, numero 5.340.)

JACINTHO MUNHOZ (6.335), filho de Luiz Munhoz e de Joana Munhoz, nascido a 21 de agosto de 1903, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 34, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.339.)

PAULO JOSE DE OLIVEIRA (6.336), filho de José Augusto de Oliveira e de Isabel Maria de Oliveira, nascido a 19 de julho de 1918, em Annapolis, Estado de Sergipe, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 55. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.483.)

MARIA BERNARDETTE DA SILVA MELLO (6.337), filha de Vicente Manoel da Silva e de Semiramis Borges da Silva, nascida a 14 de dezembro de 1905, no Distrito Federal, commercio, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 16, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.584.)

ALBERTO DOS SANTOS (6.338), filho de Martinho José dos Santos e de Emilia Ferreira dos Santos, nascido a 5 de fevereiro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 202, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.499.)

POLYCARPIO JOSE DE PAULA (6.339), filho de Argelina Francisca de Paula, nascido a 29 de janeiro de 1909, em São Luiz, Estado do Maranhão, alfaiate, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega numero 22, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.453.)

WALDEMAR CHAME (6.340), filho de Elias Chame e de Angelina Chame, nascido a 27 de setembro de 1913, no Distrito Federal, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 38. (Qualificação requerida, B. E. 2, n. 1.546.)

ROZETTE FELIX DA ROCHA (6.341), filha de José Felix da Rocha e de Cecília Vianna da Silva, nascida a 6 de novembro de 1909, no Distrito Federal, commercio, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 59, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.609.)

HOMULO LOGULLO (6.342), filho de Raphael Logullo e de Adelaide Logullo, nascido a 4 de fevereiro de 1907, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Bento n. 19, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.653.)

CECILIA FERNANDES (6.343), filha de Damião Fernandes Lopes e de Maria Salomé Fernandes Lopes, nascida a 19 de abril de 1907, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Bento n. 19, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.638.)

SALOMÃO BUZAGLO (6.344), filho de Abrahão Buzaglo e de Merencia Moreira Buzaglo, nascido a 7 de junho de 1907, em Guaranápurú, Estado de Amazonas, marítimo, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 82, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.166.)

ARY SOARES MOREIRRA (6.345), filho de Antonio Soares Moreira e de Thereza Maria Soares, nascido a 19 de março de 1904, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 71, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.707.)

LUIZ FRANCISCO DE ASSIS (6.346), filho de Francisco Sinfão de Assis e de Maria Felicidade da Cruz, nascido a 17 de abril de 1899, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, marítimo, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 19, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.198.)

ADRIANO LOPES MARTINS (6.347), filho de Miguel Lopes Martins e de Graciara Camara Martins, nascido a 20 de junho de

- 1912, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua Candelaria n. 71, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.514.)
- ULYSSES MODRACK** (6.38), filho de Alfredo Modrack e de Maria de Lemos Modrack, nascido a 26 de dezembro de 1918, em Florianópolis, Estado do Piauí, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua Candelaria n. 25, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.622.)
- MANOEL RODRIGUES CORDEIRO** (6.349), filho de Miguel Rodrigues Cordeiro e de Perceiliana da Costa Cordeiro, nascido a 7 de outubro de 1913 no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua da Alfandega n. 25, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.535.)
- ANTONIO JOAQUIM HENRIQUE MORGADO** (6.350), filho de Antonio Joaquim Henrique Morgado e de Eliza Alaide Morgado, nascido a 18 de julho de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua General Camara n. 13. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.461.)
- LUIZ NETTO AZEVEDO** (6.351), filho de Manoel Lopes de Azevedo e de Ignez Netto Borges, nascido a 22 de maio de 1906, no Distrito Federal, artista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua de São Pedro n. 49. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.476.)
- MARIA IGNEZ DE AZEVEDO BRAGA** (6.452), filha de Manoel Lopes de Azevedo e de Ignez Netto Borges, nascido a 11 de novembro de 1902, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua General Camara n. 51. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.480.)
- JOÃO JOSE RODRIGUES** (6.353), filho de José Maria de Araujo e de Candida Augusta Rodrigues, nascido a 23 de junho de 1886, no Distrito Federal, barbeiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua da Candelaria n. 92, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, número 5.097.)
- MANOEL FORTES** (6.354), filho de Antonio Euzébio Fortes e de Maria Senhorinha da Conceição, nascido a 6 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua da Alfandega n. 17, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.597.)
- FIRMO JOAQUIM DE ALMEIDA RIBEIRO** (6.355), filho de Affonso Ribeiro e de Maria Almeida Ribeiro, nascido a 10 de janeiro de 1917, em Porto Alegre, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua Buenos Aires n. 33, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.538.)
- BENEDICTA BARROS BARRETO** (6.356), filha de Salvinio Pereira Barreto e de Sebastiana de Oliveira Barros, nascido a 20 de dezembro de 1891, em Macuco, Estado do Rio de Janeiro, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua São Pedro n. 17, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.516.)
- FRANCISCO LIMA** (6.357), filho de Francisco Pereira Lima e de Laura de Souza Lima, nascido a 1 de outubro de 1913, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, mecânico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua do Rosario n. 92. (Qualificação requerida B. E. 87, número 3.467.)
- ASTERIO JOSE DOS SANTOS** (6.58), filho de Manoel José dos Santos e de Emilia Alves, dos Santos, nascido a 23 de outubro de 1892, em São Christovão, Sergipe, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua do Rosario n. 107, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 90, n. 5.764.)
- JOSE BAPTISTA RIBEIRO FILHO** (6.359), filho de José Baptista Ribeiro e de Laura Malheiro Baptista, nascido a 29 de agosto de 1916, em Jaraguá, Santa Catharina, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua General Camara n. 48. (Qualificação requerida B. E. 81, n. 5.211.)
- JOÃO MORROT** (6.360), filho de Eugenio Morrot Solrinho e de Maria Morrot, nascido a 20 de outubro de 1899, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua da Alfandega n. 55. (Qualificação requerida B. E. 83, n. 5.432.)
- MARINO FERRAZ DURA** (6.361), filho de Francisco José Ferraz Dura e de Francisca Ribeiro Dura, nascido a 20 de dezembro de 1902, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua da Alfandega, 35, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.594.)
- ANESIA ESPÍRITO SANTO** (6.362), filha de Alexandre Pereira Espírito Santo Filho e de Maria Thomazia da Silva, nascida a 23 de janeiro de 1910, em Rio Novo (Estado de Minas Geraes), costureira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residente à rua Buenos Aires, 31, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.503.)
- DARCY MEIRELLES MARTINS** (6.363), filho de Clarimunda Jorge Martins e de Maria Meirelles Martins, nascido a 18 de março de 1906, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Candelaria, 38, sobrado. (Transferência.)
- LAURA VIANNA CARVALHO** (6.364), filha de Joaquim Vianna Carvalho e de Zeferina Rodrigues Vianna, nascida a 21 de maio de 1900, em Ribeirão (Estado de Pernambuco), doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Buenos Aires, 36, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.572.)
- FRANCISCO SANGENETTO** (6.365), filho de Antonio Sangenetto e de Carmela Bruno, nascido a 7 de julho de 1912, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua São Bento, 16, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 96, n. 1.049.)
- GOLDFREDO PINTO D'ACUNHA** (6.366), filho de Bernardo Pinto da Cunha e de Emilia Francisca dos Santos, nascido a 12 de abril de 1898, em Macaé (Estado do Rio de Janeiro), mecânico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Alfandega, 23, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 89, n. 5.712.)
- ICTACIO BARROSO PEREIRA** (6.367), filho de Oscar Barroso Pereira e de Izabel Francisca Pereira, nascido a 29 de dezembro de 1909, no Distrito Federal, funcionário de Lloyd Brasileiro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Quitanda, 77, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.693.)
- PROCOPIO BAPTISTA SILVA** (6.368), filho de João Damasceno da Silva e de Joanna Baptista da Silva, nascido a 8 de julho de 1894, em Belém (Estado do Pará), comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua São Pedro, 68, 2º andar. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.491.)
- ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA** (6.367), filho de Agostinho Alves de Oliveira e de Abigail Alves Diniz, nascido a 18 de novembro de 1908, em Catolé da Rocha (Estado da Paraíba), comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Alfandega, 32, sobrado. (Transferência.)
- JULIA IGNEZ DE FREITAS** (6.370), filha de Julio de Freitas e de Rita Rosa de Freitas, nascido a 3 de março de 1903, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua General Camara, 30, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 5.473.)
- GUMERCINDO GOMES DE OLIVEIRA** (6.371), filho de João Gomes de Oliveira e de Edwigem Maria da Conceição, nascido a 10 de agosto de 1905, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Buenos Aires, 27. (Qualificação requerida B. E. 83, n. 5.364.)
- CANDIDO BENEDICTO DE OLIVEIRA RIBEIRO** (6.372), filho de Arthur Baptista de Oliveira Ribeiro e de Estephania Gomes de Oliveira Ribeiro, nascido a 10 de outubro de 1902, em São Bento de Sapucahy (Estado de São Paulo), médico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Quitanda, 154, 2º andar. (Qualificação requerida B. E. 89, n. 5.610.)
- MARIA DE JESUS PESSOA** (6.373), filha de João Pessoa e de Luiza Pessoa, nascida a 7 de julho de 1916, no Distrito Federal, comércio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Buenos Aires, 45. (Qualificação requerida B. E. 83, n. 6.373.)

Distrito Federal, agosto de 1937. — *Juvenil de Araujo.*

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de Santa Rita, Sacramento e São Domingos

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, são sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

- NORBERTO PEREIRA DA SILVA** (11.990), filho de Euclides Pereira da Silva e de Candida Maria da Silva, nascido a 27 de novembro de 1917, em Barra Mansa, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente à rua General Camara n. 249. (Qualificação requerida, n. 11.251, 3ª zona.)
- JOSE PERSICO** (11.991), filho de Domingos Persico e de Noêmia Catharina Sanazzi, nascido a 20 de janeiro de 1905, no Distrito Federal, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente à rua da Constituição número 37, sob. (qualificação requerida, n. 10.827, 3ª zona.)
- JOSE JOAQUIM QUINTAS** (11.992), filho de Antonio Joaquim Quintas e de Maria Candida Quintas, nascido a 8 de março de 1891, no Distrito Federal, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente à rua General Camara n. 194, sob. (Qualificação requerida, n. 10.826)

AUGUSTO ARANTES (11.993), filho de José da Costa Arantes e de 3ª zona.)

Thereza Maria Arantes, nascido a 30 de outubro de 1907, em Portugal (nacionalizado), casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente á rua Lodo numero 38, sob. (Transferencia do Estado do Rio, título s/n.)

JOSE BENTO (11.994), filho de Joaquim Bento da Silva e de Maria Joaquina dos Santos, nascido a 17 de março de 1917, no Estado do Amazonas, Manáos, solteiro, jornalista, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente á rua da Constituição n. 48, sob. (Transferencia do Estado do Amazonas, título n. 6.270.)

VALENTIM GONÇALVES MARTINS (11.995), filha de Antonio Gonçalves e de Maria Martins, nascido a 1 de abril de 1889, em Portugal (nacionalizado), casado, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua dos Ourives n. 113. (Qualificação requerida n. 10.933, 3ª zona.)

CARMEN DUPRAT DO ESPIRITO SANTO (11.996), filha de Raul Duprat e de Amelia Duprat, nascida a 28 de janeiro de 1907, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua S. Pedro n. 85. (Qualificação requerida n. 10.936, 3ª zona.)

ELSON DA SILVA ALMEIDA (11.997), filho de Francisco Figueira de Almeida e de Zelina da Silva Almeida, nascido a 19 de outubro de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua S. Pedro n. 114. (Qualificação requerida n. 10.912, 3ª zona.)

AFREIA FERREIRA DA SILVA (11.998), filha de João Ferreira no Nascimento e de merica Jorge do Nascimento, nascida a 2 de setembro de 1913, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente á rua Lodo n. 74, sob. (Qualificação requerida, n. 10.849, 3ª zona.)

PEDRO DA SILVA (11.999), filho incognito de Adinda da Silva, nascido a 18 de fevereiro de 1911, no Estado do Rio, Bom Jardim, casado, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente á rua Lodo n. 71 sob. (Qualificação requerida, n. 10.851, 3ª zona.)

LUCIA RAMOS DE CARVALHO (12.000), filha de Lucio Ramos da Silva e de Carlinda Ramos Villar, nascida a 19 de abril de 1905, no Distrito Federal, casada, enfermeira, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente á rua Lodo numero 35, sob. (Qualificação requerida, n. 11.008, 3ª zona.)

SYLVIA ROMANO (12.001), filha de Antonio Romano e de Maria Orlando, nascida a 25 de setembro de 1905, no Estado de Minas, Santos Dumont, solteira, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua dos Andrades n. 115. (Qualificação requerida, n. 10.362, 3ª zona.)

QUIRINO RUGGIERI TRAVASSOS (12.002), filho de Irenacio Garcia Travassos e de Annunciata Ruggieri Travassos, nascido a 4 de junho de 1913, no Estado de Sergipe, São Cristóvão, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento e residente á rua Luiz de Camões n. 191. (Qualificação requerida, n. 9.740, 3ª zona.)

PIEDADE RAZINHAS VELHO (12.003), filha de José Antonio Razin e de Amelia da Fonseca Razin, nascida a 30 de outubro de 1914, no Distrito Federal, casada, modista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua da Constituição n. 53, sobrado. (Qual. req. n. 10.675 — 3ª zona.)

ADRELAIDE CARDOSO (12.004), filha de incognito e de Faustina Rosa, nascida a 15 de outubro de 1895 no Distrito Federal, viúva, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residência á rua da Alfândega n. 308. (Qual. n. 10.563 — 3ª zona.)

JOÃO DE DEUS VELHO (12.005), filho de Fernando José da Lima e de Juiza Ferreira, nascido a 11 de março de 1914, no Distrito Federal, casado, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua da Constituição n. 53, sobrado. (Qual. n. 10.583 — 3ª zona.)

ALFREDO GOMES FLORES (12.006), filha de Antonio Gomes Flores e de Carolina Gomes Flores, nascido a 5 de maio de 1884, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Buenos Aires n. 285. (Qual. n. 10.652 — 3ª zona.)

RENATO MATTOS (12.007), filho de João Fincos de Mattos e de Rita Mendes de Mattos, nascido a 31 de dezembro de 1903, no Estado do Rio, Campos, casado, fundidor, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua do Nuncio n. 21. (Qual. req. n. 10.830 — 3ª zona.)

FREDERICO JOSE BUCCOS (12.008), filho de Eduardo José Buccos e de Florinda Guimarães Buccos, nascido a 15 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residência, á rua dos Andradas n. 91, sobrado. (Qual. req. n. 9.092 — 3ª zona.)

JOÃO CALIXTO DE SOUZA (12.009), filho de Calixta Ignácio de Souza e de Leopoldina Maria de Souza, nascido a 22 de abril de 1890, no Estado do Rio, Ilha Grande, viúvo, f. publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residência, á rua da Alfândega n. 65, sobrado. (Qual. req. numero 11.162 — 3ª zona.)

JOSE DE MENDONÇA FREIRE (12.010), filho de Adelfan do Souza Freire e de Argentina de Mendonça Freire, nascido a 8 de fevereiro de 1918, no Estado de Sergipe, Estancia, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á avenida Marechal Floriano n. 176, sobrado. (Qual. req. n. 10.688 — 3ª zona.)

RUBENS CARNEIRO DE SOUZA SARAIVA (12.011), filho de Alberto de Souza Corrêa Saraiva e de Rosa de Andrade Saraiva, nascido a 1 de julho de 1919, no Distrito Federal, solteiro, bancário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residência, á rua da Alfândega n. 143. (Qual. req. n. 11.248 — 3ª zona.)

ANTONIO BRAZ DE SOUZA SILVA (12.012), filho de Maximiano Verissimo da Silva e de Maria Innocência de Jesus, nascido a 29 de dezembro de 1914, no Estado de Minas Geraes, Juiz de Fora, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência, á rua Marechal Floriano n. 227 A, 3º andar. (Transferencia do E. de Minas, lit. 16.014.)

ANNITA DE ASSIS BAPTISTA (12.013), filha de Ananias de Assis Baptista, nascida a 6 de fevereiro de 1911, no Distrito Federal, solteira, do commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua da Constituição n. 58, sobrado. (Qual. req. n. 10.846 — 3ª zona.)

JOSE ANTONIO VIEIRA JUNIOR (12.014), filho de José Antonio Vieira e de Laura Alves Vieira, nascido a 8 de março de 1916, no Distrito Federal, casado, f. publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência, á rua Buenos Aires n. 285. (Qual. req. n. 9.792 — 3ª zona.)

JOSE ALVES DE OLIVEIRA (12.015), filho de Izabel Maria da Conceição, nascido a 3 de fevereiro de 1910, no Distrito Federal, casado, carpinteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua M. Floriano n. 80, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio, título n. 4.906.)

DULCINEA SANTOS DE OLIVEIRA (12.016), filha de Marcos José dos Santos e de Georgina de Oliveira Santos, nascida a 14 de dezembro de 1914, no Estado do Rio (Barra do Pirahy), casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua M. Floriano n. 189, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio, título n. 166.)

VICENTE D'AGOSTINI (12.017), filho de Antonio d'Agostini e de Laura Malifitano, nascido a 29 de julho de 1892, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua S. dos Passos numero 166, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.355, 3ª Zona.)

FRANCISCO PAUL MAZURK (12.018), filho de Francisco Paul Mazurk e de Dolores Leonor de Siqueira, nascido a 27 de junho de 1915, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Camerino n. 54. (Qualificação requerida n. 10.039, 3ª Zona.)

CONSTANTINO ANTONIO VIEIRA (12.019), filho de Onofre José da Costa e de Orminda Vieira, nascido a 1 de maio de 1902, no Distrito Federal, casado, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Lodo n. 72, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.534, 3ª Zona.)

ERNESTO GUIMARÃES MAXIMO (12.020), filho de Ernesto Antonio Maximo e de Anna Amelia Guimarães Maximo, nascido a 26 de março de 1907, no Estado de São Paulo (capital), casado, engenheiro architecto, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Ourives n. 110, sobrado. (Qualificação requerida n. 11.095, 3ª Zona.)

MATHILDE DA CUNHA PASSOS (12.021), filha de Severiano da Cunha Passos e de Maria Isidora Passos, nascida a 14 de maio de 1890, no Estado da Bahia (S. Salvador), solteira, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Lodo n. 28. (Transferencia do Estado da Bahia, título s/n.)

BENJAMIN VICTOR XAVIER (12.022), filho de Elias Victor Xavier e de Maria Augusta da Veiga, nascido a 31 de dezembro de 1915, no Estado de Pernambuco (Recife), solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Conceição n. 46, sobrado. (Transferencia do Estado de Alagoas, título n. 6.342.)

LUIZ SCHMITT (12.023), filho de Edgard Schmitt e de Gutomar de Souza Schmitt, nascido a 26 de setembro de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Buenos Aires numero 155, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.296, 3ª Zona.)

MARIA ANGELINA SANT'ANNA SILVA (12.024), filha de Afonso Pereira da Silva e de Anna Francisca das Chagas Silva, nascida a 20 de agosto de 1900, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua General Camara n. 219, sobrado. (Qualificação requerida n. 11.236, 3ª zona.)

JOSE JARDIM DE FREITAS (12.025), filho de Marcionílio de Freitas e de Aracy Jardim de Freitas, nascido a 27 de agosto de 1905, no Estado de São Paulo (Santos), solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua S. Pedro n. 85. (Qualificação requerida numero 10.934, 3ª Zona.)

ALBERTO DA COSTA MEDEIROS (12.026), filho de Manoel Pedro de Medeiros e de Ermelinda da Costa Medeiros, nascido a 11 de novembro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commercio,

com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Regente Feijó n. 86, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.779, 3ª Zona.)

RICANOR GOMES CHARLES (12.027), filho de Julião Gomes da Cruz e de Luiza Charles, nascido a 4 de outubro de 1915, no Estado do Rio (S. Fidelis), solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Conceição n. 74, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.682, 3ª Zona.)

ANTONIO TONNEL (12.028), filho de Manoel Martins Tonnel e de Helena Martins Tonnel, nascido a 20 de dezembro de 1902, no Estado do Rio de Janeiro (Petrópolis), casado, jardineiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua da Constituição n. 60, sobrado. (Transferência do Estado do Rio de Janeiro — Tit. s/n.).

ABILIO DO AMARAL (12.029), filho de João do Amaral e de Izabel Lopes, nascido a 31 de dezembro de 1909, Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência á rua Lado n. 31, sobrado. (Qualificação requerida, n. 6.265, 3ª Zona.)

LOSER WERNICK CARVALHO VIANNA (12.030), filha de Paulo Venancio da Rocha Vianna e de Irisval Wernick de Carvalho Vianna, nascida a 20 de janeiro de 1919, Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência á rua Buenos Aires n. 155, sobrado. (Qualificação requerida, n. 19.853, 3ª Zona.)

JOSÉ VIEIRA (12.031), filho de Veríssima Mattos, nascido a 11 de março de 1915, no Distrito Federal, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, e residência á rua Camerino n. 18. (Qualificação requerida, n. 10.467, 3ª Zona.)

MARIA GUARDIGNE (12.032), filha de Guardigne Giovanna e de Antonelli Rosa, nascida a 13 de abril de 1904, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência á rua Lado n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, n. 11.239, 3ª Zona.)

JOSÉ GONÇALVES TAVEIRA (12.033), filho de Guilhermino Augusto Taveira e de Minervina Gonçalves Taveira, nascido a 30 de janeiro de 1901, no Estado de Minas Geraes (Barbacena), commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência á rua General Camara n. 194, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.920, 3ª Zona.)

EUREZIO MENDES (12.034), filho de Julieta Mendes do Nascimento, nascido a 3 de dezembro de 1918, no Estado do Rio de Janeiro (Campos), ferroviário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência á rua da Conceição n. 43, sobrado. (Qualificação requerida, n. 11.087, 3ª Zona.)

AMELIA VIEIRA DOS SANTOS (12.035), filha de Virgílio Vieira de Almeida e de Mercedes da Costa, nascida a 25 de dezembro de 1900, Estado de Minas Geraes (Ouro Preto), domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência á rua da Alfandega n. 364, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.860, 3ª Zona.)

HELIO LORATO VALLE (12.036), filho de Antonio Francisco de Azevedo Valle e de Noemi Lobato Valle, nascido a 5 de agosto de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência á rua da Constituição n. 56, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.789, 3ª Zona.)

DULCELINO FORTUNATO DE MENDONÇA (12.037), filho de Silvestre Fortunato de Mendonça e de Christina Maria Pereira de Mendonça, nascido a 11 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal, funcionario municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência á rua General Camara n. 308, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.626, 3ª Zona.)

AURINO PEDRO DOS SANTOS (12.038), filho de Eliza Bento da Silva, nascido a 30 de outubro de 1918, no Estado de Alagoas (Maceió), operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência á rua General Camara n. 128, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.532, 3ª Zona.)

MANOEL ALVES DE SOUZA (12.039), filho de Paulino Pereira de Souza e de Eliza Alves de Souza, nascido a 5 de dezembro de 1900, no Estado do Rio de Janeiro (Quali), operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência á rua General Camara n. 98, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.924, 3ª Zona.)

JOSÉ BEZERRA DE VASCONCELLOS (12.040), filho de Francisco Bezerra de Vasconcellos e de Maria Barbosa de Vasconcellos, nascido a 2 de dezembro de 1893, no Estado de Pernambuco (Garanhuns), jornalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, e residência á rua do Costa n. 12. (Qualificação requerida, n. 11.214, 3ª Zona.)

BENEGRACI LIMA CEZAR (12.041), filha de Benedicto de Menezes Cezar e de Gracinda Lima Cezar, nascida a 4 de maio de 1916, no Distrito Federal, professora primaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência á rua Buenos Aires n. 196, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.775, 3ª Zona.)

ORLANDO RAPOSO (12.042), filho de Victorino Raposo e de Maria Cecilia Raposo, nascido a 26 de março de 1917, no Estado do Rio, em Itacara, solteiro, funcionario publico, com domicílio

eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Senhor dos Passos n. 32, sobrado. (Transferido do Estado do Rio, título n. 3.095).

FRANCISCO EIMAR TEIXEIRA (12.043), filho de José Antonio Teixeira Filho e de Maria Amelia de Aquino, nascido a 13 de setembro de 1911, no Estado do Ceará, em Itapipoca, casado, sargento da Armada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á Avenida Passos n. 92. (Qualificação requerida, n. 8.894, 3ª zona.)

LUÇIANO PALMIERE (12.044), filho de Frederico Palmiero e de Philomena Gentile, nascido a 16 de maio de 1904, no Distrito Federal, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Regente Feijó numero 59, 2º andar. (Qualificação requerida, n. 8.760, 3ª zona.)

CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA (12.045), filha de Bertholdo Gonçalves Filgueira e de Eugenia Gonçalves Linhares, nascida a 7 de março de 1903, no Estado de Minas Geraes, em São João de Nepomuceno, viúva, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Andradadas n. 70, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.518, terceira zona.)

MANOEL MALHEIROS DIAS (12.036), filho de Julio Francisco Dias e de Maria Bibiana da Silva, nascido a 27 de maio de 1900, no Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua do Nuncio n. 74, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.857, 3ª zona.)

PLINIO PALMER (12.047), filho de Carlos Palmer e de Themira Palmer, nascido a 29 de agosto de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, em Cabo Frio, casado, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Leandro Martins n. 12. (Transferência do Estado do Rio, título n. 43.)

HELENA MULLER NASCIMENTO (12.048), filha de Hans Muller e de Rosalina Muller, nascida a 9 de novembro de 1906, no Distrito Federal, casada, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 313. (Qualificação requerida, n. 10.720, 3ª zona.)

LEOPOLDO DE BRAGA MELLO (12.049), filho de José Candido de Braga Mello e de Maria Brazília de Braga Mello, nascido a 12 de agosto de 1878, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 85. (Qualificação requerida, numero 10.941, 3ª zona.)

JATAR SIMÕES PEREIRA (12.050), filho de Francisco Simões Pereira e de Joanna Simões Pereira, nascido a 5 de maio de 1910, no Estado de Amazonas, em Manaus, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua General Camara n. 302. (Qualificação requerida, n. 10.342, 3ª zona.)

JOAO DE SOUZA DIAS (12.051), filho de Lindolpho de Souza Dias e de Carolina Francisca, nascido a 2 de setembro de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, em Barra do Pirahy, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Marechal Floriano n. 176, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.689, 3ª zona.)

JOAO RIBEIRO DA SILVA (12.052), filho de Manoel Ribeiro e de Luzia dos Santos, nascido a 22 de outubro de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 269, sobrado (Transferência do Estado do Rio, título n. 1.228).

AVELINO JOSÉ PINHEIRO (12.053), filho de Wallewino José Pinheiro e de Joanna Augusta Pinheiro, nascido a 5 de julho de 1909, no Distrito Federal, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua da Alfandega n. 96, sobrado. (Qualificação requerida, numero 9.018, 3ª zona.)

ISRAEL NOGUEIRA MEIRIN (12.054), filho de João Antonio Meirins e de Maria Paula Nogueira, nascido a 3 de março de 1903, no Estado de São Paulo, capital, casado, enfermeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua da Alfandega n. 236. (Qualificação requerida, numero 11.426, 3ª zona.)

ANTONIO PERRONI (12.055), filho de Inognita e de Conceição Fontanelli, nascido a 16 de junho de 1903, no Distrito Federal, casado, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua da Costa n. 68. (Qualificação requerida, n. 10.717, 3ª zona.)

ALBERTO PEREIRA MARTINS (12.056), filho de Deolito Pereira Martins e de Maria Augusta, nascido a 19 de julho de 1889, em Portugal (nacionalizado), casado, proprietario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Andradadas n. 74, sobrado. (Qualificação requerida, numero 10.993, 3ª zona.)

JOÃO FRANCISCO RANGEL (12.057), filho de Francisco Rangel de Azevedo e de Thereza da Silva Gomes, nascido a 13 de outubro de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Marechal Floriano n. 227 A, 3º andar. (Transferência do Estado do Rio, título n. 6.278).

ARMANDO DA SILVA RAMOS (12.058), filho de Antonio da Silva Ramos e de Maria de Oliveira, nascido a 26 de maio de 1913, no Distrito Federal, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 9. (Qualificação requerida, n. 11.198, 3ª zona.)

OSCAR BEZERRA BORGES (12059), filho de Antonio Bezerra Borges e de Maria Magdalena Borges, nascido a 19 de dezembro de 1901, no Estado de Alagoas, em Penado, solteiro, alfaiate, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua General Camara n. 301, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.587, 3ª zona.)

CARLOS GONÇALVES (12.060), filha de Antonio Gonçalves e de Zulmira Gonçalves, nascido a 7 de janeiro de 1919, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro numero 247. (Qualificação requerida, n. 10.701, 3ª zona.)

ARGEMIRO FRANCISCO DA SILVA (12.061), filho de Francisco Antonio de Barros e de Anna Paiva da Silva, nascido a 3 de julho de 1913, no Distrito Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua Dias da Costa n. 17. (Qualificação requerida, n. 7.251, 3ª zona.)

ANNIBAL JOE OLIVEIRA (12.062), filho de José Ferreira de Oliveira e de Alma Dupim de Oliveira, nascido a 17 de outubro de 1908, no Distrito Federal, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 228. (Qualificação requerida, n. 10.763, 3ª zona.)

MARIA DE LOURDES MORAES (12.063), filha de José Francisco de Moraes e de Maria da Conceição, nascida a 12 de fevereiro de 1919, no Distrito Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 224, sobrado. (Qualificação requerida, n. 11.112, 3ª zona.)

FRUÇIANO ALFREDO PRADA (12.064), filho de Ambrozio Prada e de Maria Prada Bleyer, nascido a 17 de julho de 1910, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 112. (Qualificação requerida, n. 11.249, 3ª zona.)

AYMORE VIEGAS DA ROSA (12.065), filho de Aldemiro Pereira da Rosa e de Maria da Silva Rosa, nascido a 14 de setembro de 1915, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 188. (Qualificação requerida, n. 11.012, 3ª zona.)

AMARO PEREIRA MACHADO (12.066), filho de Georgio Pereira e de Maria Luiza Machado, nascido a 26 de abril de 1910, no Estado do Rio de Janeiro, em São Gonçalo, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua São Felix n. 28. (Qualificação requerida, numero 10.599, 3ª zona.)

MANOEL ALVES (12.067), filho de Manoel Alves e de Gloria Duarte Alves, nascido a 14 de março de 1914, no Estado de São Paulo, em Santos, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Barão de São Felix n. 14. (Qualificação requerida, n. 8.474, 3ª zona.)

FRANCISCO SEBASTIAO LAURIA (12.068), filho de José Lauria e de Francisca Carolina Lauria, nascido a 20 de janeiro de 1913, no Estado de São Paulo, capital, casado, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa n. 9. (Qualificação requerida, n. 8.192, 3ª zona.)

MARIO FERNANDES LOPES (12.069), filho de José Fernandes Lopes e de Eduardo da Conceição Lopes, nascido a 2 de agosto de 1913, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Regente Feijó n. 98, sobrado. (Qualificação requerida, n. 11.271, 3ª zona.)

JOSÉ SOARES PAES (12.070), filho de Antonio Soares Paes e de Francisca Maria Paes, nascido a 14 de maio de 1918, no Estado de Pernambuco, Camuanga, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Regente Feijó, 86, sobrado. (Qualificação requerida, numero 11.072, 3ª zona.)

GERONDINA ANTONIA LISBOA (12.071), filha de Marcello Antonio Ferreira e de Augusto Gomes Ferreira, nascida a 10 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua dos Garives, 164. (Qualificação requerida, n. 10.644, 3ª zona.)

BERNARDINA SOARES VIVAS (12.072), filha de José Joaquim Soares Vivas e de Angelica Rita da Conceição Vivas, nascida a 23 de julho de 1905, no Distrito Federal, casada, artista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara, 221, sobrado. (Qualificação requerida, n. 8.873, 3ª zona.)

VIEIRA SILVA (12.073), filha de Francisco Antonio da Silva e de Julia Augusta da Silva, nascida a 7 de julho de 1876, no Estado de São Paulo, Guarapuá, viúva, funcionaria publica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires, 68. (Qualificação requerida, n. 8.402, 3ª zona.)

SEVERIANO ALVES DE OLIVEIRA (12.074), filho de Belarmino José de Oliveira e de Francisca Alves de Oliveira, nascido a 10 de outubro de 1914, no Estado da Parahyba, Guarabira, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara, 192. (Qualificação requerida, n. 9.545, 3ª zona.)

HELVECIO DE FREITAS SANTOS (12.075), filho de Belchior de Freitas Santos e de Maria Villola de Freitas, nascido a 16 de janeiro de 1913, no Estado de São Paulo, São Paulo, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Leandro Martins, 12. (Transferencia do E. de São Paulo, título 2.571.)

ARIGUERNE NUNES (12.076), filho de Philomena Leal Nunes, nascido a 9 de maio de 1902, no Distrito Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua L. Martins, 48. (Qualificação requerida, numero 10.705, 3ª zona.)

JOSÉ BENTO FREIRE (12.077), filho de José Nunes Freire e de Rosa de Carvalho Freire, nascido a 21 de março de 1905, no Estado do Pará, Belém, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa, 58. (Qualificação requerida, n. 9.996, 3ª zona.)

OSCAR AMITAY (12.078), filho de Josué Amitay e de Clara Amitay, nascido a 12 de dezembro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua do Costa, 12. (Qualificação requerida, n. 10.743, 3ª zona.)

MARIO TEIXEIRA (12.079), filho de João Teixeira e de Maria Eugenia Teixeira, nascido a 11 de dezembro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, chauffeur, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua S. Cabral, 39. (Qualificação requerida, n. 11.044, 3ª zona.)

JULIETA ADELANE DE OLIVEIRA (12.080), filha de Pedro Eduardo Dias e de Adelaide Orlaga Petra Dias, nascida a 10 de outubro de 1907, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio, 24, sobrado. (Qualificação requerida, numero 8.869, 3ª zona.)

ORMINDA MASSON PEREIRA DE ANDRADE (12.081), filha de Francisco Pereira de Andrade Netto e de Neridiana Masson Pereira de Andrade, nascida a 10 de abril de 1918, no Distrito Federal, solteira, profesora municipal, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires, 131, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.287, 3ª zona.)

DULCE MASSON PEREIRA DE ANDRADE (12.082), filha de Francisco Pereira de Andrade Netto e de Veridiana Masson Pereira de Andrade, nascida a 12 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires, 131, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.290, 3ª zona.)

FRANCISCO DE BRITO (12.083), filho de Antonio de Brito e de Rosa Lopes Teixeira, nascido a 18 de julho de 1894, em Portugal, (nacionalizado), casado, proprietario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á avenida Passos, 104, sobrado. (Qualificação requerida, n. 11.416, 3ª zona.)

AIVARO DE CARVALHO FONTES (12.084), filho de José Bernardino de Carvalho Fontes e de Maria da Silva Fontes, nascido a 8 de janeiro de 1911, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residencia á rua Conceição n. 28, sobrado. (Qualificação requerida n. 11.067, 3ª zona.)

BENJAMIN ARAUJO MACHADO (12.085), filho de José de Araujo e de Maria Luiza Duarte Vieira, nascido a 18 de outubro de 1899, no Distrito Federal, casado, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, e residencia á rua do Acre n. 72. (Qualificação requerida n. 11.201, 3ª zona.)

PAULO VASCONCELLOS MATTOS (12.086), filho de Olimpio Mattos e de Hortencia Vasconcellos Mattos, nascido a 16 de agosto de 1913, no Estado do Rio — Cambuçy, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residencia á rua Alfandega n. 157. (Qualificação requerida numero 10.932, 3ª zona.)

SEBASTIAO DOS SANTOS CARDOSO (12.087), filho de Jeronymo Pereira Cardoso e de Alzira dos Santos Cardoso, nascido a 20 de janeiro de 1913, no Estado do Rio — Nictheroy, solteiro, commerciarista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residencia á avenida Passos n. 80. (Qualificação requerida n. 9.832, 3ª zona.)

AUGUSTO VICTORINO DA FONSECA (12.088), filho de Colodino Victorino da Fonseca, e de Antonia Anna de Macedo, nascido a 1 de janeiro de 1904, no Estado do Rio — Santa Maria Magdalena, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residencia á rua Lodo n. 78, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio — Título 63.)

MANOEL DE ARAUJO MENDES (12.089), filho de Avelino Mendes, e de Maria de Araujo Mendes, nascido a 28 de setembro de 1908, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residencia á rua Regente Feijó n. 84, sobra. (Qualificação requerida n. 11.241, 3ª zona.)

JAIR DA COSTA RAMOS (12.090), filho de Victorino José da Costa, e de Rosa Ferreira da Costa, nascido a 29 de maio de 1912, no

Distrito Federal, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua da Conceição n. 26, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.797, 3ª zona).

JOÃO DA SILVA RAMOS (12.091), filho de Antonio da Silva Ramos e de Maria Ribeiro Sineão, nascido a 13 de junho de 1900, no Estado do Piauí — Parnahyba, casado, funcionário publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua Buenos Aires n. 190. (Transferência do Estado do Paraná — Título 11.936).

SEBASTIÃO SILVINO (12.092), filho de Silvino Raymundo da Costa e de Placidina Maria da Conceição, nascido a 18 de abril de 1912, no Estado do Rio — Rio Bonito, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua da Constituição n. 45. (Qualificação requerida n. 10.835, 3ª zona).

ISA BARROS DA SILVA (12.093), filha de Julio Barros da Silva e de Maria do Amaral Barros, nascida a 9 de julho de 1919, no Distrito Federal, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua Regente Feijó n. 98, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.802, 3ª zona).

MARIA DO AMARAL BARROS (12.094), filha de Antonio da Silva Barros e de Rosa Soares do Amaral, nascida a 10 de fevereiro de 1899, no Estado do Rio — Campos, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua Regente Feijó n. 98, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.795, 3ª zona).

MANOEL ALVES FERREIRA (12.095), filho de Justino José Ferreira e de Marianna Alves Ferreira, nascido a 6 de janeiro de 1899, no Estado do Rio — Niterói, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua Constituição n. 60, sobrado. (Transferência do Estado do Rio — Título 3.738, 3ª zona).

JOSE SOARES PINTO (12.096), filho de Adelino Soares Pinto e de Francisca de Carvalho Soares Pinto, nascido a 17 de dezembro de 1906, no Estado do Espírito Santo — S. José do Calçado, solteiro, comércio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência à rua Buenos Aires n. 181, sobrado. (Qualificação requerida n. 11.029, 3ª zona).

Distrito Federal, aos 26 de agosto de 1937. Pelo escrivão. — *Maurício Teixeira de Mello.*

EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral na 1ª Zona da 1ª Circunscrição do Distrito Federal faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo meretíssimo Juiz os títulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

6.032. João Felipe Santiago da Motta (6.045), filho de Felipe Santiago da Motta e de Bemvinda Alexandrina da Motta, nascido a 14 de janeiro de 1890, em Muritiba de São Felix, Estado da Bahia, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Alfandega n. 55. (Transferência.)

6.033. Octavio Pedro (6.046), filho de José Maria Pedro e de Evangelina Pedro, nascido a 19 de novembro de 1916, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua São Pedro n. 24, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.273.)

6.034. Olivia da Soledade (6.047), filha de José Antonio e de Maria da Soledade, nascida a 8 de agosto de 1917, no Distrito Federal, modista, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Candelaria n. 92, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.146.)

6.035. Antonio da Silva (6.048), filho de Antonio da Silva Abreu e de Antonia de Jesus Cabral, nascido a 7 de janeiro de 1898, em Santos, Estado de São Paulo, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Visconde de Inhamã n. 62, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 76, n. 4.953.)

6.036. Otto Mendes Osborne (6.049), filho de Otto Campbell Osborne e de Julieta Mendes Osborne, nascido a 19 de abril de 1918, no Estado do Rio Grande do Sul, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua do Rosário n. 40, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.676.)

6.038. Emygdio Pereira de Mello (6.051), filho de Suzenário Pereira de Mello e de Rosalina Maria da Conceição, nascido a 15 de março de 1889, no Distrito Federal, commissario da Marinha Mercante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua do Rosário n. 23. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.194.)

6.037. Raul Continho Gomes (6.053), filho de Antonio José Gomes e de Margarida Maria Continho, nascido a 26 de abril de 1893, no Distrito Federal, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Primeiro de Março n. 101. (Qualificação requerida, B. E. 70, n. 4.667.)

6.039. Antonina Santos (6.052), filha de Manoel da Costa e de Esther Lago dos Santos, nascida a 4 de janeiro de 1918, no Território do Acre, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua São Bento n. 36. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.359.)

6.040. Joaquim Fernandes Maia (6.053), filho de Francisco Fernandes e de Campona Maria Martins, nascido a 20 de junho de 1904, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua General Camara n. 56. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.273.)

6.041. Lucia de Almeida (6.054), filha de Antonio de Almeida Coelho e de Rosalina de Jesus Travassos, nascida a 30 de março de 1917, no Distrito Federal, operaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Visconde de Itaboraí n. 8. (Qualificação requerida.)

6.042. Maria Esther Lago da Costa Santos (6.055), filha de Manoel da Costa Santos e de Esther Lago dos Santos, nascida a 20 de junho de 1919, em Villa Seabra, Território do Acre, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua São Bento n. 30. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.379.)

6.043. Maria da Glória Ribeiro (6.056), filha de Bento José Ribeiro e de Florinda Pires da Silva, nascida a 10 de abril de 1915, no Distrito Federal, escripturaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à Avenida Rio Branco n. 74, 3º andar. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.378.)

6.044. Nilda Lucindo da Costa (6.057), filha de Apolinário Lucindo da Costa e de Virginia Rosa da Costa, nascida a 7 de abril de 1916, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.382.)

6.045. Nilzo Peral (6.058), filho de Raphael Martins Peral e de Amelia Gonçalves Peral, nascida a 19 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua do Mercado n. 21. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.414.)

6.046. Paschoalina Scorcelli Syss (6.059), filha de Jacob Scorcelli Syss e de Elza Scorcelli, nascida a 28 de março de 1903, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua do Mercado n. 28. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.383.)

6.047. Rosalvo Martins Borba (6.060), filho de Jeronymo Martins Borba e de Maria Eugenia Borba, nascido a 8 de agosto de 1905, no Distrito Federal, comércio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Primeiro de Março n. 73. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.416.)

6.048. Olympio de Rezende (6.061), filho de Manoel Ruiz de Rezende e de Angia Rupos de Rezende, nascido a 16 de janeiro de 1903, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua São Pedro n. 30. (Transferência.)

6.049. Iracema Roxo Monarcha (6.062), filha de Augusto Cesar de Oliveira Roxo e de Iracema Fomr de Azevedo Roxo, nascida a 17 de setembro de 1896, no Distrito Federal, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Visconde de Inhamã n. 62, sobrado. (Transferência.)

6.050. Mario Ferreira de Queiroz (6.063), filho de Alberto Ferreira de Queiroz e de Annita Mori de Queiroz, nascido a 26 de maio de 1907, em Victoria, Estado do Espírito Santo, bancário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua da Quitanda n. 124, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.125.)

6.051. Walter da Silva Ramos (6.064), filho de João de Souza Ramos e de Adelaide da Silva Ramos, nascido a 6 de dezembro de 1905, em Macahé, Estado do Rio de Janeiro,摩托ista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Buenos Aires n. 51, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 3.679.)

6.052. Antonio Daumas Tavares (6.065), filho de Antonio Valentim Tavares e de Oswalda Daumas Tavares, nascido a 2 de junho de 1907, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência à rua Don Antonio n. 20. (Transferência.)

6.053. Ignacio Francisco da Silva (6.066), filho de José Francisco da Silva e de Guilhermina Maria de Jesus, nascido a 1 de fevereiro de 1911, em São João del-Rey, Estado de Minas Geraes, comércio, solteiro, com domicílio eleitoral no

distrito municipal de Candelaria e residência á rua São Pedro n. 43. (Qualificação requerida, B. E. 81, numero 5.210.)

6.054. José Ferraz (6.067), filho de Eduarda Augusta, nascido a 31 de outubro de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Quitanda n. 136, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 76, n. 4.971.)

6.055. Claudinor Provenzano (6.068), filho de José Provenzano e de Maria Rosaria Caruze, nascido a 9 de maio de 1891, no Distrito Federal, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua São Pedro n. 25, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.522.)

6.056. Edgard Vieira Terra (6.069), filho de Carlos Pereira Terra e de Elvira Vieira Terra, nascido a 1 de abril de 1891, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Candelaria n. 113, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.050.)

6.057. Edmundo Cassio Horta (6.070), filho de Edmundo Horta e de Theresza Catta Preta Horta, nascido a 22 de maio de 1907, em Diamantina, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Primeiro de Março n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.423.)

6.058. Firmino Gomes Valladão (6.071), filho de Marianno Ignacio Valladão e de Maria Leonor Gomes, nascido a 3 de setembro de 1894, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, commissario da Marinha, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua do Rosário n. 22. (Qualificação requerida, B. E. 76, n. 4.977.)

6.059. Edilberto Baptista de Sant'Anna (6.072), filho de Juvenal Baptista de Sant'Anna e de Umbelina Marcolina de Sant'Anna, nascido a 28 de março de 1914, em Aracaju, Estado de Sergipe, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.529.)

6.060. Paulo Pimenta Lyra (6.073), filho de Vicente Pimenta e de Maria Ferreira Lyra, nascido a 25 de janeiro de 1895, em Senador Pompeu, Estado de Ceará, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Buenos Aires n. 61, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.452.)

6.061. Olympio Symphonio de Souza (6.074), filho de Clotacio Symphonio de Souza e de Julia Avila de Souza, nascido a 8 de outubro de 1915, em Paraíso, Estado do Rio, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Transferencia.)

6.062. Maria da Gloria Dias (6.075), filha de Augusto Luiz Dias e de Maria Amelia Dias, nascida a 14 de julho de 1917, no Distrito Federal, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua do Rosario n. 109, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.222.)

6.063. Nacyr Dias (6.076), filha de Augusto Luiz Dias e de Maria Amelia Dias, nascida a 24 de novembro de 1915, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua do Rosario n. 109, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.223.)

6.064. Laura Castilho Ferreira (6.077), filha de Albano Pinto Ferreira e de Maria Castilho Ferreira, nascida a 23 de dezembro de 1916, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua São Pedro n. 56, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.218.)

6.065. Irene da Silva Aquino (6.078), filha de José Telles de Aquino e de Custodia Angelina da Silva Aquino, nascida a 8 de maio de 1913, em Manaus, Estado do Amazonas, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 50, sobrado. (Transferencia de Estado.)

6.066. Manoel Guimarães Cordeiro (6.079), filho de Clotilde Guimarães, nascido a 28 de setembro de 1905, em Belém, Estado do Pará, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Buenos Aires n. 53, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.977.)

6.067. Waldyr Machado (6.080), filho de José Valentim Arnaldo e de Rosa Maria Arnaldo, nascido a 14 de maio de 1919, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.180.)

6.068. Paschoal Esteves (6.081), filho de Jacomé Esteves e de Maria José André, nascido a 20 de janeiro de 1884, na Italia, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega numero 21. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.656.)

6.069. Americo Dias (6.082), filho de Julio Dias e de Georgina Garcia de Moraes Dias, nascido a 13 de outubro de 1911,

em Alegre, Estado do Espírito Santo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Candelaria n. 42. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.276.)

6.070. Balbina Goldgewicht (6.083), filha de Abram Mayranowska e de Lila Mayranowska, nascida a 30 de setembro de 1891, na Polonia, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Candelaria n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.515.)

6.071. Abilio Augusto Lopes (6.084), filho de Antonio Augusto Lopes e de Isaura da Conceição Lopes, nascido a 11 de julho de 1913, no Distrito Federal, commercio casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á Avenida Rio Branco n. 25, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.510.)

6.072. João Teixeira Sampaio (6.085), filho de Rogerio Coelho Sampaio e de Rachel Teixeira Sampaio, nascido a 27 de junho de 1897, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Candelaria n. 57, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 4.847.)

6.073. Bernardino de Souza Neves (6.086), filho de João de Souza Neves e de Maria Joanna Pereira, nascido a 5 de abril de 1881, em Portugal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Primeiro de Março n. 63. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.443.)

6.074. Antonieta Cardoso Arnaldo (6.087), filha de Carlos Cardoso e de Marieta Carvalho Cardoso, nascida a 4 de fevereiro de 1912, em Itaguay, Rio Grande do Sul, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Transferencia.)

6.075. Diogo Clemente Campbell (6.088), filho de Diogo Campbell e de Emilia Clemente Campbell, nascido a 23 de janeiro de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, engenheiro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 33. (Transferencia.)

6.076. Maria Fernandes da Silva (6.089), filha de Maria Cêa da Soledade, nascida a 7 de setembro de 1895, em Aracaju, Estado de Sergipe, modista, viúva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 48. (Transferencia.)

6.077. Leopoldo Peres (6.090), filho de Manoel Peres e de Francisca Dolores Bôa Peres, nascido a 14 de março de 1884, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 48. (Transferencia.)

6.078. Aristotelina de Barros Mascarenhas (6.091), filha de Octavio Augusto Mascarenhas e de Delphina de Barros Mascarenhas, nascida a 26 de maio de 1914, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Buenos Aires n. 58. (Qualificação requerida, B. E. 89, n. 5.627.)

6.079. Altair de Barros Mascarenhas (6.092), filho de Octavio Augusto Mascarenhas e de Delphina de Barros Mascarenhas, nascido a 13 de junho de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Buenos Aires n. 58. (Qualificação requerida, B. E. 89, numero 5.628.)

6.080. Joaquim Assumpção (6.093), filho de João Assumpção e de Brigida Valente dos Anjos, nascido a 28 de maio de 1895, em Portugal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua 1º de Março n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.348.)

6.081. José Teixeira (6.094), filho de Candida Loteria, nascido a 24 de agosto de 1895, em Portugal, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Quitanda n. 121. (Qualificação requerida, B. E. 83, numero 5.425.)

6.082. Alfio Pirelli (6.095), filho de Daniel Pirelli e de Zelnida Paganucci, nascido a 29 de junho de 1909, em S. Paulo (Estado de S. Paulo), mecanico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 59, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.502.)

6.083. Maria da Gloria Xavier Pirelli (6.096), filha de Manoel Francisco Xavier e de Eugenia de Araujo Xavier, nascido a 6 de agosto de 1907, no Distrito Federal, commercio, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua da Alfandega n. 59, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.586.)

6.084. Helena Maria Silveira (6.097), filha de Joaquim Oswaldo Silveira e de Honorina Avila Silveira, nascida a 17 de setembro de 1917, em Nitheroy (Estado do Rio de Janeiro), funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência



cia á rua da Alfandega n. 21, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.45.)

6.085. José Corrêa dos Santos (6.098), filho de Luiz Corrêa dos Santos e de Flauzina Patrício dos Santos, nascido a 11 de janeiro de 1902, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, dentista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua General Camara n. 65, sobrado. (Transferencia).

6.086. Regina de Souza Costa (6.099), filha de Rozalina de Souza Bello, nascida a 18 de setembro de 1888, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua São Pedro n. 45, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.276.)

6.087. Joaquim Corrêa de Oliveira (6.100), filho de Antonio Corrêa de Oliveira e de Maria Ribeiro de Carvalho, nascido a 29 de junho de 1907, em Portugal, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua S. Pedro n. 67, sob. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.081.)

6.088. Atacayr Queiroz de Sá (6.101), filho de Guilherme da Silva Sá e de Alzira Queiroz de Sá, nascido a 19 de julho de 1906, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua General Camara n. 35, sob. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.131.)

6.089. Alzira de Mattos Loureiro (6.102), filha de Leão Marcellino de Mattos e de Engracia Aurora de Mattos, nascida a 24 de setembro de 1897, no Distrito Federal, industrial, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua da Candelaria n. 92, sob. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.507.)

6.090. Hilda Silva Nabuco de Araujo (6.103), filha de Fernando Hilarião Alves da Silva e de Maria Leonor Alves da Silva, nascida a 22 de fevereiro de 1901, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua 1º de Março n. 121, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 79, n. 5.035.)

6.091. Carmello Zamilli Mammama, (6.104), filho de Ignacio Mammama (6.104), filho de Ignacio Mammama e de Olympia Zamilli, nascido a 13 de dezembro de 1908, em São Paulo, medico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua da Alfandega numero 37, sob. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.549.)

6.092. Luiz do Carmo (6.105), filho de Antonia do Carmo nascido a 6 de novembro de 1901, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua São Pedro n. 49, sob. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.576.)

6.093. Hana Majranowka (6.106), filha de Abram Majranowska e de Liba Majranowska, nascida a 13 de janeiro de 1893, na Polônia, modista, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á Avenida Rio Branco n. 93, sob. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.546.)

6.094. Fernando Garriga de Menezes (6.107), filho de Fausto Garriga de Menezes e de Carlota Garriga de Menezes, nascido a 30 de março de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua da Alfandega n. 2, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.539.)

6.095. Carlos Meissner Junior (6.108), filho de Carlos Meissner e de Eliza Meissner, nascido a 11 de junho de 1893, em Curitiba, Estado do Paraná, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua Buenos Aires n. 23, sob. (Qualificação requerida, B. E. 87, numero 5.525.)

6.096. José Luiz Manzini Sampaio (6.109), filho de Antonio Sampaio Filho e de Laurinda Emilia Mangini, nascido a 16 de setembro de 1918, no Distrito Federal, bancario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua da Quitanda n. 19, sob. (Qualificação requerida, B. E. 97, numero 5.556.)

6.097. Dulce Ribeiro (6.110), filha de José Guilherme Pinto Ribeiro e de Dulcina Povoas Ribeiro, nascida a 3 de agosto de 1912, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Candelaria e residente á rua da Candelaria n. 26, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.528.)

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 3ª zona, da 1ª Circunscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho foram mandados expedir pelo MM. juiz os titulos d'eleitores dos seguintes cidadãos:

11.184. Zelia Bandeira (11.033), filha de Haroldo Rodolphim Bandeira e de Eudenia Pereira da Silva Bandeira, nascida a 27 de junho de 1916, no Distrito Federal, solteira, dactylographa, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 186, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.946 — 3ª zona.)

11.185. Anna Thereza Dias de Souza (11.326), filha de José Bernardino de Souza Sobrinho e de Sara Dias de Souza, nascida a 27 de julho de 1914, no Distrito Federal, solteira, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 131, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.503 — 3ª zona.)

11.186. Manoel Araujo (11.327), filho de Ricardo Araujo e de Ormezinha da Cunha Araujo, nascido a 29 de julho de 1917, no Distrito Federal, solteiro, ferroviario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua Conceição n. 84, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.144 — 3ª zona.)

11.187. Atayde Barretto Menezes (11.328), filho de Pedro Barretto de Menezes e de Joanna Baptista Gomes Barretto, nascido a 10 de setembro de 1907, no Estado de Pernambuco — Recife, casado, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Acre numero 62. (Qualificação requerida n. 10.255 — 3ª zona.)

11.188. Romeu de Souza Lima (11.329), filho de Ovidio de Souza Lima e de Gertrudes Candida de Lima, nascido a 1 de fevereiro de 1890, em Minas Geraes — Mar de Espanha, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 3. (Qualificação requerida n. 9.943 — 3ª zona.)

11.189. Fortunata da Costa (11.330), filha de Esmeraldo da Costa e de Adelina Francisca da Costa, nascida a 2 de fevereiro de 1912, no Estado da Bahia — Ilhéos, solteira, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 195. (Transferencia do Estado da Bahia — Titulo n. 2.757.)

11.190. Oscar Leivas Massot (11.331), filho de Luiz Carlos Massot e de Bráulio Leiva Massot, nascido a 15 de dezembro de 1887, no Estado do Rio Grande do Sul — Pelotas, casado, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residencia á rua do Rosario n. 130, sobrado. (Transferencia do Rio Grande do Sul — Titulo n. 8.677.)

11.191. Manoel da Silva (11.332), filho de incognito e de Elvira da Silva, nascido a 26 de novembro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á travessa Sereno n. 20. (Qualificação requerida n. 10.100 — 3ª zona.)

11.192. Joaquim Pereira Barbosa (11.333), filho de Francisco Luiz Pereira e de Delandina Pereira Barbosa, nascido a 15 de fevereiro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Barão de São Felix n. 30. (Qualificação requerida n. 9.852 — 3ª zona.)

11.193. Renato Corrêa Pinto (11.334), filho de Luiz Corrêa Pinto e de Mariana Corrêa da Silva, nascido a 3 de dezembro de 1889, no Estado de São Paulo, casado, motoreiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio n. 3, 2º andar. (Qualificação requerida n. 10.079 — 3ª zona.)

11.194. Aristo Matheus dos Anjos (11.335), filho de Matheus dos Anjos e de Lucia dos Anjos, nascido a 19 de abril de 1876, no Estado da Bahia — São Salvador, viúva, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 155. (Qualificação requerida 100.168 — 3ª zona.)

11.195. João Brandão Machado (11.336), filho de Teodoro Sisinha Machado e de Ignacia Brandão Machado, nascido a 17 de novembro de 1907, no Estado da Bahia — Cayru, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua Conceição n. 16. (Qualificação requerida n. 10.326 — 3ª zona.)

11.196. Idalina Campos de Araujo (11.337), filha de Joaquim Alves de Campos e de Maria Valiengo Campos, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 19. (Qualificação requerida n. 9.125 — 3ª zona.)

11.197. José Maria de Oliveira (11.338), filho de incognito e de Zilda de Oliveira, nascido a 27 de abril de 1919, no Estado do Rio — Miracema, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 106. (Qualificação requerida numero 100.126 — 3ª zona.)

11.198. Carolina Lopes (11.339), filha de Julio Lopes e de Augusta Rica Lopes, nascida a 30 de setembro de 1916, no Distrito Federal, solteira, dactylographa, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residencia

- à rua Regente Feijó n. 98, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.808, terceira zona.)
- 11.199. Maria José de Araujo Carneiro de Albuquerque (11.340), filha de Armando Xavier Carneiro de Albuquerque e de Maria Theresza de Araujo Carneiro de Albuquerque, nascida a 17 de março de 1918, no Estado de Pernambuco (Boa Vista), solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua Buenos Aires n. 231, sobrado. (Qualificação requerida n. 8.785, terceira zona.)
- 11.200. Maria Theresza de Araujo (11.341), filha de José Affonso de Araujo e de Vessia Raposo de Araujo, nascida a 29 de janeiro de 1904, no Estado de Pernambuco (Boa Vista), casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua Regente Feijó n. 193, sobrado. (Qualificação requerida número n. 9.750, terceira zona.)
- 11.201. Rogerio Alves (11.342), filho de Manoel Alves Duarte e de Anna Dias Duarte, nascido a 15 de agosto de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à rua Marechal Floriano n. 97. (Qualificação requerida n. 10.103, terceira zona.)
- 11.202. Herculanô Alves Teixeira (11.343), filho de Antonio da Rocha Teixeira e de Maria Alves da Penha, nascido a 22 de julho de 1908, no Estado do Rio (Santa Rita), solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua Luiz de Camões n. 74, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.357, terceira zona.)
- 11.203. Luiz do Nascimento Araujo (11.344), filho de Raymundo Nazareth da Motta Araujo e de Rosalina Maria do Nascimento Araujo, nascido a 24 de abril de 1909, no Estado do Pará (Belém), solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua General Camara n. 129. (Transferencia do Estado do Pará. Título n. 10.839.)
- 11.204. Elisa Pereira de Souza Rangel (11.345), filho de Gervasio Pereira de Souza e de Julia Pereira de Souza, nascida a 14 de julho de 1896, no Estado da Bahia (Sant'Anna), casada, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua da Alfandega n. 189. (Qualificação requerida n. 10.432, terceira zona.)
- 11.205. Oswaldo Pereira dos Santos (11.346), filho de Maximiano Carneiro e de Augusta Pereira dos Santos nascido a 7 de fevereiro de 1917, no Estado da Bahia, São Salvador, solteiro, encadernador, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua General Camara n. 147. (Transferencia do Estado da Bahia. Título n. 9.720.)
- 11.206. Jorge Corrêa de Mendonça (11.347), filho de pai incognito e de Selika de Azevedo Soares, nascido a 17 de agosto de 1908, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua São Pedro n. 85. (Qualificação requerida n. 10.248, terceira zona.)
- 11.207. Moyses Baptista Branco (11.348), filho de João Baptista Branco e de Maria Theresza Baptista, nascido a 16 de março de 1909, no Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua da Conceição n. 46, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.146, terceira zona.)
- 11.208. Joaquim Fernando de Sá (11.349), filho de Manoel Fernando de Sá e de Francisca Antonia, nascido a 25 de abril de 1916, no Estado de Minas (Mathias Barbosa), solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à rua Camerino n. 69. (Qualificação requerida n. 9.934, terceira zona.)
- 11.209. Laura Coelho de Almeida (11.350), filha de João Luiz de Freitas e de Rosa Coelho Pegaña, nascida a 22 de agosto de 1894, no Estado do Rio (Campos), casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à rua do Acre n. 28. (Qualificação requerida n. 10.043, terceira zona.)
- 11.210. Joaquim Lourenço Vicente (11.351), filho de Francisco Lourenço e de Julia Amélia, nascido a 6 de dezembro de 1895, no Estado de Minas, Cataguazes, casado, marmoreiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à rua São Bento n. 19. (Qualificação requerida n. 5.31, terceira zona.)
- 11.211. José Machado de Carvalho (11.352), filho de João Machado de Carvalho e de Claudina Genoveva da Silva, nascido a 3 de setembro de 1904, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à avenida Marechal Floriano número 214. (Qualificação requerida n. 10.067, terceira zona.)
- 11.212. Oscar Pereira da Silva (11.353), filho de Amalal Pereira da Silva e de Luciola Matos da Silva, nascido a 6 de março de 1915, no Distrito Federal, solteiro, motorista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à rua Camerino n. 138. (Qualificação requerida n. 8.609, terceira zona.)
- 11.213. Humberto Berrutti (11.354), filho de Francisco Berrutti e de Antonietta Vergez Berrutti, nascido a 25 de maio de 1895, no Estado do Rio Grande do Sul (Pelotas), casado, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência à rua Marechal Floriano n. 214. (Transferencia do Estado de Minas, 79.)
- 11.214. Dalila Dantas Teixeira (11.355), filha de Caelano Joaquim Dantas e de Aurea da Silva Dantas, nascida a 24 de julho de 1894, no Distrito Federal, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua Miguel Couto n. 108, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.137, 3ª Zona.)
- 11.215. Antonio Dantas Teixeira (11.356), filho de Manoel José Teixeira e de Ermelinda Dantas, nascido a 29 de dezembro de 1899, em Portugal (nacionalizado), casado, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua Miguel Couto n. 108. (Qualificação requerida n. 10.064, 3ª Zona.)
- 11.216. Irene Alves da Silva (11.357), filha de Luiz Alves da Silva e de Maria das Dóres Corrêa de Araujo, nascida a 4 de janeiro de 1927, no Distrito Federal, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua General Camara n. 24, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.131, 3ª Zona.)
- 11.217. José de Oliveira Tavares (11.358), filho de Francisco Gomes Tavares e de Olívia Oliveira Tavares, nascido a 2 de dezembro de 1907, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua da Alfandega n. 128, sobrado. (Qualificação requerida n. 4.390, 3ª Zona.)
- 11.218. Aloysio de Freitas Guimarães (11.359), filho de Jeronymo de Freitas Guimarães e de Sylecio Franco de Freitas Guimarães, nascido a 15 de novembro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua Buenos Aires n. 165, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.768, 3ª Zona.)
- 11.219. Fioravante Julianelli (11.360), filho de Raphael Julianelli e de Philomeno Maia, nascido a 3 de setembro de 1911, no Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua Buenos Aires n. 196, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.172, 3ª Zona.)
- 11.220. Odilonina Erhardt (11.361), filha de Oskar Max Erhardt e de Clementina Couto Erhardt, nascida a 8 de setembro de 1910, no Distrito Federal, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência à rua 7 de Setembro n. 118, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.346, 3ª Zona.)
- 11.221. Leopoldino Herculanô Chaves (11.362), filho de Leopoldino Antonio Chaves e de Guilhermina da Conceição, nascido a 25 de setembro de 1905, no Estado do Rio, Valença, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua da Alfandega número 80, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.238, 3ª Zona.)
- 11.222. Gastão Isidoro Ferreira (11.363), filho de Agostinho José Ferreira e de Maria Lopes Ferreira nascido a 5 de abril de 1897, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua São Pedro n. 347. (Qualificação requerida n. 10.327, 3ª Zona.)
- 11.223. Dalila Teixeira (11.364), filha de Benedito Teixeira e de Maria Teixeira, nascida a 28 de dezembro de 1917, no Distrito Federal, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua dos Ourives n. 104. (Qualificação requerida n. 10.123, 3ª Zona.)
- 11.224. Othon do Amaral (11.365), filho de Victorino José do Amaral e de Isabel do Amaral, nascido a 9 de dezembro de 1916, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua dos Ourives n. 104 (Qualificação requerida n. 10.252, 3ª Zona.)
- 11.225. Elza Ferreira (11.366), filha de José Gregório Ferreira e de Maria Lopes Ferreira, nascida a 10 de julho de 1916, no Distrito Federal, solteira, telephonista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência à rua General Camara n. 354. (Qualificação requerida n. 10.216, 3ª Zona.)
- 11.226. Fernando Guaraná de Menezes (11.367), filho de Sebastião de Mello Menezes e de Castalia Guaraná de Barros Menezes, nascido a 20 de janeiro de 1914, em Aracajú, Estado de Sergipe, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residente à rua da Alfandega n. 306, sobrado. (Qualificação requerida número 9.918, 3ª Zona.)
- 11.227. Evandro Gomes de Amorim (11.368), filho de Luiz Gomes de Amorim e de Arminda Soares de Amorim, nascido a 11 de agosto de 1901, em Macaé, Estado do Rio, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente à rua da Alfandega n. 128, sobrado.

- brado. (Transferencia do Estado do Rio, título sem numero.)
- 11.228. Heitor Ribeiro de Almeida (11.369), filho de Domingos Ribeiro de Almeida e de Ambrozina Maria da Silva, nascido a 15 de novembro de 1905, no Distrito Federal, casado, guarda-livros, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente a rua dos Andradas numero 130-A. (Qualificação requerida, n. 9.526, 3ª Zona.)
- 11.229. Lauro Lacerda (11.370), filho de Accario Lacerda e de Maria Amélia Lopes Lacerda, nascido a 22 de maio de 1910, em Campos, Estado do Rio, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residente a rua Buenos Aires n. 223, sobrado. (Qualificação requerida, n. 10.175, 3ª Zona.)
- 11.230. Francisco Salles Paixão (11.371), filho de Osorio Geacendo da Paixão e de Hilda Fontoura da Paixão, nascido a 29 de janeiro de 1909, no Distrito Federal, casado, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente a rua General Camara n. 121. (Qualificação requerida, n. 10.339, 3ª Zona.)
- 11.231. Joaquim Ribeiro Filho (11.372), filho de Joaquim Ribeiro e de Maria Gonçalves Ribeiro, nascido a 7 de maio de 1917, no Distrito Federal, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residente a rua dos Andradas n. 69, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.850, 3ª zona.)
- 11.232. Antonio Celestino da Costa (11.373), filho de João Celestino da Costa e de Maria Rosa da Costa, nascido a 10 de maio de 1892, no Distrito Federal, casado, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residente a rua Buenos Aires n. 223. (Qualificação requerida, numero 10.289, 3ª zona.)
- 11.233. José Ignacio (11.374), filho de Antonio Ignacio e de Palmira Eva, nascido a 10 de outubro de 1902, em Carmo, Estado do Rio ed Janeiro, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, e residente a rua da Costa n. 62, 1ª zona. (Qualificação requerida n. 10.264, 3ª zona.)
- 11.234. Luciano Silveira Mello (11.375), filho de Manoel Silveira de Mello e de Maria Prazeres de Mello, nascido a 27 de novembro de 1914, em Netheroy, Estado do Rio, solteiro, marceneiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residente a rua da Alfandega n. 117. (Transferido do Estado do Rio, título numero 7.387.)
- 11.235. Antonio Pereira Mendes Sobrinho (11.377), filho de Marcos Affonso Guimarães e de Romana Dias Barbosa, nascido a 19 de janeiro de 1913, em Valença, Estado do Rio, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência a rua São Pedro n. 85. (Qualificação requerida.)
- 11.236. Sebastião Affonso Guimarães (11.378), filho de Marcos Affonso Guimarães e Romana Dias Barbosa, nascido a 19 de janeiro de 1913, B. do Rio, Valença, solteiro, operario, com domicílio eleitoral na parochia da São Domingos, residente a rua São Pedro n. 85. (Qualificação requerida, n. 10.427, 3ª zona.)
- 11.237. Jayme José da Rocha (11.379), filho de Manoel José da Rocha e de Leonor Amelia da Rocha, nascido a 3 de setembro de 1899, no Distrito Federal, casado, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, e residente a rua Cabral n. 30-A. (Qualificação requerida.)
- 11.238. Nelson Sampaio (11.380), filho de Oscar Sampaio e de Maria Guedes Sampaio, nascido a 26 de julho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência a rua da Alfandega n. 370, sobrado. (Qualificação requerida, n. 5.533, 3ª zona.)
- 11.239. Gennaro Cotecchia (11.381), filho de Carmine Cotecchia e de Amalia da Rosa, nascido a 7 de janeiro de 1892, no Distrito Federal, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residente a rua Theophilo Ottonio n. 81. (Qualificação requerida, n. 10.220, 3ª zona.)
- 11.240. Maria Geralda Porfirio (11.382), filha de João Porfirio e de Dulceima da Conceição, nascida a 26 de agosto de 1917, em Cambuoy, Estado do Rio, solteira, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento, e residente a rua Lado n. 65, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.215, 3ª zona.)
- 11.241. Luiz Gonçalves (11.383), filho de José Antonio Gonçalves e de Antonia Ramos Gonçalves, nascido a 27 de fevereiro de 1906, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residente a rua Senhor dos Passos n. 206. (Qualificação requerida, n. 10.110, 3ª zona.)
- 11.242. Vera Magalhães Abreu (11.384), filha de Xenophantos Lopes Abreu e de Dália Magalhães Abreu, nascida a 13 de fevereiro de 1911, no Estado do Rio -- Netheroy, solteira, professora, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residente a rua Andradas n. 10, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio: Título n. 4.751.)
- 11.243. José Alberto da Silva (11.385), filho de Francisco Ponciano da Silva e de Andreza Marth da Silva, nascido a 24 de agosto de 1907, no Estado do Rio -- Nova Iguaçu, solteiro, pintor, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residente a rua Lado n. 35, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio. Título numero 2.795.)
- 11.244. Lucas Monteiro Cantão (11.386), filho de Lourenço Ferreira Cantão e de Maria Neves Cantão, nascido a 18 de outubro de 1898, no Estado do Pará -- Belém, casado, carvoeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência a rua Andradas n. 69. (Qualificação requerida, numero 10.325, 3ª zona.)
- 11.245. Alfredo de Oliveira Moraes (11.387), filho de Norberto de Moraes, e de Minervina de Oliveira, nascido a 26 de novembro de 1895, no Estado de Alagoas -- Penedo, casado, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência a rua Andradas n. 77. (Qualificação requerida, n. 10.201, 3ª zona.)
- 11.246. Thomaz de Souza Mesquita (11.388), filho de Manoel de Souza Mesquita e de Antonia Vieira, nascido a 14 de julho de 1881, no Distrito Federal, casado, marceneiro com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Luiz de Camões n. 98, sobrado. (Qualificação requerida, n. 1.483, 3ª zona.)
- 11.274. Manoel Brandão (11.389), filho de Edmundo Brandão e de Thereza Augusta Brandão, nascido a 28 de novembro de 1913, no Estado do Rio -- Paratyba do Sul, solteiro commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência a rua Andradas numero 121. (Qualificação requerida, n. 10.227, 3ª zona.)
- 11.248. Antonio Machado (11.390), filho de José Antonio Machado e de Rita de Jesus Ribeiro, nascido a 15 de abril de 1914 no Estado de São Paulo, Ayaré, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência a rua Senhor dos Passos n. 104, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.157, 3ª zona.)
- 11.249. Jeronymo Cardoso (11.391), filho de José Esteves Cardoso e de Thereza Cardoso, nascido a 6 de março de 1913, no Distrito Federal, solteiro, barbeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento, e residência a rua do Nuncio n. 16, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.108, 3ª zona.)
- 11.250. José Theophilo Gouvêa (11.392), filho de Mario Theophilo Gouvêa e de Maria Thomaz de Jesus, nascido a 20 de dezembro de 1909, no Distrito Federal, solteiro, marítimo com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência a rua Uruguayana n. 196, sobrado. (Qualificação requerida n. 8.467, 3ª zona.)
- 11.251. José Medeiros Lima (11.393), filho de Sebastião de Almeida Lima e de Laura Medeiros Lima, nascido a 11 de fevereiro de 1911, no Estado de São Paulo, Taquaritiba, casado, 3 sargento, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, e residência a rua Americano n. 40. (Qualificação requerida n. 10.264, 3ª zona.)
- 11.252. Heitor Duarte (11.394), filho de incognito e de Raulina Navarro, nascido a 2 de novembro de 1906, no Estado da Bahia, São Salvador, casado, electricista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos, e residência a rua Miguel Couto n. 72. (Qualificação requerida n. 10.197, 3ª zona.)

Distrito Federal, aos 29 de agosto de 1937. — Pelo escrivão
Maurício Teixeira de Mello.

Segunda Circunscrição

OITAVA ZONA ELEITORAL

QUARTAS VIAS

Faço publico para conhecimento dos interessados que por esta Juiz e Carterio da Oitava Zona da Segunda Circunscrição Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de quartas vias: dos seguintes cidadãos:

- 1.544. Victor Alves Machado (1.588), filho de Candido Alves Machado e de Adelina da Costa Machado, nascido a 28 de fevereiro de 1892, no Estado da Bahia -- Conceição de Feira militar, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência a ladeira das Tabajaras n. 152.
- 1.581. Luiz do Prado Ribeiro (1.791), filho de Luiz Antonio Ribeiro e de Lydia do Prado Ribeiro, nascido a 28 de setembro de 1894, no Estado da Bahia -- Joazeiro, advogado, casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy, e residência a rua Marechal Joffre n. 37.
- 2.279. Alberto Diogo Machado (2.341), filho de Manoel Teixeira de Dyonizia Rosa, nascido a 27 de setembro de 1894, em Portugal, funcionario municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência a rua Senador Nabuco n. 377.

- 2.216. Abelardo Mesquita (3.342), filho de Antonio da Silveira Mesquita e de Amelia da Rocha Mesquita, nascido a 6 de maio de 1889, no Estado do Rio de Janeiro — Campos, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residencia á rua Aristides Lobo n. 39.
501. Alvaro Antonio dos Santos (7.218), filho de Francisco Antonio dos Santos e de Clara Lambert dos Santos, nascido a 30 de abril de 1903, na Capital Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residencia á rua Aguiar n. 60.
- 5.419. Marcelino Gama Coelho (5.857), filho de Joaquim Marcelino Coelho, e de Acy Coelho, nascido a 8 de outubro de 1907, no Estado do Rio Grande do Sul, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido, e residencia á rua D. Zulmira n. 82.

Distrito Federal, aos 25 de agosto de 1937. Pelo escrivão. — *Annibal Alves Moreira.*

NONA ZONA ELEITORAL

EXPEDIÇÃO DE QUARTA VIA

Faço publico para conhecimento dos interessados que por despacho do doutor juiz da Quarta Zona Eleitoral, foram mandadas expedir as quartas vias de titulos dos seguintes eleitores:

153. Mariella Parreiras Horta de Campos (256), filha de Alberto Parreiras Horta e de Maria Eugenia Parreiras Horta, nascida a 1 de maio de 1894, em Mathias Barbosa, Estado de Minas Geraes, funcionaria publica, viuva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho, e residencia á travessa Mariz e Barros n. 15.
287. João Domingos Bastos (304), filho de Mariane Domingos Bastos e de Jardequina Gonçalves Bastos, nascido a 6 de julho de 1903, no Distrito Federal, empregado publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho e residencia á rua Paula Brito n. 85, casa 13.
- 6.606. Edward de Lima Prado, filho de José da Gama Prado e de Maria de Lima Prado, nascido a 4 de agosto de 1902, em João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, militar, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho e residencia á rua Visconde de São Vicente n. 20, casa II.
632. Olympio Augusto Mattos Kelly (987), filho de Luiz Augusto Mattos Kelly e de Elvira Viana Kelly, nascido a 13 de novembro de 1911, no Distrito Federal, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho e residencia á rua Bella n. 129.
- 1.961. Linboro Marinho Guimarães (7.508), filho de Manoel José Fernandes e de Maria da Cunha Guimarães, nascido a 6 de janeiro de 1878, em Rio Novo, Estado de Minas Geraes, official reformado da Armada, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho e residencia á rua Mariz e Barros n. 259, casa 2.

Rio, 25 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, *Paes Leme.*

Terceira Circumscrição

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

EXPEDIÇÃO DE QUARTAS VIAS DE TITULOS

De ordem do M. M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foram expedidas as quartas vias dos titulos eleitoraes dos seguintes eleitores:

- 1.633. Waldemar Nunes Machado (2.421), filho de Manoel Nunes Machado e de Ermelinda Muniz Machado, nascido a 31 de janeiro de 1895, no Distrito Federal, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Campo Grande e residencia á Estrada dos Palmares, sem numero. (Qualificação requerida.)
- 2.761. José Alvares Costa (2.802), filho de Antonio Paulino Moraes Costa e de Antonia Alvares Costa, nascido a 3 de junho de 1889, em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Realengo e residencia á Estrada do Camboatá, sem numero.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, *João Aguiar Junior.*

EDITAES DE TRANSFERENCIA

Terceira Circumscrição

DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Faço publico que foram transferidos para a Decima Primeira Zona Eleitoral, distritos de Meyer e Inhauma, os seguintes cidadãos:

- 1.328. Sebastião Affonso de Miranda, inscripção n. 9.766, de Engenho Velho para Meyer.

- 2.329. Armando Gabriel da Silva, inscripção n. 2.983, de Meyer para Inhauma.
- 2.330. Archimedes dos Santos Mendonça, inscripção n. 1.019, de São Christovão para Inhauma.
- 2.331. Theophilo de Araujo Costa, inscripção n. 1.885, de Santo Antonio para Inhauma.
- 2.332. Manoel Gomes Carneiro, inscripção n. 6.103, de Piedade para Inhauma.
- 2.333. Julio de Freitas Bandeira de Mello, inscripção n. 320, de Candelaria para Inhauma.
- 2.334. Moacyr Sampaio, inscripção n. 2.404, de Espirito Santo para Inhauma.
- 2.335. Alfredo Teixeira, inscripção n. 10.540, de Meyer para Inhauma.
- 2.336. Arião Carlos da Costa, inscripção n. 560, de Candelaria para Inhauma.
- 2.337. José Cordeiro Raposo, inscripção n. 12.497, de Meyer para Inhauma.
- 2.338. Alberto Teixeira, inscripção n. 1.905, de Meyer para Inhauma.
- 2.339. Celia de Souza, inscripção n. 2.467, de Meyer para Inhauma.
- 2.340. Raphael Dantas Freire, inscripção n. 25.338, de Candelaria para Inhauma.
- 2.341. Agenor do Amaral, inscripção n. 1.382, de Engenho Novo para Meyer.
- 2.342. Domingos de Barros Ramos, inscripção n. 526, de Engenho Novo para Meyer.
- 2.343. Antonio de Oliveira Brandão, inscripção n. 3.515, de Meyer para Inhauma.
- 2.344. Sebastião dos Santos Nogueira, inscripção n. 24.449, de Santa Rita para Inhauma.
- 2.345. Alberto Pereira da Silva, inscripção n. 6.462, de Meyer para Inhauma.
- 2.346. Braz Ferreira da Costa, inscripção n. 6.047, de Sacramento para Inhauma.
- 2.347. Bernardino Ferreira Guedes, inscripção n. 1.043, de Andarahy para Inhauma.
- 2.348. Alvaro Antonio da Silva, inscripção n. 13.471, de Piedade para Inhauma.
- 2.349. Victor Vianna Meirelles, inscripção n. 320, de Lagoa para Inhauma.
- 2.350. Claudionor José Mendes, inscripção n. 16.993, de Sacramento para Inhauma.
- 2.351. Antonio Jorge da Silva, inscripção n. 6.257, de Jacarepaguá para Inhauma.
- 2.352. Manoel Rodrigues Diogo, inscripção n. 328, de Sacramento para Inhauma.
- 2.353. Oswaldo Machado Ribeiro, inscripção n. 920, de Engenho Novo para Inhauma.
- 2.354. Raymundo Esteves de Paiva, inscripção n. 1.271, de Piedade para Inhauma.
- 2.355. Manoel Joaquim Rodrigues, inscripção n. 1.374, de Madureira para Meyer.
- 2.356. Alvaro Vieira Machado, inscripção n. 1.575, de Piedade para Inhauma.
- 2.357. Severino Nunes Machado, inscripção n. 1.121, de Meyer para Inhauma.
- 2.358. Zilda Heller Franco, inscripção n. 3.095, de Andarahy para Meyer.
- 2.359. Aristides Anacleto da Silva, inscripção n. 14.356, de Candelaria para Meyer.
- 2.360. Fernando de Freitas Cresta, inscripção n. 4.279, de Ajuda para Inhauma.
- 2.361. Mario Martins Ribeiro, inscripção n. 23.717, de São José para Meyer.
- 2.362. Americo Teixeira de Andrade, inscripção n. 23.717, de Meyer para Inhauma.
- 2.363. Isaias Alves Carneiro, inscripção n. 497, de Rio Comprido para Inhauma.
- 2.364. Manoel José de Faria, inscripção n. 1.476, de Gloria para Inhauma.
- 2.365. Primo Joaquim d'Oliveira, inscripção n. 4.028, de Campo Grande para Meyer.
- 2.366. Paulo Miranda Roxo, inscripção n. 1.364, de Santo Antonio para Meyer.
- 2.367. Lais Coutinho, inscripção n. 1.108, de São Christovão para Meyer.
- 2.368. José Joaquim dos Santos, inscripção n. 7.292, de Piedade para Meyer.
- 2.369. Roque Lopes de Mattos, inscripção n. 2.895, de Santo Antonio para Meyer.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, *A. S. Borges.*

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praca Marechal Azevedo — Ponta do Calabouço

